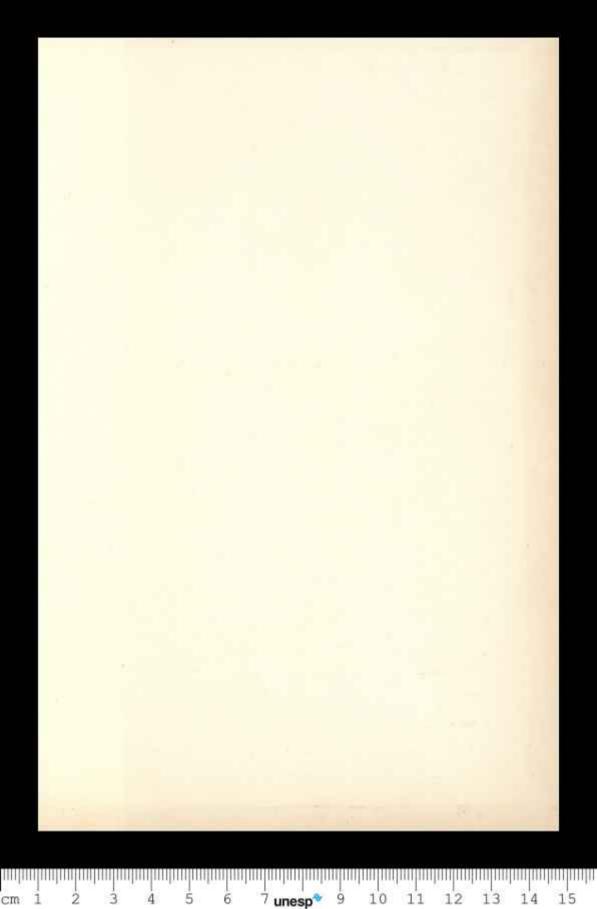
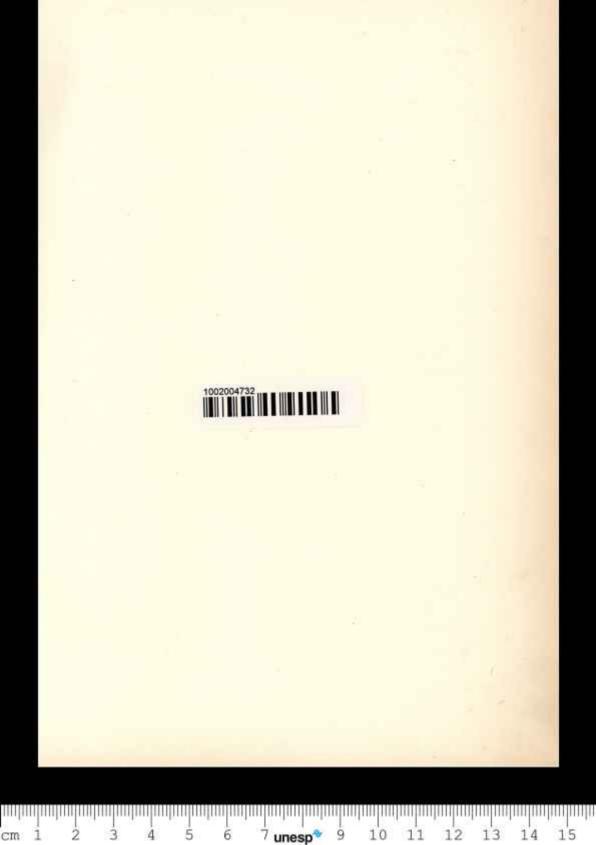
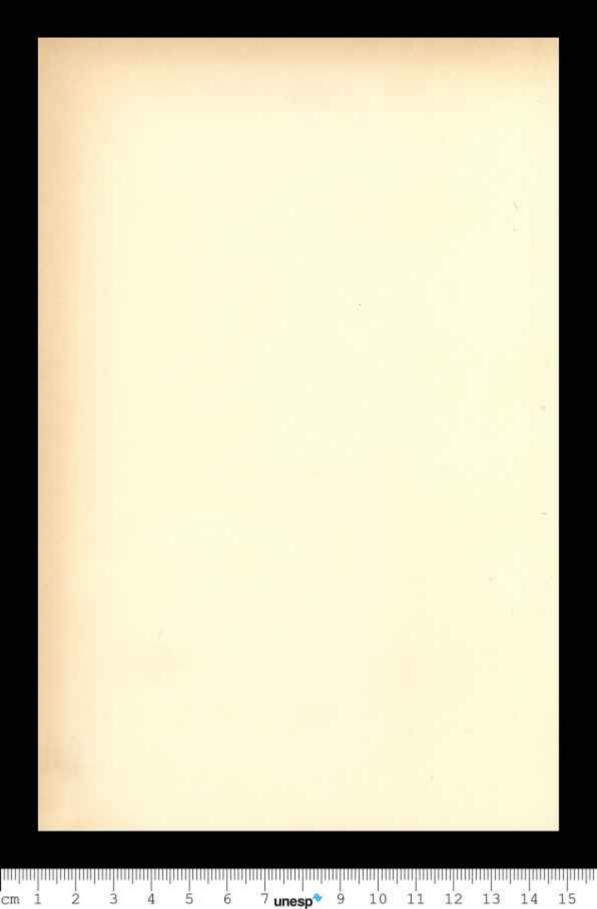


cm 1 2 3 4 5 6 7 8 unesp®0 11 12 13 14 15 16 17 18

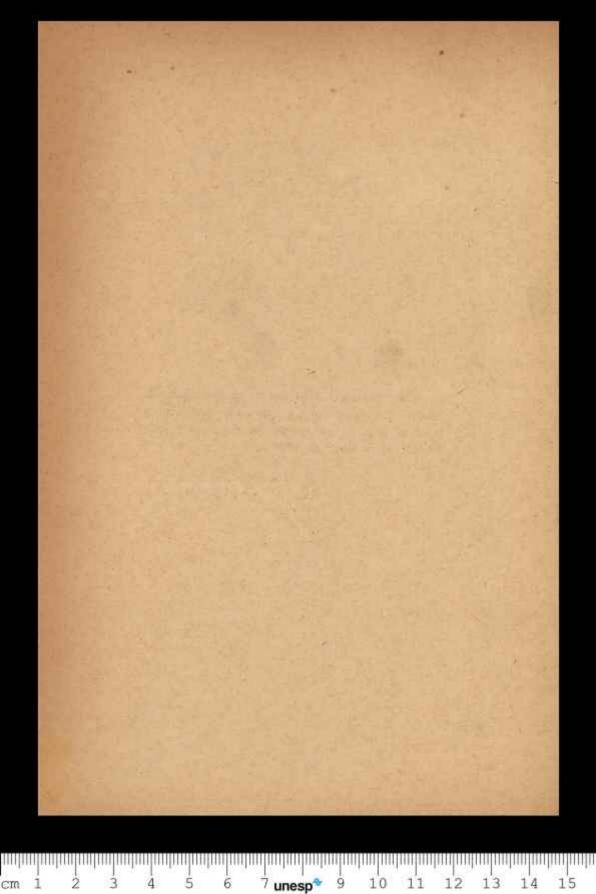






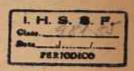
Este livro que hade servir na Secretaria de Santos vay numerado e rubricado por mim e no fim leva o seu termo de enceram. Lx.ª Ocid.ª 13 de 9br.º de 1736 a.

cm 1 2 3 4 5 6 7 unesp 9 10 11 12 13 14 15



TAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A
HISTORIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

OFICIOS DO GENERAL

MARTIM LOPES LOBO DE SALDANHA

(GOVERNADOR DA CAPITANIA)

1779 - 1780



VOL. 82

SÃO PAULO



cm 1 2 3 4 5 6 7 unesp 9 10 11 12 13 14 15 16

5 6 9 unesp*

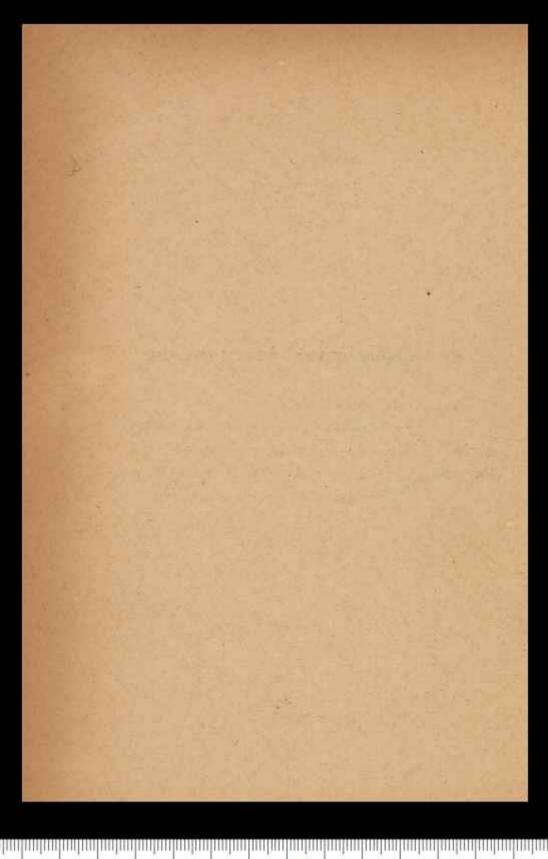
CONVENÇÕES USADAS NESTE VOLUME

Quando rasgado ou comido de traça.

--- Quando apagado pelo tempo ou por umidade.

(ilegivel) Quando visivel, mas incompreensivel.

Em grifo Quando a leitura do trecho só tenha sido possivel com auxílio da lâmpada ultravioleta.



cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

APRESENTAÇÃO

Já no apagar das luzes deste ano, temos a grande satisfação de entregar aos estudiosos da história paulista, mais três volumes da série "Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo", que vem sendo editada, desde 1894, pelo Departamento do Arquivo.

São os volumes 81, 82 e 83 que trazem, em transcrição fiel, a correspondência oficial do General Martin Lopes Lobo

de Saldanha.

Terminamos, destarte, a publicação do códice 73 do Arquivo do Estado, referente, todo êle, aos oficios do 10.º Governador da Capitania de São Paulo.

O volume 81 encerra correspondência de 1878 e 1879, o volume 82 de 1779 e 1780 e, finalmente, o volume 83 de

1780, 1781 e 1782.

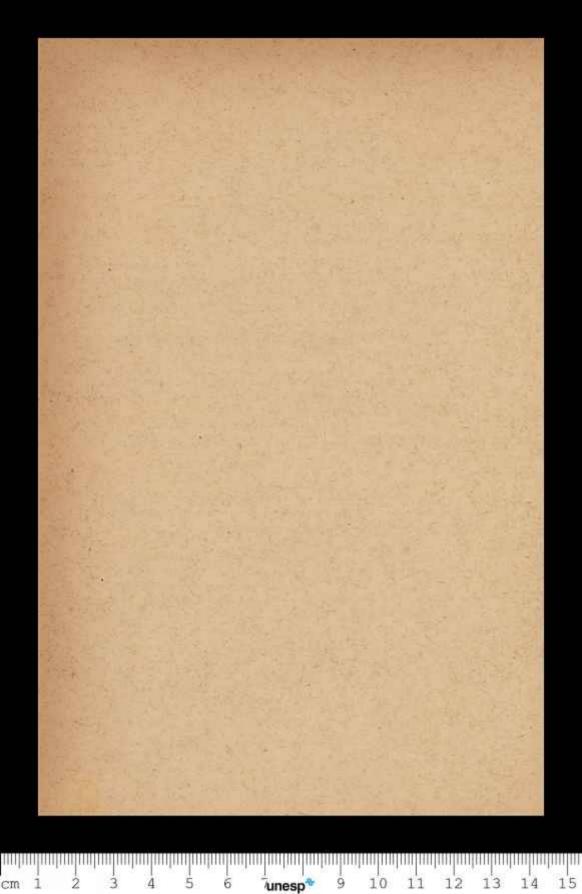
W W

A título de informação, comunicamos aos nossos leitores que as publicações do Arquivo do Estado de São Paulo, para nosso júbilo, têm, atualmente, enorme divulgação, não só no Estado, como no país e mesmo no exterior.

As edições do Arquivo do Estado são remetidas, normalmente, a instituições, historiadores e interessados em geral de São Paulo e de todos os Estados brasileiros e a bib'iotecas e instituições culturais de Portugal, França, Iugoslávia, Espanha, Estados Unidos, Perú, México, Venezuela, Porto Rico, Bolivia e Angola na África.

E' grande estímulo às nossas atividades e a melhor recompensa ao nosso trabalho.

São Paulo, dezembro de 1956 JOSÉ SOARES DE SOUZA Diretor



INTRODUCÃO

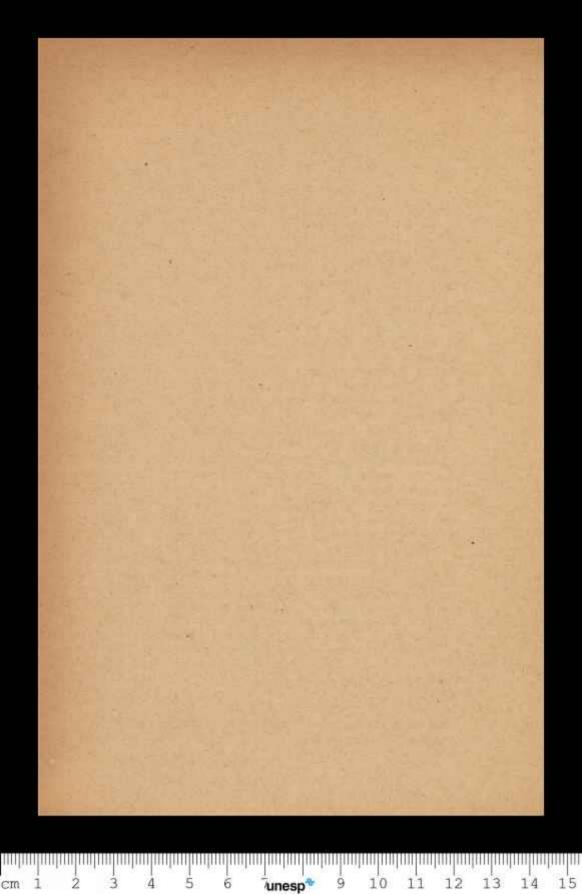
O Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo, exprindo o programa esabelecido, apresenta o volume n.º 82, do seu documentário, "Documentos Interessantes", que constitui o penultimo da correspondência do governador e capitão-general Martim Lopes Lobo de Saldanha, da capitania de São Paulo, no periodo de 1775 a 1782. Tem esta Repartição tudo realizado para dar a lume, dentro de pouco, o volume de n.º 83, o que anuncia com grande satisfação e contentamento.

Ao consultarmos Azevedo Marques no seu "Apontamentos Históricos da Provincia de São Paulo", nele veremos, ao apresentar Martim Lopes Lobo de Saldanha, a seguinte apreciação: "Este governador e capitão general de S. Paulo, que tomou posse a 14 de junho de 1775, revelou logo o seu mau carater e o que tinha de ser sua administração na infeliz Capitania de São Paulo..."

O magnifico historiador em apreço, deve ter considerado para a sua conclusão entre outras coisas, a manifesta ogerisa de Martim Lopes Lobo de Saldanha, expressada sob as mais variadas formas e desde o momento de sua posse, pelo seu antecessor, D. Luis Antonio de Sousa Botelho Mourão, Morgado de Mateus. Bastaria esse simples fato para emprestar aos elementos de que se dispõe da administração de Martim Lopes Lobo de Saldanha, para eles representarem de fato e na verdade, subsidios preciosos. Há autores que emprestam àquele governador general apreciaveis qualidades e as justificam principalmente pela energia e resolução que presidiam os seus atos como militar que era. O que melhor para uma conclusão, a respeito do que estudar na fonte, nos próprios originais por assim dizer, o que fez, como o fez e a maneira pela qual Martim Lopes Lobo de Saldanha encarou os problemas que se manifestaram durante seu governo? Dizemos apreciar nos originais, por que os funcionários da Secção Histórica, com o entusiasmo de sempre, com a dedicação que os caracteriza, passaram para letra de forma, os manuscritos, realizando um trabalho que facilitarà e possibilitarà uma leitura se não amena e facil, pelo menos ao alcance de todos, pelos recursos modernos.

AMÉRICO MENDES

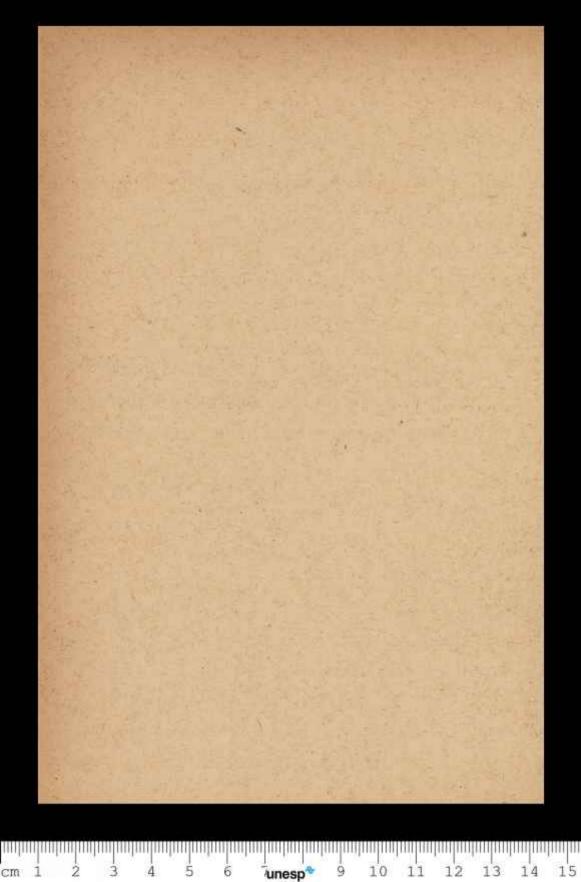
Chefe da Secção Histórica



Livro que hade Servir na Alfandega de Santos e vai numerado e rubricado de meo meyo Sinal Mor.ⁿ Lix. Ocidental

Thome Gomes de Mor.ª

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15



P." o Sarg. to Mor Com. de da V." de Santos.

Tenho prez." a carta de Vm." de 15 do corr.", emq. me remete a relação dos passagr.ºº, q. do R.º de Janr.º chegarão a essa Villa na Sumaca, deq. hé Mestre Joze Lopes da Silva, e a noticia de ter sahido o Cor. el da Colonia em dilig.", q. pode m. " bem seja a de hir buscar prezo ao Brigadr." Joze Marcelino. Fico certo emq. Vm-en hira adiantando a obra da caza da polvora, como a condução da madeira p." as carretas. Deve Vm. ee segurar aos soldados de voluntr.ºs requeridos pelo D.ºr Juiz de Fora, q. o não fará, sem q. elles tenham culpa, a qual com os ditos soldados deve vir remetida ao Com-de do Regim. to, p.º este lhes fazer concelho de guerra, em observancia do regulam. to, p.* este lhes fazer concelho de guerra, em observancia do regulam.10, emq. od.0 Ministro hade estar siente. D.0 g.0 a Vm.ce S. P.k a 17 de Agosto de 1779. P.S. Como Vm.co me não falla em ter recebido húa carta, q, lhe dirigi em 9 do corr.to, estou na duvida, se lhe seria entregue; e no cazo de perderse, com avizo de Vm." lha dirigirei por copia. // Martim Lopes Lobo de Sald." // S. Sarg. to Mor Fran. to Ar * Barr. 10. //

P.* o Cap." da Orden.* da V.* de Sorocaba Manoel Alz de Castro

Nada tem Vm.ºe; q. agradecerme a confirmação da nomeaçam, q. a Camera dessa Villa fez em Vm.ºe p.º Inspector do Reg.º, porq. a confiança, q. faço da sua probid.º me dará motivos de eu o fazer aos oficiaes daquella pela acertada eleyção, q. tiverão, na qual, e em toda a parte me achará Vm.ºe sempre pronto a agradallo. D.º g.º a Vm.ºe. S. Paulo a 17 de Agosto de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º de Infantr.º de Voluntr.º Reaes M.º Joze da Graça Guerreiro = em S.to

De mais satisfaçam me seria a carta de Vm.º de 8 do corr.º, se ao tempo de a receber, me não constasse, q Vm.º

unesp

12

13

14

15

10

11

4

б

CM

abuzando da minha benignidade em lhe mandar satisfazer soldos atrazados, os distribuhío tão indecentem. como repartillos nesta cid., e não cont. deste absurdo, continuou Vm. no de deixar aqui húa assistencia, sem q. fizesse a reflexão, deq. p. fazer húa farda, lhe foi precizo húa estranha; pelo q. persuadido, aq. Vm. hade emendarse deste errado caminho, nam deixarei de concorrer p. oq. for de utilid. sua. D. g. a Vm. S. Paulo a 18 de Agosto de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º de Infantr-º Aux.º da V.º de Ytú Fran.º X.º de Azevedo e S.º

Em conseq." da carta de Vm. e de 13 do corr. sou a dizerlhe, q. pode passar á sua Fazenda da Faxina no tempo, q. Vm. intenta, e dilatarse oq. lhe for precizo p." a beneficiar, estimando eu ter esta ocazião de concorrer p." as suas utilid. D." g. a Vm. S. P. a 18 de Ag. de 1779. // Martim Lop. Lobo de Sald. //

P.º o Cap.º mor da Parnaiba, Antonio Corr.º de Lemos Leyte.

Em conseq." da carta de Vm. de 6 do corr. mez, emq. me participa a destruição, q os gados e animaes do Ten. Cor. Policarpo Joaquim de Olivr. fazem aos moradores desse termo, seus vizinhos, sou a dizerlhe, q p." semelhantes cazos hé, q. S. Mag." conserva em cada húa das Terras Justiças, aq. devem os prejudicados recorrer, provando a perda, q. cada hum percebe, e o de ser od. Ten. Cor. damninho, p." depois ser castigado, seg. o seo merecim. co, sem certeza do qual nam devo proceder. D." g." a Vm. c. S. Paulo a 19 de Agosto de 1779. // Martim Lop. Lobo de Sald.".

P.º o Alferes Joze Felis Sintra em Parnaiba-

Em conseq." da carta de Vm.ºe de 19 do corr.te sou a dizerlhe, q. em q.to se não recolherem a esta cidade as pessoas, q. Vm.ºe sabe bão de votar na dependencia, em q. lhe falei, não se pode adiantar aquella, por serem couzas, q. só pessoalm.to se hão de tratar: eu me não descuidarei de avizar a Vm.ºe, em sendo tempo oportuno; devendo segurarlhe,

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

me obrigo do cuidado, q. Vm.º tem neste negocio. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 25 de Agosto de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha, //

P.* Sarg. 10 Mor Com. 40 de Santos Francisco Aranha Barreto.

Tenho recebido duas cartas de Vm.**; a de 20 do corr.**, emq me participa a chegada a esse porto da sumaca, deq. hé M.* Manoel Fran.** Per.*, vinda do R.* de Janr.* carregada de Fazenda, trazendo os passagr.**, q. constão da relação, q. Vin.** me remeteo.

Estimo, Vm. fosse entregue da minha carta de 9 do corr, mez, q já me dava cuidado não me ter fallado nella, aqual servirá p. Vm. e se regular, seg. oq. nella lhe par-

ticipei.

Está m.º bem determinado por Vm.º ao Cap.º de Aux.º de Xiririca, p.º q. senão entregue a arma de fogo, que umandei, ficasse ao cabo João de Pontes pela ter perdido na rezistencia, q. com ella lhe fez o dezertor, ao tempo de hir prender: e pelo q. respeita à carta, q. o Juiz ordnr.º de Iguape Ant.º Roiz da Cunha escreveo ao referido cabo, sou a dizerlhe, que se o d.º Juiz continuar as suas absolutas, com avizo de Vm.º, o mandarei buscar, p.º com elle principiar a forrar as paredes da enxovia, sem oq. me persuado, q. se não hão de regular nas suas obrigaçõens, e observancia das minhas ordens.

Até agora não tem chegado á Junta a reprezentação de Vm.ºe a respeito de enfermeiro p.º esse hospital, na falta do actual, q. se acha incapaz de continuar: eu sempre serei do parecer, q. em semelhantes lugares se ocupem dos soldados reformados, q se acharem habeis deste ministerio.

Com a carta de Vm.º de 24 recebi os Mapas, assim das Fortalezas, como da Tropa Paga, e Auxiliar desse departam.to: e tambem recebi a carta, vinda do R.º de Janeyro.

No dia 2 de Setbr." hade sahir desta cidade o destacam. to do Regim-to de Mexia, q. vay render oq. ahi se acha, q. Vm. os cuidará em ter pronto, p. q. sem demora se recolha, pelo discomodo, q. terá oq. se der ás cavalgaduras da sua condução. Deos g. a Vm. os. Paulo a 30 de Agosto de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* a Camera de Apiahy

unesp

5

б

4

cm 1

Constame, q. o caminho, q. a tres annos mandei abrir

9

10

11

12

13

14

dessa Villa a Parnapanema, se acha tão incapaz de tranzitarse, q. os daquella Povoação deixarão de meter mantimentos no descuberto do morro; e porq. se me faz sensivel semelhante descuido; ordeno a Vm.ºes, q. sem demora mandem pelo Povo dessa Villa, e senr.º das testadas, q. houvere, no d.º caminho, concertallo desde od.º descuberto até S. Jozé dos Pinhaes, e deste sitio até Parnapanema os moradores deste Povo, p.º oq. lhe passarão as ordens necessarias; bem advertido, q. em todos os annos, q. p.º ao diante decorrerem, se fará no mesmo caminho todo o beneficio, q. carecer, p.º q. não venha impossibilitarse, como no estado prezente, oq. m.º lhes don por recomendado, e deq. me serão responsaveis. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 31 de Agosto de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.ª Fran. Doze Montr., Sarg. Mor de Aux. da Comarca de Parnagua.

Com a carta de Vm.ºº de 7 de Julho fico siente de tudo, oq nella me participa, e só a resp.ºº della devo dizerlhe, q. Jozé Glz deve dar conta do seo armam.ºº, q. Vm.ºº receberá delle, e recolherá ao armazem, avizandome de assim ficar executado. Com a carta de 25 do reír.º mez me foi entregue o Mapa do seo Terso do mez de Junho; e com a de 2 de Agosto a quantia, q. nella Vm.ºº declara haver rendido as embarcaçoens até 18 do mesmo mez de Julho. D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 4 de Setbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.º. //

P.º o D.º Ouv.º de Parnagua Ant.º Barb.º de Matos Coit.º

Não só devo agradecer a Vm.º aremessa do caixotinho de passaros, com segurarlhe o gr.º cuid.º, emq. me tem a molestia, q. padeço em Iguape; dezejo com a mayor ancia a certeza de Vm.º estar livre della, e de toda, porq. sinceram.º lhe apeteço a mais dilatada vida, e as mayores felicidades. A esta hora terá Vm.º recebido todas as minhas cartas, em q. tenho dado reposta as suas, e agora só me resta esperar m.º boas noticias suas, e ocazioens de darlhe gosto. D.º g.º a Vm.º m.º an.º. S. Paulo a 4 de 7br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

P.º o Cap.º Mor da V.º de Parnaguá Joze Carneiro dos Santos,

Com esta será Vm." entregue da sua Pat.", q. fica cumprida por mim, e registada nesta Secretr.", devendo segurar a Vm. e, q. estimo, q. a Rainha Nossa Senhora confirmasse ad." Patente, sem atender aos escrupulos do seo concelho Ultramarino, q. não siente das amplas ordens, q. eu trouxe, lhe poz a pr." duvida.

Falta p.º complem.¹¹¹ da referida Patente, Vm.ºe vir tomar o juram.¹¹¸ a q. está obrig.º, seg.⁴¹ as ordens de S. Mag.º, q. assim o determinão, oq. Vm.º¹ poderá fazer, q.⁴¹ lhe for mais comoda a jornada. D.º g.º a Vm.º². S. P.¹¹ a 4 de

7br.* de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.*. //

P.º o Cap." Joze dos Santos Roza em Curitiba-

Em conseq.* da carta de Vm.* de 20 de Julho sou a dizerlhe, q. todo o meo cuidado hé, deq. nesta Capitania se não fação violencias; e porq. se me reprezentou, q. Vm.* fazia a de não dar essa rapariga forra, e livre, despachei as petiçoens a favor de Joze Antonio de Olivr.*, Fazendr.* do Cap.* Fran.* Cardozo de Menezes, ocultandoseme as q. este lhe fez, oq. eu sinto, e na verd.* não deve ficar sem castigo; pelo q. Vm.* o prenderá em cuja prizão o conservará hum mez, e no fim delle o porá em a sua liberd.* Deos g.* a Vm.* S. Paulo a 4 de 7br. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º mor Reg.¹e da V.º das Lages. Antonio Corr.º Pinto.

Tenho prez.¹⁰ as duas cartas de Vm.¹⁰ de 14, e 28 de Junho anteced.¹⁰, em conseq.¹⁰ das quaes, atendendo a justissima precizão, q. Vm.¹⁰ tem, de cuidar na sua saude, ataeada com tão terrivel mal, sou a dizer, a Vm.¹⁰, que entreg.¹⁰ o gov.¹⁰ dessa Villa ao Cap.¹⁰ Bento do Amaral Gurgel, apontado por Vm.¹⁰, q. o instruirá de todas as ordens, q. p.¹⁰ a conservação da d.¹⁰ V.¹⁰ lhe tenho dirigido, e boa arrecadação dos interesses da Real Fazenda, pode Vm.¹⁰ vir a esta cid.¹⁰, ou a terra desta capni.¹⁰, onde se persuada, achará melhor remedio, porq. na sua vida sou interessado.

Ao mesmo Cap. Bento de Am. Gurgel ordenará Vm. e

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp® 9 10 11 12 13 14 15

da minha parte, q. no cazo de ahi aparecer o insolente Pascoal Pires da Mota, e seo companhr. M.º da S.* Ribr.º, filho
do outro, os prenda a m.* ordem, e bem seguros mos remeta a custa da fazenda de ambos, p.* serem castigados, como
merecem o horrorozo insulto q. a Vm.º fizerão, q. p.* não
ficarem livres do q. merecem ao Sr. Vice Rey os peço, participandolhe a natureza da sua culpa, deq. se deve fazer
exemplo, p.* q não haja q.* cometa outra semelhante.

Como pela Junta da Real Faz.^a se responde a Vm.^{ce}, dando solução a tudo, oq. Vm.^{ce} lhe participou, e oq. deve deixar determinado, a ella me reporto, dizendo som.^{te}, q. se Vm.^{ce} entender, q. a Faz.^{da} Real será mais bem administrada pelo Cap.ⁿ seo substituto, a este deve encarregar

a administração della, e arrecadação.

Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 4 de 7br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.a o Sarg.to Mor Fran.to Ar.a Barreto, Com.do da V.a de Santos.

O p.ºº desta hê Joaq ºº Glz, înferior da cavalr.º de voluntr.ºº, q. com quatro cavallos vay escoltando ao Tenente de Infantr.º da mesma Manoel Joaquim Fortes do Rego Pinto, q. Vm.ºº mandară p.º a Fortaleza da Barra Grande prezo, por falta de obediencia militar aos seos superiores; e porq. da sua ma criação, e curto discernim.º poderá naquella prizão fazer o mesmo, q. executou na em q. aqui esteve, de não obedecer aos com.º das guardas; cazo de assim o fazer, o recolhera Vm-ºº á caza fechada.

Foi vista a sua conta na Junta da Real Fazenda, e atentas as razoens que Vm.º alega, nomeye e admita p.* hospi-

taleiro ao referido Joze Per.ª de Albuquerq.

4

5

б

Fui entregue das cartas p.ª mim, e a refer.ª junta: Vm.ºe fará expedir as incluzas p.ª Parnaguá por Parada, q. as leve seguras, e não tenhão descaminho. Deos g.º a Vm.ºe. S. Paulo a 6 de 7brº de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.ª //

P.º o Sarg.º Mor Fran.º Joze Montr.º em Parnaguá.

Tenho prez. le a carta de Vm. es de 2 do corr. le mez, e a vista das dezordens, q. continuam. le estão sucedendo nessa Villa, deq. eu sentiria, Vm. es me não desse parte,, remeto a

unesp

13

14

15

10

11

carta incluza, q. Vm.ºº mandará entregar ao Juiz, q. se achar servindo no corr.º mez, p.º q. execute oq. nella lhe determino, q. hê de notificar ao Almotacê Joze Antonio de Moraes, p.º q. dentro em tres dias saya dessa Villa em direitura a esta cidade darme a razão dos dispotismos, q. tem obrado; e no cazo de assim o não fazer od.º Joze Antonio de Moraes, mo remeta prezo com escolta paga a sua custa, oq. me pareceo participar a Vm.ºº em reposta da sua referida carta. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 14 de 7br.º de 1779· // Martim Lopes Lobo de Sald.º. //

P.º o Juiz Ordinr.º Prezid.º na Villa de Parnagua.

Constandome das dezordens, q. Joze Ant.º de Mor.ª, q. serve de Almotacê nessa Villa, tem feito, estendendo a sua jurisdição ao q. não deve, e valendose della p.º obrar os dispotismos, q as suas paixoens lhe ditão, se faz precizo, q. venha am.ª prez.ª darme as razoens, porq. se tem conduzido contra o lugar, q. ocupa; Pelo q. ordeno a Vm.º, q. logo q. receber esta mande hir a sua prez.ª ao referido Joze Antonio de Moraes, e lhe intime, q. no perentorio termo de tres dias saya dessa Villa em direitura a esta cidade, e a minha Salla; bem entendido, q. se od.º assim o não executar, mo remeterá Vm.º prezo, pagando a escolta, q. o conduzir â custa da sua fazenda; oq dou a Vm.º por m.º recomendado. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 14 de 7br.º de 1779. // Martim Lop.º Lobo de Sald.ª. //

P." o Sarg." Mor Com. da V." de Santos Francisco Aranha Barreto.

Tenho recebido tres cartas de Vm.ºe de 6.7, e 11 do corr.ºe, e ficando na intelig.º dellas, sou a dizerlhe, q. aqui

estou esperando a Joze Onorio de Valadares.

Estimo, chegasse o destacam. do regim. de Mexia; também aqui se recolheo o rendido; e pelo q. respeita aos oficiaes, como cada corpo, q. vay p. essa guarnição, leva os competentes, seg. o detalhe q. se tem feito, será precizo, q. com os actuaes se faça o serviço.

Fui entregue das cartas de Joze Onorio, e a q. me dirigio Joze Frz Miz, e ontem chegou o caixote, q. a acom-

panhava do R.º de lanr.º.

Como a Anta teve já ahi a pr.ª doença receyo lhe repita,

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

e se malogre o gosto, q. tinha de mandalla a corte; pelo q me parece mais acertado não o fazer: pelo q. Vm.™ fará dad.ª Anta o q. bem lhe parecer, dando-a ou dispondo della á sua vontade.

Estimo, chegasse o Furriel Joaq.^m Glz., e entregasse ao Ten.^m Manoel Joaq.^m Forte. Tambem estimo, q. se entre-

gue o hospital ao novo enfermeiro-

Fui entregue da Parada de Parnag,*, aq. já dei reposta, q. por ahi havia de passar, e agora, o faço ao ouvidor serventuario aq. delle recebi hoje, q. Vm.* fará expedir, recomendando o cuid.°, porq. esta ultima vem demorada. Com os prezos culpados na morte do soldado remeterá Vm.* ao dez.* Braz Domingues do Regim. de Mexia.

Com esta Parada do Ouv.ºº de Parnag.º veyo a carta incluza de Cananĉa p.º Vm.ºº, q. Deos g.º S. Paulo a 16 de 7br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* Simão Cardozo Paes, Ouv." Interino de Parnaguá.

Em reposta da carta de Vm.es de 4 do corr. mez, q. hoje recebi, son a dizerlhe, q. tendome sido prezentes com a antecedencia as dezordens de Joze Antonio de Moraes, no tempo de ser Almotacê, expedi ao Juiz ordr. ordem p. q. notificasse a este p. dentro em tres dias sair dessa Villa, e vir em direitura a esta cidade dar-me os motivos, q. o obrigarão a semelhantes excessos eq. no cazo do referido Joze Antonio de Moraes não executar prontam. a referida ordem, o prendesse, e á custa do mesmo mo remetesse; oq. participo a Vm.e., p. q. pela parte, q. lhe toca, lhe faça dar intr. cumprimento.

Quanto ao Auto, q. contra o soldado Joze Antonio, por alcunha o Mandinga, fez Vm.ºe m.¹o bem em dilatar a inquirição das testemunhas, e sentença ao dito dellas; pelo q. logo q. Vm.ºe receber esta, não só porá ao referido soldado Auxiliar na sua liberdade, mas remeter-me há todo o processo, q. se tiver feito contra elle a este respeito, sem q. nessa Ouvidoria fique, nem ainda traslado.

Eu bem tenho feito por conservar aos postos ao corpo Auxiliar, porem serme há precizo mostrar, q. este corpo segue os privilegios de Pago; e que me hé a conservação delle m.º recomendada por sua Mag.º F.; Deos g.º a Vm.º S. Panlo a 16 de Setbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. // Snr. Simão Cardozo Paes, q. serve de ouv.º de Parnaguá. //

unesp

5

6

11

12

10

14

13

P.* o D. or Luiz de Campos = nesta Cidade = do Secretr. o do Governo.

Capacitandose S. Ex", deq. a India, q. administra a caza de Vm.", tem cauzado prejuizo, e danificação nos seus bens, e motivara dezordens no inventr.", q. se hade fazer delles, defirio hoje a hum requerim. dos interessados no mesmo inventario mandando sair da sua caza com a brevid." possivel a referida India, p." hir viver na sua naturalidad."; O d." senhor me ordena, q. em atenção a Vm.", lhe participe eu esta noticia oq. faço por este modo, por não poder hir pessoalm. D. g." a Vm.". S. Paulo a 16 de Setbr." de 1779. // S." D." Luiz de Campos. // Joze Inacio Ribr." Ferreyra. //

P.* Bento Joze de Campos, Diretor da Aldeya da Escada.

Tenho prez. "a carta de Vm. ce de 24 do corr. "e, emq. me participa as dezordens entre as duas indias Severina, e Venturosa deq. rezultou, q. o filho da Severina desse as duas facadas nesse indio chamado Caetano; e como aquelle agressor, e sua May se achão prezos, deve Vm. segurallos, p. q. depois q. a Justiça da V. de Mogy faça a sua obrigação, serem castigados, confr. o merecim. da culpa, q. lhe rezultar da devaça. Deos g. a Vm. S. Paulo a 27 de 7br. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o D.º Marcelino Per.º Cleto, Juiz de Fôra da Villa de Santos.

Tenho prez. a carta de Vm. de 14 do corr. e, em cuja reposta sou a dizerlhe, q. nesta ocazião se expede pela Junta da Real Fazenda ordem a essa Camera p. propor tres sugeitos idoneos, p. em hum delles recahir a nomeação de novo Thezour. da Alfandega, em lugar de Manoel de Freitas Matos, atenta a sua incapacid. e por molestia, e annos.

Não duvido as ajustadas ponderaçõens, q. Vm.ºº me faz a resp.ºº de ser algum dos Auxilares o nomeado p.º este emprego; porem como o seo privilegio hê absoluto, e sem q. se lhe possa dar nehúa interpretação p.º quebrantalo, e só a S. Mag.º pertence amplialo, ou restringilos, não estou no animo de obrigar a nenhum, aq. aceite ad.º ocupação, e

unesp

9

10

11

12

13

14

15

3

4

5

só sim confirmar oq. voluntariam. a quizer servir: pelo q. me parece, q. p. se conseguir este meyo se deve uzar de persuadir por bons modos aq. algum dos Auxiliares benemeritos queira servir.

Pela Junta se expede ordem ao Sarg. Mayor Comand., p." q. mande ver por oficiaes inteligentes a obra deq. carece a Alfandega, e oq. podera vir a custar, p." a vista da sua in-

formação se rezolver oq. parecer mais acertado.

Fico certo, q. logo q. se acabe de trasladar a devaça, emq. sahirão culpados na morte feita nessa Villa os tres soldados dos dous regim. (co., Vm. (or) hade remeter estes com a sua culpa aos seos respectivos chefes, conforme o Paragrafo 8.º do Alvará de 21 de Outubro de 1763.

Logo q. cheguem á junta as avaliaçõens das cazas, e Faz.^{da}, q. forão dos Jezuitas, se expedirão as ordens p.^a se venderem, como também a Livraria, q. de nada serve a S.

Mag.c.

Estou bem lembrado, deq. Vm.co me pedio, p.º conduzirse p.* esta ciade, oito Indios; e porq. pertendo principiar a Junta das Justicas, logo q. Vm. or aqui chegue, mando buscar as Aldeyas os referidos oito Indios, por q.m avizarei a Vm.ºº da sua chegada ao Cubatão, p.º Vm.ºº fazer a sua jornada; e emq.10 não tenho o gosto de velo, devo agradecer a Vm.ee, não so as suas expressoens, pelo q, respeita a m.ª saude, q. you tendo com bastantes defluxos, mas tambem o com q. me acompanha na satisfação, q, tenho, de ver a dous filhos do meo P. Gonçalo Joze atendidos por S. Mag.º, e o Primogenito cazado tão distintam.1º, aq. se aumenta, com me segurarem, ficava com esperanças de sucessão, porq. he sem duvida, q. as felicidades daquella caza estimo, como as da minha propria; pelo q. fico infinitam. b obrigado a Vm.co, dezejando, q. na posse da melhor saude me de occazioens de servillo. Deos g." a Vm.co m.tos an.". S. Paulo a 28 de Stbr.º de 1779. De Vm.ce. Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.* o Sarg. Mor Com. da V.* de Santos Francisco Aranha Barreto.

Pela carta de Vm.ºº de 22 do corr.ºe fico certo, ter Vm.ºe expedido a carta p.º o Ouv.ºr. Interino de Paranaguá, onde sinto, seja a falta das Paradas, e estimo, q. não haja esta dezordem no destr.º de Vm.ºe.

Terá Vm.ºº feito m.ºº bem, se acazo tiver castigado aos negros da Armação das Balêas a requerim.ºº do seo Administrador, aq.º se deve dar todo o auxilio.

unesp

10

11

12

13

14

15

5

6

4

Na carta de Vm.º de 25 vejo ter chegado a Barra gr.º a Sumaca, deq. hê M.º Antonio Gomes Per.º com fazenda seca, e molhada, e passageiros, q. constão da sua mesma carta.

Fui entregue da carta de Ubatuba, e persuadido, a q. logo q. se expeção as culpas dos soldados criminozos, hão

de vir estes p." esta cidade.

No principio de Outubro se ha de expedir hum destacam. de voluntr. reaes render oq. ahi se acha. A carta incluza da Junta entregara Vm. a o D. Juiz de Fora, e vay outra p. Vm. , q. D. g. S. Paulo a 28 de Setbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Dir.º da Aldeya de Baruery Aleyxo da Fonseca Maciel.

Em conseq.º da carta de Vm.ºº de 26 do mez anteced.º sou a dizerlhe pelo q. respeita ao roubo, em q. foi culpada essa India, q. ella confessa, como foi mancomunada com a negra do roubado cazo de não terem confessado, e aparecido todo o furto, deve vir tambem a referida Negra p.º a cadeya desta cid.º, p.º não só ser castigada por aquelle delito, mastambem p.º dar conta do negro, q. traz oculto.

P.* a nomeação dos dous capitãens, q. Vm.º me pede p.* a Aldeya de Barnery, hê precizo, q. Vm.º me diga o numero de homens, q. tem a referida Ald.", p.* a vista delle se nomearem os q. comberem, seg. o Regim. de S. Mag.*. Q. ao q. Vm.º me diz a resp. do R. suprior, nada tem Vm.º q. temer, sempre q. se conduza com zello, q. deve satisfazendo as obrigaçõens do seo cargo. Como me persuado ser verdade oq. Vm.º me reprezenta a resp. da India, q. Vm.º tinha em sua caza, e lha tirarão o irmão com outra india velha Vm.º ordenará da minha parte ao Cap. Mor da referida Aldeya, q. prenda aos dous, ficando a india preza na mesma Aldeya, e o indio se remeta a cadeya desta cidade, e a rapariga volte p. caza de Vm.º, q. Deos g. S. Paulo a 2 de Outubro de 1779. // Martim Lop. Lobo de Sald." //

P." Andre Dias de Almeida, Cap." da Ordenança da Freguezia de Araraytgb."

Em conseq.º da carta de Vm.ºe de 27 de Setbr.º sou a dizer-lhe, q. visto o cavallo, q. se achou a esses dous denominados siganos Antonio Joze, e Antonio de Sa, consta ser

unesp

9

10

11

12

13

14

15

5

б

de Domingos Teyxr.", fez Vm.º m.º bem em o entregar a sua ordem, e prender a Antonio Jozê, o qual se conservară na cadeya de Ytû tê segunda ordem minha; e no cazo de ahi aparecer o companhr.º Antonio de Sâ, Vm.º o prenderă.

Quanto ao q Vm. me participa na sua de 28 do referido mez, estimarei, q. apareça Fran. Cardozo, p.* ser castigado, como merece o seo orgulho; porem m. mais me será estimavel, q. a Vm. não suceda outra semelhante facilid. de dar liberdade aos prezos, deq. for encarregado, por me não por na indispensavel obrigação de proceder contra Vm., oq. me será tão sensivel, como toda, e qualquer frouxidão, q. experimente na execução das minhas ordens, q. se devem observar, sem nenhum outro respeito. Deos g. a Vm. S. Paulo a 2 de 8br. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Guardamor Dom." Joze Vieyra, em a Freg.* do Facão.

Neste inst.* recebo a de Vm.º de 10 de Agosto, emo. me participa ter o seo cunhado assinado termo de dezistencia de todo o processado na cauza com Vm. e q. p. se findarem as partilhas amigavelmente, carecia de eu absolver ao sobred.º Alferes da prizão, a q. o tinha condenado pello dispotismo, com q. tem obrado nesta materia, q. devendo nelle fazer exemplo, p.º q. não suceda outro semelhante aos suditos, deq. estou encarregado, pelo empenho de dirigir estes Povos debaixo das Leys de S. Mag.", e na mayor tranquilidade: sem embargo disto, a carta incluza entregará Vm.er ao Cap. " Vitoriano dos Santos Souza, na qual lhe ordeno, não prenda ao d.º Alfer.º por este particular, na inteligencia, deq. elle o findará, como Vm.ce na sua me segura, oq. estimarei, como toda a ocazião de o agradar. Deos g.º a Vm.º m." an.". São Paulo a 5 de Outubro de 1779. // De Vm.ºº etc. // Martim Lopes Lobo de Sald.*. //

P.º o Cap.º da Ordenança da Freg.º do Facão Vitoriano dos Santos Souza.

Constandome por carta do Guardamor Domingos Joze Vieyra, deq. seo cunhado o Alferes Felis Gomes de Siqr." se acha ajustado, deq. fizerão termo de dezistencia de todo o processado no seo requerim. eq. se achavão nos termos de fazer as partilhas amigavelm. o q. me pedia, absol-

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp® 9 10 11 12 13 14 15

vesse ao referido Alferes Felis Gomes de Siqr." de ser prezo pela absoluta, com q. se tem havido a este respeito; atendendo á sua suplica, son a dizer a Vm.º°, q. fique de nenhum efeito a ordem, q. a Vm.º° tinha dirigido p.º a prizão do sobred.º Alferes, q. a hei por derrogada, na intelig.º, deq. o mesmo se comporá de forma, q. me não chegue mais queixa sua. D.º g.º a Vm.º°. S. Paulo a 5 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.º. //

P.ª Simeão Cardozo Paes, Ouv.ºr Ordinr.º de Parnaguá.

Tenho prezente a carta de Vm. e de 28 do mez anteced.", e em conseq." della sou a diezr-lhe, q. eu fico esperando a Joze Ant. de Moraes, q. acabou de Almotacê; e na intelig." de elle ter saido dessa V." no tempo prescripto; ficar em sua liberd. o Aux. r por elle prezo, e o Auto, q. contra

o mesmo se tinha processado,

Como Manoel Vieyra dos S.¹⁰⁸ abuza da minha bond.*, não refletindo, em q. esta lhe tem valido, p.º não ter dado cabo delle, como tem merecido pelo seo orgulhozo genio, devo, por conta da obrigação, em q. me tem constituido o ter-se-me fiado o governo destes Povos p.º os conservar em socego, e paz pacífica, não consentir mais aquelle atrevido homem, nem o seo petulante genio, p.º oq. incluza remeto a Vm.ºº a Portaria, pela qual lhe constará a minha determinação, q. Vm.ºº porá em pratica, fazendo-a observar sem perda de tempo, e remetendo-me certidão, deq. está executada a minha ordem.

Se Joze Joaq.^m Pinto de Castro senão contiver nos limites da razão, e viver de Rábula insolente, sem q. lhe sirva de exemplo o q. verã em Manoel Vieyra dos S.^{tos}, e a experiencia, q. tem, deq. não sofro perturbadores da Republica, com avizo de Vm.^{co}, ou constandome por qualquer outra parte, o castigarei, como merecer pela sua petulancia: sendo certo, q. em q.^{to} Vm.^{cos} se conduzir, como deve, e obedecer as minhas ordens, nada lhe poderá rezultar em prejuizo seo, nem da sua caza; porq. me tem a mim p.º defendello de insultos de insolentes. Deos g.º a Vm.^{cos}. S. Paulo a 6 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Sarg. Mor de Aux. de Parnagua Francisco Joze Montr.

Serve esta de reposta a tres cartas, q. de Vm.º tenho

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

recebido: a primr." de 7br." com o Mapa do mez anteced.", e a petição de Salvador Alz, aquem segundo a informação de Vm.º, atendo, mandando lhe soltar seo filho Antonio Alz, e darlhe permissão p." hir p." a comp." de seo Pay.

Na seg. da carta do primr.º do mesmo mês de 7br.º me segura Vm.ºº a efetiva diligencia, q. mandou fazer a Curitiba pelo dezertor Antonio de Alm. da Tolledo, de cuja esti-

marei o efeito dezejado.

Estimarei, q. da idéa de Vm. er redunde completarse o seo terso das praças, q. lhe faltão; ficando bem persuadido, aq. o seo cuidado hade fazer conservallo com o seo uniforme.

Tive carta de Cananéa de Antonio do Amaral e Vasconcellos, emq. me segura, manda tirar a sua Patente de Cap.^m, logo q. lhe seja possivel.

Nada tenho q. recomendar a reedificação do Colegio, porq fio de Vm.ºe se hade haver neste cazo conforme as ordens, q. se lhe dirigirão, e com aquelle zello, q. eu conheço, Vm.ºe tem nos serviço de S. Mag.º.

Vay respondido ao Cap.^m Miguel Ribr.º Ribas, aq.^m Vm.^{co} remeterá com a brevid.º possivel a carta incluza, emq. lhe aprovo o mesmo, q. Vm.^{co} já fez, e me segura na sua carta de 20 de 7br.º, deq. vendesse o milho produzido das roças de Tabauna pela melhor reputação, q. puder, e remeta o seo produto ao cofre da Real Fazenda.

Acabo de receber carta do Ouv." ordr." dessa comarca Simeão Cardozo Paes, remetendo-me, o processo, q. o Almotacê Joze Antonio de Moraes, segurando-me, q. este sabira dessa Villa no tempo prescripto, e aqui o estou esperando, com a certeza de estar o Auxiliar na sua liberdade, D. g. a Vm.". S. Paulo a 6 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P. o Sarg. o Mor Com. de da Villa de Santos Francisco Aranha Barreto.

Serve esta de reposta á sua carta de 27 do mez passado, com a qual recebi os Mapas, q. Vm.⁶⁰ me remeteo, e os das Fortalezas. O Cabo Manoel Per.⁸ entregou a devaça dos soldados culpados, como a estes, e o dezertor, q. pelos seos pessimos costumes o não quer o Cor.⁶¹ no seo Regim.⁵⁰, e cu lhe mandei dar baixa; pelo q. escuzo do real serviço.

Fica por m.ª conta o castigo do cabo M.ª da Silva, pela incivilid.", q. a Vm.º fez, e me reprezenta, aqual não tem

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

expiado athé agora, por me não ter sido possível fallar ao seo Cor.º, aq.º participarei a incapacid.º do soldado M.º Roiz, e darei a providencia em outra ocazião.

l'ersuado-me, Vm.ºº licenciaria as Lanchas da Armação das Baleyas, como lhe tenho facultado nos anos antece-

dentes.

Terça fr.ª sahio daqui hum Negro do seo M.º de Campo com o desp.º p.º poder passar ao R.º de Janr.º, e como lhe entreguei varias cartas p.º aquella Capital, e hum saco p.º a Corte, e choveo naquelle dia, e noite continuam.º, estou com cuidado no d.º Negro; saibame Vm.º, se elle chegou a salvam.º; e q.º partir od.º M.º de Campo, me avize.

No calabouço da Barra gr. de se acha prezo o dez. er Ant. e Alz, í. de Salvador Alz, n. el de Parnaguá, aq. el Vm. el porá em sua liberdade, e lha dará húa clareza deq. vay escuzo do R. serviço, p. este motivo não ser prezo naquella villa.

Hè precizo evitar a carestia do assucar nesta capitania, pelo m.ºº q. se arruinou com as geadas; pelo q. ordeno a Vm.ºº, q. não deixe sair por essa Barra, nenhúa libra delle, confiando da actividade de Vm.ºº a execuçam desta ordem. Faça Vm.ºº expedir logo as cartas incluzas p.º Parada p.º Parnaguá, que assim importa. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 7 de Outubro de 1779. // Martim Lopes de Sald.º. //

P." o Juiz Ordinr." da V." de Mogy das Cruzes.

Nesta cid.º se acha prezo Simão Joze Roiz, esperando, q. Vm.º conclua a devaça do arrombam.º da cadeya dessa villa, emq. se achava capturado pelos furtos de cavallos, como Vm.º me informou em o requerim.º de húa parte gravada, q. me presuado, sahira culpado neste crime, p.º p.º ambos ser castigado, seg.º o merecim.º das suas culpas. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 7 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º Mor da V.º de Parnaguá, Joze Carneyro dos Santos.

Dezejando ser util as pessoas, q. tenho a fortuna de comandar nesta Cap.nia, se valem de mim as interessadas em ajustar as contas com o comissario Geral da Bulla da Santa Cruzada do tempo, q. foi thezoureiro da mesma o Sarg.¹⁰ Mayor Pedro Taques de Almeyda Paes Leme; e porq, o não podem fazer, sem se recolherem as Bullas, q, se

unesp

6

9

10

11

13

12

14

achão dispersas, e dinhr.º de outras q. fosem vendidas, quero dever a Vm.ºº, q. faça executar o mandado incluzo, e
cobrado q. seja oq. delle consta, Vm.ºº mo remeter, deq. lhe
mandarei recibo, e lhe ficarei m.¹º obrig.º; sendo certo, q.
em tudo, oq. for do agrado de Vm.ºº, me empregarei gostozo. Deos g.º a Vm.ºº, S. Paulo a 8 de 8br.º de 1779. //
De Vm.ºº // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Foram outras do mesmo teor, e com a mesma data.

P.º o Cap." Miguel Ribr. Ribas em Curitiba.

P.ª o Cap.ª Mor Lourenço Bicudo de Brito - Jacarehy

P.º o Cap.º m.º Bento Lopes de Leão - Taubaté

P.º o Sarg.º m.º Jozé Galvão de França — Guaratg.ta.

P." o Cap." Vitorino dos Santos Souza — Facão.

P.* Antonio da S.* Borges - Ubatuba.

P." o Cap." Miguel Ribr.º Ribas = em Curitiba.

Pela carta de Vm. de 28 de Abril, q. ontem me foi entregue, fico na certeza de estar em sua liberd. Antonio Portes, e se conservar nessa villa, pelo ter absolvido de hir p. a das Lages.

Já em outra ocazião, q. escrevi a Vm.º lhe segurava o q.¹o me tinha obrigado o m.¹o, q. Vm.º concorreo, p.º q. viesse a mulatinha Anna, e por querer, q. eu me servisse della, oq. nunca eu consentiria, sem q. fosse pelos meyos de a comprar, e ao D.º Ouv.º paguei o seo valor, logo q. elle mo participou, e determinou, entregasse nesta cidade ao D.º Antonio Frz do Valle, como fiz, ficandome o conhecim.¹o do m.¹o, q. devo a Vm.º, q. espero, me diga, se está esta dependencia totalm.¹o acabada, porq me deixa confuzo oq. vejo na sua carta, deq. ainda a Snr.º, q. foi da mulata falla nella, ou na sua satisfação. Deos g.º a Vm.ºo. S. Paulo a 8 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o mesmo Cap. Miguel Ribr. Ribas.

Ontem fui entregue da carta de Vm. en de 25 de Agosto, em cuja reposta sou a dizerlhe, q. p. a venda do milho, q. se acha em ser da roça de Tabauna, não preciza Vm. en mais ordem minha, q. aq. antecedentem. le lhe dei a este respeito,

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp® 9 10 11 12 13 14 15

aqual, por esta lhe ratifico, segurando-lhe, hey de estimar, Vm. e venda o referido milho com aquella reputação, q. couber no possível, e o estado, em q. elle se achar, o permitir.

Q.ºº as ferragens pertencentes a G.º
, q. foi da Esperança, pareceme acertado, q. se vendão pelo mais q. puder ser, atendendo a impossibilid.
, em q. as vay pondo a ferrugem e as reduzirá a perder a Fazenda Real tudo, oq. ellas agora poderão render.

O mesmo digo dos cavallos, q. atenta a sua idade, e se hirem inhabilitando, se devem vender sem demora.

Todo o dr.º produzido destas vendas deve ser remetido ao cofre da Real Fazenda, de onde, não só sahirá este, mas todo o mais, eq.º importar oq. se estiver devendo aos moradores dessa villa, logo q. estes fação os seos requerim. los na Junta, e nella ligitimem cada hum o com que contribuhio na passagem das Tropas, sem cuja diligencia dos d.º moradores dessa villa se lhes nam pode pagar. D.º g.º a Vm.º. S. Paulo a 8 de 8br.º de 1779. // Martim Lop.º Lobo de Sald.». //

P." o Cap." mor de Jacarehy Lourenço Bicudo de Brito.

Em conseq.ª da carta de Vm.eº de 20 de mez anteced.º sou a dizer-lhe, q. o escrivão dessa villa está obrigado hir á caza de Vm.eº, todas as vezes q. o mandar chamar p.º fazer os termos de compozição das partes; e se o escrivão, sendo chamado, não for,, o deve Vm.eº prender, e castigar, conir.º a sua dezobediencia.

Pelo q, respeita as devaças dos quebram. tos de ferros, e arrombam. tos da cadeya, tem obrigação o Juiz de as tirar com o seo escrivão, e assim deixe essa incumbencia ao Juiz

Deixe Vm.ee andar nessa villa, e seo destr.º todos, e qualquer oficiaes de Patentes, q. andem arvorados, ainda q. as Patentes, sejão de outra capitania. Deos g.º a Vm.ee. São Paulo a 8 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." a Camr." de Apiahy

Em conseq.º da carta de Vm.ceº de 29 de 7br.º sou a dizerlhes, q. tão importante hé a factura do caminho de Paranapanema, como a plantação dos frutos p.º a sustenta-

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

ção desses morad, es: pelo q. confio de Vm. es, q. sem prejuizo destes se adiante o concerto daquelle, que franco, não padecerá essa terra tanta falta de mantim. tos, q. se não transportão de fora, pelo horror, q. os homens tem de meterse a

vadiallo no estado, emq. se acha, e me informão.

Constame, q. do morro repartido ao Rio da Ribr." haverão pouco mais de tres legoas a hum salto gr.", q. tem od.º Rio, e até este podem chegar todos os mantim. o da Marinha, e dali em Bestas ao novo descuberto: se isto hé assim, nada será tão util, e se deve entrar logo nesta obra, sem perda de tempo, p." oq. me persuado será intelig." diretor João Per." Magalhaens. q. se acha minerando no mesmo descuberto, aq. o Vm. e entregarão a carta incluza, e darão todo a adjutorio, aprontando-lhe os morad." dessa V.", e seo destr.º, p." q. com a mayor brevid." se abra o d.º caminho, com q. se facilitarão os mantim. o p." q. se não comão por tão excessivo preço, emq. prezentem. se estão vendendo. Deos g." Vm. são Paulo a 12 de 8br." de 1779. // Martim Lopes de Saldanha, // Snr." Officiaes da Camera da V." da Apiahy.

P.º João Pereira de Magalhaens // em Apiahy.

Esta será entregue a Vm.ºº pelos Of.ºº da Camera dessa Villa, aq.ºº ordeno, que sendo certo, como me persuado ser, tão breve o caminho, q. se pode abrir do descuberto á Ribr.º atê o Salto Grande q. faz barra na Ribr.º e corrego Palmital, dem a Vm.ºº todo o auxilio, aprontandolhe os morad.ºº dessa villa, e seo termo, p.º q. Vm.ºe com elles abra o referido caminho, pela grande utilidade q. redundará de por elle se conduzirem mantimentos e se evitar o excessivo preço, porq. se estão vendendo pela dificuld.º do seo transporte: pelo q. Vm.ºº tomará por sua conta a direcção do referido caminho deq. me será responsavel.

Deos g.º a Vm.ºº S. P.º a 12 de 8br.º de 1779. // Martim

Lopes Lobo de Sald.*. //

P." o Ten." Joze Per." da S." = em Apiahy

Recebi a carta de Vm.º a tempo, q. já tinha expedido á camera dessa villa, não só ordem p.ª se concertar o cam.º de Paranampanema, mas também q. abrissem o da Ribr.ª, recomendando-lhe a execução de ambos estes com brevidade, oq. me persuado, cumprirão, p.º me não darem motivo de castigar aos q. me dezobedecem.

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp® 9 10 11 12 13 14 15

Tenho feito reparo, emq. trabalhando-se, á tanto tempo, no descuberto do morro, não tenha chegado ouro delle á Real Caza da Fundição: dezejo, Vm.ºº se informe, e me diga a cauza com aquella inteireza, q. eu confio de Vm.ºº, q. D.º g.º. S. Paulo a 13 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.º. //

P.º o Cap.º da Orden.º da Freg.º da Cutia Bento Soares de Campos.

Em reposta da carta de Vm.º de 12 do corr.º sou a dizerlhe, q. estando o seo sarg.º Joze Paes de Camg.º em actual exercicio de aprontar os cavallos p.º a condução das farinhas p.º as Tropas, deq. eu tomara ver o efeito, obrigando a Vm.º aos condutores a hillas conduizir do Cubatão sem perda de tempo, não tem od.º sarg.º, nem Vm.º q. recear da notificação, q. lhe fez Baltezar Roiz Borba, q. deve servirse dos moradores desses continentes p.º a factura do caminho, deq. está encarregado, sem o prejuizo do Real Serviço, tanto dos condutores, como dos of.ºs, q. os andão aprontando.

Se o cavallo da sella dos Aux." o não trazem estes nas conduçoens de faz." os deve Vm.º izentar sem nenhúa duvida; porem a todos os mais, com q. elles costumão ganhar a sua vida, conduzindo cargas p.º os Povos, sem excepção nenhúa, os obrigara Vm." a hirem transportar as farinhas, porq. neste espirito hé q. o sarg. mor Theotonio Joze Zuzarte escreveo a Vm.º, q. D.º g.º S. P.º a 13 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.* Manoel Carvalho Pinto, Juiz Ordnr." na V.* de Mogy das Cruz."

Pela carta de Vm.ºº de 13 do corr.º mez fico na intelig.º de ter remetido ao escrivão da Ouvidoria a devaça, emq. ficou culpado Simão Joze Roiz em ladrão de cavallos, e arrombam.¹º da cadeya; e tambem a devaça do ferim.¹º feito a Caetano Pires, e de com ella vir prezo Antonio Pinto, p.º sair culpado; e porq hé precizo, q. se prendão os mais, como Vm.ºº me diz, são Caetano Pinto, e o Cap.ºº mor Felipe Pires, por conta de Vm.ºº deixo esta diligencia, p.º q. se faça, sem q. della redunde algúa dezordem na Aldeya, uzando Vm.ºº de algúa maxima, p.º q. fora della sejão prezos ambos. D.º g.º a Vm.ºº S. P.ºº a 15 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.º. //

unesp

9

10

11

12

13

14

15

4

5

P.º o Cap.º André Dias = em Araraytag.ba.

Conserve Vm.º na prizão de Ytú a Antonio Joze; e logo q. nessa Freg.º, e seos suburbios apareça o companhr.º Antonio de Sã, seja recolhido á mesma. D.º g.º a Vm.ºº. S. P.º a 15 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P. o Sarg. in Mor Com. de da Villa de Santos Francisco Aranha Barreto.

Serve esta de dizer a Vm.", q. como o seo M." de Campo tem dilação a sua jornada, e está a partir por terra o Cap."
Fran." X." dos Santos, q. Vm" peça ao d." seo M." de Campo todas as cartas, q. pelo seo Negro lhe mandei p." me entregar no R." de Janr.", e tambem o saco p." o Reyno, porq. quero adiantar esta remessa pelo referido Cap.", q. hade partir desta cid." quinta fr." q. se hão de contar 21 do corr.".

Tenho recebido duas cartas de Vm.", húa de 7, outra de 14 do corr."; ficando na intelig." dellas sou a dizer-lhe, q. chegou o Destacam. de Voluntr. ficando-me a satisfação, deq. o Cap. satisfizesse os seos deveres. No cofre da Real Fz." entrou o dr." do Novo Imposto, subsidio literario, e Alfandega. Dê Vm. licença ao Cap. Francisco Cardozo p." tirar das terras do Cubatão esse pão, q. necessita p." a sua moenda.

Sinto a morte repentina do sold.º do Regim.¹º de Mexia, o qual já ma tinha participado. Estou entregue da carta do Juiz Ordr.º da V.ª de Iguape, aq. responderei em me sendo possível.

Fico certo em estar-se curando o Ten.¹⁰ Jeronimo da Costa na Fortaleza dessa villa, e tambem o estou do cuidado, q. Vm.¹⁰ hade ter no d.º prezo, e nos mais, como de estar na sua liberd.º o sold.º Ant.º Alz de Parnaguâ.

Persuado-me se aprezentaria no seo Regim. o soldado, q. ficou por doente nessa V.", e sobio, como Vm. me segura na súa carta de 14. D." g." a Vm. S. Paulo a 17 de 8br." de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.". //

P.º o Cap.º Andre Dias de Alm.da = em Araraytaguaba.

Sendo a extinção dos Quilombos tanto do serviço de Deos, como o de S. Mag." F:, nenhúa duvida tenho a concorrer com a Faz." Real p." a despeza, q. se carece, p." o Alíer." Carlos Bartolomeo de Arruda hir fazer esta expedição, atendendo, aq. a hade executar com tal circunspecção, q. redunde o fim desejado de apanhar aquelles refugiados insolentes, pelo q. se tem apartado da civilidade, e sugeição de vassallos: bem entendido, que dos q. se apanharem, se hade satisfazer primr." a Real Fazenda doq. agora adiante, e o resto se repartir, como nos primr." pelo q. Vm. disporá com o D. Vicente da Costa a dita expedição. Deos g." a Vm. C. S. P. do a 18 de 8br. de 1779. // Martim Lop." Lobo de Sald.", //

P." o D." Vicente da Costa Taq." Goes e Aranha = em Ytú.

Como o empenho, q. eu tinha de descobrir Baunilha não era outro mais, doq. dezejar ser util aos habitantes desta capitania, concorrendo, p.º q. estabelecessem alguns ramos de comercio, sou a dizer a Vm.ºe, q. frustrandose este pela dificuld.º de achar, a refer.º Baunilha, senão deve fazer mais dilig.º por ella, oq. participo à Vm.ºe, p.º q. não torne a mandar exploradores da mesma, e a despeza, q. os primr.ºe fizerão, nam devendo prejudicar a Vm.ºe nella, quero me mande dizer a sua importancia p.º o mandar embolsar, deixando-me m.ºe obrigado a sua atencioza oferta.

Tive o gosto de aprovar hoje a nomeação, q. a camera dessa villa fez em Vm.ºº p.º Cap.ºº mór della; ficandome a satisfação de ter esta ocazião de lizongear a Vm.ºº, q. Deos g.º. S. Paulo a 18 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.º. //

P.* o R. D.* João Ferr.* de Olivr.* Bueno = em a Villa de Santos.

Tenho prez. 1º a carta de Vm. º de 6 do corr. 1º mez, q. devo agradecerlhe pelas atenciozas expressoens, com q. nella me obzequeya, bem merecidas da veneração, q. lhe profeço, a qual mostrarei, sempre q. Vm. º me der ocazião de

lizongeallo, como agora, fazendo-me ver, hé do seo gosto, q. no primr.º destacam.º q. do Regim.º de Mexia for p.º essa V.º se inclúa o Alferes, filho do Cap.º João Corr.º de Olivr.º, oq. assim farei executar, p.º q. Vm.º satisfaça aos rogos q. a May dod.º lhe tem feito, deixando-me desvanecido ter esta occazião de Vm.º nesta parte satisfazer as suplicas de húa Mãy saudoza.

Foram entregues os 44 nós de pinho, com cuja lembrança segura Vm.ºº aq. tenho de servillo em tudo, oq. couber nas minhas forças, p.º o q. me achará Vm.ºº sempre pronto, e com o mayor dezejo, de q. a Vm.ºº continue a mais const.º saude. Deos g.º a Vm.ºº m.º an.º. S. Paulo a 18 de 8br.º de 1779. // De Vm.ºº. Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Juiz Ordr." da V." de Iguape Antonio Roiz Cunha.

Com a carta de Vm.^{co} de 6 do corr.^{to} mez me foi intregue a copia dos capitulos, q. o D.^{to} Ouv.^{to} de Parnaguá deixou na correição, q. fez nessa villa; e parecendo-me todos m.^{to} conformes à razão, e aceitados por essa camera, e Povo, sou de parecer, q. Vm.^{to} os ponha em execução com a brevid.^{to} possível, p.^{to} q. esses habitantes se aproveítem da utilid.^{to}, q. Vm.^{to} me segura.

Pelo q. respeita as embarcaçõens, desde a menor té a mayor, q. sair desse porto, observara Vm.ºº a ordem dada pelo meo predecessor o Exªºº S.º D. Luiz Antonio de Souza, por me persuadir, não há nella couza, q. encontre o Real Serviço. D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 18 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Cap.* Mor da V.* da Atibaya Lucas de Sigr.* Franco.

Pela relação incluza verâ Vm.ºº os escravos, q. andão fugidos do Conv.¹º do Carmo desta cid.º; e porq. me consta, q. húa gr.º parte delles andão nessa villa, e seo destrito: ordeno a Vm.ºº, q. com a cautella necessaria, p.º os não afungentar, mande fazer as mais exactas diligencias, repartindo as ordens a todos os Capn.º do seo destrito, e todos os do Mato, e achando-se alguns, os prendão, e remetão seguros a esta cid.º, o q. dou a Vm.ºº por m.¹º recomendado, porq, alem de ser do serviço de S. Mag.º F: evitar algum Quilombo, aq. poderão reduzirse, tambem o hé de Maria

unesp

4

5

6

13

14

15

10

11

Santissima, e Senhor do Carmo, Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 18 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Forão outras do mesmo teor, e com a mesma data — P.º o Cap.º Mor de Guaratg.º M.º da S.º Reys, e na sua auz.º ao Sarg.º m.º Joze Galvão de França.

P.º Nicolao da Costa — na Bocayna.

P.* o Cap." Mor de Mogy das Cruz.* Manoel Roiz da Cunha.

Pela relação incluza verá Vm.º a maquina de Administrados, q. forão do Conv.º de N. Senhora do Carmo desta cid.º andão dispersos por essa villa, e seo termo; e porq. se faz precizo ao bem comum reduzillos à civilidade, e subordinação, Vm.º mandará fazer as mais exactas diligencias pelos d.º adminitrados; e todos os q. se descubrirem, serão prezos, e remetidos a Aldeya dos Pinheiros, entregando-os ao seo Director, p.º q. ali os faça situar; bem advertido, q. a todos os Capn.º da Orden.º do destr.º de Vm.º distribuirá esta ordem, q. lhe dou por m.º recomendada a sua inalteravel execução. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 18 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Foi outra do mesmo teor, e com a mesma data — P.º o Cap.º da Orden.º do Bairro de Caguassú, sem a expressão dos mais Capu.º do seo destrito.

P.a o Cap.m da Orden. de Araraytag.b. Andre Dias de Almeyda.

Com gr. de dor do meo coração leyo a carta de Vm. de 15 do corr. pela dezordem, comq. os Espanhões nos restituem os prizionr. q. nos levarão na invazão do Ygatemy, mandando-os pór naquelle sertão, p. hes arriscar as vidas na falta de mantim. pela per que devo acudir com estes vassallos de S. Mag., fez Vm. m. bem em mandar aprontar algúa farinha; e tendo a certeza, deq. estes mizeraveis homens vem, Vm. hes mandará sahir ao encontro com os ditos mantim. p. q. não pereção a fome, oq. melhor se poderá certificar com a chegada do Alfr. Lucas de Souza, visto estar tão propinqua.

Escreva Vm. ao Cap. mor de Sorocaba, p. saber delle, se hé certo, terem sahido pela picada o Ten. Fran. Per. ..

e os Aventur. os, q. o acompanhão os quaes deve deter nesta capitania, sem q. os deixe passar a Viamão sem ordem minha.

Fico certo em terem chegado a esse porto em 14 do corr. e os Pilotos da monção do Cuyabá; e deq. ali não havia novid.", e fico esperando, cheguem alguns homens de comercio, q. haviam embarcar em 8 de 7br.º, estimando, q. entre elles venha algum, q. traga, não só o porq. se vendeo a vista húa escrava da Snr." D. Anna, mas a importancia das mais, q. estavão a disporse, porq. dezejo servir a esta Snr.". Deos g.º a Vm.... S. P.ºº a 18 de 8br.º de 1779. // Martim Lop." Lobo de Sald.". //

P.º o Cap.º Mor da V.º de Taubaté Bento Lopes de Leão.

P." a V." de Pindamonhagaba dezertou hum sold.º dragão aux." da comp." de Jundiay, deq. hé Cap." Fran. Co Corr." de Lacerda, chamado M. Roiz Pinto, levando comsigo sua m.", e filhos; e porq. se faz indispensavel castigar a sua dezerção, e o mudar do domicilio sem licença minha, Vm. Co ordenará ao oficial daquela villa, q. bem lhe parecer, prenda ao referido M. Roiz Pinto, e mo remeta, advertindo-o, q. deve trazer sua m. Cr., e filhos, p." ser restituida toda a sua familia á aquelia villa, de donde se auzentou.

O Cap. da Orden. de S. Luiz da Paraitinga me reprezenta, q. tendo vago Alfer. da sua comp., não acha naquella villa pessoa capaz de o ser; e q. só tem a Jozé Faustino de Alvarg., q. hé sold. da cavalr. da comp. dessa V. onde se pode reencher a praça q. elle deixar com outro dos moradores da mesma, sendo aquelle sold. da refr. v. de S. Luiz; a nada disto atendo, sem q. Vm. me informe de tudo referido. Deos g. a Vm. S. P. da 19 de 8br. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Dir," da Aldeya de Baruery Aleyxo da Fonseca Maciel = em Parnaiba.

Com a carta de Vm, e de 10 do corr, e chegou a esta cidade húa India, a qual se acha preza, e o condutor segurou, não trazia a outra, por se achar sumam. maltratada, não sei, se de algúas pancadas, pelo motivo do furto, oq. hei de sentir; e como até agora João Corr. não tem trazido a sua escrava, q, me persuado, mais culpada no roubo, não

unesp

10

11

12

13

14

15

4

CM

5

devo gravar o castigo as companhr. delle q. do o roubado não permite, se castigue a motora do mesmo; pelo q. a india, q. não veyo preza, a não prenderá Vm. por esta culpa, e mandará buscar aq- se acha nesta cidade q. logo q. chegue condutor, lha mandarei soltar.

Hé justo, q. as indias viuvas, e soltr.ⁿⁿ, q. se achão dispersas no campo sem nelle terem modo de vida, nem estabelecim.^{to}, Vm.^{or} as recolha p.ⁿ essa Aldeya. Também hé justo, q. Vm.^{or} faça recolher os indios, e indias, q. andão dispersos por Piracicaba, p.ⁿ o q. remeto a Vm.^{or} a ordem incluza, e lhe não pôr impedim.^{to} o Cap.^m Povoador daquella.

Sem embargo do numero dos homens q. se achão nessa Aldeya, não permitir mais, doq. hum Cap.^m e oficiaes competentes a húa comp.*, atendendo as distancias, emq. vivem, e a prontidão, com q. se devem executar as ordens do Real serviço. Vm.^{co} me propora p.* cada hum dos Bairros tres indios dos mais benemeritos p.* cada hum dos Postos, q. deve haver, p.* delles escolher os q. melhor me parecerem. Deos g.° a Vm.^{co}. S. Paulo a 19 de 8br.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Cap." Mor da V." de Sorocaba Joze de Almeyda Leme.

Da Villa de Jundiahy dezertou húa noite com sua m,
Joaq.^m Vieyra de Souza, sold.ⁿ dragão Aux.^a da comp.^a da
mesma villa, de q. hé Cap.^m Fran.^c. Corr.^a de Lacerda; e
porq. não so deve ser castigada a sua dezerção, mas obrigallo a servir na sua respectiva comp.^a, de onde não podia
sahir, nem mudar de domicilio sem licença minha: ordeno a
Vm.^c, íaça a mais exacta dilig.^a pelo refer.^a Joaq.^m Vieyra de
Souza, e descobrindo-o nessa villa, ou termo, p.^a onde me
dizem, se transportou, Vm.^c o prenda, e o remeta a referida V.^a de Jundiahy a entregar ao sobred.^a Cap.^m, ou aq.^m,
suas vezes fizer, de q. me dará parte. Deos g.^a a Vm.^c S.
Paulo a 19 de 8br.^a de 1779. // Martim Lopes Lobo de
Saldanha. //

P.ª o Sarg. o Mor Com. do da V.ª de Santos Francisco Ar.ª Barreto.

Ficando na intelig." doq. contem as tres cartas de Vm.ce de 19. 20. e 25, do corr. mez, só me oferece dizer-lhe, q. fui entregue do encerado com as cartas, q.do seo M." de Cam-

unesp

9

10

12

13

14

15

11

5

6

3

CM

po havia de levar p.* o R." de Janr.", e tambem dos Mapas incluzos na sua de 25.

Vi a justa representação q. lhe fez o Almox.º dessa Villa a respeito do concerto do armam.º dos dous Regimentos, q. se deve cuidar em concertar, e pôr em estado de poder servir a toda a hora, q. delle se careça, cujo concerto deve ser feito por conta da Faz.º Real, o q. Vm.º lhe mandara executar.

Mande-me Vm." húa relação dos nomes, filiaçõens, e naturalid." dos sold. dezertores do regim. de voluntr. q. se achão no calabouço da Barra gr. de, notados aquelles indignos, q. fizerão o escrito doãdo sangue ao Demonio, p. q. os soltasse. Deos g. a Vm. S. Paulo a 27 de 8br. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º da Orden.º de Parnapanema Fran.ºº Marcelino Nardes de Vasconc.ºº

Em conseq." da carta de Vm. "e de 4 de 8br.", q. tenho prez. ", sou a dizerlhe,, q. tanto aos of." da camera de Apia-hy, como aos moradores desse destrito despachei os requerim. "", q. me fizerão a resp. "o do caminho, q. ordenei, se abrisse dessas Minas p." a refer." v." de Apiahy pelos morador." de ambas as Povoaçoens, seg. "o destrito, q. a cada hums determinei, e o emq. hão de trabalhar todos, sem excepção de pessoa algúa, nem ainda e da Bulla q. lhe não valle p." obras tanto do bem comum: oq. participo a Vm. "e. p." q. assim o faça executar pela parte, q. lhe toca, prendendo, e remetendo-me a todos os q. forem rebeldes na execução da minha ordem. Deos g." a Vm. ". S. P. "o a 5 de Novbr." de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Dir.º da Aldeya de Emboû Vicente Pedrozo de Camargo.

Em conseq.* da carta de Vm." de 7 do corr. expedi ordem aos Capn." mores de Parnaiba, e Sorocaba, p.* serem prezos os indios fugidos dessa Aldêa, e o forro Theotonio Barboza, e remetidos p." se castigarem.

Todas as vezes, q. houverem semelhantes dezordens, imediatam. as deve Vm. atalhar, mandando seguir os fu-

gitivos, prendendo-os em q.º q.º p.ºº, e pedindo em todas adjutorio. Deos g.º a Vm.ºº. S. P.ºº a 8 de Novbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P." o Cap." mor da V." de Sorocaba. Joze de Almeyda Leme.

Theotonio Barboza forro, e cazado em Emboû vay induzido por hum vaqueiro da mesma Aldeya, com o destino de passar a Viamão: constame, se acha no Campo Verde, destrito dessa villa; e antes q. elle siga a sua derrota, Vm.ºº mandará a aquelle sitio, ou em outro qualqº. emq. constar, se acha, e prezos ambos, mos remeta seguros, p.º serem castigados, como merecem, cuja dilig.º dou a Vm.ºº por m.ºº recomendada. Deos g.º a Vm.ºº por m.ºº recomendada. Deos g.º a Vm.ºº por m.ºº recomendada. Deos g.º a Vm.ce. S. Paulo a 8 de Novbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º da V.º da Parnaiba. Antonio Corr.º de Lemos Leyte.

Severo Antonio, indio da Aldeya de Emboû, sahio della fugido com húa m." cazada, e vay agregando a si mais indios da mesma Aldeya, e tambem da de Carapicuiba: constame se acha em Japy, destr." dessa villa, onde Vm. e mandará fazer as diligencias de prender a todos; e cazo de terem passado a outro sitio, serem apanhados em qualq. e se acharem, e remeter-mo seguros, cuja dilig." lhe dou por m. ecomendada. Deos g. a Vm. e. S. Paulo a 8 de Novbr. recomendada. Deos g. a Vm. e. S. Paulo a 8 de Novbr. de 1779. // Martim Lop." Lobo de Sald.". //

P." o Cap," Mor da V." de Taubaté

Com a carta de Vm.ºº de 14 de 8br.º recebi as Bullas, q. constavão do mandado, q. lhe remeti, com o acrescimo de quatro, q. todas entreguei aq.º pertencião, deixando-me

obrig.º a efectiva dilig.º de Vm.º nesta p.º estando bem persuadido, deq. Vm.º hade fazer todo o possivel por segurar, e cobrar a divida, q. Luiz Vaz de Tolledo deve ao Cap.º Thomaz Frz Novaes, q. continua em falarme nesta dependencia, e en tenho o mayor empenho de servilo. D.º g.º a Vm.º S. P.º a 8 de 9br.º de 1779.

P." o Cap." da Orden." da Freg." do Facão Vitoriano dos Santos Souza.

Com a carta de Vm.ºº de 25 de 8br.º recebi o caixotinho com as Bullas da S. Cruzada, q. Vm.ºº, em virtude do mandado, q. lhe mandei, cobrou de Fran.ºº Per.º de Souza, cuja remessa agradeço a Vm.ºº, deixando-me obrig.º a sua efectiva dilig.º

Fico certo na informação, q. Vm.ºº me dâ do Alferes Felis Gomes de Siqr.º, aquem perdoei o castigo, por me ter cons-

tado, estava composto com a p.1º ofendida.

Eu dou a Vm.ºe por m.ºe recomendada a ordem, q. lhe dirigi na m.º carta de 14 de Sbr.º, porq. naturalm.ºe me persuado, q. o réo poderá aparecer por essas partes mais dias, menos dia, seg.ºe me dizem tomara esse caminho. Deos g.º a Vm.ºe. S. Paulo a 8 de Novbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º de Infantar.º Aux.º da V.º de Guaratg.º Antonio Pereira Leyte.

Se Vm.co em flagrante delito tivese prezo o seo Ten.to, faria m.to bem; porem como do insulto feito ao Juiz Ordinr.co Alferes Joaq.mo Fran.co Pires, hade conhecer a justiça, por conta desta fica o castigo q. merece. Deos g.o a Vm.co S. Paulo a 8 de Novbr.o de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.co //

P." o Cap." da V." de Jundiahy Antonio Jorge de Godoy = do Secretr." do Gov."

O III.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Gen ^{al} me ordena, diga eu a Vm.^{oe} q. sem perda de tempo venha a esta cid.^e, p.^a nas maons do

mesmo S.º jurar preito, e homenagem por essa villa, da qual hé Vm.º Cap.º mor, oq. hé indispensavelm.º necesario p.º poder exercer o seo Posto: Assim o executarà Vm.º, q. D.º g.º. S. Paulo a 10 de Novbr.º de 1779. // Joze Inacio Ribr.º Ferreyra. //

Forão outras do mesmo theor, com a mesma data — P.ª o Cap.º mor Lourenço Ribr.º de Andr.º — Curitiba. P.ª o Cap.º mor Joze Carnr.º dos Santos — Parnaguá. P.ª o Cap.º Mor Leandro de Freitas Sobral — Cananeya.

P.* o Dir. da Aldêa de Baruery Aleyxo da Fonseca Maciel = em Parnaiba.

Tenho prez. e a carta de Vm. e, emq. me participa ter-se recolhido a Aldêa de Baruery Braz Frz Forquim, levando em sua comp. a india Roza de Almeida, q. se achava nesta

cid." capturada.

Pelo q. resepeita ao Cap.^m Mor da referida Aldeya, deve servir o sobred." Braz Frz Forquim, seg.^{do} a informação, q. Vm.^{co}, delle me deo no requerim.^{to}, q. od.º me fez p." ser solto, a qual se conforma com as dos dous capitaens da orden." juntos á mesma Aldeya.

Ficão nomeados os dous capitaens nos pr.ºº dous propostos, a saber, pº o Bairro de Itaquy João de Barros, e p.º o de Vucutúcavurú Fran.ºº Garcia, p.º mandarem tirar as

suas Patentes.

5

6

4

CM

Parece-me m. 10 bem, q cada hum dos capin. 1 tenha no seo Bairro Parada de indios, p. 1 q. 10 pela salla se pedirem com pressa; porem esta Parada deve ser de forma, q. 0 s mesmos indios possão trabalhar, e q. senão atropellem, q. possa haver queixa.

Vam absolutos da prizão os tres indios, que vierão prezos com o Cap.^m Mor, e eu espero, q. tanto estes, como todos os mais se regullem de forma, q. me não obriguem a castigallos, oq. deixo ao cuidado de Vm.^{os}, q. D.^s g.^e S. Paulo a 10 de Novrbr.^o de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º a Camera de Parnaguá.

Pelas duas cartas de Vm.º de 2 do mez de 8br.º fico na certeza de terem, remetido á junta da Real Faz.da a conta

unesp*

9

10

11

12

13

14

corr.¹⁰ do rendim.¹⁰ do tercr.⁰ trimestre, satisfazendo seo rendim.¹⁰ os soldos vencidos tê o ultimo de Setbr.⁰ ao Sarg.¹⁰ Mayor Fran.⁰⁰ Joze Montr.⁰, e seo Ajudante.

Na segunda me segurão Vm. est estar em seo poder o recibo do Sarg. o Mayor da Cavalr. de Voluntr. Joze Pedro Fran. Leme da quantia de 10\$860. r., emq. importação os mantim. com q. essa camera lhe assistio, e a Tropa, q. vinha comandando do R. g., e arribou a essa Villa.

Logo q. Vm. es mandem a esta cidade aprezentar o referido recibo por procurador com procuração se satisfará p. s junta da Faz. a d. importancia, porq assim se faz precizo p. não alterar o methodo da arrecadaçam da Real Faz. Deos g. a Vm. e S. Paulo a 11 de Novbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. // Sr. Of. da Camera da V. de Parng. . //

P.º o Cap.º Mor da V.º de Parnaguá Joze Carnr.º dos Santos.

Com a carta de Vm.ºº de 20 de 8br.º me foi entregue o caixote com as Bullas da Cruzada, q. Vm.ºº recebeo de Antonio Ferr.º da S.º, em virtude do mandado, q. lhe remeti, cuja dilig.º me deixa obrig.º, estimando, q. cressecem duas nas de compoziçam.

Q. a informação, q. pedi a Vm. e, sendo certo, a precizo com a brevid. possível, não deve Vm. dar-ma, senão de factos todos verdadr. e, e como taes mos afirmar, e em duvida os q. a tiverem. D. g. a Vm. S. Paulo a 11 de Novbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o mesmo Cap." Mor.

Tenho prez. " a carta de Vm. " de 18 de 8br.", em que se não trabalha nella a m. " mezes, e q. só se ocupão as gentes destinadas á aquelle trabalho, em plantar laranjeiras, e livralas da formiga, de q. rezulta vexame a esse Povo, sou a dizer a Vm. ", q. atentas todas estas circunstancias, Vm. " aliviará o referido Povo de concorrer p." semelhante obra, q. mando absolutam. " suspender, e assim o ordeno nesta ocazião ao Sarg. " Mor Fran. " Joze Montr.".

unesp*

3

CM

4

6

9

10

11

12

13

14

Estou com cuidado na Patente de Vm.ºe, q. remetendolha a tempos, ainda não tive a certeza de lhe ser entregue. Deos g.º a Vm.ºe. S. P.ºo a 11 de Novbr.º de 1779. // Martim Lop.º Lobo de Sald.º //

P.* o Sarg." Mor de Aux." de Parnagua Francisco Joze Montr."

O Cap.¹⁸ Mor dessa Villa, e alguns dos morador.⁸ della me reprezentão o vexame, q. padecem na continuaçam dos seos escravos p.⁸ a obra da Fortal.⁸, e q estando esta acabada, porq há m.¹⁰ senão trabalha nella, mas só sim em plantar alguas larangeiras, repor as q. se secão por conta da formiga, e extinção desta me, pareceo justo aliviar o d.⁹ Povo da continuação dos escravos, e mais gente p.⁸ as referidas obras; e ao Cap.⁸⁰ Mor ordeno nesta ocazião, não dê por ora mais Negros, o q. participo a Vm.⁶⁰, p.⁸⁰ fazer recolher os q. se acharem ocupados em ad.⁸⁰ obra, á caza de seos senhores. Deos g.⁸⁰ a Vm.⁶⁰. S. Paulo a 11 de Novbr.⁸⁰ de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o mesmo Sarg. " Mor.

Em conseq.* da carta de Vm.º de 9 de 8br.º, em q. me participa as dezordens cauzadas por Joze Joaq. Pinto de Castro, associado com Manoel Vieyra, creyo, socegarão com a expulsão deste dessa villa, e desta capitania; e cazo, de q. o d.º Joze Joaq. continue, conhecerá o mal q. p.º si faz. Se o filho do Almotacê aqui anda, até q. cu me satisfaça das suas rapaziadas, e até agora me não tem mostrado essa maquina de papelada, no q. tem feito bem; talvez se rezolva recorrer ao R.º de Janr.º, de q. se arrependerá.

Fez Vm. m bem em aconcelhar ao Ouv. pela ley, executasse as m. m ordens, sem embargo de as dirigir também ao Juiz, q. me remeteo os Autos, q. perante elle tinha formado o referido Almotacê, sem q. lá ficasse nenhum.

Com a carta de Vm.ce de 20 de 8br.º fui entregue do Mapa do refr.º mez.

O D.ºr Miguel Carlos Ayres de Carv.º se acha cazado nessa cid.º com húa das principaes Snr.º" dotada, elle metido em negocio, e prezentem.º hum dos Min.ºs Deputados da

Junta da Justiça, sem embargo do q. tenho tanto empenho em obzequiar a Vm. , q. nenhúa ruvida terei em facultar-lhe o hir a essa villa; o ponto está em q. elle se rezolva, o q ainda não sei, porq mandando-lhe entregar a carta de Vm. , me não tem dado reposta, nem tenho tido ocazião de falar-lhe neste p. , no qual espero responda a Vm. nesta ocazião, em q de propozito lhe falarei a seo favor.

A Santos mandei entregar a carta ao D. Fran. Caetano de Noronha, por rezidir naquella V., de donde respondera a Vm., q. D., g. S. Paulo a 11 de Novbr. de

1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o mesmo Sarg. mor Fr. o Joze Montr.

Com a carta de Vm.co de 9 de 8br.º recebi o Mapa nella incluzo da Tropa Aux.ar, q. deve completar-se, apezar de todos os inconveniente, q. na mesma Vm.co me participa, os quaes dezejo acabar por húa vez, fazendo Vm.co observar a m.o ordem de 5 de Dezbr.º de 1775, pelo q. respeita as citaçõens, e crimes; e no cazo de lhos fazerem falçam. co dezejo assim mo justifiquem p.o proceder contra quem obra, faltando as Leys de S. Mag.o.

Eu sinto a morte do Aux, ar Lauriano; e pelo q. respeita ao q. está em Santos, brevem. se recolherá livre, porq. agora, como estou fazendo Juntas de Justiça, a todos se faz: q. o aos 6\$080. r., q. levarão ao outro das custas destes com requerim. ho lhos farei restituir, porq. não sofro ladroeyras, e sempre q. Vm. tiver noticia dellas, mas participará com requerim. dos a q. se fazem, p. he dar a providencia necessaria. Deos g. a Vm. S. Paulo a 11 de Novbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Dor Ouv.or de Parnaguá Antonio Barboza de Matos Coitinho.

Devo segurar a Vm. o cuid. q. me tem dado a sua molestia; e sem embargo de Vm. o me lizongear com a noticia, q. me dá na sua carta de 8 do mez anteced. da sua melhora, emq. o q. tenho de procurar por todos os modos este alivio, q. apeteço m. o sinceram. o, não me dilate Vm. o todo, o q. tiver.

unesp

10

11

12

13

14

15

4

cm 1

5

O Ouv. Interino vay satisfazendo as minhas ordens: e eu fico novam. De obrigadism. A Vm. De pelo efectivo cuidado de obzequiar-me com as pelles dos guarazes, q. estimarei, se consigão sem discomodo de Vm. Quero a mais perfeita saude, e q se sirva de mim em tudo, o q. for do seo agrado. Deos g. A Vm. S. Paulo a 11 de Novbr. de 1779. // De Vm. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Sarg. to Mor Com. de da Villa de Santos Francisco Aranha Barreto.

Pela carta de Vm.ee de 26 de 8br.º fico na intelig.º de ter chegado a essa v.º a curveta, de q. hé Cap.º Eugenio

Lourenço da Rocha, vinda de Lx.ª carregada de sal.

Justam. le deve Vm. ce mandar tirar a telha da caza, q. se não destruão, cahindo as paredes, como promete a sua ruina. Com a carta de 27 do d.º recebi as duas Paradas vindas de Parnagoa, e caixotinho de papeis importantes, e também a carta vinda de Lx.º, e masso, q. lhe entregou o Sarg. lo Mor Ant.º Joze Carvalho.

Com a carta de Vm.ºº de 2 do corr.ºº recebi a relação dos soldados dezertores do regim.ºº de voluntr.ºº com a clareza

p. mim pedida.

Logo q. recebi a noticia da dezerção do sold.º Joze Leme do regim.º de Mexia, expedi as ordens p.º o reconduzir, o q. até agora não tem tido efeito.

Decebi a Parada do Ouv.ºr interino de Parnagua, p.º onde Vm.ºe fará expedir as cartas incluzas, e entregar nessa villa aq. daquella me mandou o Sarg.ºe mor Fran.ºo Joze Montr.º p.º o letrado Fran.ºo Caetano de Noronha. Deos g.º a Vm.ºe. S. P.ºo a 11 de Novbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o mesmo Sarg. to Mor.

Tenho prez.^{te} as duas cartas de Vm.^{ce} de 12 e 15 do corr.^{re}, em conseq.^a das quaes sou a dizer a Vm.^{ce} q. atentas as qualidades do orgulho do juiz ordinr.^o de Iguape Antonio Roiz da Cunha, e a carta do Comand.^e o Cap.^m Manoel Per.^a de Faria, deve Vm.^{ce} responder ao sobred.^o juiz, q. sem embargo de na minha ordem de 18 de 8br.^o lhe não exceptuar pessoa algúa, nunca se deve entender com os Auxiliares, por

serem estes privilegiados, e se precizar fazer especial mensão delles p.ª semelhantes obras, mayorm. e constando-lhe a Vm.º, q. não são de tantas utilid. p.ª o Povo, e q. se acha desp.º do Ouv.º daquella comarca, q. derroga o cap.º da correição, de q. será obrigado a darme parte, no cazo de elle juiz, entender com os referidos Auxiliares.

Fui entregue da carta dos oficiaes da camera de Parnaguá p.º a Junta, e aq. me remeteo o Sarg.º Mor Fran.º Joze

Montr.º.

CM

4

б

Não duvido dos merecim. La do sold.º M.º Per.ª do regim. La de Mexia, a q. ultimam. La se deo baixa, porem como se não acha com 40 an.ª de serviço, não está no meo poder o reformallo, mayorm. La tendo se acabado a guerra, e por isso lhe despachei o seo requerim. La forma, q. Vm. La vio, sem embargo de me dever compaixão.

Fez Vm." m." bem em dar licença a essa lancha, deq. hé M." Joze Ferr.", p." sair a pescar, visto ser este o seo destino, em cuja intelig." fico, como de ter vindo nella o Cap." Joze Corr." de Mor.", Joze Anast." de Olivr.", e seo

filho, com os escravos pertencentes a cada hum.

Pela relação incluza verá Vm.º os prezos, q. dessa cadeya devem subir p.* a desta cid."; e porq. todos são da mayor importancia, tomo a rezolução de expedir desta cid." duas escoltas de infantr.", cada húa de oito soldados com hum inferior, p.º q. cada escolta traga só quatro dos criminozos, p.º oq. levão algemas, e correntes, emq. devem vir todos bem seguros, mandando-lhes por os ferros fechados: bem advertido, q. Jozé Soares deve vir com companhr.", q. não seja o Negro Antonio Criollo, pela morte de seo senhor, porq, como são dos mais facinorozos, não hé justo venhão ambos; à proporção destes fará Vm.ee algemar os mais, repartindo hum de forças com outro, q. tenha menos, o q. dou a Vm. e por m. e recomendado. Deos g. a Vm. e. S. Paulo a 16 de Novbr.º de 1779. // P. S. Recebia carta vinda do R.º de Janr.º, e Laum maço p.º a Junta da Fazenda. Martim Lopes Lobo de Sald.".

P.º o Sarg. Mor da V.º de Santos Antonio Joze Carvalho.

O m. to q. tenho tido q. fazer, me tem demorado segurar a Vm. %, q. recebi as suas duas cartas com as q. me vierão de Lx.*, cuja remessa lhe agradeço, como a das encomendas, q. acompanharão da corte as mesmas cartas, e de tudo fui

unesp

9

10

11

12

13

entregue; em o q. for agrado de Vm. me achará sempre m. to pronto. Deos g.º a Vm. s. S. Paulo a 16 de Novbr.º de 1779. //

P." o Cap." Andre Dias = em Araraytg.b"

Pela carta de Vm.ºº de 23 de 8br.º não số fico na certeza, q. me dá da dezordem, com q. os Espanhoes fazem vir aos prizionr.ºº do Ygatemy, a q. já tinha dado reposta a Vm.ºº na m.º de 18 do referido mez, mas também de se terem vendido tres escravas pertencentes a Snr.º D. Anna Xºº Pinto da S.º, cujo produto estimarei chegue na conduta, q se espera.

Persuado-me foi entregue prezo nesta cid." o pardo Ma-

noel Nunes, q se achava na cadeya de Ytú.

Foi m. bem preso o Peão Thomaz, e Vm. o fará conservar na d.º prizão, e q. restitúa o q. resta do furto q. fez a

M.*! Joze G.** Barros.

3

4

2

CIM

5

6

Com a carta de Vm. de 10 do corr. fico na intelig. dos Portuguezes, q. sairão, e estão a sair da cid. de Paraguay, cujos estou certo Vm. socorrerá, logo q. tenha noticia, vem em marcha, e estimarei, q. a q. seguio o Ten. Fran. Per. com as doze pessoas lhe nam prejudique a vida, sahindo

com ella do refer." caminho, ou picada.

Prenda Vm.** ao Alfer.* Guilherme da S.* Claro, e seguro mo remeta a esta cid.* p.* nella ser castigado pelo dezaforo de dar escapulla ao forro Inacio q. eu lhe farei dar conta delle, e lhe mostrarei, q. S. Mag.* não quer regulos nos seos estados. Ao juiz ordinr.º de Ytú se expede ordem pela junta p.* inventariar o q. pela morte do Almoxarife se achou no Armazem, e remeta o seu inventario, p.* ver o q. falta, e se dar consumo ao q. o carecer. Deos g.* a Vm.**. S. Paulo a 17 de Novbr.* de 1779. // Martim Lop.* Lobo de Saldanha. //

P." Claudio de Madur." Calheyros = em Sorocaba,

Em conseq.* da carta de Vm.º de 17 do corr. e indaguei a venda, q. o Cap. Joze Ant. de Quevedos fez, q. foi húa p.º da Tropa p.º pagar os direitos, porem ainda q. a vendesse toda, nada importa, porq. eu tenho segura a divida do Cap.

unesp

9

10

11

12

13

14

Thomaz Frz Novaes, ainda q. com a demora de 8 mez.", no fim dos quaes será este embolçado o q. me pareceo participar a Vm.º", p.º q. assim o tenha entendido, e livralo do cuidado, q. poderia darlhe esta dependencia. D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 19 de Noverb.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.". //

P.* o Sarg. Mor das Orden. da V. de Jundiahy Domingos Dias Leme.

Com esta será Vm.º entregue a Portaria, que me pede p.º a prizão desse Quilombo, q. se acha no Bairro do Cururu termo dessa villa, como Vm.º me segura na sua carta de 16 do corr.º mez, sendo precizo, q. todos os de q. aquelle se compoem, sejão prezos p.º se castigarem á proporção da sua culpa, o q. dou a Vm.º por m.º recomendado: ficando bem persuadido, a q. Vm.º hade dar toda a provid.º, p.º q. se efetue esta dilig.º. Deos g.º a Vm.º S. P.º a 19 de Novbr.º de 1779. // P. S. Faça Vm.º expedir com toda a brevid.º a carta incluza, p.º Parada. // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P." o Cap." da Orden." da V." de Mogy merim Agostinho do Prado Villas Boas.

Logo q. Vm. e receber esta, hé precizo, q. venha a esta cidade com todos os mais, q. sabem da morte, q. se fez nas Taypas, termo desta cid. e q. a mandou fazer p. deporem na devaça, q. da mesma se está tirando; e porq. me consta, q. o matador anda pelo termo dessa V. oculto, no q. não duvido, porq. hade continuar a sua dezordenada vida com a mulher, motora daquelle homicidio, se faz precizo, q. Vm. com a mais exacta dilig. e segredo saiba o lugar, por onde elle anda, e o prenda infalivelm. por assim ser precizo ao serviço de Deos, e de S. Mag. F., em cujo espero, Vm. se distinga, fazendo esta import. prizão, D. g. a Vm. s. S. Paulo a 19 de Novbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." Manoel Per." de Castro, Cap." da Orden." da V." de S. Luiz de Paraitinga.

Sem embargo do q. Vm.ºe me reprezenta na sua carta de 29 de Setembro devo dizer-lhe, não convenho, em q. Joze Faustino de Alvarenga deixe de ser Auxiliar p.º passar a servir no corpo da ordenança, na qual não deixará de haver hum homem capaz de ser Alferes, porq. hé impossivel, q. em húa Povoação, como a dessa villa, se veja privada a hir buscar hum homem de iora p.º nella ser oficial; q.º mais q. a ser o q. Vm.º intenta, era alterar a ordem, q. tenho dado a resp.º dos diferentes corpos de Tropas, q. servem nesta Capitania, Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 20 de Novbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." Fernando da S." Figr.", Juiz Ordr." na V.* de Paraitinga.

Tenho prez. a carta de Vm. e, em q. me participa a decadencia, em q. se acha o Sarg. mor Povoador Manoel Antonio de Carvalho, e a precizão, deq. nessa V. haja hum Cap. mor, e parecendo-me justa a reprezentação de Vm. e, devo dizerlhe, q. p. se nomear o referido Cap. Mor, carece de especial ordem de S. Mag. p. se criar de novo: P. q. esta soberana conceda esta merce a essa terra, deve a camera della darme huma conta, expondo a carencia, q. tem, do mesmo Cap. Mor e com ella húa relação exacta do numero de moradores, p. q. pondo tudo na Real Prezença de S. Mag. e, defira, como for servida. Deos g. a Vm. S. Paulo a 20 de Novbr. de 1779: // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º a Camr.º da V.º de S. Luiz de Paraitinga:

Constame estar intratavel o cam.º, q. vay dessa V.º p.º a de Ubatuba de forma, q. por conta da sua incapacid.º não gira o negocio, como deve, deixando de o fazer os moradores de ambas pelos prejuizos, q. lhe cauza o tranzitarem por elle. Pelo q. ordeno a Vm.em, q logo logo sem demora mandem concertar o referido caminho de forma, q. me não cheguem queixas, o q. me será tão sensivel, como o hé o esquecim.to, em q. essa camr.º tem posto as minhas ordens a este resp.to.

logo q. entrei neste governo. Devo segurar a Vm. em q. esta será a ultima vez, q. lhes falle neste particular. Deos g.e a Vm. em. S. Paulo a 20 de Novbr. de 1779. A carta incluza p.a os oficiaes da camera de Ubatuba, q. hé sobre a mesma matr. lhes remeterão Vm. em. // Martim Lopes Lobo de Sald. //

Foi outra carta do mesmo teor, e com a mesma data p."
os of." da camr." da V.º de Ubatuba.

P." o Cap." mor da V.* de Ytú Vicente da Costa Taq." Goes e Ar."

Em conseq." da carta de Vm.º de 16 de Nobr.º remeto por Bartolomeo Bicudo a Joze escravo do Cap." Fran.º Montr.", p." Vm.º com a segurança delle lhe não fugir, se servir delle p." o quilombo, p." q. o intenta por guia, de q. espero Vm.º de conta, apanhando todos os compreendidos nelle, como tambem dos q. furtarão essa rapariga, como me aviza o Juiz ordinr.º dessa villa, e a todos os seus companhr.º, o q. confio da activid.º de Vm.º.

Fico na certeza do pardo Manoel da Costa, e Dom.⁶⁸
preto não serem compreendidos na culpa, porq foram prezos,
o q. estimo, e q. estes lhes possão servir p.⁶ as intentadas
dilig.⁵⁵.

Aprovo a q. Vm. e fez de expedir os 16 homens armados com os dous Capn. do Mato, e espero, q. Vm. e ao mesmo tempo se não descuide de atacar o resto dos quilombos, q. o anno passado forão apanhados, D. g. a Vm. S. Paulo a 20 de Novbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º João Leme de Frias, Juiz Ordr.º na V.º de Ytú.

Tenho recebido tres cartas de Vm. de 4 16, e 17 do corr. de mez, em cujas repostas sou a dizer-lhe, q. Bartolomeu Bicudo entregou nesta cid.", e cadeya os dous prezos culpados de morte, e tres escravos apanhados no quilombo, q. se acha junto ao Rio Sorocaba. Fico na certeza de Vm. de entregar ao Cap. mor os forros, q. se entendia serem linguas daquelle quilombo, q. o mesmo Cap. Mor me segura não estarem compreendidos nelle, e lhe serem precisos p. as de-

unesp

9

10

11

12

13

14

15

5

6

4

cm 1

2

pendencias, q. a este resp. lu lhe encarrego. Persuadido, a q. Fran. le Ferr. de Castilho não voltou p. lessa villa com os

prezos p.r malicia, Vm. e o porá em sua liberd.".

Deve Vm.º" proceder logo a devaça sobre o rapto, q. cometerão eses calhabolas da moça, q. se achava em caza da viuva de Bartolomeu Frz, faz.ºdo toda a dilig.º possivel, p.º q. os culpados sejão nomeados pelos seos ligitimos nomes, p.º serem castigados, q.ºdo forem apanhados, como espero, confr.º merece o seo gr.º delito. O mesmo Bartolomeu Bicudo leva p.º entregar ao Cap.º Mor dessa villa o escravo Joze do Cap.º Fran.ºo Montr.º, por assim ser precizo ao serviço de S. Mag.º. D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 20 de Novbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º de Infantr.º Aux.º de Mogymerim Andre Corr.º de Lacerda.

Logo q. Vm.^{ce} receber esta, fará entregar ao p.^{ce} os seis escravos, e escravas constantes da escritura de venda, q. nesta vai incluza, a qual foi feita por Fran.^{co} Tomé Roiz, e sua mulher Escolastica de Souza, mor.^{ce} na Freg.^e de Mogy do Campo, no anno de 1777 ao Cap.^m Fran.^{co} Per.^a Mendes, assist.^e nesta cid.^e advirto a Vm.^{ce}, q. não haverá atendivel motivo, q. lhe embarace o cumprim.^{to} desta ordem, nem q. faça demorar a referida remessa dos escravos incluidos na mencionada escritura. Deos g.^e a Vm.^{ce}. S. Paulo a 21 de 9br.^e de 1779. Martim Lopes Lobo de Sald.^e //

P." o Cap." Mor da V." da Parnaiba Antonio Corr." de Lemos Leyte

Tenho prez.¹⁸ a carta de Vm.¹⁸ de 18 do corr.¹⁸, em cuja resposta sou a dizer-lhe q- a carta incluza mandară Vm.¹⁸ entregar ao Director Aleixo da Fonseca Maciel, aq.¹⁸ ordeno, me dê o motivo, porq, soltou esse îndio, m.¹⁸, e filhas, q. se achavão prezas por Vm.¹⁸ a m.¹⁸ ordem.

Que em virtude della continûe Vm. em ver como puder prender ao indio Severo Antonio, e os mais, q. traz agregado a si; e p. q. Antonio Vaz Pinto entregue os q. se achão no sco sitio, Vm. he mandará entregar a Portaria incluza p. hum oficial da ordenança. Deos g. a Vm. S. Paulo a 26 de Novbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Dir.º da Aldeya de Baruery Aleixo da Fonc.º Maciel.

Constame, q. Vm. es sem atenção nenhúa mandara soltar da cadeya a hum indio, m. filhas, q. por m. ordem tinha prezo o Cap. mor da Parnaiba, e estava p. remeterme, em execução da mesma ordem; e porq. isto he hum atentado, q. eu inda não acredito, logo q. Vm. receber esta, me informe o q. há sobre este particular, e o q. o moveo a cair em semelhante absoluta. D. g. a Vm. S. Paulo a 26 de Novbr. de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap." Mor de Jacarehy Lourenço Bicudo de Brito.

Tenho prez." a carta de Vm.", emq. me participa a dezordem originada pelo dizimr.º Antonio Joze Fernandes, q. a força quiz lhe pagasse o sarg. " Manoel Mendes de Moraes o q. Ilic estava devendo hum Verissimo Leme de dizimos, faze do estes propria divida daquele sarg. to, que ainda q, a se, não tinha authorid." nenhúa o sobred.º dizimr.º para cobrar delle por outros meyos, q. não fossem os competentes, pelo q. son a dizer a Vm.ºe, q. no cazo do mesmo dizimero se não contentar com o q. voluntariam." o sarg. to lhe queira pagar pelo legitimo devedor, havendo deste o resto. q. The ficar devendo, Vm. the tará restituir o credito passado pelo sarg. to Manoel Mendes, e q. se haja com o seo devedor p los meyos da justica, e não estando por isto, Vm.ºº recolhera o dizimr." a cadeya: bem entendido, q. cumprindo a minha determinação acima referida, porá a ambos na sua liberd. fazendo-lhe asinar termo de não entender hum com o outro, e de toda a forma deve soltar-se o sarg. o M.e. Mendes, por constar, não foi agressor de semelhante bacatella, com q. inquietão a Vm.ºº, e a mim. D.º g.º a Vm.ºº. São Paulo a 1 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Cap, Mor de Cananeya Leandro de Freytas Sobral.

Em conseq.º da p.ºº q. Vm.ºº me da na sua carta de 20 de Novbr.º de se achar vago o posto de sarg.ºº mor da or-

denança dessa villa, por obito do q. o era João Roiz Freytas, Vm. convocará a camera, e com ella, seg. o rej im. dos capitaens mores, me proporão tres das mais distintas, e habeis pessoas desa villa p. exercerem o referido Posto, e en poder eleger no q. melhor me parecer p. he conferir ad. ocup. Deos g. a Vm. S. Paulo a 1 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Sarg. Wor Com. do de Santos Fran. Ar.º Barreto.

Tenho recebido as cartas de Vm." de 21. 23. e 29 de Novbr.º anteced.º, em conseq.º das quaes sou a dizer a Vm.ºe, q. chegarão os oito prezos com as duas escoltas, q. daqui mandei p.º os conduzir. Q.º a telha da caza, q. servia de quartel na Fortaleza de S. Sebt.º a se ella não preciza p.º algúa obra de S. Mag.º, pareceme mais acertado, se venda pelo seo justo valor, do q. guardarse, pela ruina, q. todos os dias experimenta esta qualidade de materiaes. Fui entregue das cartas do Vizitador dos Religiozos Franciscanos, do seo Prov.º, e outra, como tambem a do Marechal Joze Raymundo Chichorro, e Mapas da Tropa Paga, q. guarnece essa villa, e Fortalezas, como da Auxiliar dessa Marinha.

Como a Rainba Fidelissima N.º Snr.º hé a legitima Snr.º do seo Reyno, a esta se devem fazer todos os obzequios devidos, e do costume no dia dos seos annos, q. hé no de 17 do corr.º mez, o q. Vm.º mandará executar. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 1 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lop.º Lobo de Sald.º //

P." o Cap." M. da V. de Ytú Vicente da Costa Taq. Goes e Ar.

Recebi de Vm.** de 28 de Novbr.* com a satisfação de se ter restituido a menina, q. foi raptada, e prezos os agressores de tão abominavel delito, do q. espero, q. na devaça, q. se está tirando, se lhe prove a culpa, e as mais, q. esses insolentes escravos tiverem cometido, p.* q. depois da satisfação a esse Povo com os açoutes da Ley, sejão com a devaça remetidos bem seguros a esta cid.* os culpados nella.

unesp

3

cm

4

6

10

11

12

13

14

Logo q. apareça o condutor dessa villa Antonio Soares, lhe mandarei entregar as vinte e cinco armas de fogo, quatro caldr. e dez sacos,, com q. gostozo concorro, na esperança do bom exito da expedição contra o quilombo, de q. se hade este destruir, e serem prezos todos os individuos de q. se compoem.

Justam.¹⁰ devem ser remunerados os Capn.º do Mato da dilig.º, q. fizerão na prizão daquelles insolentes, q. como são todos cativos, veremos se seos Snr.º os querem defender, e cazo de não, darei a provid.º p.º se embolçarem os d.ºº

Capn." do Mato do importe, q. Vm." me refere.

Fez Vm.** m.** bem em pedir ao Cap.** Andre Dias de Alm.** ao sold.* de tope Antonio Mor.*, q. tanto este, como todos os do mesmo distintivo estão debaixo das ordens de Vm.**, q. os deve reputar, como ordenanças, servindo nellas e no cazo de rebeldia, os deve Vm.** castigar, como a todas as orden.**, confr.* o regim.** dos Capn.* Mores, os quaes estão todos obrigados a participarem ao seo Gen.** q.* q.* novid.**. Deos g.* a Vm.**. S. Paulo a 7 de Dezbr.* de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.** //

P." o mesmo Cap." Mor.

Constame, q. o sug. 10, q. declara a copia incluza, se acha nessa villa; e porq. se faz indispensavel ser prezo p. 10 se castigar, consio de Vm. 10, q. debaixo do mayor segredo examine onde se acha o referido, e companhr. 10, e seguros mos remeta; e no cazo de ter passado a outra villa, Vm. 10, e expedirá as ordens necessarias, p. 10, em qualquer parte, em q. forem encontrados, seja prezo. Deos g. 10, a Vm. 10, Paulo a 7 de Dezbr. 10, de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.º João Leme de Frias, Juiz Ordr.º, na V.º de Ytú

Em conseq." da carta de Vm.º de 28 de 9br.º, emq. me participa os continuados insultos, q. os Negros fugidos tem cometido nessa villa, e seo termo, me fica o gosto de se terem capturado aquelles insolentes, e terei o dever a devaça, q. Vm.º está tirando, q. venha sem nullidade, e provados, sem duvida os crimes, de q. cada hum hé agressor, p.º se-

unesp

9

10

11

12

13

14

3

4

2

CM

5

6

rem punidos, seg. do a Ley, q. estimo Vm. e, e o Cap. do Mor principiassem a dar a execuçam, mandando-os açoutar no Pelourinho.

Ao refer.º Cap.º Mor lembro q a remessa dos criminozos seja com toda a segurança, o q. tambem recomendo a Vm.º, q. Deos g.º. S. Paulo a 7 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Cap.* Andre Dias de Almeyda em Araraytaguaba.

Com se acha prezo Inacio Caetano, agregado do Alferes Guilherme da S.º Claro, e este viesse a esta cid.º justificar-se, segurando, q. a informação, q. Vm.ºº me dera, fora fundada naq. lhe deo o Sarg.¹º hum pouco apaixonado, e o meo animo hê inclinado á piedade, quero uzar della nesta ocazião, absolvendo o referido Alferes da prizão, q. lhe tinha determinada, o q. partícipo a Vm.ºº, como tambem q. conserve nella ao sobred.º agrg.do Inacio Caetano o tp.º q. a Vm.ºº parecer bastante p.º castigo da sua dezobediencia.

Fico certo na dilig.", q. o juis de Ytú foi fazer a essa Freg.", em execução da ordem da junta a resp. o da morte do Almoxarife, e com a relação do q. aquelle juiz remeter, se conferirá na mesma junta a conta do d." Almox." D. g. a Vm. S. P. a 7 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º de Infantr.º Aux.º de Mogymerim André Corr.º de Lacerda.

Com a carta de Vm.ºe de 27 de 9br.º forão entregues ao Cap.º Fran.ºº Per.º Mendes os seis escravos, e hum criolinho, q. constavão da escritura, q. Vm.ºe deve entregar a Fran.ºº Thomê, porq. está paga, e só a elle pertence, ficando-me a satisfação, de q. Vm.ºe fizesse esta dilig.º antes q. este devedor paçasse a outra capitania, só pelo motivo de não querer pagar o q. devia. Deos g.º a Vm.ºe. S. Paulo a 7 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." os Juiz." Ordinr." da V." de Paraitinga Mamede Frz Lima, e Joze Gom." de Gouvea Sylva.

Em conseq." da carta de Vm. " de 30 de Novbr." sou a dizerlhes, q. obrarão bem em conservar a João de Souza Santiago na posse dos bens, té q. seja convencido, cuja posse devesse conferir ao mesmo Santiago, pelo q. diz resp. " à rossa; eu mandei, q. estas partes uzassem dos meyos competentes, q. hé requererem a Vm. " tudo, o q. for de seo direito, e justiça, e com esta lhe deferirão Vm. ", dando Apelação, e Agravos p." o ouvidor da comarca, q. " algúa das partes o interpuzer, e p." Vm. " despacharem as cauzas, e as partes as seguirem, se devem guiar por professores de letras, q. só assim obrarão com acerto precizo, e necessario, pois os letrados hé q. encaminhão os juízes, e as partes, e os meos despachos estrictam. " se entendem só a aquelle fim, a q. são dirigidos, e emq. " ao judicial diz resp. " a Vm. " deferirem. Deos g." a Vm. " S. P. " a 7 de Dezbr." de 1779. // Martim Lop. " Lobo de Saldanha. //

P." o D.' de Parnaguá, Antonio Barboza de Matos Cout."

Recebi a carta de Vm.^{ce} de 24 de Novbr.^o pelo sold.^o João de Miranda Cout.^o com as 6 duzias de peles de guarazes, q sendome estimaveis em todo o tempo neste singularm.^{te} pela nova obrigação em q. Vm.^{ce} me poem, tendo o efectivo cuid.^o de lizongear-me ainda q.^{ce} todo parece, se devia empregar em remediar a sua molestía, q. sinto vá continuando, porq. dezejo a Vm.^{ce} a mais completa saude: logo q. Vm.^{ce} alcance da Providencia Divina este beneficio, me obrigará m.^{te} em participarme, porq, ninguem se interessa mais nas suas felicidades. Deos g.^o a Vm.^{ce}. S. Paulo a 9 de Dezbr.^o de 1779. // Martim Lop.^e de Sald.^a //

P.º João Roiz de Macedo, Contratador das Entradas de Min.º Ger.º

Snr. João Roiz de Macedo; // Por via de seo primo o Sarg. to mor Domingos Joze Gomes recebi a carta, q. me dirigio na data de 20 de Agosto do corrente anno, pedindo-

ne, o favorecesse em tudo, o q. fosse conveniente ao contrato das entradas p.ª Minas, deq. Vm.º hé actualm.º contratador.

Julgo desnecessario capacitallo do apreço, q. fiz da sua recomendação, pois estou certo, q. o mesmo seo primo lhe participaria o bom acolhim. o, com q. o tratei, afim de regular a administraçam do seo contrato, e o quanto me achou dezejozo, não só de lhe fazer cumprir, e observar inteiram. as coadiçõens do mesmo contrato, mas tambem de concorrer com tudo, o q. me for possível, p.ª aquelle rendim- possa subir nestes ultimos annos; o q. não será dificultozo a vista das utilidades, q. está mostrando o descuberto do morro de Apiahy, e do grande comercio, q. p.ª ali concorre.

Pela relação junta conhecera Vm.º, q. por conta do rendim.¹º do primr.º trienio do seo contrato som.¹º se têm recebido a quantia de 818\$170. r.º; disto mesmo fiz siente ao d.º seo primo, expondo-lhe também a necessid.º urgente em q. se acha a Real Fazenda desta capitania, sem se poderem satisfazer os vencimentos da pobre Tropa, q. chegou na mayor mizeria, e consternação da campanha do R.º Grande, cuja exposição o comoveo, e lastimou de tal sorte, q. me fez a merce de sacar sobre Vm.º húa letra de 1:200\$000. r.º p.º pagam.¹º de p.º da divida do dito primeiro trienio ,e ainda abonada a referida quantia, fica restando p.º intr.º satisfação do preço daquelle trienio a soma 1:839\$930. rº. como da mesma relação se manifesta.

O p.or desta Henrique Joze de Figr.oo, Ten.to Cor.ol Comand." do regim.10 de voluntr.00 reaes, vay na apertada situaçam, em q. me vejo, tratar nessa capitania varias dependencias do serviço de S. Mag.º, sendo húa dellas a cobrança da sobred." letra: espero q. Vm." a satisfaça prontam. ... como costuma; assim como tambem dezejo deverlhe o favor de remeter pelo mesmo Ten. to Cor. et. Comand. a mencionada quantia de 1:839\$930. r.*, resto do preço do primr.º trienio, p.º com ella poder acudir à mizeravel Tropa, q. me cerca. Persuadome, q. não haverá falencia nad.ª remessa, vista a urgencia, que tenho de me aproveitar nesta ocazião dos oferecim.109, q. me faz na dita sua carta, e pelos quaes eu me confesso sumam. " agradecido; ficando Vm." na intelig.* q. este favor, de q tanto necessito na prezente conjuntura, despertarà em todo o tempo a minha lembrança p.º obzequiar, e servir em tudo, o q. for concern." as suas utilidades, e ao aum. to do seo contrato.

Logo q, as referidas somas entrarem no cofre das rendas reaes desta repartição, farei passar prontam.^{te} conhecim.^{te} em forma p.^a sua clareza, e descarga. Dezejo since-

unesp

10

11

12

13

14

ram. " lhe assista húa vigoroza saude, e q. experimente as mais prosperas, e abundantes felicidades. Deos g." a Vm. " m." an.". S. Paulo a 10 de Dezbr. de 1779. // Martim Lop." Lobo de Saldanha. //

P." o Cap." Mor da V." de Parnagua Joze Carnr.º dos Santos

Depois de ter recebido a carta de Vm. e em reposta da informação, q. lhe pedia, recebi a de 22. de Novbr.º, em q. me participa a dezordem cauzada por Antonio Alvares, e seo Pay Jeronimo Ferr.º, aq. dou a providencia de ordenar nesta mesma ocazião ao sarg.º mor Fran.º Joze Montr.º de baixa de Auxiliar ao d.º Antonio Alvares, e prezo o entregue a Vm. e p.º o castigar com seo Pay, seg.º o merecim.º da sua rebeldia, e fuga.

Tambem ordeno ao referido sarg. " mor, q. p." completar o seo terso deve pedir gente benemerita a Vm.e, aq." pertence nomear-lha da ordenança os mais habeis p." Auxiliares; oq. me pareceo participar a Vm.e, p." q. assim o tenha entendido, e evitar conflitos de jurisdiçoens, sendome bem sensivel a pouca armonia, q. entre os dessa v." vejo praticar, o q. me obrigará mandar oficial Militar governar essa comarca, no cazo da reincidencia de continuadas dezordens. D." g." a Vm.e. S. P." a 11 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lop." Lobo de Sald." //

P.º o D.º Ouv." de Parnaguá Ant." Barboza de Matos Cout."

Tenho prez. " a carta de Vm. " de 1.º do corr. " mez, e não sem disgosto meo vejo as continuadas dezordens, q. tem sucedido nessa villa, não escapando Vm. " de sofrellas, sendo hum Ministro de S. Mag.", com q. " se deve ter toda a atenção. Não sem admiração vejo, q. estando nessa terra hum Sarg. " Mor como Fran. " Jozé Montr.", deq faço conceito, haja este de não regular os seos auxiliares de forma, q. não houvessem queixozos, singularm. " os Ministros, como Vm. " a este resp. " lhe escrevo nesta ocazião, e já q. elle a não aproveitou p." satisfazer aquelle atentado do cabo d'esquadra, fez Vm. " m. " bem em mandar prender a este, q. concervará na prizão p." exemplo dos mais virem no conhe-

cim." da diferença, com q. se devem tratar os escravos dos Ministros, aq." devião aprezentar aquelles, ainda no cazo de os acharem em algum flagrante donto. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 11 de Dezbr." de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Sarg.¹º Mor de Aux.º de Parnaguá Fran.ºº Joze Montr.º

O mesmo dezejo, q. tenho de governar estes Povos na mayor tranquilidade, parece hé o incentivo p.ª não completar o meo gosto, sugerindo não sei o q. continuadas dezordens, q. na verdade me disgostão; por carta, q. acabado de receber do ouvidor dessa comarca sei, que na noite de 19 de Novbr.º a ronda de auxiliares prendera pelas nove p.º as dez horas ao Mulato do mesmo, e metido no tronco se conservou athé o outro dia, procedim. to certam. to extraordinario, ainda no cazo do referido Mulato se achar em algua dezordem, em cujo conflito só o devia prender a ronda, e levallo, a seo senhor, q. sendo ouvidor dessa comarca se devia respeitar como tal, e como Ministro, q. sendo ouvidor dessa comarca se devia respeitar como tal, e como Ministro de S. Mag.".: eu menão persuado, q. Vm.er concorresse p.ª semelhante irrespeito, porem nam deixo de sentir, q. Vm.º, logo q. o soube, não satisfizesse ao d.º Ministro, e mandasse prender o cabo da ronda, ao q. procedeo com m. to acerto o mesmo ouvidor, aq." seguro o bem, q. fizera, e conserve o mesmo cabo na prizão até segunda ordem minha.

Por carta do Cap.m mor me consta outra dezordem com Jeronimo Ferr.*, e seo filho Antonio Alz, q. por serem rebeldes, e hirem fugidos p.º o R.º de S. Francisco, mandando-os prender, só o fizera ao Pay; e q. depois lhe aparecera o filho com chapeo de Aux.ar, q. recorrendo a Vm.ce lhe não deferira, e q. procedendo a prizão no referido Antonio Alz, foi não só tirado aos dous homens, q. o levarão prezo, mas metidos estes no tronco; hé bem certo, q. os Capn." mores não devem proceder a prizoens nos Auxiliares, sem ser em fragante delito, porem também hé, q. estes não devem valer-se do privilegio p." serem insolentes; e p." q. as jurisdicoens se conservem sem conflitos, Vm. e sabe, q. os comand." de Aux." devem pedir aos Capitaens mores gente p." completarem os seos tersos, e não sentarem praça a nenhúa sem esta preciza diligencia, mayorm. e quando os individuos procurão os privilegios p.ª vilipendiarem os re-

10

11

12

13

14

5

6

unesp

3

4

feridos capitaens mores, como sucedeo no prez. e cazo: Pelo q. ordeno a Vm.º, q. daqui p.º o diante se observe esta inalteravel pratica e agora mande dar baixa ao sobred.º Antonio Alvares, e prezo o entregue ao Cap.º mor, como tambem ao cabo, e Auxiliares, q. tirarão od.º prezo, cazo de não ser por ordem de Vm.º, o q. sentirei porq. capacitando-me o tinha nessa villa p.º evitar disturbios, concorra p.º elles, fazendo o haver conflito de jurisdiçõens. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 11 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.º. //

P." o mesmo Sarg. to mor.

Recebi as duas cartas a resp. to da informação, q. a Vm. es pedi, como tambem a q. acompanhou o Mapa do mez de Novbr. e em conseq. da carta, q. Vm. e me mandou do Cap. de Cananeya, nesta mesma ocazião escrevo ao Juiz ordnr. da mesma villa Alex. de Souza Guimarens, providenciando-se o seo dispotismo, q. se se não abstiver o castigarei. D. g. a Vm. S. P. e a 11 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald. //

P." o Juiz Ordinr.º da V." de Cananeya Alex." de Souza Guimaraens.

Constame, q. Vm.º abuzando da jurisdição de Juiz ordr.º quer estender a sua, faltando a sua obrigação, quebrantando os privilegios, q. S. Mag.º concede aos Auxiliares, tão recomendados pelo meo predecessor o Ex.º S.º D. Luiz Antonio de Souza em carta, q. se ha de achar registada na camera dessa villa, o q. ordeno a Vm.º veja, e leya por evitar-me o repetillo nesta: bem entendido, q. se Vm.º se não abstiver dos seos dispotismos, e continuar na sua paixão, estranha ao Real serviço, o tenho de castigar p.º exemplo dos mais observarem as leys de S. Mag.º D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 11 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha, //

P.* o Sarg. M.* Com. de Santos Fran. Aranha Barreto.

Não tenho tido tempo p.º responder as duas cartas de Vm.º de 30 de Novbr.º e pr.º do corr.º, o q. agora faço com

bem preça, segurando-lhe fui certo da chegada da sumaca, de q. hé M.º Fran.ºº Per.º, e dos passagr.ºº, q. trazia, seg.ºº a re-

lação de Vm.ce.

cm 1

4

5

6

Já o almox." Antonio Joze Cea terá avizado a Vm.es pelo q. respeita a farinha, deq. careço e por ella se regularia Vm.es a comprar no yate, q. ahi chegou de Iguape. Fui entregue das cartas, q. trouxe a sumaca, e na junta se recebeo o caixote de bilhetes p.s a caza da Fundição, e em meo poder as 6 duzias de pennas de guarazes, q. o Sold. de vo-

luntr.º João de Miranda me conduzia de Parnagua.

O Sarg. Mor Antonio Joze Carv. me certifica estarem já embarcadas as tres caixas de asucar, q. mando p.* Lx.*, e hum caixote de papos de tucanos, e como me presuado, q. a curveta ainda ahi se acha, pode Vm.º deixar embarcar ao Cap. della as duas arrobas de assucar p.* o seo gasto, porq, todo, o q. constar hé p.* qualquer das pessoas, q. embarcarem, tanto nesta, como em qualq. outra embarcação, como p.* os mesmos homens maritimos, lho deixará levar, pois a m.* ordem só se deve entender com o assucar extrahido p.* negocio.

Faça Vm.º expedir a Parada incluza: e q. seja entregue em Cananeya a carta, q. vay p.º o juiz ordinr.º. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 11 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Sarg.º Mor das Orden.º de Santos, Antonio Joze Carvalho.

Recebi a carta de Vm.^{cs} de 2 do corr.^{to} mez, e com el'a os dous conhecim.^{to}s porq. consta estar entregue das tres caixas de assucar, e caixote de papos de tucanos, o Cap.^m da curveta Eugenio Lourenço da Rocha p.^a entregar em Lisboa a João Txr.^a de Barros, aq.^m me persuado Vm.^{cs} remeteria os outros dous conhecimentos com a m.^a carta, como me segura, por cujo trabalho, como pelo q. teve de preparar as referidas encomendas, me deixa novam.^{to} obrigado.

Não sendo nunca o meo animo tirar pão p.º o dar a outrem, m.º menos o seria, provendo em Fiel dos cruzados a pessoa algúa, emq.º Antonio de Serqr.º Lima exercitar esta ocupação com tanto zelo, como o tem feito até agora, por cujas circumstancias, como por Vm.º me fallar a seo favor, pude segurar-lhe, q. sempre se faz indispensavel requerer novo provim.º á junta da arrecadação da Real Faz.º, p.º se lhe mandar passar por outros tres annos; sendo certo, q.

unesp

10

11

12

13

14

nisto, e em tudo, oq. for do agrado de Vm.ºe, me interessarei gostozo: dezejando-lhe húa perfeita saude, D.º g.º a Vm.ºe S. Paulo a 11 de Dezbr.º de 1779. // etc.

P. o Cap. da Orden. da Freg. de Jaguary Joze Leme da S. de

Nessa Freg.* se acha hum mosso de 16 até 20 an.*, intitulando-se Joaq.** Joze de Tolledo, magro, e calvo, leva em sua comp.* húa mulher, e vay acompanhado de hum homem, q. foi soldado, com intento de passarem a Minas; e porq. se faz precizo, sejão prezos; ordeno a Vm.**, q. logo q. receber esta, execute ad.* dilig.* sem perda de tempo, p.* q. senão malogre esta importante dilig.*, q. lhe dou por m.*o recomendada, e de q. me será responsavel. D.* g.* a Vm.*o. S. Paulo a 11 de Dezbr.* de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

P.º o Sarg.º Mor de Aux.º de Parnaguá Francisco Joze Montr.º

Tenho prez. a carta de Vm. emq. me participa o modo, porq. tem completado o seo terso, e o comq. se tem havido o Cap. Mor p. aprontar-lhe gente p. este importante serviço, e devo segurar-lhe, q. só essa villa me tem cançado o animo, e tirado as forças, porq. as continuas velhacadas dos habitantes della me faria dezejar, como a salvação, o darseme sucessor, e livrarme da diabrura dessa villa, q. basta p. consumirme.

Eu já não sei, como me devo haver com tanta arenga; cu estou convencido deq. Vm.º hé hum oficial de honra, e obra imparcial, por outra parte vejo as continuas contas, q. me dão os homens, q. pelos seos caracteres devião fallar verd.º, correjome de repreendelos; faltame o animo de mostrarlhes as suas falcidades, porq. não dezejo desacreditar ninguem, sem embargo doq. nesta ocazião remeto por copia a carta de Vm.º ao sobred.º Cap.º Mor p.º me dar as razoens p.º obrar, como Vm.º me segura, e com a sua reposta tomarei a rezolução, q. me parecer mais acertada, e farei por esquecerme de governar com a brandura, com q. dezejava administrar justiça a esses Povos.

unesp

9

10

11

12

13

14

15

3

4

CM

5

Q. to aos roubos, q. a justiça está fazendo nessa villa com citaçõens por tão modicas dividas, q. os Aux. devem, reportome a minha ordem de 5 de Dezbr. de 1775, q. Vm. deve fazer observar. Não recebi mais carta, q. a de Joze Caetano da Cruz, q. nada me falla a respeito dessa ultima citação feita ao Auxiliar.

Ao Cap.^m Mor ordeno, q. no cazo de se ter dado baixa ao Aux.^{ar}, como na m.ª ultima ordenei a Vm.^{ce} lhe mande entregar p.ª se lhe aclarar a praça. D.ª g.º a Vm.^{ce}. S. Paulo a 14 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.^a

P." o mesmo Sarg. to Mor

Não duvido, q. a reprezentação, q. o ouv.or dessa comarca me fez contra o sarg.10 Joze Caetano da Cruz fosse capcioza, e atenda só a evitar adilig.", q. este faz p.ª justificar a insolente morte, q. Joaquim de Miranda fez em hum menino: porem sempre foi mao ter o d.º Ministro esta justificada razão de queixarse, porq. sendo o pr.º Ministro dessa terra, e comarça, pedia a política, se lhe não prendesse o seo mulato, e metesse no tronco, sem se achar em fragrante delito, e ainda neste cazo a ronda o devia levar a seo snr.; este o motivo porq, os dias antecedentes assim o escrevi a Vm.ee, porem agora estou certo, q. a cauza principal he sobornar aquelle terrivel delito nesta ocazião lhe escrevo a carta, q. Vm. e lhe mandará entregar p. q. ponha em sua liberd.º a o d.º sarg.to, e este possa uzar da sua justiça, q. ordeno ao ouv.er interino, aq." Vm.es fará entregar a carta, q. vay p.º ele. lha faça, hindo a V.º de Guaratuba devassar. e com a devaça me remeta seguro o reo, q. conservará com a mesma segurança na cadeya. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 14 de Dezbr.º de 1779.

P.º o dito Sarg.to Mor.

Vay carta p.* o Cap.* Miguel Ribr. Ribas, em q. lhe seguro, estou entregue e tambem o aq.* pertencem os 8\$000 r.* q. a Vm. remeteo, q. são de Bulas da S. Cruzada antigas.

Hé certo, q. os poucos letrados, q. há nesta cid.º, os m. 100°, deq. careço p.º a junta da just.º, e a falta q. há de Ministros, q. acompanhão, me obriga a utilizar-me de to-

unesp

9

10

11

12

13

14

5

6

4

CM

dos, singularm. na ocazião prez. , q. estão as cadeyas cheyas de criminozos, e ser precizo alivialas, e satisfazer as ordens de S. Mag. a este respeito, pelo q. estou actualm. fazendo as referidas juntas de q. he Deputado o Dr. Miguel Carlos; este o motivo porque elle não poderá sair daqui tão brevem. agora não sei qual seja o de lhe não ter respondido Fran. Caetano de Noronha, mandandolhe recomendar o fizesse, q. lo lhe remeti a sua carta a Santos. Eu bem tomara nesta p. concorrer p. o beneficio de Vm. como o farei sempre q. cayba na m. possibilid. D. g. a Vm. S. Paulo a 14 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Juiz Ordinr.º de Parnagua, q. serve de Ouv.ºr

Logo q. Vm. receber esta, com o seo escrivão, q. serve de ante Vm.ce, passe á villa de Guaratuba a proceder a húa exacta devaça pela morte feita a hum filho de Domingos Miz, a qual, se diz, fora feita por Joaq.m de Miranda, mor. or na d. villa, procedendose o auto de delito indireto, e juntandose ao mesmo por apenso hum sumario tirado sobre a mesma morte por Joze Caetano da Cruz, em cuja devaça, será perguntada húa forra do d.º Joaq.ª de Miranda, e dous irmaons do menino morto, chamado Jozé, e as mais testemunhas, q. tiverem noticia dad." morte, cujo facto hé publico naquella v.ª de Guaratuba; e emq. to proceder na d.ª devaça, conservará na prizão, emq. se acha o mesmo Joaq.m de Miranda com a segurança, necessaria, atenta a qualid.º do delito, e concluida ad." devaça, emq. não haverá demora, a pronuncie Vm.ce, e remeta p.º esta capital com o reo seguro, p.ª ser senteceado na junta da justiça: e q.do nad.ª villa não hajão pessoas p.ª completar o numero de trinta test.ª, basta, q. se perguntem dez até quinze, preferindo aquellas, q. jurarão na denuncia dada sobre o mesmo delito por o sobred.º Joze Vaz de Fig.do, e poderá Vm.co fazer retirar daquella villa, e ainda prender, sendo necessario, a qualq.r pessoa, q. lhe parecer qr.º impedir por si, ou por outrem a execução da sobred.4 dilig.4 com algum soborno, ou resp.40, p.* q. assim se possa vir no pleno conhecim. to da verdade, administrando a justiça, q. S. Mag." determina, e do cargo de Vm.ee espero. D.e g.e a Vm.ee, S. Paulo a 14 de Dezbr.e de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Juiz Ordinr.º de Parnaguá Joze Caetano da Cruz.

Em conseq." da carta de Vm.ºº de 3 do corr. " nesta ocazião espeço as ordens necessarias, p.º q. seo companhº, como ouvidor, passe à villa de Guaratuba conhecer, e devaçar do cazo, q. Vm.ee me participa, recomendando-lhe a exacção, e a segurança do prezo Joaq.ºº de Miranda, a brevidade desta dilig.", e q. acabada a devaça, e pronunciada, a remeta a esta capital com o reo bem seguro. Devo segurar a Vm.ºº, q. cumprindo com a sua obrigação em me dar esta parte, eu não digo porq." ella me chegou, por evitar a inimizades, deq, com tanto pezar meo, vejo essa terra laborar. Deos g.º a Vm. e. São Paulo a 14 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap." mor da Villa de Parnaguá Joze Carneyro dos Santos.

Depois de ter respondido à carta de Vm.ee de 22 de Novbr.º, dando as providencias, seg.do a reprezentação, q. nella me fez, acabo de receber carta do sarg.10 mor Fran.00 Joze Montr.", deq. remeto copia; e como tenho conhecido honra neste oficial me vejo perplexo, sendo tão encontradas as de Vm.ee, q. me capacito nascidas de mais mal informado pelos seos subditos.

Pelo q. devo dizer a Vm.ee q. segundo o ajuste de Vm.ee, feito com os capitaens de auxiliares, p.º completarem as suas comp.10, em nada se acha culpado q.10 sentou praça a Antonio Alz, nem depois de aux.4r, Vm.00 o podia prender, exepto em delito fragante, e devo revogar a ordem, q. a este respeito dei, ordenando a Vm.º, faça entregar ao sobred.º sarg.º mor o d.º Antonio Alz p.ª se lhe aclarar a praça

de aux. er, cazo se lhe tenha dado baixa.

6

2

3

4

Hé certo, q. as Paradas padecem demora, nesse destrito, e não posso deixar de me capacitar, q. o motivo seja, o q. me participa o mesmo sarg. to mor; queira Vm. ce regular estas de forma, q. estejão sempre prontas, e que trabalhem todos, porq. são vassallos, e deixemo-nos de compadres, e afilhados, q. os não deve haver no serviço de S. Mag.e, q. estou obrigado a fazer executar e me será bem sensivel constrangeremme a uzar de castigo em q.m achar culpado. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 14 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

unesp

9

10

11

12

14

13

P.* o D." Ouv." de Parnaguá Antonio Barb." de Matos Cout."

Sendo precizo, q. o sarg. lo Joze Vaz de Fig. lo esteja em sua liberd." p." se averiguar húa morte feita na villa de Guaratuba a hum menino, p." o q. nesta ocazião espeço ordens, confio de Vm. lo, hade concorrer, .p. q. se executem as de S. Mag.", dandose por satisfeito da prizão, q. tem tido pela q. elle fez ao seo mulato, de q. espero Vm. lo fique satisfeito, mandando soltar ao sobred. lo sarg. lo, por assim importar ao Real seviço. Deos g. a Vm. lo. S. Paulo a 14 de Dezbr. lo de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Cap." da Cavalr." Aux." da V." de Curitiba Miguel Ribr. Ribas.

Com a carta de Vm.º de 18 de Novbr.º recebi do seo sarg. to mor Fran.º Joze Montr.º os 4\$000. r.º produto das Bullas, q. se achavão em poder do sarg. to mor João Baptista Diniz, q. fiz entregar, seg. do o mandado do comissario da mesma Bulla, deixando-me Vm.º m. to obrigado por esta dilig.º. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 14 de Dezbr.º de 1779. //

P." o Ten." de Aux." de Iporanga Joaq." Pupo Ferr."

Ainda agora posso responder a Vm. a sua carta de 16 de Agosto, pelo q. nesta mesma ocazião escrevo ao seo Cap. Joaquim Machado e Mor., em q. lhe ordeno, expulse a Rita Jozefa desse Arrayal; e cazo dad. mulher enxistir em não sair, a prenda, e remeta a cadeya da V. de Santos e a Vm. recomendo o socego desse Arrayal, e do q. houver de novid. mo participe. D. g. a Vm. S. Paulo a 15 de Dezbr. de 1779.

P.* o Cap." Joaq." Machado de Moraes = na Ribr." de Iguape.

Constame, q. no Arrayal de Iporanga se acha estabelecida hua dissoluta mulher, chamada Rita Jozefa, q. abuzando

das ordens, q. lhe tem dado o Ten. Joaq. Pupo Ferr., se vay conservando nos seos depravados costumes: Pelo q. ordeno a Vm. , q. logo q. receber esta, faça sair do referido Arrayal a sobred. Rita Jozefa, advertindo-a, p. q. não volte mais a elle: bem entendido, q. a não executar ad. ordem dada por Vm. , a prenda e remeta á cadeya da V. de Santos, avizando-me p. ali ser castigada, como merecer a sua dezobed. D. g. a Vm. . S. P. a 15 de Dezbr. de 1779. //

P," o Sarg. M," Com. de da V," de Santos Francisco Ar. Barreto.

Em atenção ao faustozo dia 17 do corr. em q. a Rainha N. Senhora faz annos, mandará Vm. no mesmo dia pôr em sua liberd. ao Ten. de Voluntr. Reaes Manoel Joaq. Fortes, e aos soldados dezertores, q. se achão prezos no calabouço da barra gr., e constão da relação incluza.

Faça Vm. es expedir a Parada junta p. o sarg to mor Fran. eo Joze Montr., recomendando-lhe a brevidade. Deos g. a Vm. e. S. Paulo a 15 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º F.º Gaspar Hipolito de S. Genoveva Ribr.º Religiozo do Carmo.

Recebi a obzequioza carta de V. R. ma de 2 do corr. ma devo agradecer-lhe, e segurar-lhe, q. depois de deixar-me obirgado, eu confio tanto das suas qualidades, q. na vizita, q. V. R. ma está obrig. a fazer pela comissão do seo Provincial, só terei q. louvar-lhe, e coadjuvar a V. R. ma em tudo, oq. for do seo agrado. D. g. a V. R. ma m. an. S. Paulo a 15 de Dezbr. de 1779.

P." o Cap." mor da V." da Parnaiba Antonio Corr." de Lemos Leyte.

Tenho prez." a carta de Vm.º de 9 do corr.º, em cuja reposta sou a dizer-lhe, q. Antonio Vaz Pinto deo execução á m.º Portr.º, ficando em sua caza os indios, q. por concessão do seo Director, se achão assalariados com elle e q. Severo Antonio com a m.º, q. furtou, se achão na cadeya desta cid.º.

unesp

9

10

11

12

cm 1

2

3

4

5

6

13

14

Como o indio, q. escapou aos seos soldados, e húa mulher se forão listar na Aldeya, se não deve proceder contra elles, emq.¹⁰ na mesma se conservarem com obediencia.

Hé menos verd." a noticia, q. ahi corre, de q. o S.º Vice Rey dera ordem ao Ten. "Cor." Policarpo Joaq." de Olivr.", p." q. as cameras desta capitania lhe paçassem atestaçõens, porq. od." S.º Vice Rey hé incapaz de meter-se na jurisdição, de q. eu sou o unico chefe, não duvido, q. a camera dessa villa lhe paçasse as q. elle lhe mandasse pedir ,por ser composta de homens, q. lhes faltão os sentimentos de honra, e não conhecem o q. he jurar falço; nada disto se me dã, porq. sobre elles cahirá o castigo, q. por sem." culpa merecerem emq. terá a mayor parte o escrivão. Deos g." a Vm.ºº, S. Paulo a 15 de Dezbr." de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." Camr." de Apiahy

Em conseq." da carta de Vm. " de 29 de Novbr." sou a dizer-lhes, q. ratifico as m." ordens, q. lhes dirigi na minha ultima carta; e pelo q. resp. " ao insulto, q. lhes anda fazendo Angelo de Souza Mota, p." ser punida a confiança da ouzadia, com q falla contra hum corpo, q. por si hé respeitavel, o devem Vm. " prender ,e remetello á esta cid.". Pelo q. resp. " a reprezentação, q. Vm. " me fazem p." a factura do caminho da Ribr.", como este hé de tanta utilid. " aos mineiros, estes devem concorrer, p." q. se faça mandando a elle escravos, q. ajudem a esse pequeno Povo; bem advertido, q. tanto este cam.", como o de Paranapanema, fico convencido, de q. Vm. " os farão aprontar com a mayor brevid.". Deos g." a Vm. " S. P. " a 15 de Dezbr.", de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Cap." de Jaguari, Joze Leme da Silva.

A carta incluza remeteră Vm." ao seo Cap." mor p.º q. me responda a pergunta, q. lhe faço de me dizer o motivo da nova divizão, q. pertence fazer entre Vm.º, e o Cap." João de Siqr.º Franco, como Vm.º me participa na sua carta de 12 do corr.º, e vejo na q. me remete do refer.º Cap." M.º, q. torno a remeter. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 15 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Dir.o Aleyxo da Fon. Maciel.

Severo Ant.", e a m.", com q." andava concubinado se achão na cadeya desta cid.", já há dias, pelo q. cessa a dilig.", q. por este se fazia, e como della rezultasse aparecerem todos, os q. constão da carta de Vm.ºº de 13 do corr." mez, sou a dizer-lhe, q. todos os q. pertencem a essa Aldeya, devem ficar nella, e Vm.ºº castigar os q. merecerem pela fuga; se algum pertence a qualquer das outras Aldeyas, o remeterá Vm.ºº seguro entregar ao respectivo Director, e q.ºº aos libertos, q. não consta serem de nenhúa, como voluntariam. se forão listar, os fará Vm.ºº viver debaixo da disciplina, q. lhe tenho recomendado p.º conservar aos ditos indios. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 15 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Juiz Ordr." da Parnaiba Joze Medr.™ de Souza.

Não me admira, q. a camera dessa villa paçasse a atestação, q. Vm.º me participa na sua carta de 6 de Novbr.º, ao Ten.º Cor.º Policarpo Joaq.º de Olivr.º, porq. a experiencia me tem mostrado o pouco, q. os of.º, de q. a mesma se compoem, conhecem o q. hé honra, e a gravid.º de hum juram.º falço, oq. na verd.º tenho de mostrar a todos os compreendidos nelle, ainda q. com bem pezar meo, pelo m.º q. me custa a castigar, oq. só faço obrig.º; a Vm.º o fico pelo avizo, q. me fez, e nomeação dos q. assinarão a referida atestação. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 15 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lop.º Lobo de Sald.º //

P." o Cap." Mor da Atibaya Lucas de Siqr," Franco.

Por carta do Cap.^m Joze Leme da Silva me consta da nova divizão, q. Vm.^{ce} lhe manda fazer do destr.^o da sua comp.^a com a do Cap.^m João de Siqr.^a Franco, vindo aquelle Cap.^m a ter soldados fora do seo destrito, por se lhe atravessar o outro por meyo; sendo certo, q. a ambos se deve dar terreno com igual comodidade; pelo q. no cazo de ser preciza esta nova divizão, me parece mais regular, fazendo-se ao cumprido, e não atravessado, do q. espero, Vm.^{ce} me

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

informe exactam.¹⁰, como da necessid.⁶ de alterar-se a divizão, q. estava feita já antecedentem.¹⁰. Deos g.º a Vm.ºº. S. P.¹⁰ a 15 de Dezebr.⁶ de 1779.

P." o Juiz Ordr." da V." de Ytú Antonio Pompeo Paes.

Em conseq.º da carta de Vm.º de 15 do corr.º sou à dizer-lhe, q. da morte desgraçada, q. a si mesmo se deo o escravo Antonio Congo, deixando de comer, só sinto a certeza de perder a sua alma, q. poderia salvar no suplicio da forca, q. merecia pelos seos atrozes crimes, q. carecião de morte publica, p.º exemplo dos mais, aq.º não servirá de azillo a brutalid.º deste negro p.º deixarem de ser, açoutados no Pelourinho com os açoutes da ley os q. os merecerem pelas suas culpas, o q. Vm.º terá entendido, p.º assim o fazer executar, sempre q. hajão negros, q. o mereção. D.º g.º a Vm.º. S. Paulo a 20 de Dezebr.º de 1779. //

P.º o Cap.º da V.º de Ytú Vicente da Costa Taq.º Goes e Ar.º

Nesta ocazião escrevo ao Juiz ordr.", com q. me persuado desterrará o terror panico, em q. se acha da morte, q. a si mesmo se deo o negro Antonio Congo, e lhe determino, q. sempre hajão negros, q. pelos seos delitos mereção ser açoutados, se execute a minha ordem, dandose a cada hum os q. determinão as levs.

Nesta cid." se achão já capturados os individuos, de q a Vm.º encarreguei a dilig." de prendellos, o q. se fez com.

felicid." nos suburbios desta capital.

Estimo, Vm.º fosse entregue das armas, sacos e caldr.**, q. levou o condutor Ant.º Soares, q. será obrig.º a aprezentar recibo a Vm.º, em q.º confío a dilig.*, p.º q. mas pedio. D.º g.º a Vm.º. S. Paulo a 20 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Cap." Andre Dias de Alm. an em Araraytaguaba.

Tenho prez. e a carta de Vm. de 7 do corr. e, em q. me participa a chegada de tres canóas do Cuyaba, não deixando

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

novid." naquelle contin.", o q. estimo, q. " sinto a q. ellas derão da dezordem, com q. vem marchando essas trinta e tantas pessoas do Ygatemy, tendo a disgraça de perderem todo o seo fato, e se afogarem duas criaturas; fez Vm." m. " bem em lhes mandar socorro, p." q. esses mizeraveis possão vencer a jornada, e chegarem a restabelecerse de tanto trabalho. Aqui ouço sem certeza, q. os q. vinhão por terra forão sair ao R." Pardo, o q. estimarei, p." q. não perecessem tantos vassallos de S. Mag.".

Já na m.* anteced.* disse a Vm.**, q. o Alíeres Guilherme da S.* hia perdoado da prizão, q. lhe tinha destinado, na esperança, de q. não tornará a cair em sem.* absurdo. D.* g.* a Vm.**. S. P.** a 20 de Dezbr.* de 1779. //

P." o mesmo Cap." Andre Dias

Com a carta de Vm. " de 8 do corr. " me entregou Fran. "
Ant. " Miz os 541\$600. r.", import. " das cinco escravas da Sr. "
D. Anna Maria X. " Pinto, aq. " mando as suas lavras fazer
entrega do d. " dr." com a conta das despezas, q. as d. " escravas fizerão, e liquido, q. restou, cuja dilig. " devo agradecer a Vm. ", e confio continúe na de q. se venda a criolla
Izabel, p. " en ter o gosto de nesta p. " servir a esta Snr. ", q.
creyo ficará satisfeita com a venda das cinco, cuja certeza
espero, e o seo recibo, e conhecim. " p. " remeter a Vm. ", q.
D. " g. ". S. Paulo a 20 de Dezbr. de 1779.

P," o Cap." de Jaguary Joze Leme da S."

Pela p.1", q. me då o Cap." mor de S. João de Atibaya com a q. recebeo do Alferes Jozê de Olivr." Preto, devo segurar a Vm.º q. nada me hé tão sensivel como a ma intelig." das minhas ordens: as q. eu dirigi a Vm.º a resp. da divizão das comp. e ra todo subordinada ao seo Cap. mor, e pendia, de q. elle me informasse a este resp. e não p. q. Vm.º de nenhum modo impedisse as suas ordens, dadas ao referido Alferes, o q. sinto, e não posso deixar de estranhar a Vm.º como o de dizer, q. o referido Cap. mor caducava, liberd. e bem indigna de ser proferida por hum subdito, como Vm.º q. pelo lugar, q. ocupa, deve só respirar sentim. de honra, e fazella ao seo comand. ao qual, confio, Vm.º satisfaça, e lhe obedeça a resp. singularm. da divizão das

unesp

2

3

4

5

6

9

10

11

12

13

14

comp.**, q. seg.** o q. me reprezenta, lhe aprovo tudo o por elle determinado. D.* g.* Vm.**. S. Paulo a 23 de Dezbr.* de 1779.

P." o Cap." Mor da Atibaya Lucas de Sigr." Franco.

Sinto, q. o Cap.¹⁰ Joze Leme da S.¹ não saiba conhecer o espirito das minhas ordens; e q. em virtude dellas falte a obediencia a Vm.¹⁰ devida, o q. m.¹⁰ lhe estranho na carta incluza, q. Vm.¹⁰ lhe remetera, emq. depois de repreendello, como merece a petulancia, com q. embaraçou as ordens, de Vm.¹⁰, e a falta de resp.¹⁰, lhe ordeno, esteja pela divizão das comp.²⁰, q. Vm.¹⁰ lhe determinar, ficando convencido ,q. Vm.¹⁰ o fará com tanta equidade, q. a ambos os capn.¹⁰ confin.¹⁰ fique igual trabalho, seg.¹⁰ as distancias dos seos soldados. D.¹⁰ g.¹⁰ a Vm.¹⁰, S. Paulo a 23 de Dezbr.¹⁰ de 1779.

P." o Sarg. " Mor de Mogimerim M." Roiz de Ar." Bellem.

Em conseq.º da carta de Vm.ºº de 12 do corr.º, atendendo as circunstancias prez.¹ºº, em q. por húa exacta politica deixo executar ao Bispo desta Diocese os dispotismos, q. seo genio lhe sugere, acoutando unicam.º aos insolentes, e de tão depravada conduta, como a desse indigno clerigo Ivo Joze Gordiano, só me ocorre dar a provid.º, de q. Vm.ºº me remeta preza essa depravada mulher Anna Maria, p.º ver, se assim posso socegar esse Povo, e tirar-lhe deante os olhos o bem estranho painel, em q. com tanto escandallo está faltando a sua obrigação, a ley divina, e humana q.º só devia dar exemplo de virtude pela ocupação, q. lhe está encarregada. Dº. g.º a Vm.ºº. S. P.ºº a 23 de Dezbr.º de 1779.

P.º o Juiz dos Orfn.º de Taubaté João Leyte do Prado.

Tenho prez." a carta de Vm." de 6 do corr. mez, em cuja reposta son a dizerlhe, q. tem obrado bem na depend." de Anna Maria com o seo Pay João Montr." Portella; so

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp 9 10 11 12 13 14 15

houve o erro de se fazerem segundas partilhas, porem como de qualquer sorte vem os herdr." a pagar oq. devem, não tem nisso prejuizo; e assim Vm.ºe euidară, q. nem o Pay, nem a filha fiquem prejudicados, inteirando a esta do q. se lhe deve de sua legitima, e seguindo o desp.º q. proferi em húa petição, q. me fez ad.ª erdr.*. D.º g.º a Vm.ºe. S. Paulo a 23 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lopes de Saldanha. //

P.º o R. Prezid.º do Mostr.º de S. B.º de Sorocaba Fr. Amaro de Jezus Maria Rangel.

Tenho prez. a carta de V. R. a de 17 do corr. a a, sou obrig. a dizerlhe, q. sem embargo de me parecer intempestiva a lembrança dos oficiaes da camr. dessa villa p. haver a Rainha N. Senr. de dar dos escravos confiscados aos extintos Jezuitas a esse conv. p. o serviso delle, por ter diferente destino todos aquelles bens, como S. Mag. hé Senhora de todos poderá dar ao d. conv. o sq. bem lhe parecer; pelo q. nunca o meo animo será impedir o recurso, q. V. Rm. poderá intentar, parecendo-lhe; eu dezejo ter ocazioens de agradar a V. Rm., q. D. g. S. Paulo a 29 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* Camr.* de Apiahy

Persuadido, a q. as reprezentaçõens, q. essa camr." me faz na sua carta de 10 do corr. "e mez, são as mais exactas a resp. "o do caminho, q. mandava se abrisse do morro repartido até o R.º da Ribr.", atendendo as invenciveis dificuld. "e, q. nesta há p." haver navegação segura, devo dizer a Vm. "", não se abra o referido caminho, mas sim se concerte o q. a 28 annos se abrio dessa villa p." Iporanga, fazendo-se bem tratavel, pelo qual, confio, subam mantin. "" até o rio Betary, contanto, q. dessa villa os vão reconduzir até o descuberto, emq. interessarão utilid." os condutores.

Estou certo, q. Vm. es continuão no concerto do cam.º de Parnapanema; e q. hão de ter o cuidado de o não deixar arruinar ,nem aquelle, q. se vay pôr pronto p.º Iporanga; bem entendido, q. nestas importantes obras, Vm. conservarão, como em tudo o mais, os privilegios dos Auxiliares, em q. só S. Mag.º pode dispensar; havendo de me ser bem sensivel,

unesp

9

10

11

12

13

5

6

3

CI

4

15

q. estes me îação qualq.º reprezentação de lhos transgredirem, de q. Vm.ºes se devem abster, o q. m.º lhes recomendo. D.º g.º a Vm.ºes S. Paulo a 29 de Dezbr.º de 1779. //

P.º o D.º Marcelino Per.º Cleto, Juiz de Fora da V.º de Santos.

Com a maior satisfação minha recebi a de Vm. de 24 do corr. de, e depois de agradecer-lhe as obzequiozas confissoens, com q. me obriga m. de de segurar-lhe, dezejo festas felices, e annos venturozos, p. q. me continúe as suas noticias, comq. nunca me tomará o tempo, mas sim em todo me lizongearei da posse dellas com a certeza da sua saude.

Fico entregue dos capitulos do regim. do dos capitaens do Mato por certidão, com a qual ,e com a clareza, q. a este resp. Vm. e., me dâ, mandarei extrahir outra da camera desta cid. em q. conste o cap. da correição, porq. foi feito

aquelle d.º regim. 10.

O escrivão da Alfandega dessa villa, alem de não ter mais do q. hum anno dos tres, porq. foi provido, tem só de ordenado 40\$000. r.*: lembrame crear hum escrivão de Almoxarife, aq." se poderá dar 50, ou 60\$000 r.* de ordenado; se ao seo companhr." servir, avizeme Vm.", q. nisto e em tudo, o q. eu puder dar gosto a Vm.", o farei com a mais pronta vontade. D.* g." a Vm." m.* a.* S. Paulo a 29 de Dezbr." de 1779.

P.* o Sarg." mor Francisco Ar." Barreto Comand." da V." de Santos.

Serve esta de reposta as quatro cartas, q. tenho recebido de Vm.º°, datadas de 16. a 26 do corr.¹º, e no contexto dellas estou certo, devendo segurar a Vm.º°, q. recebi as suas cartas, e saco, q. trouxe o seo M.º de Campo, e depois as 8 garrafas de rapé, como tambem a carta de Thomaz Pinto da S.º, e ultimam.¹º o outro saco, q. trouxe a sumaca da casca, de q. hé M.º Ant.º Gomes Per.º, e relação dos passagr.ºº, q. traz. e noticia, q. dá de ter chegado ao R.º de Janeyro o S.º Gen.º¹ de Minas, e Bispo, cuja me hé tão agradavel, como p.º sentir aq. dá seo sobrinho R.ºº Conego de Marianna, porq. pedindo as minhas dependencias, e poucas forças o recolherme ao Reyno, vejo tão poucas esperanças, sem embargo do q. devo segurar a Vm.ºº o q.¹º me obrigo das suas expressoens a este resp.¹º.

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

Aqui chegarão os nove soldados, q. p.º dezertores se achavão prezos na Barra do regim. de Voluntr. e forão entregues ao seo Com. e na verd. me admira não ter subido o Ten. Manoel Joaq. Fortes, q. p.º o não fazer, carecia de q. a molestia fosse m. o grande, porem he rapaz, e nada sabe do serviço, pertendendo por mao modo o aprender a sua obrigação.

Estimo, se findasse a obra do escaller, e q. este ficasse bom; e se o cortinado está indigno, devesse lhe fazer hum compt.º, como tambem vestidos p.* os remeiros, cazo do q. o q. tem se não possa beneficiar em termos de ficarem de-

centes.

Sinto, q. se encontrasse tanta ruina na caza da polvora, porem como hé precizo reparalla, faz se indispensavel a desp.".

A Justiça de Piahy hé tão revoltoza, como a toda a mais daquella qualid." desta capitania: ordene Vm.º" ao Ten." de Aux.º faça conservar os privilegios, q. lhe são concedidos, e aos seos soldados, q. eu recomendo o mesmo aos oficiaes da camera daquella villa na carta, q. incluza remeto.

Fico entregue dos Mapas, q. acompanharão a carta de

Vm.ce de 22 do prez.te mez.

Tenho respondido as referidas cartas, e agora só me falta agradecer a Vm.⁴⁰, em q. me felicita festas; eu as confesso alegres na posse do seo favor, e sei apetecer a Vm.⁴⁰ m.⁴⁰ repetidas, e annos novos venturozos, deixando-me obri-

gado as suas confiçõens.

5

6

4

3

cm 1

Em nenhúa ocazião tem estado o cofre da Faz.⁴ⁿ tão mizeravel, como prezentem.¹ⁿ, e nem com tanta indispensavel despeza; esta a razão, porq. não atendo já ao justo requerim.¹ⁿ do sold.ⁿ Manoel Per.ⁿ, em q. também interesso o concorrer p.ⁿ Vm.¹ⁿ se embolçar do q. elle lhe deve; porem se acazo me chegarem huas remessas, q. espero com brevid.ⁿ mostrarei a Vm.ⁿⁿ o m.¹ⁿ q. me interesso em tudo, q. hé do seo gosto. D.ⁿ g.ⁿ a Vm.ⁿⁿ, S. P.¹ⁿ a 29 de Dezbr.ⁿ de 1779. P.S. No dia 4 de Janr.ⁿ hade sair desta cid.ⁿ o destacam.¹ⁿ do Cor.nd Mexia render o q. está nessa villa, q. Vm.ⁿⁿ porá em estado de logo embarcar p.ⁿ se utilizar das bestas da bagagem.

P.º o Juiz Ordinr.º da V.º de Iguape Ant.º Roiz da Cunha.

Foi S. Mag." servida, em atenção aos Aux." se fardarem, armarem, e servirem na paz á sua custa, e estarem pron-

unesp

9

10

11

12

13

14

tos a defender os seos estados na guerra, conceder-lhes os privilegios, de q. os munio, cujos só a mesma soberana senhora pode derrogar; nestes termos, não só devo concorrer, p.º q. se abuze delles, mas nem concentillo; pelo q. nesta p.º tenho respondido á carta de Vm.º de 23 do corr.º mez. Pelo q. resp.º abrirse o vallo, se hé certo haver despacho do ouv.º da comarca, porque derroga o cap.º da correição, em q. determinava se abrisse, parece, se não deve intentar mais semelhante obra; q. a proseguilla, deve ser a contento desse Povo, e aprovação dos oficiaes da camera; e q.º Vm.º á sua custa qr.º fazella, nunca com o intento de se lhe pagar contribuição pelo benefício, q. hé hum imposto rezervado só a Autorid.º Real o gravar os seos Povos, q.º lhe parece assim ser justo. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 29 de Dezbr.º de 1779.

P." o Cap." Andre Dias de Alm. da em Araraytaguaba.

Se o L. do Domingos da Rocha não fizesse o q. não devia de oferecer o seo escravo ao castigo, q. lhe quizesse dar o indigno Vigr.º dessa Freg.ª, não passaria pelas dezordens, q. este mão Paroco fez, a Vm. de me participa na sua carta de 26 do corr. q. sinto, e igualm. estimo, q. o sobred. Dom. da Rocha impedisse aquella inconciderada paixão daquelle mao clerigo, q. se me requerer fico de avizo, e siente do cazo p. do providenciar; assim eu pudera fazer no depravado escandalo, q. elle está dando as suas ovelhas, o q. só pertence ao seo Prelado, q. constando-lhe, hé couza, deq. não faz cazo. D. g. d. Vm. S. Paulo a 30 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Cap." mor da Villa de Ytú Vicente da Costa Taq." Goes e Ar."

Tendo já participado da captura de Joaq.^m Joze de Tolledo, e Vm.^{ee} siente disto pela carta, q. acabo de receber, vou a responder a sua antecedente, dizendo-lhe, q. como a cadeya desta cid.^e se acha cheya de prezos, deve Vm.^{ee} conservar na dessa villa a esse indio da Aldeya dos Pinhr.^{ee}, té q. a dilatada prizão o faça conhecer a sua depravada vida, ou no cazo de insistir nella se lhe agravar o castigo.

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

Faz Vm. m. m. hem em ter sempre pronto nessa villa hum oficial inferior p. as ordens repentinas, pelo q. logo o q. o cabo Miguel Vaz lhe dezobedeceo o devia Vm. prender, porq. nada he tão nocivo, como a falta de obediencia; faça Vm. beservar esta, tanto neste cabo, como em todos os mais do seo comando; e logo q. elles não executem o q. Vm. lhes ordenar, os prenda, e me dê p. p. lhes gravar o castigo a proporção da culpa, sem q. o embaracem os ameaços do referido Miguel Vaz, porq. Vm. tem larga experiencia, de q. perante mim não valem padrinhos contra a justiça.

Estimarei o bom sucesso da expedição contra o quilombo. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 30 de Dezbr.º de 1779.

P." o M." de Campo Fernando Leyte Guim." = em Santos.

Recebi a de V. S.º de 28 do corr.º, q. sendo-me estimavel por letras suas, e a certeza de estar melhor da molestia, q. padeceo, sinto igualm.º fosse por esta insultado, porq. sei apetecer-lhe a mais vigoroza saude.

Fui entregue da carta do secretr.º, Thomaz Pinto da Silva, das 8 garrafas de tabaco, cartas, e via vinda da corte, cujas remessas agradeço a V.S.º, q. g.º S. Paulo a 31 de Dezbr.º de 1779. // Martim Lop.º Lobo de Sald.º //

P.º o Sarg. to mor Fran. o Ar. Barr. to Com. do da Villa de Santos.

Pela carta de Vm. e de 28 do corr. e, fico certo no esquecim. q. o seo manuense teve de meter na relação dos passagr. vindos do R.º ao Cap. Com. da Laguna M.º Glz Leyte, q. nada prejudicou.

Hé certo, q. a Tropa em cazando-se envillece, sem embargo do q. não tenho duvida, q. o Furriel de Voluntr.¹⁰ João Nunes de Freitas caze com essa moça, com tanto porem q. perca o sentido, de q por este motivo ha de ser dispensado do serviço regular.

Nessa villa se achão os soldados artelhr.ºº, q. constão da relação incluza, com licença; e porq. se faz precizo recolherem-se ao seo regim.ºº, e capital do R.º de Janr.º, Vm.ºº os mandará chamar, e lhes ordenará, se aprontem p.º se encorporarem aos seos camaradas, q. hão de marchar desta cid.º no dia 3 de Janr.º, ou 4, e fazerem todos ad.º viagem,

unesp

10

11

12

13

14

15

cm 1

4

5

p." q. será precizo, q. Vm.º na sumaca, q. por carta do ajud." de ordens lhe mandei meter, lhe mande Vm.º fazer aguada, e matolotagem suficiente p.º 15 homens, de q. consta o referido destacam. dando provid." a pipas, ou barris p.º a referida aguada, ou de S. Mag.", havendo-os ou emprestados, com obrigação do M.º da sumaca os restituir. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 31 de Dezbr. de 1779. // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P." o Cap." mor da V." de Jacarehy Lourenço Bicudo de Brito.

Tenho prez. " a carta de Vm." em q me reprezenta a dezordem, q. quer cometer o irmão cego do Cap." Miguel Miz de Siqr.", a q. estou obrigado acudir pela obrigação da minha ocupação; pelo q. logo q. Vm." receber esta, mande prender essa mulata, aq." obrigará assinar hum termo, não só de não cazar com o referido cego, cunhado de Vm.", mas sahir fora desta capitania no termo de dez dias, o q. Vm." lhe fará executar; e cazo de ella assim o não fazer, tornalha a prender, e remeter-ma p." ser castigada, seg. " a sua dezobediencia. Ao referido cego, îrmão do cap." Miguel Miz de Siqr." lhe ordenará Vm." da minha parte, faça outro de não cazar, nem com essa mulata, nem com qualquer outra pessoa, q. dezacredite seos parentes, cujas copias dos ditos termos, q. hão de ficar reg. " em ressa villa, me remeterá Vm."

Ordene Vm. e ao Ten. e da cavalr. aux. e dessa villa venha a m. prezença, q. assim importa ao Real serviço. Deos g. a Vm. e. S. Paulo a 3 de Janr. de 1780. // Martin Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap.º mor da V.º de Ytú Vicente da Costa Taq.º Goes e Ar.º

Se o cazo, q. vejo na carta do vigr.º de Araraytaguaba fosse, como elle o expoem, na verd.º seria digno de se lhe dar a mais pronta providencia; porem como este clerigo não hê dos mais bem conduzidos, de q. tenho siencia certa, tanto me merece credito a sua expozição, como a do Cap.º André Dias de Almeyda, q. a opozição, q. lhe tem, fará exceder-lhe a sua verdade: pelo q. devo dizer a Vm.º, que sem q. nem hum, nem outro saiba da circunspecta averiguação, q. Vm.º deve proceder, depois de cabalm.º informado,

unesp

10 11

12

13

14

15

cm 1

3

4

5

mo participe, p.* ver o modo, porq. hade finalizar semelhante dezordem, a q. deo cauza o mesmo vígario, q. pelo seo caracter nam devia hir tomar a satisfação por hum mulato seo, q. estava jogando os murros com outro sem.", e só recorrer a Vm.ºº p.* providenciar aquella negra bulha. Deos g.º a Vm.ºº. S. P.¹º a 3 de Janr.º de 1780. // Martim Lop.* Lobo de Sald.* //

P." a Camr." da V.* de Ubatuba.

Em conseq.º da carta de Vm.ººº de 20 de Dezbr.º, eu quero condescender com o q. nella me reprezentão a resp.ºº do caminho, com tanto, q. no mez de Fever.º se haja de fazer sem falta, q. a havella, me serão Vm.ººº responsaveis, e me será sensivel a demora da execução das minhas ordens. D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 4 de Janr.º de 1780. // Martim Lop.º Lobo de Sald.º // Snr.º Of.ºº da Camr.º da V.º de Ubatuba. //

P.º o D.º Juiz de Fora da V.º de Santos Marcelino Per.º Cleto Cortez da S.º e Vascon.º

Como Bartolomeo Julio quebrantou, a izenção, q. eu lhe tinha dado, p." não servir na camera atendendo as suas molestias, q. o não embaraçarão a servir, q. 60 o fez pelo seo gosto, de nada lhe deve valer aquelle meo desp. 9 p." agora deixar de servir de q. o não absolverei, vista as circunstancias, q. Vm. 60 me reprezenta na sua carta de 2 do corr. 10 mez, antes atendendo a ellas, sou a dizer-lhe, q. obrigue Vm. 60 ao Bartolomeo Julio a tomar posse de vercador, como a todos os mais, q. sahirão no Pelouro, e se achão em termos de servir ad. 8 ocupação. D. 8 g. 8 a Vm. 60. S. P. 10 a 4 de Janr. 9 de 1780. // Martim Lop. 8 Lobo de Sald. 8 //

P." o Cap." Fran. co Montr. o de Gouveya desta cid." = Do secretr." do Gov. o =

O Illm. 100 e Ex. 100 S.º General desta capitania me ordena participe a Vm. 100, q. no Quilombo, q. agora mandou assaltar, e destruir, se acharão dezaseis escravos, pertencentes a Vm. 100, quaes forão conduzidos a villa de Ytú: o mesmo

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

senhor ordena tambem a Vm.^{co}, q. sem perda de tempo, mande a aq.^{to} villa tomar conta dos ditos escravos, e ver arbitrar e pagar seg.^{co} o cap.^{co} 4.^{co} do regimento dos capitaens do Mato, a diligencia da captura, e despeza, q. tiverem feito; q.^{do} não queira, se ponhão em praça os ditos escravos; Vm.^{co} avizará ao mesmo senhor do dia, em q. manda a esta dilig.^{to}. D.^{to} g.^{co} a Vm.^{co}. S. Panlo a 4 de Janr.^{to} de 1780. // Joze Inacio Ribr.^c Ferr.^{to} //

P.º o Cap.º mor da V.º de Ytú Vicente da Costa Taq.º Goes e Ar.º

Com gr.º satisfação minha recebo a carta de Vm.º de 31 de Dezbr.º anteced.º, emq. me participa a felicid.º, com q. se prenderão dezanove negros dos vinte, q. se achavão

no quilombo.

Ao Cap.m Fran.co Montr.o mandei fazer siente dos dezasete escravos, q. lhe pertencião, p.º q. logo mandasse a essa villa, on fosse assistir aos arbitrios, aq. devem assistir os senhores dos mais escravos prezos, e com todos observar o cap.º 4.º do regim. to dos capn.º do Mato, de q. Vm.co está de posse como me segura na sua mesma carta, sendo certo, q. daquella importancia, q. se arbitrar, tem S. Mag. os primr.68 dous oitavos, por concorrer com armam.108, e mais petrechos, e os outros seis oitavos repartirem-se na conformidade já praticada. Devesse advertir, q. o escravo, q, foi guia, está, ou não culpado na devaça do roubo da rapariga, q. a estallo, se não deve soltar, emq.to se não mostrar livre, e todos, antes q, se entreguem a seos senr.", devem hir ao Pelourinho hum dia a levar cada hum cincoenta açoutes, cazo dos senhores não quererem, q. se lhes dem mais, porq. neste se lhes devem dar os q. os referidos senr." deprecarem, com tanto, q. não execedão os da ley.

Resta cuidar Vm.º*, em como havemos de extinguir o resto do quilombo primr.º, p.º que ficou em depozito o valor do Negro, q. se ofereçeo p.º guia. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 5 de Janr.º de 1780. // Martim Lopes Lobo de

Saldanha. //

P.º o Cap.º mor da V.º de Mogy das Cruz.º Manoel Roiz da Cunha.

A Portr." incluza entregará Vm." ao escrivão dessa vilia, p." depois de a satisfazer, en dar as providencias, q. me parecerem mais acertadas.

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp 9 10 11 12 13 14 15

Mande Vm.ºº pelo escrivão dessa villa asinar termo a essa mulher meretriz chamada Esmeria, p.º q. logo, e sem demora saya dessa villa, e seo termo; e no cazo de assim o

não fazer, a prenda Vm.ee, e ma remeta-

Hum negro chamado Caetano, q. hé do P.º Fr. Leandro da ordem carmelita, por conta de húa escrava cabra, parece, q. do mesmo P.º, e da sua religião, chamada Gertrudes, matou com dezaforo nesta cid.º, e quazi a vista da minha caza, a hum mulato; sei que o Negro Caetano, como a escrava Gertrudes fora p.º essa villa, onde Vm.º com todo o segredo examinará o lugar emq. se achão, e infalivelm.º ambos sejão prezos ,e remetidos seguros a cadeya desta cidade, participando-me Vm.º a execução desta ordem, q. lhe dou por m.º recomendada. Deos g.º a Vm.º S. Paulo 7 de Janr.º de 1780. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o M. R. P. M.º Fr. Joze de Jezus M.º Campos, D. Abade do Mostr.º de S. Bento desta Cid.º

As qualificadas cauzas, q. propoem o p.º Fr. Miguel de S. Rita, p.º não exercer o ministerio Paroquial na Aldeya dos Pinhr.ºº, me dão justo motivo p.º dizer a V. P. o faça recolher a esse seo Mostr.º, onde hé conventual, avizando ao seo P.º M.º Comissario, dê providencias a nomeação de outro Paroco. Deos g.º a V. P.. S. Paulo a 9 de Janr.º de 1780. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Sarg. mor Fran. Ar.* Barreto = em Santos. =

O portador desta hé o cabo de esquadra da artelharia Manoel da Costa Glz, q. vay comandando o destacam. da mesma, aq. Vm. fará juntar os soldados, q. ahí se achavão com licença, p. embarcarem na sumaca, q. mandei deter p. os transportar ao R. de Janr. á prezença do Sr. Vice Rey do Estado, p. q. levão carta minha, em q. consta, como da guia, q. leva o referido cabo, q. vão dezaseis praças.

O Cor. et Manoel Mexia Leyte sahe daqui quarta, ou quinta fr." p." embarcar na d." sumaca, o q. executado, a poderá Vm. e" deixar seguir viagem. Deos g." a Vm. e". S. Paulo a 9 de Janr. et 1780. // Martim Lopes Lobo de Sal-

danha. //

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

P." a Camr." da V." de Guarating.ta

Em conseq.ª da carta de Vm. es de 2 do corr. e mez sou a dizer-lhes, q. em sem." matr." de elevção de juizes devem Vm. recorrer ao Ouv. or da comarca, do qual me consta vay ordem p." abrir os Pelouros, e servirem os q. por elle estão elevtos, sem embargo, de q. já estejão publicos; e q. se esse juiz Joaq." Fran." Peres de Azevedo quizer demorar por qualquer modo a d.ª determinação, o escrivão, o suspenda, e prenda p.* ser castigado, com o q. ficará essa camera, e Povo socegado. Deos g.º a Vm.º00. S. Paulo a 12 de lanr.º de 1780. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.º o Cap." mor da V.º de Guaratg."

Tenho prez." a carta de Vm." de 3 do corr." mez em q. me participa as dezordens, q. tem feito, e está fazendo Joaq.^m Peres de Azevedo Corr.^a; e como nesta ocazião vay ordem do Ouv.or da comarça p.º servirem os q. sahirão nos Pelouros, sem embargo de toda, e qualquer duvida, q. lhe ponha aquelle orgulhozo homem, aq." o escrivão suspenderá, e prenderá no cazo de continuar em querer ser juiz, me não fica lugar de providenciar nesta parte nada, por tudo ser da jurisdição do referido ouvidor, q. com o seo despacho, me persuado, socegará essa controversia. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 12 de Janr.º de 1780. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." o Sarg." mor Com. de da V." de S." Francisco Ar." Barreto.

Chegou o destacam. to do regim. to de Mexia, e esta manhã sahio desta cidade o de voluntr." reaes, q. o q. vão render espero com a brevid," possivel; e pelo q. resp. a falta de pagam.", q. tem experimentado os oficiaes deste, hé por culpa sua, porq. consta ter-se pago aos seos Procuradores, de q.m o devem haver.

Pelo q. resp.ta ao armazem do R.º das Pedras, ainda q. de nenhúa utilid.º o coincidero, não se deve deixar perder a telha, e madr.", q. se gastou nelle, logo q. pare a monstrozid." de agoa, q. está chovendo prezentem. te, mandarei os quatro indios, e avizarei a Vm.ee, p.º q. se reedifique.

3 4 5 6 10 11 12 13 14 15 unesp

Logo puz o cumpra-se na sua Patente, q. estimo viesse confirmada, de q. nunca duvidei, mas sim do roubo, q. nella lhe fizerão com tão extraordr," despeza.

As cartas incluzas entregară Vm. e aq. pertencem, e os dous livros a Ant. M. Frz da Silva, escrivão do Almoxarifado, com a carta, q. p. elle vay, cujo se acha em caza do D. Juiz de Fora, p. q. também vay carta.

Hoje sahio tambem o destacam. da Artelharia, q. em chegando a essa villa, como o Cor. da Manoel Mexia Leyte, q. parte esta tarde, e embarcados todos na sumaca, Vm. de a deixará sahir, seguindo o seo destino ao R.º de Janr.º. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 12 de Janeyro de 1780. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P.* o Juiz Ordinr." da V.* de Ubatuba M.* Alz de Moura.

Ontem fui entregue da Carta de Vm. de 8 de Dezembro anteced.", em conseq. da qual sou a dizer a Vm. q. pode proceder a fazer nova eleyção de Juizes p. essa Villa, contanto, q. nestes não entrem os q. pelas minhas Ordens antecedentes estão prohibidos de entrarem na Camera q. hé só o modo, porq. evitarei as dezordens, q. aquelles costumão cauzar nesse Povo, logo q. se vem com jurisdição nelle. Deos g. a Vm. S. P. a 12 de Janr. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. a //

P." o Cap." mor da V." de Guartg." Manoel da Silva Reys

Nesta mesma ocazião escrevo ao Cap.^m Jozé Gomes de Moraes, estranhando-lhe com os mais fortes termos da severidade o cazo sucedido com Vicente Per.ⁿ Dutra, Ordenandolhe, q. de nenhuma forma entenda mais com elle, nem o puxe a sua Companhia, parecendome, q. esta hé a mayor satisfação, q. posso dar a Vm.^m e ao seo Cap.^m Joaq.^m Peres de Olivr.ⁿ, no cazo daquelle ter algum sentim.^{to} de honra, q' com elles quereria mais vinte annos de prizão, do q' a circunspecção, com q' lhe escrevo. Se isto não bastar, com o crime q me consta se lhe está formando pela Justiça dessa Villa, pela injuria feita á aquelle Dutra, uzarei do ultimo rigor com o referido 'Jozé Gomes de Mor.".

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

Estou persuadido a q. Vm.º hade continuar a delig." pelos Escravos do Mostr." do Carmo desta Cidade, p." no cazo de por ahi aparecerem, serem capturados. Nos dous Creditos juntos de 272\$660 r." de q. hé devedor Manoel Nogr." da S." ao Cap." 'Thomaz Glz' Novaes, e deo já a conta 96\$910 r." como o de Manoel Pedro dos Santos, q. está trabalhando em N. Snr." Aparecida, devedor ao Mastr." de S. Bento de 17280, e dez mil r." ao Prior do mesmo; tenho igual empenho q' se cobrem sem demora, só de Vm.º fio mo satisfaça, obrigando sem perda de tempo a q. ambos paguem e remeterme estas importancias p." as entregar a.4." pertencem.

Nessa Villa se acha trabalhando hú Entalhador ,de q. agora me não lembro o nome, Vm.º lhe ordenará q venha logo a esta Cidade falarme, q. assim hé precizo p.º húa obra, q. não tem espera. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 12 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

P.* Jozé Gomes de Moraes, Cap." de Auxiliares da Freg." da Piedade.

Se eu não tivera tão larga experiencia da irregular conduta de Vm. me perssuadiria, a q. a parte, q' me dá na sua Carta do 1.º do Corr.te era verdadr."; porem como estou plenam.1º informado no mão modo, com q. Vm.6º se porton com Vicente Per." Dultra, em q." nunca havia motivo de dar nenhú pescoção, porq. não tem autoridade nenhúa p.º castigar assim aos Vassalos de S. Mag.º sendolhe só permitido aos q. são suditos de Vm. em prendellos, q. do lhe dezobedecerem; não só devo estranhar a Vm.º. a sua dezordenada rezolução, mas também ordenarlhe, q. com o referido Dultra de nenhúa forma se meta Vm." nem o obrigue_a servir na sua Comp." bem entendido, q' p." aprimr." vez, q' a minha prezença chegarem outras partes tão faltas de verdade como a q. Vm. agora me dá, e a certeza de q. com ajurisdição de Cap.^m vinga as suas dezordenadas paixoens, não prenderei a Vm.e, porq. já tenho conhecido q. não tem sentim.10" p." as não merecer porem farei em Vm.00 o mayor exemplo, p." mostrar ao mundo q. eu sei castigar regulos. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 12 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

P.ª Manoel Alz' de Castro, Cap.º da Ordenança da V.ª de Sorocaba,

Entrou no Coîre da Real Faz. da os 741\$300 r.º q. Vm. de na sua Carta de 10 do Corr. de mez me participa rendeo este trimestre de Outubro, Novbr.º, e Dezbr.º anteced.º no Novo Imposto, alem de 811\$440 r.º q. se não tem pago a vista, cuja cobrança estou persuadido, Vm. de hade fazer com a brevid.º possível, e como pela Junta se lhe remete conhecim. do q. nella se recebeo, eu só o faço da Portr.º incluza, q. Vm.º entregará ao Juiz Prezid.º dessa Villa, e de q. cobrará recibo, com a qual Portr.º espero se evite a dezordem dos Juizes Ordinr. de não obrigarem a dar providencias mais fortes, e q' na verd.º lhes serão pezadas. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 13 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes de Saldanha //

P.* o Juiz Ordinr.º da Parnaiba Antonio Roiz' de Olivr.º

Deve Vm.º continuar com a Devaça, e acabada ella, a remeterá Vm.º ao Chefe do Regim.º em q. o Soldado se arranchar servindo a S. Mag.º por assim o determinar o regulam.º militar. D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 17 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." a Camera da V." de Itaptng."

Pela Carta de Vm. " do pr." do Corr. " mez, e relação nella incluza fico certo na despeza, q. fez o Destacam. " q. for auxiliar a repartição do morro nos tres pouzos pertencentes a essa Villa; e porq. p." satisfação da sua importancia, se ha de legalizar ad." despeza na Junta da Administração da Real Fazenda, devem Vm. " mandar a esta Cidade os recibos do Comand." e procuração dos donos dos mantim. " aqualq." pessoa desta Cidade p." q. forme o requerim. " e por elle serem pagos, sem a necessid." de virem aqui fazer despezas. D." g." a Vm. " S. Paulo a 17 de Janr." de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

P.º o Ten.º Jozé Per.º da S.º - em Apiahy

Tenho prez.10 a carta de Vm.00 de 6 do Corr.10 mez, e tanto pelo q. nella, partecipa, e Carta, q' os Ofeciaes da Camera lhe escreverão, como pela carta , q. recebi do Cap.m Franco. Marcelino Nardes, em q. me segura ter concluido o caminho, q. lhe pertencia, até o dia 8 do mez de Dezbr.º, son a dizer a Vm. e q. nesta mesma ocazião escrevo aos Oficiaes da Camera, estranhandolhes a demora, e o mal, q. repartirão a distancia do caminho; ordenandolhes, q. logo logo o concertem q. devem trabalhar todos, sem excepção de pessoa, privilegio, e despacho, q' tiverem obtido, p.º q. se lhe conserve, por ser o bem comum e util a todos, e com q. ficarão os mais habitantes menos gravados: Eu confio, q. elles executação o q. lhes ordeno; em cazo de o não fazerem, procederei contra elles, como merecer a sua rebeldia, e dezobediencia. Não tema Vm.º violencia algua, porq se lha fizerem eu ainda aqui existo com bem pezar meo p.º o livrar della, e castigar ao q. p.º vingar ofensas particulares se valer da jurisdição, em q. se achão.

Deixe Vm." gloriarse João Vieira de Sá de estar Juiz, e acabar o seo anno, e q. eu não chegarei a findar o mesmo neste Governo, no q. tão pouco me ofende q' antes me lizongeya, porq. nada estimaria, como recolherme à minha caza o q. não me hade suceder por disposição da Divina Provid." q' ainda me ha de dar tempo p." castigallo, se se dezordenar, fiado no seo entuziasmo. Ao mesmo afilhado deito abenção. D." g." a Vm." S. Paulo a 17 de Janr." de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º André Dias de Almeyda Em Araritaguaba.

Com a Portr.ª incluza vay respondida a carta de Vm.ee e de Domingos da Rocha de Abreo, aq.m não escrevo por falta de tempo; porem "se for certo, q nessa Freg.ª se ache Antonio Fran.eo de Moraes, e não deste indigno Clerigo, q. ahi foi Vigr.º Vm.eo o prenda, e remeta seguro a esta Cid.º Deos g.º a Vm.eo S. P.º a 17 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

P." a Camr." da Villa de Apiahy

Por carta do Cap." Fran. Marcellino Nardes de Vasconc. on de 15 de Dezbr. o do anno anteced. o me consta q. sem embargo de dar aos habitantes do Arraval daquellas minas tempo para plantarem os seos frutos, no dia 8 do referido Dezbr.º tinha concluido o caminho, q' lhe pertencia no seo destrito; E porq, no de Vm. me consta, ainda não estar feito, e cuidarem pouco em o fazer, privilegiando aos q. bem lhes parece, sendo o bem comum, p.º q. todos devem concorrer, não posso deixar de segurar a Vm.ces o q.to se me faz senssivel a froxidão com q. executão as minhas Ordens, e a obrigação, em q. me poem, de proceder contra Vm. es em qualq, pequena parte, q. as constranjão. Pelo que segunda e ultimam.1e Ordeno a Vm.cos q' sem perda de tempo mandem concertar o referido caminho p.º o q. devem concorrer todos os moradores dessa Villa, e seo termo, sem exepção de pessoa, privilegio, despacho de qualq.º Ministro. q. tiverem obtido p.* serem izentos p.* q. deste modo Vm. esrepartão o trabalho de forma, q. os pobres não gemão, e me cheguem queixas, como já talvez tenha chegado algúa de Vm. " uzarem da sua jurisdição p." vingarem paixoens estranhas, de q. lhes redundará o q. Vm. es não esperem porem bem merecido pela irregularidade, com q. administração a Justica. Deos g. a Vm. S. Paulo a 17 de Janr. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.º o Cap.º Mor Manoel da S.º Reys

Neste cazo, q. Vm.º me partecipa na sua carta de 13 do Corr.º mez, e outros semelhantes, hé q. os Cap mr.º tem plena jurisdição p.º prenderem os agressores de taes dezordens; e se Vm.º o tivera feito seria com todo o acerto: pelo q. p.º não sucedão as q. Vm.º prezume, logo q. receber esta, prenderá ao agressor, e o remeterá a esta Cidade bem advertido q. hade ser á custa do mesmo, q. não seria derzacerto ter o ofendido crellado delle p.º lhe ser mais pezado o castigo pela Justiça, q. p.º nenhúa outra couza a tem S. Mag.º na certeza, q. a nenhú Vassallo fica mal sugeitarse a ella, antes lhe hé bem louvavel. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 17 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

P." o Sarg. " Mor das Orden." de Mogy merim Manoel Roiz' de Ar." Bellem — Em Mogy Guassú

No sitio de Inacio Preto, q' está junto do río, q. passa por Mogy merim se acha hum Religiozo Franciscano, cunhado do mesmo Inacio Preto, o qual anda desfardado, e chamase Fr. Thomaz; tem tre: escravos, dous machos, ε húa Negra: constame anda armado; E porq anda aquelle apostolo da sua Religião e hé precizo recolherse a ella só de Vm.ºº fio esta importante delig.º confiando da activid.º de Vm.ºº a disponha de forma, q. se efectúe a prizão do d.º Religiozo, e bem seguro mo remeta, com a cautella de entrar nesta Cid.º de noite e todas as mais, que possível forem, por conta do credito da sua Religião, p.º onde virá remetido a entregar ao R.ºº P.º Guard.º do Conv.ºº desta Cid.º e os referidos Escravos: o q. dou a Vm.ºº por m.ºº recomendado. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 19 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Sarg. Mor Com. de Ilha de Santos Prancisco Aranha Barreto

Tem me sido entregue as quatro cartas de Vm.º a de 14 do Corr.º em q. me partecipa ter chegado a essa V.º hum Hyate, de q. hé M.º Jozé Lopes de Siqr.º, carregado de fazendas, e passagr.º q. constão da relação, q. na mesma veyo.

A pezar do rigorozo tempo se achão os Destacam.
rendidos, de q. fico certo, e de q. forão entregues as minhas cartas e livros ao novo Escrivão do Almoxarife dessa Villa.

Fui entregue do masso de cartas q. lhe entregou o Guarda mor Luiz Antonio de Souza, e também já o estou das encomendas.

Pela Carta de Vm. de 16 do prez. de fiquei na certeza de ter chegado a essa Villa o Cor. de Manoel Mexia Leyte, e Destacam. da Artelhr. d' suponho embarcados, e q. tem feito viagem.

Na de 21 me dá a noticia de ter chegado a Bertioga a Curveta, de q' bé M." Jozé Antonio dos Reys, sem novid." e a Parada q. com a sua veyo de Parnagua me foi entregue.

Na de 28 me segura Vm.º ter chegado a essa Barra a Sumaca, de q. he M.º Jozé Glz da Rocha com dous dias de viagem carregado de fazenda, e passagr.º q. constão da mesma carta e q. tambem vem p.º a Real Caza da Fundição

unesp

10

11

12

13

14

15

4

5

desta Cid." com a Carta p." a Junta da Faz. da mesma de q. estou entregue, dous barris, e quatro caixoens de materiaes, e p." mim doze barris de molhados, dez de seccos quatro caixoens, e hum fardo; e como até agora não tenho recebido as cartas, q. acompanhão estas encomendas, não sei o tamanho, e pezo dellas p." regular os Indios, de q. careço; pelo q. se as ditas cartas vierem remetidas a Antonio Jozé Carvalho, ou a Jozé Frz' Alz' Vm." terá a bondade de examinallo, e avizarme dos Indios q. serão precizos, advertindo todo o cuidado em resguardar as Sobred." encomendas de contratempo especialm.", os barris de molhados defendidos da broca.

Atendendo a molestia, q. Vm.º me segura padecem o Sarg.º Julião de Moura Negrão e o Sold.º Diogo da Silva Bravo, licenci-os Vm.º pelo tempo q. lhe parecer bastante p.* hirem a suas cazas ver se se livrão, e me avizará do dia em q. principião uzar da d.º licença p.º se lhes notar.

Ficão em meo poder os Mapas, de q. Vm.ºe faz menção na sua Carta. D.º g.º a Vm.ºe. S. Paulo a 30 de Janeyro

de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

P." a Camr." da V." de Ytú

Tenho prez. 1º a carta de Vm. 1º de 15 do Corr. 1º em q. me partecipão ter tomado posse no primr. 1º do mesmo p. 1º servirem nessa Camr. 1º o q. eu m. 1º estimo, ficando persuadido de q. a q. regular conduta de Vm. 1º na execução das Ordens de S. Mag. 1º fará vendo esse Povo regido debaixo dellas, q. Ihes dê mil Louvores, e agradecm. 1º de não virem á minha prezença queixas contra o socego, e paz q. dezejo conservar em toda esta Capitania. Deos g.º a Vm. 1º S. Paulo a 31 de Janr. 1º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. 1º //

P." o Cap." Mor da V." de Mogy das Cruzes — Manoel Roiz da Cunha.

Recebi a de Vm.º de 16 do Corr.º pela qual me consta ter sahido dessa Villa a meretriz Esmeria, e vindo p.º esta Cid.º cazo della ahi voltar, lhe fara Vm.º asinar o termo.

O Escrivão dessa Villa remeteo a Certidão de não ficar no seo Cartorio traslado da Devaça, e só sim no Ról dos culpados os q. nella o ficarão, ao q. darei providencia.

unesp

10 11

12

13

14 15

cm 1

4

5

Logo q. Vm.º teve a noticia de passar o Negro Caetano, do P.º Fr. Leandro pela V.º de Jacarehy, deve avizar ao Cap.º mor desta, e aos demais até o Reg.º p.º segurarem o d.º Negro, q. assim hé q. se serve bem a S. Mag.º não dando passagem a criminozos; e p.º q este me não escape, nesta ocazião escrevo p.º Facão, p.º no cazo de ali se achar o referido Negro ser prezo.

Ao cuidado de Vm.ºº deixo o indagar onde existe a Cabra Gertrudes e prendella, remetendoma segura. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 31 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes

Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º da Orden.º da Freg.º do Facão Vitorino dos Santos Souza

Nesta Cid." quazi ao pe da minha caza matou com a mayor insoleucia ao hum mulato forro hum Negro do P.* Fr. Leandro Carmelita, q' se acha Prior em Mogy das Cruzes, chamado o d.º Negro Caetano; E porq. este foi encontrado na V.ª de Jacarehy, hé m.to provavel fosse com o destino a esse Lugar onde me certificão ter o Sobred.º P.º Fr. Leandro amigos, mandar esperar o negro em caza de algum, p.º o Levar comsigo, p.º o R.º de Janr.º p.º onde está a partir ao seo Capitulo; E porq, se faz indispensavel castigar ao mesmo Negro, confio de Vm.º faça a mais exacta delig." por descubrir onde se acha, e prendello, até prevenindo da minha p.10 o Com.10 do Reg.10, p.0 ao tempo de por elle passar o P.* Fr. Leandro, segure o referido Negro, ultima delig " das q. me persuado, Vm.co hade fazer, p." q' elle criminozo não escape, o q. dou a Vm.ee por m.to recomendado. Deos g." a Vm." S. Paulo a 31 de Janr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º mor da V.º de Ytú Vicente da Costa Taq.º Goes e Ar.º

Tenho prez. " a Carta de Vm." de 22 do mez anteced." a qual poderia Vm." escuzarse de escreverme se Vm." conservasse com o Cap. " André Dias de Almeyda aquella sincera amizade, q. quebrou pela desconfiança, q' teve na ocazião dos quilombos do rio abaixo, e me informasse instantaneam. " da dezordem do Vigr." q. foi de Araritaguaba, com o Guarda m." porq. mandaria eu encarregar a Vm." a prizão

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp® 9 10 11 12 13 14 15

de Antonio Fran. de Moraes, e repartindo os executores, e condutores, não se veria Vm." no conflito de jurisdição, q' me partecipa; sendo certo, q. toda tinha o Cap.m Andre Dias de Alm. da p.a nomear Jozé Colaço Nobre p.a Condutor do referido prezo, tanto porq. aquelle era da sua Comp.º como porq' talvez faça delle a mesma confidencia, q. Vm.e p. me dar conta do prezo, q. lhe recomendava e em cuja delig.ª não prejudicava a Expedição do restante dos quilombos do rio abaixo, não lha tendo feito a grande demora, q. até agora tem havido; nestas circunstancias não descubro culpa no referido Cap. m; se algum dia ativer, não respeitando, como deve, a Vm.e no Serviço de S. Mag.e, confie Vm.e de mim. eu o castigarei, como merecer; se bem q' fico na certeza de q. me não será precizo, porq. espero, q. entre Vm.ee haja húa tal armonia, q' com o mayor Socego faça o Real Serviço. D.* g.* a Vm.". S. Paulo a 1 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Alferes da Orden.º da Cutia Vicente Pedrozo de Camargo

Como se não sabe com certeza os agressores do insulto feito ao Sarg. ⁵⁰ Antonio Cardozo Duarte, carece este de recorrer à Justiça, p.* q° por meyo della se descubrão os malfeitores; e logo q° assim suceda, Vm. ⁵⁰ deve proceder a prizão, e remetermos seguros, p. ⁸ serem castigados, como merecem. Deos g. ° a Vm. ⁵⁰ S. Paulo a 1 de Fever. ° de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P. o Sarg. o m. de Aux. e Com. de da V. de Santos — Francisco Aranha Barreto

Tenho prez. a Carta de Vm. de 2 do Corr. mez, em cuja reposta sou a dizerlhe, q' logo q' cheguem os 61 Indios, q' me segura ,são precizos p. a condução das encom. a tanto p. a Real Caza da Fundição como p. a minhas ,q. estimo, estejão bem acondicionadas, a esta Cid. os mando buscar ao Cubatão, fazendo avizo ao Sarg. m. Antonio Jozé Carvalho, p. q' lhes mande entregar as m. e Vm. e vm. es as pertencentes a S. Mag. e

Pode Vm." satisfazer ao M." da Sumaca o frete dos materiaes, p." q' aquelle possa não ter mais demora.

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp 9 10 11 12 13 14 15

Fico certo em terem chegado a esse porto duas Embarcaçõens, hua de Cananéya, e outra de Parnagua, em q' vem o Ten.** Diogo Pinto, e seis prezos de Justiça, remetidos

ao Juiz de Fora; Vm.ee me mandará os nomes delles.

Sempre existiră a Ordem, tanto em Parnaguă como Cananeya, e Iguape p.º q. todas as Embarcaçoens de farinha ainda as despachadas p.º o Rio, venhão fazer escalla nessa Villa, sem outro destino mais ,do q. p.º Vm.º dellas tirar a farinha, de q. precizar, tanto p.º a guarnição dessa Villa como p.º a Tropa desta Cidade, q' está primr.º q' a Capitania estranha; pelo q' não só destas Embarcaçoens tirará Vm.º a q. lhe parecer, mas de todas as mais, q' vierem vindo. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 5 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P." o Cap." m.º da Villa de Taubaté Bento Lopes de Leão

O prezo, q. vinha de Guarating. ", e Vm. " na sua carta do 1.º do corr. " me segura, deixou fugir o Cabo da Ordenança, e Soldados, q. o escoltavão na Villa de S. Jozé era hum finissimo ladrão, q' com outro companhr. " tinha furtado cinco cavallos ao Ten. " Cor. " de Voluntr. " Reaes, q. se acha em Minas em dilig." do Serv. de S. Mag. e; e como se faz indispensavel castigar aquelle insolente Cabo, e Soldados, Vm. " os prenda a todos, e seguros mos remeta, escoltados por Aux. " da Cavalr." q' pedirá ao Cap. " dessa Villa a entregar a outro semelhante Cap. " da V." de Jacarehy, p." este os mandar por outros Auxiliares a esta Cidade.

Ao Ajud.º da Ordenança de Guarating.º M.º da S.º Neves avizară Vm.º da fuga daquelle ladrão, p.º q. possa

ver, se o descobre naquella Villa, e seu termo.

Com impaciencia dezejo saber os termos, em q. se acha a cobrança do q. deve Luiz Vaz de Tolledo ao Cap.^m Thomaz Frz Novaes, q. me procura por esta depend.ⁿ de q. dezejo darlhe satisfação. D.ⁿ g.ⁿ a Vm.^m. S. P.^{ln} a 5 de Fever.ⁿ de 1780 //

P." o Cap." m." da V." de Guaratg. Manoel da S." Reys

Tenho prez.¹⁰ a carta de Vm.⁰⁰ de 23 de Janr.⁰, e nella v-jo Vm.⁰⁰ ficar satisfeito da advertencia, q fiz ao Cap.²⁰

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

Jozé Gomes de Mor.º o q. estimo e devo segurarlhe, q' o requerim.º do d.º fica em meo poder, conhecendo a falça în-

formação, q. nelle vem.

4

cm 1

5

6

unesp

O Dr. Jozé Vaz de Carvalho me entregou os 225\$300 r.* cobrados de Pedro dos Santos, e Manoel Nogr.* da Silva, cujas cobranças, agradeço a Vm.* m.* por ter emp. de satisfazer aos credores dellas.

Todos os dias espero o Entalhador, p.º lhe não diferir ao requerim. o q. hum destes dias me fez, intentando dilatarse no Facão, e a Vm. e encomendo examine a sua demora, porq. toda a q. fizer, me disgosta.

Estimarei, q. de húa vez Vm. co finalize as duvidas, q. tem com Antonio da S.* Bravo, p.* q. dezembaraçadas as suas terras, possa dispollas a sua vontade, p.* o q. ao d.º D. Jozé Vaz de Carvalho mando entregar os docum. co. q. Vm. ajuntou ao requerim. q. aquelle Bravo fez q. por não ser do agrado o meo despacho, o deixou ficar nesta Secretr.

Nada tenho q. recomendar a Vm.º aperfeição do caminho novo, porq. estou persuadido, a q. Vm.º se não descuidará de q. se complete inteiram.¹e povoe, e civilize como se carece p.º o bem publico. D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 6 de Fevereiro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P.º o D.º Ouv.º da Com.º de Parnaguá Antonio Barboza de Matos Cout.º

Tenho Prez. to a carta de Vm. o de 6 de Janr., em cuja reposta sou a dizerlhe, q. Vm.º se não justifica na minha prezença a resp. to do procedim. to q' tem havido no delito cometido em Guaratuba, atribuido a Joaq." de Miranda, antes da mesma carta se alcança com evidencia, q. Vm. e quiz de algúa sorte ocultar aquelle punivel delito; porq se Vm.ce mandou proceder a Devaça, dando comissão ao Juiz Ordinr.º Jozé Caetano da Cruz, como da mesma consta, e do Auto da denuncia, a q' a d." carta se refere a não devia Vm. remeter sem a pronunciar, pois tinha rigorosa obrigação de a julgar, não só por ella se tirar por seo mandado, e comissão, mas tambem a Vm.ºº, pertencia, como Corregedor da Com. en dar providencia a hum cazo de tanta ponderação; e pelo assim o não executar alem de se mostrar com froxidão no Serviço de S. Mag. de q. tinha obrigação rigoroza, tambem não deixou de incorrer em culpa, faltando a fidelid." do juram.to q. prestou de conservar indemne a Justiça de S. Mag." e o direito das partes nos limites da sua

10

11

12

13

14

Jurisdição. Da mesma sorte rezulta prezunção contra Vm. no q. expoem na mesma carta a respeito da segunda Devaça, a q' eu mandei proceder pelo Juiz Simão Cardozo, q' servia de Ouv." Interino; porq se aquelle se achava exercendo o lugar q.60 chegou a minha Ordem, e na carta diz Vm.º q' no d.º Juiz se dera a sua jurisdição, e a Vara, p.* elle sair aquella Villa tirar a d.º Devaça, e confessa, se principiara em Dezbr.º mas q. se finalizara em Janevro em tempo, q. o d.º Juiz já o não era, nem por consq.º Ouvidor, nisto mesmo foi Vm. e o culpado, se não por malicia, saltem por inadvertencia, pois tendo Vm.º dado comissão p.º a d.º dilig." sendo esta determinada, e recomendada por mim, não devia Vm." dar posse nem confirmar os Juizes novos, emq. 10 se não recolhesse, e a concluisse; sendo certo, q. não era da essencia, nem preceito de Ley, q. se desse posse aos Juizes novos no primr.º de Janr.º mas sim q.do o actual retrocedesse, por se achar no Serviço de S. Mag." por especial recomendação minha; ainda q.40 Vm.00 não deve ignorar q. nesta Capital se acha húa Ordem Regia da Snr.ª Rainha D. Catharina de 22 de Julho de 1705 em q. determina, q. os-Onvidores, nos cazos q. provados mereção pena de morte, possão proceder as seg. das Devaças q. do as primr. as pelos Juizes são mal tiradas, e porisso não devia Vm.co suscitar na sua carta as nullidades, q. reprezenta, e atribue a tercr.* Devaça, q.do Vm.ce alem de ser cauza devia acautelalas ex Officio apenas lhe chegou a mão a q. se tirou em Guaratuba pelo Juiz da d.ª Villa, na qual se conhece hum manifesto, e escandalozo coloyo, com q. se pertendeo excluir, e capear ao homicida, facto, q. Vm.c mesmo devia correger, mas como assim o não fizesse, remeto a Vm.º a Devaça a q. procedeo o Juiz Ordinr." Jozé Caetano da Cruz por sua comissão, p.º Vm.º mesmo a pronunciar, e antes de o fazer, deve inquirir as testemunhas referidas pelas q. já depozerão na mesma Devaça e tambem Antonio Alz', filho de Domingos Alz' irmão do mesmo morto sem q. seja necessario completarse mayor numero de testemunhas porq. a Ordem Regia da Criação da Junta das Justiças dispensou nesta parte a forma, e num.º de testemunhas, sendo sufisientes em qualquer Processo tantas, quantas bastem p." prova e verd." do facto, p.º o q. erão bastantes as oito, q. ja depuzerão na dita Devaça, e no Auto da Denuncia; mas p." mayor clareza, bom hé se perguntem aquellas referidas, o o. Vm.ee deve, praticar, antes de me fazer remessa da sobredita Devaça, e pronunciada q. seja ma remeter Vm.co amim, p.a mandar livrar o reo como for de Justiça. Deos g.º a Vm.ee S. Paulo a 19 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

P.º o Sarg. Mor de Aux. de Parnaguá Francisco Jozé Monteiro

Pela copia incluza da carta do Cap. M. M. Corr. Matozo verá Vm.ee os motivos, porq, se acha disgostado no Serviço de Aux." e sendo sem duvida precizo conservarlhe os seos privilegios, e jurisdiçõens intacta, atendendo, não só a servirem com gosto, mas q. o fazem a sua custa e com não pouca despeza, acho o mais acertado, q' Vm. uzando da sua prudencia, não só atenda a este Capitão como tal, ,mas q. a sua regular conduta o faça continuar gostozo no Real Serviço, de q. por ora o não excluo, nem atendo a petição, q p.º isso me mandou; ficando bem persuadido, q. a franqueza, q eu pratico com Vm. es remetendolhe a referida carta pr. copia, não servirá em tempo nenhum de Vm. e ficar menos afeito a este Oficial, o q. m. to me obrigará, por concorrer nesta parte p." o meo socego, q. não falta em que o perca. Deos g." a Vm." S. Paulo a 20 de Fever." de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P." o Sarg." Mor Simão Cardozo Paes Em Parnaguá

Serve esta de reposta as tres cartas, q' recebi de Vm.ee datadas de 26 de Dezbr.", 6 e 11 de Janr.º segurandolhe q' fico na intelligencia do conteudo nellas, e devo segurarlhe, obrou Vm.ee como devia, tanto pela Vara, q' ocupava; como pelas minhas Ordens; e emq. 10 Vm. 00 assim se conduzir, não deve recear os seus opostos singularm. em o tempo do meo Governo, q' apezar das minhas particulares conveniencias e da minha caza se hade demorar mais, do q. pertendem os q. só querem obrar absolutas, o q' não conseguirão mais sim o poderemse porq, eu sou incapaz de sofrer injustiças.

Socegue Vm.es o seo animo porq' eu procurarei o não dezinquetem sem razão. Vm.ee tirou a Devaça, q. eu mandei, e está m.10 bem tirada; nesta occazião cuido em emendar as nullidades das antecedentes, com q' querião absolver o reo Joaq.m de Miranda do horrorozo crime q' cometeo; porem como o d.º reo está já na Cadeya da Villa de Santos, pela Junta das Justiças será punido, conforme seo merecim. to Deos g. a Vm. o S. Paulo a 20 de Fever. de 1780 // Martim.

unesp

10

11

12

13

14

15

Lopes Lobo de Saldanha //

5

6

P.º o D.º Ouv.º de Parnaguá Antonio Barboza de Matos Cout.º

Sem embargo da Junta do Rio de Janr.º não ter jurisdição nenhua nesta Capitania, nem nos seos Ministros, como o meo animo hé só fujir destes conflitos, singularm.º nos q pertencem a essa Terra, q' hé a unica q, hoje me dá trabalho, e atendendo, a q' ambas as Proviz.º incompetentem.º passadas, redundão no Serviço de S. Mag.º e beneficio dos seos Vassalos, nenhúa duvida tenho a q. Vm.º as ponha em pratica; advertindo porem q' pelo q' resp.º as farinhas, nenhúa Embarcação sahirá com ella desse porto sem a pozitiva Ordem de fazer escalla em V.º de Santos, p.º ali se tirar toda a farinha; q' for preciza p.º as Tropas desta Capitania q, se devem prover primr.º q' a das estranhas; pelo q. Vm.º ficará responsavel de sindicar todas as Embarcaçoens, q. voltarem a esse porto, castigando os M.º q. não mostrarem terem vindo a Santos,

Com a carta de Vm.ºº de 23 de Dezbr.º recevi as Certidoens das Devaças Diamantinas; e porq' já em outra respondo a resp.ºº das Devaças de Guaratuba, a ella me reporto e só nesta devo segurar a Vm.ºº q. eu sinto, vão as suas melhoras tão lentamente q. a não ser a terrivel molestia, q' tem padecido, eu me persuado, não haveria naquellas tanta dezordem. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 20 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Manoel Corr.* Matozo, Cap.** de Aux.** na V.* de Parnaguá.

Tenho prez. " a carta de Vm." de 28 de Dezbr." anteced. " em q' me reprezenta os motivos, q' lhe assistem p."
dar baixa do Posto de Cap. " porem como aquelles devem
cessar, ao q. eu me persuado, e S. Mag." carece, q' as pessoas mais distintas ocupem os Postos de Aux. ", e serem
obrigados os Vassallos a servirem na, eu me não rezolvo a
despachar a sua petição. q. fica em meo poder, e ao seu
Sarg. " m." advirto, p." q' conduzindose confr." deve, a Vm."
seja suave o continuar o Real Serviço, em q' sempre o auxiliarei p." q' se não abuze do Carater, com q. Vm." nelle
se emprega. D. " g." a Vm." S. Paulo a 20 de Fever. " de
1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

unesp

5

6

3

CM

15

13

10

11

12

P.º o Sarg. to mor Com. de da V.º de Santos Fran. "O Ar.º Barreto

Constame, q' ontem partira desta Cid.* p.* essa V.* hum Clerigo de Evangelho de Minas Ger.* chamado Jozé da Silva de Olivr.* Rolim ocultarse talvez da Ordem, q' tinha determinado ,se lhe desse; E porq' hade estar ahi com algúa cautella, logo q' Vm.* receber esta, não só dará as mais efectivas providencias, p.* q' o d.º Clerigo não volte a esta terra, mas descubrindo-o, lhe intimará da minha parte, q' já e sem perda de tempo saya da minha Capitania, p.* onde não voltará emq. o eu a governar, concedendolhe Vm. os poucos dias, q' são precizos p.* mandar buscar aqui o seo fato, ou dispollo, como quizer, com tanto q' não passem de oito dias; e no cazo do referido P.* não executar a minha Ordem, Vm. o prenderá em custodia, e me avize p.* o remete debaixo da mesma por húa Escolta de Cavalaria ao seu Prelado.

Recebi a de Vm.ºº de 11 do corr.ºº e as Paradas qº ella acuza, como a relação dos prezos de Just.º q' vierão de Parag.º

Fez Vm. m. bem em escrever a Camr. de Iguape; e cazo desta se não abster de semelhantes inconpetentes Ordens, com avizo de Vm. darei as providencias necessarias.

Logo q' se me aprezentou o requerim. do M.º da Embarcação de Cananeya, q' pertendia hir ao R.º Gr. de a despachei. Pela carta de Vm. de 16 não só fico entregue das duas cartas de S. Sebastião, e Iguape, mas na certeza de hir com licença o Sarg. de Julião de Moura, e o Sold.º João Fran. de Bravo. D.º g.º a Vm. S. Paulo a 20 de Fever. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Sarg.º m.º de Auxiliares de Parnaguá Francisco Jozé Montr.º

Pela copia da carta, q. me escreve o Sr. Vice Rey do Estado com a do Gov.ºr da Ilha de S. Cathr.ª e do recibo do Cap.º Fran.º. Alz' Cordr.º verá Vm.ºº a pertensão do mesmo Sr. Vice Rey q' sendo justissima, p.º satisfazella hé precizo, q' Vm.º me remeta, não só as doze armas Reyunas q' aquelle Cap.º recebeu, mas todas as mais armas q. nessa V.º Vm.º fez apreenção naquelle tp.º da invazão da referida Ilha, com húa relação exacta p.º com a mesma remeter as Sobred.º armas ao R.º de Janr.º D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 22 de Fevr. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp

10

11

12

13

14

15

5

6

4

cm 1

P.ª o Sarg. Mor Fran. Jozé Montr.

Como até agora não tem havido mais noticias dos progressos, q' farião as 63 Fragatas Inglezas, q' em duas Esquadras se achavão a vista de Monte Video, me persuado, seria menos verdadr." a noticia, q' dellas deo esse homem com passaportes da Ilha de S. Cathr." e R.º de S. Francisco; como tambem o hé a perda das Terras de Espanha Alcacira, S. Roque, Estopona, e Alicante; o q' nos havia partecipar a Gazeta, como os faz do Sitio, e bloqueyo, em q. está Gibaltar.

Fui entregue da Devaça, q. tirou o Ouv.ºº interino, aq.ºº respondo na q. com esta será entregue a Vm.ºº em q. lhe desterro o terror panico, em q. se acha, com não agradar ao proprietario Ouvidor, q. a sua molestia o tem posto no estado de não administrar Just.º, como está obrigado, talvez persuadido, a q. hade supreviverme neste Continente o q. não verá, com bem descomodo meo "porem não há mais remedio, q. dilatarme neste Governo, como S. Mag.º determina.

Fico siente noq. Vm.ee me participa nas suas duas cartas de 28 e 29 de Janr.º; e m.to menos, doq. ellas contem, bastaria justificarse comigo, q. faço de Vm.ee o conceito, q. me merece, e honra, q. lhe conheço; pelo q. nada tem q. agradecer me, como o faz na sua carta de 30 do d.º mez; com outra da mesma data recebi o Mapa, o qual espero ver completo pela actividade de Vm.ee.

Q.^{to} a reprezentação do Cap.^m Joaq.^m Joze Alz, como tão justa, sou a dizer, q. se o Ten.^{to} hé nimiam.^{to} nutrido, e achacoso, q. o impossibilita ao Serviço, alem de estar quazi sempre na Freg.^a de S. Joze, carece de outro Ten.^{to} habil, e assist.^e no Corpo da Comp.^a, p.^a poder ajudallo, sendo escuzo o actual, como tambem o Alferes, parecendolhe a Vm.^{co} visto viver tão distante, por não ser justo conserve os privilegios de Auxiliar q.^m só hé no nome; e assim Vm.^{co} me proporá sugeito, ou sug.^{cos} benemeritos p.^a ocuparem os ditos Postos. D.^a g.^a a Vm.^{co}. S. Paulo a 22 de Fever.^a de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.a o d.m Sarg.m Mor

Com a carta de Vm.es de 17 de Dezbr.º recebi o mapa do mesmo mez, e as duas cartas do Cap.s Ribas, q' vão respondidas na incluza.

unesp

4

cm 1

5

6

13

14

15

12

10

Com as Ordens, q' mandei a essa Villa a favor do Cabo de Esq. de Pozé Roiz' de Figr. de cessarão as controversias, com q' o Ouvidor pertendia ocultar o crime de Joaq. de Miranda, q. achandose já seguro na Cadeya de Santos, preciza ainda de q. o sobred. Ouvidor trabalhe na Devaça, q' agora lhes remeto e Vm. e o fará fazer sem q. tenha descaminho nehúa das cartas, q' nesta ocazião vão p. o mesmo.

Hé certo q pelo q Vm.co me partecipa das injustiças, q' ahi se fazem, e a experiencia, q' me tem dado o tp.o deste Governo já me livrei do entuziasmo, em q' vivia, de q. os Ministros de Justiça só erão os q' conservão a q' cada hum tinha, e sendo trivial o contrario, eu lhe não acho remedio mais, do q' hir andando com o tp.o e atalhando as q' me for possível.

Com a carta de Vm.º de 28 de Dezbr.º me forão entregues as atestaçõens, q' não serião precizas, e se o Cap.º mor tiver sentim.¹ de honra, não se esquecerá do q. aqui lhe disse advertindo-o das suas intrigas. A Junta da Faz. Real foi entregue das cartas de Vm.º q D.º g.º S. Paulo a 22 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º da Cavalr.º Aux.º de Curitiba * Miguel Ribr.º Ribas.

Tenho prez." a carta de Vm." de 28 de Novbr.", pelo q. fico terse completado a conta das mulatinhas; e pelo q. respeita ao q. Vm.º me partecipa a resp. dos dous Auxiliares, a q' mandei dar baixa da Comp." do Cap. Jozé de Andr." e a nomeação q' elle fez, e p. livrarse de outra deo a resposta a Vm.º de q. já me tinha dado parte, devo dizerlhe, q. até agora a não recebi; e deve Vm.º pedir a lista da referida Comp." completalla com homens benemeritos, e conservar a João Ribr." do Valle na Comp." em q. está, vistas as circunstancias.

Fico esperando as rezultas da venda do milho, q' se achava no Payol de Tabauna, pertencentes a Real Fazenda, como tambem o de q' estava encarregado o Cap.^m Custodio Alz" de Moura, q' me não lembro até agora tenha dado razão de si, mas sim a Camera de Curitiba, de q' já se achão na Junta os docm.¹⁰⁸. q' me mandou. Deos g.º a Vm.⁰⁰ S. Paulo a 22 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp

9

10

11

12

3

4

2

5

6

15

13



o Cap." m.º da V.ª de Ytú Vicente da Costa Taq." Goes Ar."

Em conseq.ª do q. Vm.º me expoem na sua carta de 12 do Corr.º mez, fez Vm.º m.º bem em prender a Jozé da S.ª Guim.º em cuja captura o conservará seguro e lha gravará com ferros, no cazo de proseguir no intento de querer cazar com essa moça contra a vontade de seus Pays, e embaração o cazam.º q. com ella pertende fazer Salvador Martins, capacitado da inocencia, com q. padece a honra da referida moça pela malevolencia daquelle Jozé da S.ª Guim.º Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 22 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Cap.** mor de Mogy das Cruz.* Manoel Roiz' da Cunha

Em conseq." das duas cartas de Vm.º de 13, e 19 do corr. mez, sou a dizerlhe, q' sendo certo, como Vm.º me segura, de q' hé fantastico o adulterio, q. se imputa a m.º de Manoel Roiz' de Aguiar; q. este vendera os bens, e se auzentara, e q. elle com seos dous irmãons Jozé Roiz' de Aguiar, e Ant. Roiz' tiverão prezo em hum tronco a Fran.º Leme ,o q. hé carcere privado, o q' ninguem pode fazer, tem a Justiça irremissivel obrigação de devaçar; e porq não fujão os culpados deve Vm.º prender logo sem demora aos referidos Jozé Roiz' e Antonio Roiz' de Aguiar e seguros os remeter a esta Cidade, pondo em sua liberdade a Francisco Leme, q' p.º livrarse do insulto, q' aquelle fugindolhe pode fazer, tem obrigação de indagar por onde anda, p.º ser prezo, e castigado. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 22 de Fevereito de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P." o Cap." mor de Taubaté Bento Lopes de Leão.

Manoel Roiz' Pinto, Sold.º Aux.*r da Cavalr.* de Jundiahy, com sua m.ºr, e filhos dezertou, há m.¹oa mezes, p.* a Villa de Pindamonhangaba; e já em 8br.º anteced.* recomendei a Vm.ºe a prizão deste Sold.º e como agora me consta, q. o mesmo se acha na d.ª Villa, vivendo com dezaforo sem temor do crime, q. cometeo, seg.ºa vez recomendo a Vm.ºe

cm 1 2 3 4 5 6 7 unesp* 9 10 11 12 13 14 15

o prenda, e mo remeta, p.º ser castigado, como merece o seo dezaforo, ficando na inteligencia da pronta execução desta Ordem. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 22 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o D.º Juiz de Fora de Santos Marcelino Per.º Cleto Cortez da S.º Vascon.cos

Como até agora não pude vencer dos Advogados desta Cid.º e Escrivão da Ouvidr.º pôr os processos dos prezos prontos p.º se continuarem as Juntas da Justiça, por este motivo não tenho mandado Indios buscar a Vm.ºº o q. farei, logo q. veja estar nos termos de se continuar esta importante diligencia; E porq' se demora mais, do q. me parecia, devo segurar a Vm.ºº q. fui entregue das suas duas cartas de 16 e 20 de Janr.º esta em q. me segura a sua prontidão p.º o serviço de q. eu não tenho a menor duvida; e aquella, agradecendome a lembrança q. tive de acomodar a Antonio M.ºº Frz' no oficio de Escr.º da Receyta, e Despeza do Almox.º de q. tive o mayor gosto, ficandome o pezar de não ter couza melhor q' lhe dar, porq' dezejo obzequiar a Vm.º em tudo.

Como a demora de Vm.º nessa Villa vay sendo mayor, bom seria adiantar a arrematação dos bens denominados Jezuitas, em q. Vm.º poderá interessar a todos os q. se achão Credores a Faz.ª Real, porq' reputando os ditos bens, não haverá duvida daremselhe, encontrandoselhe o q' se lhes deve, sem embargo dos Editaes e Ordens da Junta declararem serem pagos á vista.

Quando Vm.^{es} subir naturalm.^{ts} mandará conduzir o prezo negro, q. está em termos de sofrer mayor castigo, como todos os mais q. Vm.^{es} entender devem vir p.* esta Cid.*.

Perssuadome, Vm.º se terá lembrado da dependencia do Conde de Vimieyro p.º tirar as clarezas, q lhe são precizas, tanto do P. Mº Comissario Provincial dos Beneditinos como da Camera de S. Vicente. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 23 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp*

10

11

12

13

14

15

4

cm 1

P.º o M.º de Campo Fer.º Leyte Guim.º em Santos

Como V. S." acha conveniencia em cazar húa sua neta com Vicente Machado Silva, nenhúa duvida tenho em lhe mandar dar baixa, logo q' elle por hum requerimento ma peça p." q. nisto utilizo a Real Faz. da e limpo a Tropa de sugeitos com negação p." servir nella, nem conhecerem a honra, q' lhe redunda dos Postos, q. sem merecim. do alcançarão: ficandome tambem o gosto de condescender com o de V. S." q' D." g." S. P. do a 23 de Fevr. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.º o Inspector do Reg.º de Curitiba Joaq.º do Amaral Dias Ferraz

Tenho prez.1" a carta de Vm.º de 30 de Dezbr.º anteced.º em cuja reposta sou a dizerlhe q' Vm.ee deve ser Inspector do Destacam. " q' mando p." esse Reg. porq' sendo só p.ª auxiliallo, não deve de nenhúa forma abuzar das Ordens, q. p.ª isso leva o Comand.e em cujos termos tenho a satisfação de ter rendido ao Sarg. to Inacio Alz' de Tolledo, e mayor a terei, se o novo Com. de q' o foi render, cumprir com as suas obrigaçõens q' a faltar a ellas, espero, Vm.ee me avize p." mandar outro, e castigar estes sem o q' não será facil emendar as suas más condutas, e partes falças, q. me dão: E porq' en me capacito o foi a do d.º Inacio Alz' de Tolledo a resp. to de Antonio de Araujo Miranda, devo recomendar a Vm.ce q. não só lhe concinta o queimar os pastos, que servem p.º os cavallos Reyunos, mas q. nem a elles venhão os seos gados, e egoas, nem a nenhum dos q' podem prejudicar aos Tropeiros porq' está pr. auxiliar este importante ramo de Comercio do q. a nenhum dos particulares creadores; e na certeza, de q. Vm.º assim o fará executar, fico nesta parte descançado. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 23 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ª a Camr.º da V.º de Mogy das Cruz.º

Em conseq.* da carta de Vm.** de 26 de Janr.* anteced.* sou a dizerlhes, q' conservandose nessa Villa húa

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

venda, em q' o Dizimr,º possa vender os efeitos manados dos Dizimos podem Vm.ºem rematar os rendim.ºem dessa Camar.º prohibindo, q' ninguem mais, q' o Rematante, tenha vendas onde lhe parecer, especialm.ºem no Sitio chamado Porto grande, e fazer cumprir a sua rematação sem o temor, de q. se achão preocupados, na certeza de q' eu sei castigar os inquietadores da Republica, como sucederá a Ant.º Roiz' Fr.º cazo de continuar em perturbar a Vm.ºem q' Deos g.º S. Paulo a 23 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P." o Cap." m." da V." de Ytú Vicente da Costa Taq." Goes e Ar."

Tenho prez. " a carta de Vm. " de 16 do Corr. " em cuja reposta sou a dizerlhe, q' as Negras mande Vm. " entregar a seus Snr", com a recomendação de as castigarem, e doutrinarem; e emq. " aos Negros sejão açoutados no Pelourinho com os açoutes da Ley, e açoutados q. sejão se entreguem a seus Snr.". Deos g." a Vm. ". S. Paulo a 23 de Fever." de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ª o Cap.º da Orden.º de Mogy merim Agostinho do Prado Vilas Boas

Se Vm. e observasse inviolavelm. e Ordem, q' lhe deo, de ter todo o cuidado com a Viuva do defunto Manoel Fran. Machado "não teria esta tempo de ocultarse, q. do a Justiça a procurava; pelo q. sou a dizerlhe, q' Vm. e e seo irmão devem fazer a mais efectiva deligencia por descubrir esta mulher, prendella, e entregalla a Justiça, havendo desta hum recibo p. me mandarem, ou remetella Vm. e bem segura a esta Cid.

O matador Inacio de Almeyda Taq.* passou certam.* a Minas, e seg. do me dizem, estará na Freg.* de S. Jozé, como Vm. de p. de interessado, e seo irmão, por livrarem a sua vida, se quizerem hir ali prendello, com avizo seo lhe mandarei as Ordens precizas p." isto. Deos g. de Vm. de S. Paulo a 23 de Fever. de 1780

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

P." o Sarg." Mor Manoel Roiz' de Ar." Belem Em Mogy guassú

Tenho prez. " a carta de Vm. " de 13 de Fever." em cuja reposta sou a dizerlhe, q. de nenhúa forma convem, q' o Pay do Religiozo saíba, se faz por este delig. " porq. não será necessario mais p." se não executar; pelo q. deve Vm. " dispor apreenssão do referido, q' sem q' falhe, se faça, e mo remeta; como tenho dito a Vm. " sempre seguro, e basta q. no seo Conv. " desta Cid." entre de noite, e sem bulha. Esta delig. " disporá Vm. " de forma q. se efectúe, e com a menos demora, q. for possível, e se p." ella carecer de auxilio do Com. " do Reg." de S. Matheus Jeronimo Dias Ribr." Iho pedirá, q' eu lhe Ordeno, Iho dê.

Estimo, q. esse Povo se ache socegado, e livre dos disturbios, q. o seo anteced." Vigario lhe cauzava. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 24 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Com. 6" do Reg." de S. Matheus Jeronimo Dias Ribr."

Em conseq." da carta de Vm." de 3 de Janr.º em q. me participa a entrada, q' fez a buscar as Bandr." dos Geralistas, sou a dizerlhe q' fez Vm." m." bem em trancar o caminho na divizão das duas Capitanias, e melhor fizera, se queimasse os ranchos q. encontrou feitos, no cazo de estarem no nosso destrito, o qual espero, Vm." conserve illezo; e se nelle se descubrir ouro, q. faça conta, precedendo as dilig." precizas me avizará p." dar as mais providencias.

Aqui consta, q' desse Reg.º tem sahido varios moradores, e estão a sahir por se queixarem do modo, com q. Vm.ºº os trata; e como Vm.ºº melhor do q, os outros sabe q' hé precizo o mais brando, não só p.º conservar esses Minr.ºº mas p.º adquirir outros, devo recomendar a Vm.ºº uze dos mais suaves meyos p.º q' cessem os clamores, e se utilize a Faz.ºº Real acrescentandose esse Arrayal com m.ºº habitantes. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 24 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º // Se o Sarg.ºº mor Manoel Roiz' de Ar. Bellem the pedir auxilio, Vm.ºº the dará todo, e guardará nisto inviolavel segredo.

unesp

2

CM

3

4

6

9

10

11

13

12

14

P." o mesmo

Pela Junta da Real Faz. do constará a Vm. " q' sem embargo das 84/8. " de ouro em pó limpo, q, entregarão os Soldados Inacio Maciel, e Inacio Ribr." e acrecimo, q. teve em pezo grosso, não deixou de haver perca pelo baixo toque do referido ouro.

Aos mesmos Soldados mando entregar outros 100\$000 r.* p.* se continuar a promuta, e Vm.º resgatar os seos recibos do ouro, q. já se acha em seo poder; e logo q. este dr.º se lhe acabe, mandará Vm.º a remessa p.* se lhe fazer ou-

tra, sem q. seja precizo acabarse o anno.

Pela carta de Vm.ºº de 20 de Janr.º fico na certeza, q-tambem me deo o Thezour.º G.º¹ de ter entrada no Cofre as cem 8.ºº hum quarto, e sete vintens de ouro em pó pertencente as entradas desse Reg.º do anno de 1779, e se ficarem devendo do anno anteced.º 76 oytavas, té q-o Administrador, ou Contratador rezolva a sua cobrança na p.ºº q. lhe fizer mais conta. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 24 de Fever.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

Para o Sarg. mor Fran. Ar. Barreto Com. do Villa de Santos.

Tenho prez. a carta de Vm. de 22 do Corr. com a qual recebi os Mapas, assim do seo Tersso como da Tropa paga, e Fortalezas, e fico certo, q. se o Sug. q' a Vm. recomendei na minha carta de 20 ahi aparecer, hade executar as Ordens, q. a este resp. to the dirigi.

Há tempos, q' os de Ubatuba me tinha socegado, agora parece, se arrependerão, e na verd." se enganão porq. eu romperei com elles por húa vez: Ordenelhe Vm.ºe q. de nenhúa forma obriguem aos Aux.º a factura do Caminho, q. só deve ser feito pelas Ordenanças; e cazo de insistirem.

Vm." me avizara, p." eu lhe dar aprovid."

Digame Vm.º se no tempo, q. vierão as Tropas debandadas da Ilha de S. Cathr. Vm.º mandou arrecadar nesse Armazem alguas armas, e muniçoens, q' estes trouxessem, dizendome o numr.º dellas, porq' mas pede o Sr. Vice Rey do Estado, e quero remeterlhe todas as q. pertencerem a aquella Tropa,

Faça Vm.ºe expedir a Parada incluza p.º Parnaguá. Deos g.º a Vm.ºe. S. Paulo a 24 de Fever.º de 1780 // Mar-

unesp*

10

11

15

13

14

12

tim Lopes Lobo de Sald." //

4

cm 1

P.º o Cap.º mor da V.º de Taubaté Bento Lopes de Leão.

Com a carta de Vm.ºº de 12 de Fever.º recebi as tres esteiras, e seis abanicos; e como esta obra se faz dificultoza. por não haver suficientes Oficiaes, e estar já m. to velho Antonio do Prado, Vm. e mandará substar a referida obra, p.ª q. senão continúe mais sicando eu satisfeito com a q. cá tenho, e agora só falta a Vm.º saber o q. deve de toda ella p.º mandar satisfazella, e poder receber a mulher do q. faleceo o q. lhe pertence do trabalho de seu defunto marido. cuja delig.ª espero Vm.º mo faça e me avize logo. Pela carta q. Vm.er me remete do P.º Carlos Corr.ª de Tolledo vejo a pouca, ou nenhúa tenção, q. elle faz de satisfazer o o, seo irmão Luiz Vaz deve, e se lhe prestou com tanto capricho; pelo q. nesta mesma ocazião escreve a Vm.ce Dr. Jozé de Carvalho ensinandolhe tudo, o q a este resp. to Vm.co deve fazer, o q. deo por repetido e recomendado a Vm.º p.* q. assim o execute.

Com a carta de seo filho de 20 de Fever.º chegarão os prezos Joaq.ºº Roiz', João Dias de Siqr.º, M.º¹ Jozé, e Ant.º Luiz q. acompanharão o Cabo q. deixou fugir o ladrão, vindo de Guaratg.¹º e como o mesmo Sarg.¹º mor me segura a pouca culpa daquelles, porq só a tem o Cabo, este deve ser prezo, oq m.¹º recomendo a Vm.ºº e os q. cá estão me lembrarei de aliviarlhes o eastigo. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 3 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P." o mesmo Cap." Mor

Atendendo aos justos motivos, q Vm.º me reprezentou a sua carta de 12 de Fever.º de obviar qualq.º dezordem no precizo culto, que deve dar a Mag.º Divina na semana Santa, pode Vm.º servirse das Comp.ª Auxiliares dessa Villa, p.ª q' alternativam.º metão guarda a Igreja Matriz, e mais onde se festejar a referida Semana Santa, p.º o q. lhe Servirá esta carta de Ordem minha, q. Vm.º mostrará aos respectivos Capitaens, p.º q. a executem prontam.º Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 3 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ª o Cap.º da Cavalr.ª Aux.º do Facão Jozé Gomes de Siqr.ª

Ao Cap.^m Manoel Per.ⁿ de Castro Ordeno, faça toda a dilig.ⁿ por descubrir a Vicente Ferr.ⁿ e o prenda a todo o risco p.ⁿ ser castigado pelas facadas, q' deo no Furriel da sua Comp.ⁿ seja qualquer q. for o motivo não havendo nenhum p.ⁿ aquelle insolente cometesse sem.ⁿ dezaforo; pelo q. toda a dilig.ⁿ fizer por elle será pouca athé que seja prezo aquelle malfeitor. D.ⁿ g.ⁿ a Vm.^{en} S. Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.ⁿ //

P.º o Cap.º da Orden.º da Freg.º do Facão Vitoriano dos Santos Souza

Sinto, q. a minha Ordem chegasse a tão mao tempo, como de ter fugido, ou ocultado da caza de Vm.ºº o Negro Caetano do P.º Fr. Leandro, porem como levou em sua Comp.º a húa Negra de Vm.ºº perssuadome q. buscandoa, achará aquelle matador; e prevenindo os Reg.ºº p.º a R.º de Janr.º p.º onde será natural, intente passar com seo Snr' cuja dilig.º repito a Vm.ºº e dou por m.ºº recomendado. Deos g.º a Vm.ºº São Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes de Saldanha //

P.º o D.º Juiz de Fora da V.º de Santos Marcelino Per.º Cleto Cortez da S.º Vascon.º

De nada serve o gr. de zello, com q. Vm. e se emprega no Real Serviço, q. há outros q, só cuidão em embaraçallo como sucede ao Escr. da Ouvedoria, q. creyo, nada tem adiantado, e hoje será a ultima advertencia, q. a este resp. de lhe faça, e uzarei dos termos mais fortes p. e evacuar as Cadeyas, q. não só a dessa Villa mas a desta Cidade está tal, q. não sei como cabem o q. dezejo, como dar a Vm. e o menos discomodo, q. for possível.

Estimarei, q. com o meo methodo haja quem qr.* lançar nas cazas, e mais bens dos Extintos Jezuitas, e agora será Vm. em entregue da Ordem p.* se avaliarem as terras da Bertioga, chamadas de S. Pedro, e polas em praça q. as pertende comprar o Contrato das Baleyas.

Estou bem certo no favor, e obzequio de Vm.ºº pelo quada duvido das suas expressoens, singularm.ºº quando como agora, as vejo executadas, remetendome as duas Certidoens incluzas na sua carta, q. o Conde de Vimieyro hade estimar, como o papel q' se está trasladando, q' hé bom vá com toda a clareza nam duvidando do direito, q. este Fidalgo tem a esta Capitania. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Admin.º do Contracto das Baleyas Antonio Fran,º dos Santos

Nesta ocazião se expede Ordem pela Junta da Arrecadação da Real Faz. da ao D. or Juiz de Fora de Santos, p. a depois de avaliadas as terras de S. Pedro, q forão dos Extinctos Jezuitas, as ponha em praça, onde Vm. o poderá lançar nellas, por conta do Contracto q. estimarei as compre. Deos g. a Vm. o S. Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. a //

P.º o Sarg.º M.º Fran.º Ar.º Barreto Comand.º da Villa de Santos

Estimo, q. com a minha carta, e as circulares p.ª esse destr." Vm.º fosse entregue da Parada p.ª Parnaguá e q. esta se expedise sem demora. Fico certo, em q' nesse Armazem só se acha húa arma das Tropas debandadas da Ilha de S. Cathr." p.º se ter vendido na Conceição, ou Iguape: Logo q. ahi cheguem as de Parnaguá p.ª todas serem remetidas ao R.º de Janr.º.

Já disse a Vm." q' sempre q, nessa Villa se necessite de farinha, se deve tirar das Embarcaçõens q' a trouxerem de Parnaguá, ainda vindo despachadas p. o R." de Janr. o porq. primr." do q. este está esta Capitania.

Aqui se me reprezenta q'o Comd.º da Barra da Bertioga está tirando os Direitos a S. Mag.º e q' hé costumado a isso, e prezentem.º o fez com onze Negros novos, q. os deixou passar na canoa dos Religiozos do Carmo dando a Vm.ºº parte falsa, q' erão pagens de hum passagr.º, q' nella vinha e como nada me será tão senssivel, como consentir furtos, recomendo a Vm.ºº entre logo na mais seria averi-

guação destes factos, q° sendo verdadr.ºº hade o D.ºº Juiz de Fora devaçar delles, p.º exemplo serem castigados os culpados. Deos g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Cap." mor da Villa de Ytú Vicente da Costa Taq." Goes e Ar."

Com a carta de Vm.ºº de 26 de Fever.º foi entregue na Secretr.º a Lista dos habitantes dessa Villa, e seu termo.

Fico certo na morte, q. fez esse mulato Liberto chamado Matheus, Administrado de Jozé de Amaral Grugel, a hum Escravo do dito por nome Miguel; Espero, q. o matador esteja tão seguro, q. possa vir com a Devaça p.º esta

Cid,º p.º nella ser castigado seg.do o seo merecim.to.

Com a carta de Vm.º do 1.º do corr.¹e vejo a q. Vm.º escreveo ao Cap.º Andre Dias de Alm.º a resp.¹o da morte de Justo Preto de Arruda; eu confio do ref.º Cap.º faça esta delig.º com a mais seria circunspecção. Deos g.º a Vm.º São Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Cap." m." da Villa de Guaratg." Manoel da Silva Reys

Em conseq." da carta de Vm.º de 19 de Fever." devo segurarlhe, q. na falça înformação do requerim. to do Cap." Jozé Gomes de Moraes, não vem couza, q. prejudique o credito de Vm.º nem hé capaz de denegrillo aquelle Oficial.

Chegou com efeito o Emtalhador, e depois de aqui ajustar a obra, p." q. foi chamado, voltou p." estas p. com licença té se lhe aprontarem as madr. de q. se lhe hade fazer avizo, elle na verd. tardou, porem com tantas desculpas, q. o absolvi do castigo, pela falta da execução das minhas Ordens.

Estimo Vm.º fosse pelo Dr. Jozé Vaz de Carv.º entregue dos docum.º q. paravão na minha mão, em.º mais estimarei, q. com elles se dezembarace do seo mao vizinho Antonio da S.ª Bravo, p.ª q. possa com socego hir ao Caminho novo e fazello aperfeiçoar de forma q. dê cred.º a Vm.º e a mim a mayor satisfação.

Fui entregue pelo seo Ajud.º da Lista g.º do seo Comando, e agora dos moradores do novo caminho, q. me

unesp*

10

11

12

13

14

15

4

cm 1

alegrei de ver já tantos e espero, vão entrando mais, p.º o ς, concorrerá a Portaria, q, incluza remeto, de não serem

vexados pelos seos Credores mais tres annos.

Fico certo no motivo q. Vm.ºe teve p.* não prender o agressor das pancadas no Alferes Jozé Ferr.* Valle; se bem q. em cazos taes se podem constranger os Cap.ºe da Correição, como elle fugio p.* Minas, elle virá q. no q. eu posso, ja o principiei a castigar. Deos g.* a Vm.ºe S. Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

P." o mesmo Cap." Mor

Só as obzequiozas expressoens de Vm.ºº q. tenho pelas mais sinceras, podem suavizar o dezarranjo, q. experimenta a minha caza na demora, q. vou tendo neste Governo, q. na verdade hé já grande, e se vay fazendo mayor, seg.ºº o q me avizão da Corte. Persuadase Vm.ºº q. não só neste Contin.ºº mais em toda a parte mostrarei a obrigação em q. me poem as suas expressoens, concorrendo p.º tudo o q. for do agrado de Vm.ºº aq.º dezejo a mais const.º Saude. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 6 de Março de 1780.

P.ª a Camr.ª da V.ª de Guaratg.¹a

Nada me seria tão sensivel, como depois de se me demorar a minha rezidencia nesta Capni." tanto contra os intereses da minha Caza, senão encontrasse nos Povos da mesma, e com particularió." em Vm. em a satisfação de servirem a S. Mag." debaixo das minas Ordens, q. sendo todas dirigidas ao seo Real Serviço me encho de gosto de q. não sejão pezadas a Vm. em aq." agradeço este obzequio, com q me constituem na obrigação de concorrer p." tudo o q. for de utilidade sua. D." g." a Vm. em São Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Cap." da Orden. da V.* da Paraitinga ... Manoel Per.* de Castro.

11

10

13

14

12

15

Em conseq.ª da carta de Vm.º de 22 de Fevereirro em q. me participa q. Vicente Ferr.ª dessa Villa dera húas facadas no Furriel da Cavalr.ª Aux.ª do Fação Jozé Corr.ª

unesp

4

cm 1

deixando-o por morto de q. sahira culpado na Devaça da Just." q. tanto esta, como Vm.ºº devião logo q. sucedeo este cazo prender ao criminozo; cazo de elle por ahi existir, o q. será natural, ocultandose, o deve Vm.ºº prender, indagando o lugar, em q. possa estar, e se elle rezistir, e senão der á prisão, se lhe deve atirar por modo q. sem o matar o segure.

Com a Lista dos habitantes dessa Villa fui entregue

da carta de Vm.ex q. acompanhava aquella.

Deve Vm. e procurar a Antonio da Costa Sold. da Tropa paga a licença, com q. se acha nessa Villa e tendose findado e elle se não tenha recolhido, o prenda, e o remeta seguro; E pelo q. resp. a sua familia, como he moradora nessa terra se deve incluir na lista g. della, e se o reierido Sold. o repugnar ser prezo, p. ser castigado pela dezobd. D. g. a Vm. S. Paulo a 6 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º a Camr.º da V.º de Iguape

... Tenho prez. to a carta de Vm.oc de 28 de Feyer.º com a copia do Cap.º da Correição, em cuja resposta sou a dizerlhes, q. nada há tão nocivo a Republica, como taxar os preços dos mantim-tos de q. redunda haver falta destes, e padecerem os Povos, onde se taxão, por achar os vendedores em outras p.100 mayores interesses; pelo q. foi mal advertido impor o de dous cruzados acada arroba de peixe; deixem Vm. ees vender a cada hum dos pescadores pelo q. puderem obrigando-os unicam. te a hirem vender a essa Villa onde se lhes não deve impedir a extracção p.ª fora, no cazo de na mesma se lhes não comprar; e nestas circunstancias estão os Aux." porq. vivem de pescarem obrigados a obedecer a Vm." e sugeitos as penas de transgressores, p.ª o q. Vm. em assim o participarão aos seos respectivos Oficiaes p.a q. em nenhum tempo aleguem ignorancia. Deos g.º a Vm. es S. Paulo a 7 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Ant.º Jozé Carv.º Sarg.to Mor das Orden.** da Villa de Santos

Recebi a de Vm.ºº de 3 de Março, q. me deixa na duvida de Vm.ºº ter ou não recebido os 12\$280 r.º q. fiquei

devendo da nossa conta do anno passado cuja import.ª dei a M.º¹ Joze da Cunha, e este a remeteo pelo Alferes M.º¹ Corr.º de Olivr.º pelo q. espero, q. Vm.ºº sem demora me

avize deste p.ar.

cm 1

4

5

6

Os 120 caixetoens de marmelada mandará Vm.ºe meter em dous caixotes, q. leve cada hum 60 caixetoens, pondo sobreescrito em hum p.º o Cap.ºun Thomaz Frz' Novaes, e em outro p.º Thomas Pinto da Silva, Secretr.º do Gov.º do R.º e com as cartas incluzas mos remeterá Vm.ºe na primr.º ocazião, q. houver p.º o R.º de Janr.º avizandome de q.ºun partem, cuja mercê acumularei às mais, com q. Vm.ºe me favorece, e porq' lhe dezejo a mayor felicid.º e const.º Saude. Deos g.º a Vm.ºe S. Paulo a 7 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P.º o Sarg.to M.º Fran.co Ar.º Barreto Comand.º da Villa de Santos.

Com a carta de Vm.º de 5 do Corr.º me foi entregue a carta do Cap.º mor de Cananeya, e a dos Oficiaes da Camera de Iguape, aq.º respondo, dizendo-lhes, q. q.º ao preço do peixe q. se acha taxado pela Correição, de nenhúa forma os fação observar, mas sim q. cada hum venda pelo preço q. puder e q. a Camera só obrigue aos pescadores da Ribr.º levar od.º peixe á aquella Villa, de onde lho dexarão extrahir logo q. os moradores della o não comprem e q. só nesta p.º tem a sobred.º Camera jurisdição de impor as penas aos pescadores, sejão ou não Auxiliares.

Nada tenho q. dizer a resp. to da Embarcação q. veyo da

farinha porq. na m.º anteced.º disse tudo, o q. devia.

Sei q, o sug.º recomendado por mim não tem baixado a essa Villa, sem embargo de me não constar onde está oculto, porem a terra o dará.

A carta junta fará Vm.^{ee} entregar ao Sarg.^{to} mor Antonio Jozé Carvalho E q.^{to} a sua carta escrita de proprio punho darei resposta em me sendo possivel. Deos g.* a Vm.^{ee} S. Paulo a 8 de Março de 1780 //

P.º o Cap.º Mor de Jacarehy Lourenço Bicudo de Barros

Como Jozé Glz' n.º1 da V.º de Taubaté não tem provado nenhum dos furtos q. Vm.ºº me participa tem feito

unesp

13

14

15

12

judicialm. não pode ser castigado pela Just. como deveria ser, se se lhe tivesse feito Sumarios, pelo q. não me rezolvo a mandar vir p. esta Cid. ao sobred. ladrão, por não carregar mais esta Cadeya, q. tem bastantes criminozos, e Vm. o dilatará nessa o tempo, q. bem lhe parecer, p.

expiar em p.10 os m.100 furtos, q. tem feito.

Na q. com esta remeto p.º o Ten.º da Cavalr.ª Aux.º vay providenciado a q. não faça outra dezordem sem.º a q. Vm.º me partecipa, devendo ficar na intelig.ª q. os prezos, q. lhe fosem encarregados aos Aux.º só elles os devem conduzir sem auxilio das Ordenanças; porem no cazo de suceder q. algua vez careção destas, o Oficial Aux.º não tem jurisdição nenhúa p.º se valer dellas, sem as pedir aos seos Of.º competentes das mesmas Orden.º o q. me pareceo participar a Vm.º em resposta do q. me reprezenta na sua carta de 29 de Fever.º e Vm.º assim o ter entendido, e fazer observar. D.º a Vm.º S. Paulo a 17 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P.ª M.ºi Per.ª Lima, Ten.º da Cavalr.ª Aux.ªr da V.ª de Jacarehy

Em conseq." da carta de Vm.co de 6 do Corr.to mez sou a dizerlhe, q. q. do os prezos, ou outra qualquer delig." do Real Serviço vem cometida aos Aux.", não devem estes valerse das Ordenanças, e só sim executar as Ordens com os sobre ditos Aux.º e no cazo raro, q. possa haver, de q. os d.º Aux. careção de auxilio da Ordenança, nem por isto tem os Com. des Aux. es a jurisdição de as nomearem, nem obrigarem a nenhua pessoa dellas, porq. isto só toca aos seos respectivos Oficiaes Com. des e ao Cap.m mor, q. só a este pertence a economia do referido Corpo da Orden.", pelo q. Vm.es obrou mal em obrigar a esta a acompanhar os prezos, q. lhe vierão remetidos de Taubaté; Eu fico persuadido, q. Vm. e não cometerá outro conflito de jurisdiçõens p.º me evitar a mim o fazellas observar, seg. do as Reaes Ordens. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 17 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

P.º o Juiz Ordr.º da V.º de Sorocaba Fran.º Ribr.º de Moraes Pedrozo

Aos Juizes, e mais Oficiaes de Justiça pertence observar a Ley da Policia tão recomendada por mim, como as q. S. Mag. tem dado a resp. dos Soldados, q. do estes sahem

P." o Cap." mor da Parnaiba Antonio Corr." de Lemos Ley"

Sendo certo o.q. Vm. e me reprezenta na sua carta de 13 do Corr. q. nesse termo, e Villa se achão Soldados Aux. das Comp. da Cutia, onde não vão nunca fazer o Serviço, e não são ocupados nelle, mandarme ha Vm. da relação dos seos nomes, p. em atenção ao q. Vm. e me segura de não ter Orden. nessa Villa com forças p. se poderem fardar, eu mando passar a Comp. da Cavair. da mesma os q. lhe pede o Ten. Antonio M. da Rocha; aq. Vm. e deve pedir a relação dos q. se achão escuzos, e derão baixa, p. serem alistados na Ordenança.

Em atenção a isto mesmo já mandei passar p." a refer."
Comp." dessa Villa ao Aux." da da Cutia Jozé Joaq."
Vieyra. Deos g." a Vm." S. Paulo a 17 de Março de 1780 //
Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.º o Cap.º M.º Alz' de Castro. Sorocaba

Daqui partio a poucos dias o Ten. de Voluntr. M. si Jozé Velho com hum desp. meo p. Vm. miformar sobre o extravio q. se lhe imputa das Bestas, e Cavallos nesse Reg. logo q' chegue esta informação, q' espero legalizada sem ser por inferenciais, resolverei a conta, q. Vm. me da na sua carta de 14 do Corr. mez em q. vem incluza a q. lhe escreveo o referido Ten. mez em q. certificar nella o mez de 7br foi mais equivocação q. outra couza, D. g. a Vm. S. Pio a 17 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. m.

unesp

6

2

cm

3

9

10

11

15

13

12

P.* o Sarg. to mor Fran. en Ar.* Barreto Comand.* da Villa de Santos

Pela carta de Vm. " de 12 do Corr. " fico na certeza da fidelid." com q. se emprega no Real Serviço o Ten. " Com. da Bertioga, o q. cu sempre esperei delle; porem como me fizerão reprezentação contra o seo procedim. " cheyo de gosto vejo a justificação, e advirto, repreendendo a q. " quiz macular. Remeto q desp." do Seo M" de Campo.

Tive resposta do Sarg. mor Antonio Jozé Carvalho,

aq." Vm." fará entregar a q. agora lhe escrevo,

Com a carta de Vm.º de 14 do refer.º mez recebi a relação dos passagr.ºº, q. vierão na Sumaca de q. he M.º Bento Jozé Vr.º vinda do R.º de Janr.º com 4 dias, em q. esperava húas encomendas, e me admiro de até agora não ter notícia dellas. Na de 15 me partecipa Vm.º ter chegado a Bertioga háa Curvea do Contrato, de q. he M.º Jozé Ant.º dos Reys, com os passag.ºº nomeados na sua carta.

Ha m. by tp. q. as Justiças de Ubatuba não me deixavão descançar com as suas costumadas dezordens; eu sinto esta feita ao Alfr. Com. by q' o deve ficar sempre e Vm. e remeterá a carta incluza ao Juiz daquella Villa, em q. lhe estranho o seo procedim. by lhe mando dar húa satisfação ao d. Alferes, e lhe recomendo a emenda q. a não tella, será castigado, Seg. o seo merecim. by

Faça Vm." executar o meo desp.º proferido a favor do Cap." Fran." Nunes de Siqr." e expedir a Parada incluza.p." Parnaguá. Deos g."a Vm." S. Paulo a 17 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P. o Sarg. mor Antonio Jozé Carvalho em Santos.

Tenho recebido duas cartas de Vme" na pr.º me segura estar embolçado dos 12\$280 r.º da nossa conta do anno passado, o q. estimo: eq.º a de 12 do Corr.º q. tenho prez.º devo segurarlhe o q. o Cofre dos bens confiscados dos Extinctos Jezuitas lhe deve do tempo, q. Vm.º os administrou, e o emp.º de cumprir a m.º palavra, e embolçar a Vm.º me fez lembrar de vender todos aquelles, q. estão nesses tr.º

unesp

10

11

12

13

14

15

4

cm 1

Conheço m. bem tudo o q. Vm. me pondera, porem como o Cofre não tem dr. e hê precizo havello, o q. eu tomara p. dar a Vm. cacho q. só o caminho, q. pode haver, p. q. Vm. fique pago, hé venderemse os ditos bens, se não houver q. so compre, estou na mesma impossibilid. se Vm. puder lançar, e lhe fizer conta fazello, tanto nas cazas, como no mais, q. nessa V. se hade vender, na verd. todos poderemos fazer negocio, olhando Vm. p. o q. me oferece de fazer rebate na divida, pagandoselhe com dr. p. este mesmo rebate servir de dar mayor valor as propried. q. Vm. intentar. D. g. a Vm. S. P. lo a 17 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha//

P.º João de Frias Matos - Em Santos.

Logo q. recebi a carta de Vm.ºº de 15 de Fever.º mandei fazer a mais exacta averiguação do q' Vm.ce me partecipou ,de q' o Ten.te Com.te da Bertioga deixara passar onze Negros novos, q. tinhão vindo na Canoa dos Religiozos do Carmo, de q' redundou parar na minha mão o desp.º q' trouxerão do R.º de Janr.º em q. declara, virem livres de Direitos, pelo ali terem pago, e os não deverem nesta Capitania, por não virem p.ª negocio, mas sim p.ª o Serviço do M.º de Campo Fern. do Leyte Guimaraens. Eu me lizongeio m. de todo o Vassallo zeloso da Faz. da de S. Mag." mas ao mesmo passo sinto, q' haja nenhum q. por paixoens particulares me dem partes falças, dezacreditando os Officiaes, de q confio o cuidarem na arrecadação da Real Faz. da e ao mesmo tempo a segurança das Barras dessa Villa; pelo q' deve estranhar a Vm.º este inconciderado procedim. e advertillo p.º q' não continue nelle; e q. q. do houver de satisfazer a sua obrigação seja de modo, o, me não de motivos p.º castigallo o q. agora omito pelo tempo, em q. estou. D.º g.º a Vm. S. Paulo a 17 de Março de 1789 // Martim Lopes Lobo de Sald.ª //

P." o Juiz Ordr." de Ubatuba Manoel Alz' de Moura

Ha m. tp.º q. me deixavão respirar as dezordens dessa V.*, Vm. conhecendo isto, persuadido, a q. não tenho outra couza, q. fazer, cometeo agora húa das mayores, insultando o Quartel militar dessa V.* hindo Vm. ce e mandando

os seos Oficiaes soltar o prezo, q. por Ordem do Com. de Alfer." ali estava; e não satisfeito, teve o dezacordo de mandar chamar ao mesmo Comand." tratando-o tão incivilm. de que m. de estranho a Vm. de depois de Ordenarlhe, q. logo q. receber esta, não só mandando entregar o prezo ao Quartel satisfaça ao sobred. de Alferes, leya Vm. de ao Ordens de S. Mag. de que que que de la finisdição nenhúa na Tropa paga, e Auxiliar, p. de contendose dos seos disputismos, me não de ocazião de fazer em Vm. de o ultimo exemplo já q. os q. tenho dado aos seos antecessores, lhe não serve p. de Vm. de se conduzir seg. de ao q. está obrigado pelo cargo q. ocupa. D. de g. de Vm. de S. P. de a 17 de Março de 1780 // Martim Lobo de Sald. de Sa

P.º o Juiz Ordr.º de Mogy merim João Gomes Cardozo

Nesta ocazião Ordeno ao Cap.¹⁰ Agostinho do Prado Villas boas, q. com a mayor cautella prenda aos tres criminozos, q. Vm.²⁰ me participa na sua carta de 6 do Corr.¹⁰ sahirão na Devaça Janeyrinha; como tambem os outros dous, q. com elles se fazem fortes, p.¹⁰ o q. deve Vm.²⁰ ajuntarse ao d.¹⁰ Cap.¹⁰, e ambos verem o modo p.¹⁰ q. nenhum dos cinco criminozos escapem de ser prezo a todo o risco, cazo delles rezistirem. Deos g.¹⁰ a Vm.²⁰ S. P¹⁰ a 29 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.¹⁰ //

P.º o Cap.º Martinho Alz' de Fig.º Leme Em S. Amaro

Tenho prez. a carta de Vm. e de 22 do Corr. e em q. me partecipa ter remetido os bens do Confisco das tres Aldeyas, ficando só os de dificil condução o q. estimo, como tambem q. Vm. com o mayor cuidado acabe de cobrar os foros das terras pertencentes ao mesmo confisco, p. entrar a sua importancia no Cofre da Real Faz.

Todo o gado, e potros, q' estiverem em termos de se venderem, deve Vm.ºº fazello assim, seguindo as Ordens, q. antecedentem.¹º lhe tenho dado a este resp.¹º e fazendo-os

reputar pelos melhores preços.

4

cm 1

Q.¹⁰ ao q. Vm.⁰⁰ me partecipa das diferenças, q. continuão entre Vm.⁰⁰ e Baltazar Roiz' Borba, eu as sinto, porem na verd.' mais as hade sentir o q. as cauza, e se não contenta

unesp

10

11

13

14

12

com o q. hé seo, e observa os meos desp.ºº isto mesmo lhe poderá Vm.ºº segurar da m.º parte, mostrandolhe este Cap.º da minha carta. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 29 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o M." de Campo Fern. do Leyte Guim." Em Santos

Duas cartas tenho recebido de V. S.* e depois de agradecer-lhe o q. dezeja, q. eu tivesse a prez. Festa gostozo e segurarlhe o q. estimarei conte V. S.* m. repetidas com as mayores fortunas, devo tambem segurarlhe, q' ignorando ser V. S.* procurador do Contratador dos Negros, o p.* q.* erão os q. se me denunciarão, depois de o fazerem me era indispensavel a averiguação, q' estimei achar tão pura; e só fico pezarozo de haver atrevido, q. com o nome suposto me desse húa p. tão falsa. P.* tudo o q. for obsequio de V. S.* me achará pronto. Deos g.* a V. S.* S. Paulo a 29 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

P." o Cap." da Orden." de Mogy merim Agostinho Prado Villas Boas.

O Juiz Ordr, dessa Villa me reprezenta, q. estando criminozos João Alz' de Olivr, e seos primos irmaons M. EFER. do Prado, e Jozé M. de Queyroz, não lhe hé possivel prendellos, pelas poncas forças da Just. dessa Villa sem adjutorio de forma, q. possão ser prezos estes tres criminozos, q. com dous mais também criminozos Jozé Per. de Campos e Fran. A Z. da Rocha se fazem fortes: Pelo q. Ordeno a V. d. d' dando-as mais habeis provid. Prendão a todos os Sobred. Se com segurança os remeta a esta Cid. p. o q. já V. d. sabe, q. no ultimo conflito de rezistirem se deve segurar de todo o modo, q' não seja matallos. Deos g. a V. m. S. Paulo a 29 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P. o Cap, da Orden, Fran, Nunes de Siqr. Parnaiba.

Sendo justa a reprezentação, q. Vm.º me faz na sua carta de 26 do Corr,¹º a resp.¹º de passarem p.ª a Comp.ª de Drag.º Aux.º dessa Villa os Soldados, q. na mesma, e seo

termo se achão morando, tendo praça na da Cutia, pela pobreza das Ordenanças, de q. Vm.ºº hé Cap.ºº me lembro de q. na mesma Freg.º da Cutia poderá haver tanta incapacid.º como em S. Roque, p.º q' os moradores daquella se possão armar, e sendo assim não há razão nenhãa p.º desfalcar aquella Comp.º tirandolhe os Soldados q. já servem nella, p.º reencher a da Parnaiba, onde se deve completar esta. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 29 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P.* o Sarg. to m.* Fran, co Ar.* Barreto Comand.* da Villa de Santos.

Tenho prez. " as tres cartas de Vm. " datadas duas de 21, e a terc." de 27 do Corr. " Q. " a primr." devo dizer a Vm. " q. as cazas, q. se pertende saber, se as ha com comodid." p. " se recolherem as farinhas necessarias p. " o fornecim. " da Tropa, não são das q. se achão prontas a vender, mas sim dentro do mesmo Collegio hé q. se pertende fazer esta acomodação, e se evitar a despeza do aluguel, q' se paga, nas em q. actualm." se achão as d. " farinhas, e esta informação hé q. espero,

A carta incluza de João de Frias Matos hé a q. recebi contra o procedim. do Ten. Com. de da Bertioga, e como o referido Meirinho nega o ser sua, persuadome será facil averiguarse de q. de letra da mesma Carta, p. ser castigado, como merece, cuja delig. encarrego a Vm. recomendandolha m. de

Sinto a disgraçada morte feita no Cubatão g.º a esse Negro da Faz.º de S. Anna, e m.º mais q. o agressor della pudesse escapar de ser prezo; não deve Vm.º deixar de recomendar as mais efectivas delig.º p.º se capturar, q. na verd.º acho desmazello aquella guarda deixallo escapar.

Estimarei q. Vm.** faça subir o Carpintr.* Ant.* da Costa a completar a obra do Cap.** Fran.** Nun.* de Siqr.* como se lhe obrigon.

Estimo fosse a minha carta entregue ao Sarg. mor Antonio Jozé Carvalho, e se expedisse a Parada de Parnaguá, e Ubatuba, de q. espero reposta, dando cumprim. ao q. lhe mando. Fui entregue das duas cartas de Thomaz Pinto da S. vindas por Jeronimo Renovato, e ultimam. os Mapas do seo Terso, Tropa paga, e Fortalezas, e com elles

as obzequiozas expressoens, com q. Vm. continua a lizongearme, q' tenho pelas mais sinceras; e porq. lhe dezejo as mayores venturas, e q. conte repetidas Festas m. to gostozo.

Constame, q. nessa Villa há algúas Amoreiras brancas, e q. o defunto M.º Angelo as tinha; se assim for, dezejava, Vm.º me houvesse as Estacas q. lhe fosse possivel, p.º as mandar plantar nesta Cid.º em tempo habil de se fazer esta dilig.º a ver, se faço ter a curiozid.º de se criarem bichos de seda, e estabelecersse nesta Capitania este pequeno ramo de Comercio. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 29 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Sarg. to mor Antonio Jozé Carvalho Em Santos

Em conseq.º da carta de Vm.º de 26 do Corr.º sou a dizerlhe q. a mesma limpeza de maons, com q. entrei nesta Capitania, heide sair della, e conservarme toda a minha vida, tendo o unico ponto de vista só no Serviço de S. Mag.º pelo qº todo o rebate, q. eu acceitasse a Vm.º no q. se lhe deve, seria a favor da Fazenda Real onde sinto não haja dr.º p.º nelle embolçar a Vm.º do q. a mesma lhe deve, com tanta utilid.º de ambos; se no meu tempo houver com q. eu possa mandarlhe pagar o heide faser, p.º o q. ratifico a minha promessa.

Q. as cazas, e Faz. do Confisco dos Jesuitas, q' mando vender nessa V. e seus suburbios, não só hão de passar
aos Compradores com as mesmas pensoens, q' cada húa
tiver, mas hão de ser rematadas em Praça publica o q. por
ellas mais der, sendome impossivel mandallas vender pelas
avaliaçõens, ou absolvellas das pensoens, q. tiveram, por
gravar em qualq. destas partes o meo credito, sendo o q.
mais estimo, e dezejo conservar puro; a vista do q. Vm. em
se rezolverá como melhor lhe parecer e lhe fizer conta;
sendo certo q. em tudo, o q. eu possa heyde concorrer p.*
agradallo.

Fico certo, em q. na Curveta do Contrato, de q' hé Cap." Jozé Ant.º dos Reys, Vm.ºº remeteo os dous Caixotes de caixetoens de marmellada com as cartas a elles pertencentes p." o R.º o q. novam.º me obriga como tambem o trabalho q. lhe dá a arrecadação das minhas encomendas a q. se acha em seo poder do barril de prezuntos, mandado pelo Cap." Thomaz Alz' Novaes já ordenei ao Ajud.º Henrique Jozé o mandasse buscar, o q. creyo fará hum dia destes.

unesp

10

11

12

13

14

15

3

cm 1

4

5

Sempre q. eu tiver, a certeza de Vm.º desfrutar a melhor saude, me redundará na mayor satisfação. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 29 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P.* o D." Juiz de Fora de Santos Marcelino Per.* Cleto Cortez da S.* Vasc."

Serve esta de reposta as duas cartas de Vm.^{co} de 11 e 21 do Corr.^{to} mez: q.^{to} a primr.^a dezejo q' o methodo de se encontrarem as dividas da Faz.^{da} Real nos bens dos Extintos Jesuitas, q' se estão a vender, produzão o fim tão feliz como

se principiou, descobrindose Lançadores.

Pelo q. respeita a avaliação das terras de S. Pedro, e Iporanga, estimo se fizesse e como o Escaler não estava pronto p.º Vm.º passar aquelle Sitio fez m.º bem de Servirse de húa das canoas do Contrato, por estar pr.º q. tudo o Serviço de S. Mag.º e sempre q. este o necessite, continuará Vm.º da mesma forma ocupando as canoas, q. lhe forem precizas.

Como Fran.ºº Borges Franco de Parnaguá prezo nessa Villa, não tem crime, q. por bem da Just.º seja necessr.º subir á esta Cid.º, e nessa cadeya está vivendo com a comodid.º de trabalhar pelo seo oficio, será justo se conserve ahi té q' principiem as Juntas da Just.º q. será logo q. passe Domingo dous de Abril, e q' mande constituir procurador, p.º ser sentenciado, ficandolhe mais perto a sua retirada, e não carregando esta Cadeya mais, do q. está.

Agradeço a Vm. e a copia do papel, porq' se mostra o direito, q' o Conde de Vimieyro tem a Capitania de S. Vicente, eu o li e me persuado ao mesmo, q' Vm. e e logo q' se acabe de extrahir seg, e copia q' estou mandando tirar

p." hir p.' duas vias, as remete p." Lisboa.

4

cm 1

5

6

Mando buscar seis Indios p.* a condução de Vm.ee p.* esta Cid.* e os remeterei ao Cubatão com avizo do dia em q' chegão. Deos g.º a Vm.ee S. Paulo a 29 de Março de 1780 //

P.º o Cap.º mor de Mogy das Cruzes Manoel Roiz' da Cunha

Em reposta da carta de Vm.ºº de 17 do Corr.º sou a dizerlhe, q. no cazo de se encontrar ao insolente Ant.º Roiz' e elle se puzer em rezistencia se deve de todo o modo se-

unesp

10

11

12

13

14

gurar, salvandose lhe a vida, se lhe deve prender atirandose lhe por baixo o q. se praticara em qualquer ocazião de se prenderem criminozos. Fico na dilig.* de ver se se podem descobrir tanto Jozé Roiz' de Aguiar, como M.ºl Roiz' em algua das partes q. Vm.ºº me participa. D.* g.* a Vm.ºº, S. Paulo a 30 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Sarg." mor das Orden." de Taubaté Manoel Lopes de Leão

Igual á estimação, q' me deveo seo Pay, Cap.^m mor dessa Villa, hé o pezar, com q' li a carta de Vm.^{co} de 22 do Corr.^{to} em q' me participa o seo obito, q. sinto m.^{to} sinceram.^{to} e me deixa obrig.^{do} as ultimas recomendaçõens, q' lhe fez a meo resp.^{to}, pelo q' me poem em mayor obrigação de encomendar a sua Alma a Deos, de cuja misericordia confio a terá na sua Santa Comp.^a o mesmo Senhor livre a Vm.^{co} de toda a molestia e lhe conceda a mais dilatada vida, p.^a q' imitando o na sua regular conduta, lhe possa fazer m.^{tos} sufragios, com q' lhe aumente a gloria.

Justam. 1º recahe em Vm. 0º o governo dessa Villa, exercitando em tudo a jurisdição, q. seo Pay tinha, p.º o socego e regimen dessa Ordenança, e execução das mais Ordens porq p.º semelhantes cazos hé, q. se fizerão os Sarg. 100 mo-

res em as Villas, onde há Capn." mores.

4

cm 1

5

6

Nada me será tão estimavel, como observar Vm. em tudo a instrução, q. o D. er Jozé Vaz de Carvalho deo a seo Pay a resp. de se cobrar de Luiz Vaz de Tolledo o q. deve ao Cap. Thomaz Frz' Novaes, a q. en tenho emp. de servir e neste particular com m. mayor.

Estou persuadido, a q. Vm." hade em tudo mostrar ser filho daquelle honrado Pay, e Vm." o deve ficar, de q' sendo assim achará em mim a mais pronta vontade de agradallo. Deos g." a Vm." S. Paulo a 30 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Cap." da Orden." João da Cunha Pinto

Constame, q' Jozé Roiz' de Aguiar de Mogy das Cruzes se acha refugiado nessa Freg." em caza de seus Cunhados chamado hum Ant." Roiz' de Olivr." e o outro ignoro o no-

unesp

10

11

12

13

14

me; e porq. se faz percizo, q' seja prezo: Ordeno a Vm.ºº q. com a mayor cautella examine o ubi certo, em q' este homem se acha, e o prenda, e seguro mo remeta. Deos g.º a Vm.ºº S. P.¹º a 30 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P.º o Cap.º da Orden.º da Atibaya Domingos Leme do Prado

Em conseq." da informação de Vm.ce de 28 do Corr, e a favor da mulher de João Pires de Olivr. no requerim. o q' contra ella fez Jozé Fran. de Moraes pela quantia de 27\$840 sou a dizer a Vm.ce q, se este Credor se não contenta com empoçarse desta importancia do modo q. a m. do devedor lhe quer pagar, deve esperar, seo marido p. pelos meyos ordin. haver o q. elle lhe estiver devendo e ser solta a Escrava, e entregue a sua dona, por não ser justo, q' sendo de valor tão gr. padeça a vexação, q. se lhe está fazendo a ella, e sua Snr. q. Vm. e executará logo e sem demora. Deos g. a Vm. e S. Paulo a 31 de Março de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o D.º Ant.º Alz' de Castro na sua Faz.º de Parnapitanga

Sendo indispensavelm.\(^\mathbb{m}\) necessr.\(^\mathbb{m}\) continuarem se as Juntas da Justiça p.\(^\mathbb{m}\) a fazer aos m.\(^{\mathbb{m}\)}\) Reos, q. se achão prezos nas Cadeyas, em q. já não cabem, e não podendo dispensarme de dezacomodar a Vm.\(^\mathbb{m}\) por dous, ou tres mezes: lhe Ordeno, q. sem perda de tempo venha Vm.\(^\mathbb{m}\) a esta Cid.\(^\mathbb{m}\) a exercitar o Lugar de Deputado da mesma Junta de q. redunda tanta utilid.\(^\mathbb{m}\) ao bem publico. Deos g.\(^\mathbb{m}\) a Vm.\(^\mathbb{m}\) S. Paulo a 8 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Juiz Ordr." de Sorocaba Francisco Ribr." de Moraes Pedrozo

Com a carta de Vm.ºº de 8 do Corr.ºº chegou o mulato João da Cruz, q. com o nome de Manoel Joaq.ºº andava nessa Villa de noite, e oculto no mato de dia, o q. só esta pes-

sima conduta bastava, p." não só Vm." proceder a prizão, mas p." demorallo nella, té q. legalm. soubesse a cauza, porq. vivia refugiado, q. mais acrescendo os gastos extraordinr. e tão avultados, como Vm. me partecipa, não sendo natural ter hum homem destes cabedal p." os fazer.

O d.º João da Cruz hé verdadeiram.¹º dezertor do Regim.¹º de Mexia, e Comp.º do Cap.º Sarm.¹º, e p.º não só ser castigado, como dezertor, proceda Vm.º a hum sumario de testemunhas, q.º bastem p.º legalizar os furtos, q. me persuado, faria, p.º haver tanto dr.º e examine se se lhe pode descubrir o q' se supoem tem, q' com a fazenda, q' se lhe achou, deve Vm.º segurar até a ultima averiguação, p.º o q. se for necessario, deve prender a mulata, e confessalla. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 9 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Sarg. to mor Com. do U.* de Santos Francisco Aranha Barreto

Tenho recebido duas cartas de Vm. de 3 e 8 do Corr. de antes q. lhe dê reposta, principio por remeterlhe a carta incluza, q. me pede m. de Comadre D. Anna Maria X. de Pinto, mande entregar a Vm. de Comadre D. Anna Maria X. de Pinto, mande entregar a Vm. de Comadre D. Anna Maria X. de Comadre Pinto, mande entregar a Vm. de Comadre de Comadr

Pela Portaria q' a Vm.º mando expedir, lhe constará o q. a Junta resolveo a resp.º da arrecadação das farinhas de S. Mag.º q' se hade fazer nas melhores cazas do Collegio, e

depois acomodarse o Capellão nas q. ficarem.

Estimo, q. no mesmo Collegio haja a Amoreira branca p.º della se tirarem estacas, q' devem ser do tamanho, q. parecem aos q. tem experiencia de plantar arvores, e colhidas no tempo mais habil p.º poderem pegar, o qual ignoro, por não me saber regular com a estação do tempo nesta parte do mundo.

Eu sentirei, q, se não descubra o autor da carta em nome de João Frias Matos; como q, se não apanhase o Negro matador do outro do Cubatão.

Dezejo, q. o Carpintr.º Ant.º da Costa se ponha habil p.º vir completar a obra, a q. está obrig.º o q. deixo ao cuid.º de Vm.ºº

Fui entregue da Parada vinda de Parnaguá, p.º mim, e p.º a Junta. Fico esperando o Dr. Juiz de Fora, seg.º o q. Vm.º me partecipa.

Jozé Roiz', Alfer.º de Voluntr.º depois de conhecer as indigencias com q. passa hum Oficial cazado, ignora os termos, porq. tomasse este Estado, q. hé o de pr.º pertenderem, e alcançarem permissão dos seos respectivos Chefes, q' a implorão dos Generaes.

Estimo m. 10 q. Vm. 20 expedisse p. 1 a Curitiba as cartas, q' lhe deo o Sarg. 10 mor Fran. 20 X. 20 Pinto, porq. importa hirem logo.

Sendo indispensavel obedecer a Rainha Nossa Senr."

q. me manda evitar toda a possivel despeza, alem de outras, me lembra tirar da Fortaleza da Estacada o Cap. de Auxiliares Octavio Gregorio Nebias, e se a d." Fortaleza não puder passar sem Com. de no tempo de paz, mandalla governar por hum dos Oficiaes dos dous Regim, de pagos, poupandose aquelle soldo, q. se dá a aquelle.

Tambem os Deputados da Junta da Real Faz.⁶ⁿ me ponderão, q. se pode evitar a gr.⁶ⁿ despeza, q. se está fazendo com os oito Indios do Escaller ficando neste só tres, os mais intelig.⁶ⁿ e quatro Escravos das Faz.⁶ⁿ de S. Mag.⁶ⁿ dos melhores, p.⁶ⁿ remarem digame Vm.⁶ⁿ o que lhe parece a este respeito. Deos g.⁶ⁿ a Vm.⁶ⁿ S. Paulo a 10 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o D. da Aldeya de Mboy Vicente de Moraes de Camargo

Fica o Indio M. Branco prezo no Corpo da guarda, por Vm. me segurar fizera rezistencia ao tempo de o prenderem pela imginada culpa de querer tirar do tronco a Francisca Branca, q. se achava nelle, por Ordem do Vigr.º q' não tem jurisdição p.* semelhantes prizoens, nem as devia fazer, por se não vir no receyo, q' sendo elle o Confessor dessa Aldeya, se valle do q. sabe no Confessionario; alem de q. se se prenderem os Indios compreendidos na sobre d.* culpa, não ficará nenhum de fora pela libertinage, em q. vivem, q. deve imtentar apartallos della por outros modos mais suaves: o q. Vm. terá entendido, e fará observar. Deos g.º a Vm. S. P. de a 10 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

10

11

4

cm 1

6

unesp*

15

13

14

P.º o Juiz Ordr.º da Villa de Ytú André de S. Payo Botelho

Tenho prez.1º a carta de Vm.0º de 4 do Corr.1º mez, e em conseq." da qual sou a dizerlhe, q. tenho todos os Min.º e Of.es de Just.s indispensavel obrigação de indagarem toda a pessoa desconhecida nos seos destr.00 e averiguar os motivos porq. a elles vão, se estende esta athé a Tropa paga de q. devem saber, se levão licença dos seos respectivos Oficiaes; q.do se lhe acaba, p." q' excedendo-a, os prendão, e remetão seguros aos Chefes dos seos Regim. to: e no cazo dos referidos Soldados no tp.º das suas licenças cometerem crimes contra as Leys de S. Mag.º devem ser prezos, e provada a culpa por hum Sumario, este com o culpado devese mandar entregar prezo e seguro ao Comand.º do seo Regim.10 p." nelles se lhe fazer Conselho de Guerra, como S. Mag.º mandar o q. Vm.º praticará não só com o Sold.º Inacio Alz' de Olivr.* pelos furtos q' se lhe provão mas com todos os mais, q' cometerem semelhantes, e outras dezordens, prohibidas pelas Leys. Deos g.º a Vm.ee S. Paulo a 10 de Abril de 1780.

P.* o Cap.** da Orden.* da Atibaya Domingos Leme do Prado

Atendendo a reprezentação, q' Vm.ºº me faz na sua carta de 8 do Corr.º mez q. me parece justa, logo q. Vm.ºº me mande a nomeação p.º Alferes da sua Comp.º aprovada pelo seo Cap.º mor, lhe mandarei passar o Nombram.º persuadindo-me a q. este recahirá em pessoa benemerita de ocupar o Posto a q. por elle for nomeado. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 15 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.a o Sarg. mor das Orden. da V.a de Santos Antonio Joze Carvalho

Com a carta de Vm.ºº de 11 do Corr.¹º mez recebi os 4 caixoens de tamboretes, e meo filho os dous, todos vindos do R.º de Janr.º cuja remessa me deixa novam.¹º obrigado, como as suas antecedentes cartas de 4 do referido mez, em q. me partecipava terem chegado a essa Villa os referidos

caixoens; e a de 6 do mesmo mez, em q. Vm. e se compromete na minha vontade p.* haver de embolçarse pelos bens dos denominados Jezuitas do q. se lhe ficon devendo da administração dos mesmos confiscados, a q. sou obrigado à responder primr," referindome ás minhas antecedentes a este resp. to escritas a Vm. 9 q. dou por ratificadas, não me acrescendo mais de novo, do q. dizerlhe q. lembrandome de fazer húa das mayores utilidades a esta Capitania, q. hé a de concertar o caminho dessa Villa p.ª esta Cidade em termos taes q, se possa viajar a toda a hora sem o risco de perder tanto animal, como os q. morrem nelle e livrar aos homens de negocio dos prejuizos, q' recebem nas suas fazendas com as moras, e avarias; p.º o q. entro a convidar as Cameras de todas as Villas, p.ª q. cada húa no seo respectivo termo convide os moradores, homens de negocio, e condutores, e fazendo cada huma a importancia compet." por em execução este meo pensam.to, me lembra tambem, q. oferecendo Vm.co gratuitam.to duzentos mil r.º de rebate, se se lhe pagar o q' se lhe deve em dinhr.º utilizar-me dos duzentos mil r.º fazendo-os depozitar na mão do Depozitario, q' se hade nomear p.º a contribuição q, derem as Villas e esta Cid.º e fazer en os mayores esforços p.ª embolçallo da sua divida, pela utilid.º q. redunda ao publico efectuandose aquelle caminho, e fazendo constar a todos a sua despeza, p.º q' não fique a nenhua os escrupulos do modo com q. se distribuhio o com q. concorrerão.

Digame Vm. ** se a sua divida está corr. ** e em termos de se lhe pagar, sem necessid.* mais do q. o ultimo despacho e o emquanto importa, p. ** nesté meyo tempo, q. espero a reposta das referidas Cameras, poder rezolverme; Sendo certo q. nesta parte, ,como em tudo o q. eu puder heide servir a Vm. ** com m. ** gosto. Deos g. ** a Vm. ** S. Paulo a 16 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. ** //

P.* Dionizio de Olivr." Guimar.* Cap." da Orden." da V." de Yguape

Logo q. Vm. ee receber esta, Ordenará a Thomé de Souza Roiz' q' se acha no Arrayal de Iporanga, q' sem perda de tp. venha á minha prezença, por assim ser precizo; e Vm. ee the regulará o q. le baste p. sair do d. Arrayal e cazo de elle assim o não executar, Vm. eo o prenda, e remeta seguro, p. ser castigado, seg. a sua dezobediencia. Deos g. a Vm. ee S. Paulo a 16 de Abril de 1780 //

P.* o Sarg, to mor Com. to da V.* de S. tos Fran. to Aranha Barreto

O Furriel Antonio Jozé de Moraes, Com. de da Escolta de seis Soldados todos do Regim. de Mexia vão a essa V. de tomar entrega de tres prezos, q. constão da relação incluza q. Vm. de lhe mandará entregar bem seguros por serem prezos de Just. de todos com culpas graves.

Os dous dezertores, q. se achão no Calaboço da Barra gr. de culpados na diabrura do escrito feito com sangue de hum ao Demonio, os mandará Vm. e passar a Enxovia da Cadeya dessa Villa, p. se lhes fazer o assento de prezo pela d. Justiça, e por ella serem sentenciados. Deos g. a Vm. e S. P. a 19 de Abril de 1780 // P. S. O Furriel leva ferros p. segurar os prezos // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Juiz Ordinr.º da V.* da Atibaya Lourenço Franco de Camargo

Em conseq.^a da carta de Vm.^{ce} de 14 do Corr.^{fe} mez sou a dizerlhe q. pode Vm.^{ce} despachar o requerim.^{co} da parte contra Valerio Teyxr.^a fazendose lhe embargo na Cadeya, por estar criminozo nessa força, q. contra elle deo aquella, p.^a ser castigado confr.^a o merecim.^{co} da culpa, como tambem por não dar conta do escravo de Estevão Franco, Deos g.^c a Vm.^{ce} S. Paulo a 19 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.^a //

P.* Inacio de Moraes e Siqr.* Juiz Ordr.* na Parnaiba

Em conseq." da carta de Vm.º de 19 do Corr. sou a dizerlhe q. p. fazer executar as Ordens da Junta da Arrecadação da Real Faz. e as minhas não há privilegio, q. as embarace, o q. Vm.º deve ficar entendendo p. regularse, especialm. na dezobediencia, q. mostra o Ten. de Dragões Auxil. Ant. Manuel da Rocha, depois de se encarregar de feitoriar a fazenda do seu Ten. Cor. Policarpo Joaq. de Olivr. Deos g. a Vm.º. S. Paulo a 20 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Ten." Fran." Jozé Per." — em Mogy merim

Logo q Vm.º receber esta saya dessa V.ª deixando recomendado o de q se acha encarregado á pessoa, q. possa cuidar nelle e Vm.º sem perda de tempo venha a esta Cid.º dar conta do q. tem feito p.ª daqui se recolher a sua caza, e Comp.ª por ser assim conveniente ao Serviço de Deos, e de S. Mag.º F; dandolhe por m.º recomendada a execução desta Ordem. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 22 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.ª //

P.ª o Cap.º da Orden.º de Mogy merim Agostinho do Prado Villas Boas.

Com a carta de Vm. e de 17 do Corr. e entregou o Alferes Domingos do Prado Lima os prezos Manoel Pereira do Prado, e Jozé Manoel, os quaes voltão em sua liberdade, por motivos, q. me forão prezentes, p.º q. sóltos possão livrarse da culpa, q. tiverem na Justiça.

Fico esperando o Alferes João de Olivr. p. o atender, confr. a culpa q' lhe redundar da Devaça e porq. sei, q. Fran. X. Rocha, e Joze Per. de Campos o estão em crimes Capitaes, por conta de Vm. deixo estas prizoens.

Hé precizo, q. a Viuva do defunto M.ª Fran.ºº seja preza, logo q. ahi apareça; e pelo q. toca a Inacio Taques, este se acha na Freguezia de S. Joze de Minas Ger.º p.º onde foi refugiar-se em caza do Vigr.º da mesma chamado o P.º Carlos Corr.º de Tolledo Mello; e seria bom q. Vm.º tendo saude, fosse prendello, porq. como o conhece, se efetuará melhor esta deligencia.

Devo dizer a Vm.ce q, as delig.** q. lhe forem encarregadas, as deve fazer com soldados da sua respectiva Comp.* sem q. trabalhe a dos Aux.es se não no tp.º q. precizam.te lhe forem necessarios, por falta de Orden.** Deos g.º a Vm.ce S. Paulo a 22 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." a Camera da V." de Ytú

Sendo indispensavelm.¹⁰ necessario aos interesses da Real Faz.^{4a} de todas as Povoaçõens desta Capitania, e de cada hú dos particulares nellas estabelecidos, q. se conserve

unesp

10

11

12

13

14

15

4

cm 1

5

praticavel, e bom q. 10 possa ser, o caminho q, há desta Cid." p." a Villa de Santos, por haver na referida Villa o porto principal, e a bem dizer, unico por onde se move o Comercio desta Capitania, e de outras mais, não se tem feito nelle de m. tor annos a esta parte reparo algum, de sorte q. se vê na ultima ruina, e dificultozam. o praticavel; tanto assim, q. alguns Comerciantes de diferentes Capitanias tem deixado de fazer por elle o seo negocio em p.º por esta razão, e aos q. o tem seguido, como tambem aos da Capitania tem subido o preço das Conduçõens m.10 concideravelm.10, pelo q. o Comercio se ve oprimido, alguas terras principaes em decadencia; a Fazenda Real diminuta e todos obrigados a comprarem, e venderem por preços q' o não farião se o d.º caminho estivese em bom estado. Ardentem.1º dezejo por Serviço de S. Mag.º e bem desta Capitania, q. elle se restabeleça, ou faça de novo; mas sendo tanta a sua ruina, nem todo elle se pode fazer por conta da Faz. da Real, nem tão pouco por conta do Povo; porem como todos interessão na sua factura todos devem coadjuvar, seg.40 o mayor, ou menor interesse, q' nelle tem, porq, aquelles, q, vivem de Comercio e conduçoens, parece natural, q se hajão com mayor largueza; pelo q. rogo e encomendo m.º a Vm.oes q' convocado e ouvido o Povo dessa V.ª e seo termo, vejão o q. voluntaria e espontaneam.1º oferecem p.º esta util obra e me avizem da importancia deste gratuito donativo, p.º q' vendose o q. todas as Terras da Capitania oferecem, e o q. pode importar a obra, se possa calcular, se tem algúa proporção o donativo com as despezas, entrando nestas também a Faz. da Real e achandose lhe se passar Ordem p." q. Vm. ees na sua mesma Villa possão nomear Depozitarios da quantia .q. gratuitam." se oferecer p." o d." fim, p." q. so q. do for necessaria se entregue sendo, V m.ees p." esse fim primr.º avizados. Vm. es me parteciparão o efeito da sua diligencia na qual devem ouvir em separação aos Comerciantes, e Condutores. Deos g.º a Vm. Ses S. P.10 a 25 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Snr.º Juiz Prezid.º e Oficiaes da Camera da Villa de Ytú //

Forão outras do mesmo teor e com a mesma data p.* as Cameras das Villas de Sorocaba, Parnaiba, Atibaya, Jundiahy, Mogymerim, Santos, S. Vicente, e p.* a desta Cidade.

P." a Camera da V." de Parng."

Pela Junta da Arrecadação da Real Faz.th me foi prez.th a Conta Corr.th do pr.⁰ trimestre do Novo Imposto, de q. se pagarão os Soldos do Sarg.^{to} mor de Aux.^{es} e seo Ajud.^e

Como pela mesma Junta vão defiridos os moradores do Sitio dos Morretes ficando lhes livre o comercio, só devo lembrar a Vm. " as m." anteced." Ordens, q' se hão de achar registrados nessa Camera, e as tem o Sarg. mor Fran. Jozé Montr. p." o modo com q. Vm. em devem proceder nas prizoens dos Aux. a qual devem Vm. em ver, p. q. não continúe a relaxação, em q. se achão, prendendo Vm. es cada vez q. lhes parece aos referidos Aux. sem atenderem aos seos privilegios, o q. me hé bem sensivel e m. mais o será verme obrigado a castigar os transgressores delles, e das m. Ordens a este resp. por tantas vezes recomendadas. D. g. a Vm. S. Paulo a 26 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Guarda mor M." Glz' Guim." — em Parnaguá

Em conseq." da carta de Vm." de 27 de Março sou a dizerlhe, q. pela Junta da Real Faz. se rezolveo o Comercio Livre nos Morretes ,e q. as condenaçons, q. a Camera fez a Vm." e aos mais se conservassem em depozito té q. Vm." mostrassem a nullid." com q. forão feitas; pelo q. deve Vm." justificar perante o Ouvidor desta Comarca; como Fiscal, e Juiz Executor da mesma Junta, o q. alegou no seo requerim. o aos Oficiaes da Camera dessa Villa, p." em Junta se sentencear seg. o q' constar da prova, q' Vm. e der; sendo certo q. nisto e em tudo o q. não encontrar a Justiça heide valer a Vm." q. Deos g." S. Paulo a 26 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.º o Juiz Ordinr.º de Parnaguá Manoel Lourenço Pontes

Tenho prez. a carta de Vm. em q. me segura, não acompanhou, nem cooperou p. as dezordens, q. os Oficiaes dessa Camera forão fazer aos Morretes, o q. eu estimo; e como pela Junta se manda por livre o Comercio daquelle Sitio espero não continúe a referida Camera em fazer dezatinos; os q. cometerão de condenar aos q. passarão hé precizo se justifiquem os condenados p. q' ja se lhes deo o primr. despacho q. legalizando o q. dizem naturalm. serão absolvidos pela incoherencia com q. forão condenados. Deos g. a Vm. São Paulo a 26 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Sarg.to mor de Aux." de Parnagua Fran." Joze Montr."

Aprezentando em Junta a petição dos Aux.es, q. estiverão nos Portos do Cubatão, q. vinha incluza na carta de Vm.es de 4 do Corr.ts mez rezolveo esta, q. aos d.es Aux.es só se devia dar a farinha, por serem obrigados no tempo da paz a servirem sem soldo, o qual se lhes compenssa com os privilegios.

Pela carta do primr.º do Corr.º fico certo ter entregado ao Ouv.ºr dessa Comarca as minhas cartas, de q. já tive reposta, com a Devaça pronunciada por elle, como devia

SET.

cm 1

3

4

5

6

Estimarei, q. com abrevid." possivel Vm." remeta a Santos a entregar ao Comand." daquella Villa as armas, q. ahi se recolherão q.ºdo a invazão da Ilha de S. Cathr.º como na Curitiba, porq. dezejo satisfazer ao Sr. Vice Rey, q. mas pede.

Nada tem vindo até agora de novo a resp. lo da guerra da Europa, e Gibaltar mais do q. consta das Gazetas q. p.*

ser publico as não repito.

Estimo q. o Ouv.ºr Interino fosse entregue da m.ª carta, e q. lhe servisse de conçolação sendo certo q. tanto a elle. como a todos os oprimidos emq.ºo o meo destino me dilatar nesta Ocupação, heyde valer atalhando dispotismo e injustiças, q. sou incapaz de sofrer.

Persuadase Vm.º q. conheço as suas qualidades, e q. sei estimar os Oficiaes de honra e porisso me deve Vm.º húa particular atenção. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 26 de

Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.º o mesmo Sarg. 10 Mor de Parnagua.

Com a carta de Vm.ºº de 3 do Corr.¹º me foi entregue o Mapa do seo Terso, q. dezejo ver completo; e pelo q. respeita a Cavalr.º da Curitiba, devo dizerlhe, q. não sendo contra o Real Serviço haver Soldados Agregados as Comp.ºº não me parece justo, q. estes por assinte aos seos Capitaens primr.ºº o fiquem sendo de outros, como sucede entre Miguel Ribr.º Ribas, e Joze de Andrade, queixandose este, q. depois de João Ribr.º de Camargo estar Listado na sua Comp.º se foi meter na de Ribas, e obreticiam.º me requereo p.º ficar nella; se isto hé assim, Vm.ºº faça restituir o sobred.º Soldado á sua primr.º praça; e p.º q' todas se com-

unesp

9

10

11

12

13

14

pletem, deixão na eleyção de Vm.º pelo q. respeita aos mais agregados.

Sem embargo de conhecer, q. os Auxiliares, q' cedem dos seos privilegios p.º entrarem em diferentes negocios, estão sugeitos as Leys do Reyno, pelo q. foi prezo o Porta Bandr.º Domingos Cardozo, e Soldado Silvestre da S.º Per.º não deixo de escrever nesta ocazião aos Juizes dessa Villa, p.º q. se abstenhão de semelhantes procedim. Los e recorrão a Vm.º q.º o virem, se preciza de prender Auxiliares.

Nesta ocazião vay Ordem a Camera, p.º q' deixe girar livre o comercio no Sitio dos Morretes, sugeitos só os Comerciantes á referida Justiça p.º as licenças, e aferim. Lus de pezos, e medidas, a q' estão também sugeitos os Aux.º naquella p.º do negocio, em q. entrarem. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 26 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

P.* o mesmo Sarg, to mor Fran, co Joze Montr, o

Sendo certo, como me persuado; q. o Cap.^m Joaq.^m Joze Glz' Moutinho me reprezenta em carta de 27 de Março da dezordem q. fez hum Preto a hum Aux.^{nr} da sua Comp.ⁿ; logo q. Vm.^{or} receber esta, mandará prender ao referido Preto ,e o mandará açoutar no Pelourinho com cincoenta açoutes cada dia de cinco q. deve sofrer este castigo, e no fim delle, e de quinze dias de prizão, o porá na sua liberdade, Deos g.* a Vm.^{or} S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ª a Camera de Curitiba

Em atenção ao q Vm.** me reprezentão na sua carta do 1.º do Corr.** e a q. me fizerão os moradores dos Morretes fiz Ordenar pela Junta da Real Fazenda á Camera da V.** de Parnaguá q. deixasse girar livre o comercio naquelle Sitio, sem mais impedim.** to q. o dos Comerciantes se sugeitarem a licenças, e aferimentos de pezos, e medidas pela Ley determinadas: ficandome a conçolação de poder atender aos rogos de Vm.** q. Deos g.* S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp

9

10

11

12

cm 1

2

3

4

5

6

13

14

P.º o Cap.º de Infantr.º Aux.º de Parnaguá Joaq.º Joze Glz' Moutinho

Nesta ocazião Ordeno ao seo Sarg. " mor castigue ao Preto, q. insultou o Aux. " da sua Comp." como Vm. " me participa na sua carta de 27 de Março anteced." o q. poderia ter feito o referido Sarg. " mor, se no mesmo tempo q. se cometeo o delito, Vm. " lhe desse p. " porq. semelhantes procedim. " não devem ter espera. Deos g." a Vm. ". S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.* o D." Ouvidor da Com." de Parnaguá Antonio Barboza de Matos Cout.º

Com à Carta de Vm. e de 21 de Março do Corr. anno fui entregue da Devaça de Guaratuba, porem com o sentim. de q. os gados daquella Villa señão tem retirado das partes, q. lhe mandei prohibir, pelo q. logo q. Vm. e receber esta, fará dar intr. execução à minha Ordem. Deos g. a Vm. S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Cap." de Cavalr." Aux." de Curitiba Miguel*Ribr." Ribas

Em reposta da carta de Vm.eº de 30 de Março sou a dizerlhe q, sendo indispensavel completar as Comp.eº nas suas devidas praças, se deve sem perda de tempo cuidar nisso, sendo o Cap.eº mor dessa Villa obrigado a dar Orden.eº das demais posses, p.e se poderem aprontar, e de melhor saude p.e o servico.

Hé certo, q' não devem haver Soldados agregados, sem q, primr." se completem os actuaes, mayorm. passando de húa Comp." a outra, como me partecipa o Cap. Joze de Andr." o fizerão os dous Soldados Joze da Costa, e João Ribr." de Camargo, q. tiverão a primr. praça naquella Comp." q' sendo assim, devem ser restituidos a ella, seg. as Ordens de S. Mag." e porq. não hé de utilidade ao Real Serviço a opozição entre os Oficiaes, singularm. Pela bacatella de hum Soldado, fico convencido de q. Vim. hade regular esta opozição de forma, q. fique o seo Camarada sa-

unesp

10

11

12

13

14

15

4

cm 1

5

tisfeito: isto mesmo Ordeno ao seo Sarg. to Mor, p.º q' de húa vez se regulem essas Comp.º sem q, se me fação re-

prezentaçõens.

4

cm 1

5

6

Hé sem duvida q, nessa Villa, e seus suburbios andão infinitos dezertores de ambos os Regim. e não posso capacitar-me seja outro o motivo mais, do q. afroxidão, com q. se procurão: Eu dezejo, q. Vm. aplique os Oficiaes do seo Comando; e q. o Cap. mor faça o mesmo, p. q. todos os dezertados sejão recolhidos aos seos respectivos Corpos.

Estou certo q. Vm.ee com o mayor zello hade vender a produção dos milhos da roça da Tabauna, e Esperança, e no mais, q. prometer ruina fazendo arrecadar tudo o mais, p.e hir executando as minhas Ordens, q. a este respeito lhe tenho dirigido. Deos g.e a Vm.ee S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.a o Cap.m de Infatr.a Aux.m de Parng.a Policarpo Eloy da S.a e França

Tenho prez. " a carta de Vm." a q. sou a dizerlhe, q. sem embargo dos Aux." estarem sugeitos as impoziçõens das Cameras, depois de uzarem de vendas, nesta ocazião q' pela Junta da R. Fazenda se Ordena a Camara dessa Villa deixe girar o Comercio livre no Sitio dos Morretes, advirto a mesma Camr." p." q. se contenha de proceder contra os d. " Aux." como até agora o tem feito e q. observem a este respeito as minhas anteced." Ordens, p." me dispensarem de eu tomar as providencias, q. me parecerem contra os q. dellas abuzão: com q. espero se socegue a continua dezordem, em q. está essa Terra. Deos g." a Vm." S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º Bento do Amaral Grugel Annes Com.º da Villa das Lages.

Recebi a sua carta de 23 de Fever." do Corrente mez, em q. me partecipa haver tomado posse do Comando dessa V." na conformid." das Ordens, q. dirigi ao Cap." mor Antonio Correya Pinto, e juntam." recebi a lista dos Sold." Aux." desse Contin. e huma copia das Instrucçõens, q' lhe deixou o mesmo Cap." mor p." seo governo.

Q. as duvidas, q. lhe ocorrem a resp. o dos Capitulos 2.º, 8.º, e 12º das ditas Instrucçõens ficará Vm. na inteli-

unesp

10 11

12

13

14

gencia, de q. os Reg." devem estar sempre guarnecidos de Soldados Auxiliares, afim de se evitarem dezord.* e principalm.10 p.1 se acautelarem os extravios dos Direitos Reaes: Para cada hum dos mesmos Reg. o poderá destacar dous, ou tres Soldados, ou ainda mais, se assim o pedir a exigencia dos cazos, e bom será, q. sejão rendidos por outros de mez em mez, ou de dous em dous mezes, p.ª desta sorte se empregarem todos no Real Serviço; advertindo porem, q. os ditos Soldados não devem vencer Soldos, mas sim o municiam.10 e fornecim.10 competente, q. seg.40 o q está regulado, deve ser hua quarta de farinha de dez em dez dias p.º cada Soldado e prato emeyo de sal, medida e meya de azeite e huma quarta de fio em cada mez p.º fornecimento do Quartel. Os Fieis e Administradores necessarios, p.º os ditos Reg.º hão de ser nomeados pela Camera, porq. as Ordens de S. Mag." lhe impoem a obrigação de ficar responsavel pelas suas falencias, no cazo de acontecerem.

Para se efeituar a reedificação das cazas dessa Villa, uzara Vm. em primr. lugar de todos os meyos de brandura, capacitando aquellas pessoas, q. tiverem possibilidades da necessidade, q. há de se estabelecer a boa ordem, e policia na mesma Villa; e q. isto se não pode conseguir, sem q. se reparem, e edifiquem as ditas cazas com a decencia, q. lhes for possivel: no cazo porem não esperado de haverem algúas pessoas, q. pr. contumazes, e levantadas, se não queirão sugeitar às minhas Ordens mo partecipará logo, p. e eu mandar proceder contra ellas com o merecido castigo da sua dezobediencia.

Pelo q. respeita as eleyçoens das pessoas, q. hão de servir na Camera hé m.º conven.º ao Serviço de Sua Mag.º q. Vm.º assista ás mesmas eleyçoens não p.º eleger pessoa algua, mas sim p.º excluir dentre as q. forem propostas aquellas, q. forem indignas de servirem cargos publicos, ou seja por falta de abonação e estabelecim. ou por outro qualquer motivo justo, q as impossibilitem seg.º . Espírito da Ordem de meo Antecessor, dirigida ao Sobred.º Cap.º mor na data de 18 de Janr.º de 1774.

Como S. Mag.º foi servida discidir, q. os Díreitos dos animaes criados nas Fazendas situadas entre os Reg.º de S. Vitoria, e do Rio das Canoas, pertenção a esta Capitania; e q. por ella se arrecadem sem contradição alguma, julgo q. o Comand.º daquelle intruzo Reg.º brevem.º receberá ordem p.º se recolher á sua Capitania, e desta sorte ficarão cessando de hua vez estas fastidiozas contendas.

Não posso deixar de recomendarlhe o cuidad." e vigilancia, q. deve ter na administração e arrecadação dos Di-

reitos Reaes, tanto pelo q. pertence as Passagens dos Rios como ao Rendim. to do Quinto dos Couros, e dos animaes, q. passão pelo Reg.º denominado S. Paulo; procurando evitar todo e qualquer descaminho, q. se possa cometer em prejuizo da Real Faz. do e fazendo executar as Ordens q. aos ditos resp.100 se tem dirigido a seo antecessor, e a Camr.10 dessa d." Villa.

Alem da lista, q. me remeteo das Fazendas, povoadores, e Escravos desse Contin. e espero, q' com a possivel brevid. me envie outra, em q, se declarem os nomes dos mesmos povoadores, o n.º das bestas muares, e cavallares, q' anualm.1º poderá vender cada hum delles, e as marcas respectivas á cada Fazenda; advertindo, q. se devem especificar com distinção as Fazendas, q' se achão situadas p.º cá do Reg.º do Rio das Canoas, por assim ser conven.º ao Serviço de S. Mag.º

Finalm.te confio da sua prudencia, prestimo e activid.* q' lhe não será dificultozo aplanar e dissolver todos os obstaculos q' se lhe possão oferecer na Regencia desses Povos aq." Vm. e animara nos seus estabelecim. to e no seo Comercio afim de se poder conseguir a essa Villa o aumento, q' promete: Tambem espero, q' o zello do Real Serviço o fará suportar com gosto o pezo desse Comando, tendo a certeza, de q. hade achar sempre em mim todo o favor, auxilio e proteção de q. necessitar. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Sarg. te mor Com. de da V." de S. tos Fran. co Aranha Barreto.

Tenho recebido seis cartas de Vm." do Corr. te mez, a que passo a dar reposta.

4

cm 1

Na de 11 me partecipa a chegada da Sumaquinha, de q. he M.* Jozé Lopes de Siqr.* com os passagr. na sua insertos, em cuja intelig." fico.

Até agora não me consta, q. o Carpintr.º Antonio da Costa tenha hido cumprir a obra, a q. se obrigou ao Cap." Fran. co Nunes de Siqr. deq. m espero certeza.

Na de 12 me certifica Vm.º a chegada do Navio S. Roza ao R.º de Janr.º de q. já tive carta sem novidade nem

daquella de marchar o Regim. to para S. Catharina.

6

Na de 17 vejo ter Vm.ee tomado dous quartos do Collegio p.º as farinhas de S. Mag.º e q' se ficavão preparando materiaes p.º se retelharem, ficando acomodado o Capellão no mesmo Collegio, emq. " este não for precizo p." outra

unesp*

10

11

12

13

14

couza: Logo q' os d.º quartos estiverem prontos, mande Vm.º mudar a farinha e entregue as chaves das cazas, em q. esta se recadava, a seo dono.

Estimarei, tenhão chegado Embarcaçõens com farinha, tanto p.º não faltar a essa Tropa, como p.º se conduzir p.º

a desta Cidade.

Eu me contento em q as Estacas de Amoreira branca

venhão no mez de Agosto, p.º então se plantarem.

Mande Vm." governar a Fortaleza da Estacada por hum Inferior como Vm." me segura basta, recolhendose o Cap." Octavio Gregorio Nebias, e cessando lhe o Soldo, q' até aqui vencia.

Como são indispensaveis os oito Indios do Escaller, de q. se tira todas as mais conveniencias, q. na sua me reprezenta, conserve-os Vm. e da mesma forma, q. até agora.

Já Ordenei aos Com. des dos Regim tos conservassem nessa Villa por este Destacam. de q. hade marchar no principio de Mayo aos Oficiaes, q. voluntariam. de quizerem ficar nelle.

Estimo fosse entregue dos 18\$000 r.º q. por mim lhe

remeteo a Sr.* D. Anna Maria X.**

Com a carta de Vm. de 23 entregou o Furriel Antonio Jozé de Moraes os tres prezos, q. constão da relação, e fico na certeza de se mudarem p. essa Cadeya os dous, q. estavão na Barra compreendidos no escrito feito ao Demonio.

Com as cartas de 25 e relaçõens incluzas fico siente de terem chegado as duas Sumacas com fazenda, e passagr.ºº e não duvido seja certo hir governar o R.º gr.ºº o Brigadr.º Sebastião X.ºº da Veiga, por me constar q' Jozé Marcellino dezejava sair daquelle Continente.

Fez Vm. e m. bem encarregar o governo da V. de S. Sebastião ao Cap. Comand. da Tropa pelo obito do Cap m mor de q. a Camera me deo p. te tendo-a já tido de estar vago

Sarg.10 mor da mesma.

4

cm 1

5

6

As cartas incluzas fara Vm." entregar aq." tocão, e dará licença ao Sarg. "mor Antonio Jozé Carvalho p." tirar húa pouco de madr." nos matos que forão dos Extintos Jezuitas. Deos g." a Vm." S. Paulo a 27 de Abril de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Cap." Fran." Nunes de Siqr." — Em Araçariguama

Em conseq.º da carta de Vm.ºº de 24 do Corr.º sou a dizer lhe, q. visto Antonio Paes de Olivr.º ter alcançado obreticia, e subrepticiam.º despacho p.º hir morar nessa ta-

unesp

10 11

12

13

14

pera, não deve ter efeito nenhum, por ser situada dentro das terras da Sesmr." de João Ferr." dos Santos, q. emq.10 se não recolhe a sua caza se lhe deve fazer observar o meo despacho de 23 de Setbr.º do anno passado, q. remeto incluzo, dandose lhe intr." execução.

Sinto a molestia de Vm.ee porq. lhe dezejo a mais vigoroza Saude p.º ter o gosto de vello, e q, possa criar os meos afilhados, q. estimo, vão bons, e m.º Comadre. Deos

g." a Vm. . S. Paulo a 27 de Abril de 1780 //

P.º o Juiz Ordinr.º da V.º da Parnaiba Inacio de Moraes e Sigr."

Pelo recibo, q. havia de aprezentar a Vm.ee o Condutor do Ten.19 Antonio Manoel da Rocha, ficaria Vm.00 na certeza de ficar prezo na Cadeya desta Cid." onde, ou na prizão, q. me parecer satisfará a dezobediancia as minhas Ordens, as da Junta, por Vm." intimadas, q. na falta dellas andou Vm. ce m. to bem em remetello prezo, e melhor fará continuando a diligencia de q. inteiram. e se executem as referidas Ordens. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 5 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Sarg." mor das Orden," da V. de Taubaté Manoel Lopes de Leão

Tenho prez. e as duas cartas de Vm. e a primr. de 24 de Abril, em q. me participa ter remetido p.º esta Cid.º o mulato, q. escapou com vida dos dous, q. estavão penhorados de Luiz Vaz de Tolledo a beneficio do q. deve ao Cap.m Thomaz Frz' Novaes; e como ao Dr. Joze Vaz de Carvalho tenho recomendado esta diligencia, siga Vm.ee o q. elle a resp. to da mesma lhe encarregar,

Na de 29 do referido mez me partecipa Vm.ee do q. se tem passado com aprizão de Jozé Barboza de Lima, e como me segura estar este composto com a p.10 q. me requereo a Captura daquelle, o porà Vm.ce em sua liberdade advertindolhe q. eu sentirei, q. volte à minha prezença requeri-

mento contra elle sobre esta materia.

4

cm 1

5

6

Na falta do Cap." mor só a Vm. pertence a Mostra geral da Ordenança dessa Villa, e seo termo q. deve ser no mez de Janr," de cada hum dos annos formandose húa lista em q. declare os nomes, sexos, idades mortes, e nascimentos,

unesp

10

11

12

13

14

repartidos nas dez clases como Vm.ee havia de achar nas Ordens dirigidas ao defunto Cap.^m mor eporq. me persuado, q. este ainda não tinha remetido a lista do anno passado Vm.ee sem demora a forme e a remeta, q. assim se faz precizo. Deos g.e a Vm.ee S. Paulo a 5 de Mayo de 1780 // P.S. Ao Cap.^m Antonio Jozé da Mota ordenará Vm.ee venha sem perda de tp.e falarme // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Cap." da Orden." da Freg." do Facão Vitoriano dos Santos Souza

Na minha mão para o credito de q. Vm.ee com esta achará a copia, passado em 28 de Dezbr.º de 1762 por Dona Anna Gomes de Souza, moradora nessa Freguezia, onde chamão a Encruzilhada, a Madalena de Moraes da quantia de 1808000 r.º e juros no mesmo credito estipulados, pelo qual se acha restando té 28 de Março do prez. e anno 151\$075 na forma da conta a elle junta sem q. tenha sido possivel concuirse esta cobrança; E porq. alem de ser de Justica, tenho empenho, q. se conclua; logo q. Vm.6 receber esta participara ad.º D. Anna Gomes de Souza, p.º q. esta lhe de o dia certo q' nesta Cidade hade mandar resgatar o seo Credito, pagando o q. delle se dever alem do juro q' até o dia acima referido vay declarado, e Vm.ee me avizara sem demora, p.º q. havendo falta no tempo prometido q' espero seja breve, eu dar as provid." mais conducentes a efectuarse esta cobrança cuja dilig.º dou a Vm.ce por m. to recomendada. Deos g.º a Vm. eº S. P. lo a 7 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.* //

P.º o Sarg. to mor de Taubaté Manoel Lopes de Leão.

A carta incluza importa m.¹º q. seja entregue ao Cap,™ Vitoriano dos Santos Souza, sem descaminho pelo q. a remeto a Vm.ºº p.º q segura lha faça entregar, cobrando recibo p.º mandarme. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 7 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º mor desta Cidade Manoel de Olivr.º Cardozo — do Secretr.º

Puz na prezença do III.¹⁰⁰ e Ex.²⁰⁰ Sr. Gen.²¹ a carta de Vm.²⁰⁰ de 5 do Corr.²⁰ na qual expunha, q. tendo falecido

o Ajud." Antonio Joze Pinto, devia propor a S. Ex." pessoa, q. houvesse de servir este Posto porem q' estando provido Joze Fran." de Salles pelo Gen." antecessor D. Luiz Antonio de Souza em Ajud." Supra, Posto este q. nunca houve na Ordenança, nem as Ordens de S. Mag." o permitem queria saber o q. S. Ex." rezolvia a este respeito: O mesmo Senhor hé Servido Ordenar-me, participe a Vm." q. deve propor-lhe sugeito benemerito p." ocupar o Posto de Ajud." das Ordenanças da Cidade p." lhe mandar passar Patente; e q. a aquelle Joze Fran." se deve dar baixa por estar provido incompetentem. sem haver naquella provizão interesse do Real Serviço, e só o unico fim de se livrar de servir nas Tropas de S. Mag.". Deos g." a Vm." S. Paulo a 9 de Mayo de 1780 // Sr. Cap." mor Manoel de Olivr." Cardozo // Joze Inacio Ribr.º Ferreira //

P." o Sarg,10 mor das Orden.2" da V." de Mogy merim M.º! Roiz de Ar.º Belem

O P.º Fr. Thomaz teve o acordo de vir meterse no seo Convento, sem embargo de se ver na liberdade, q. lhe derão as guardas, q. o trazião, q' devendo ser castigadas, en lho não faço atendendo a conseguir o dezejado fim de se recolher aquelle Religiozo a sua Religião, onde Vm.º mandará entregar ao Guardião della nesta Cid.º não só o Cavallo, e sella, q. se achão nas partes, q. Vm.º me partecipa na sua carta de 11 de Abril mas tambem as Escravas, q. se descubrir, erão do d.º Religiozo, o q' espero Vm.º examine com todo o cuidado, e execute com prontidão. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 10 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Cap." da Orden." da V." de Iguape Dionizio de Olivr." Guimar."

Tenho prez. a carta de Vm. de 22 de Abril em cuja reposta sou a dizerlhe q. como o Admin. dos Reg. nesta Capitania he meo Comp. o Dr. Joze Vaz de Carvalho dezejo p. elle acabe o seo tempo, q. resta anno e meyo administrando lhe Vm. como até agora esse Reg. q. p. o ajudar vay hua Patrulha de Infantaria e o dito Joze vaz de Carvalho hade compensar a Vm. este trabalho. Deos g. a Vm. S. Paulo a 10 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. //

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

P." o R. Superior da Aldeya de S. Miguel Fr: Alexandre da M." de Deos Silva.

Tenho prez. a carta de V. R. de 5 do Corr. em cuja reposta sou a dizerlhe, q. são bem mal fundados os receyos de q. ella vem cheya, por q. V. R. me tem devido sempre especial atenção, como lhe mostrarei todas as vezes, q. vier a esta Cidade, dandolhe as audiencias, q. intentar q. mas não impeça ou as minhas efectivas ocupaçõens, ou algúas molestias como agora sucederia pela q. padeço, q. me prohibe todo o exercicio: Logo q. eu possa ter, verei a informação, q. V. R. me dá na petição de João Roiz' Fr. p. a despachar, seg. o q. entender. Deos g. a V. R. / S. Paulo a 10 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Sarg, to mor Com. de da V." de S. ton Fran, co Ar, " Barreto

Com a carta de Vm.º de 29 de Abril recebi os Mapas nellas insertos e os mais das outras Fortalezas e pela de 8 do Corr.º mez fico na certeza de se ter recolhido á sua caza o Cap.º de Aux.º Octavio Gregorio Nebias; e de q. já se acha pronto o novo payol da farinha no Collegio e entregues as chaves do q. o era a seo dono p.º se evitar esta despeza a Real Faz.du

Estimarei q. cheguem as Embarcaçõens de Iguape; e Cananeya com farinha p." se prover della p." a guarnição dessa Villa, e a desta Cid." e não deixo de admirarme de não ter vindo algua de Parnaguá a cujo Ouv." escreyerá Vm." dizendolhe dam." p." a precizão q. tenho de q. elle a remeta.

Fico certo em se terem entregado as minhas cartas as Cameras dessa V.º e S. Vicente, e q. o Sarg.º mor Antonio Joze Carvalho esteja siente de poder tirar a madr.º

Chegou o destacam. 40 de Mexia e fico persuadido a q. se recolherão os Soldados q. delle ficarão doentes, logo q. estejão capazes.

Até agora não se me tem reprezentado o inssulto q. Vm.ºº me partecipa fizera a hum Religiozo do Carmo hum preto forro pintor; sem embargo do q' achando Vm.ºº ser certo, prenderá ao sobred.º preto p.º ser castigado, seg.ºo a sua culpa.

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

Examine-me Vm. q. dos machados, enxadas, alabancas, e rouçadouras se achão no Armazem dessa Villa, e me avize dos seos numeros.

O Com. de Destacam. de Voluntr. de entregará a Vm. prezo o Ten. de Drag. Aux. Antonio Manoel da Rocha, q. Vm. mandará p. a Fortaleza da Barra grande. Deos g. a Vm. E. S. Paulo a 11 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. de Vm. de Volunta de Volun

P.º o mesmo Sarg. to mor Com. do

Se ainda ahi se achar a Sumaca; de q' hé M.º Joze de Matos Camera, q. de Parnaguá trouxe as treze armas Reyunas, pelo mesmo, com a q. Vm.º ahi tem, e mandou resgatar a Cananeya, remeterá com a carta incluza p.º o Sr. Vice Rey p.º o R.º de Janr.º com relação, porq. conste do n.º das d.º armas, e o estado em q. vão; eq.º esta Embarcação tenha partido, ao q. me não capacito na primr.º q. for p.º o R.º de Janr.º fará Vm.º a dita remessa.

Recebi a Parada, q. aconpanhava a sua carta de 10 do Corr. em q. não achei nenhua dos Religiozos do Carmo; sem embargo do q. será justo q. Vm. em prenda o agressor, logo q' se saiba delle.

Como Vm.ºº tem certeza de lhe chegar farinha com mais comodidade, q. a q. traz essa Sumaca de Parnaguá, acertado me parece não lhe comprar nenhua. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 12 de Mayo de 1780 //

P." o Cap." mor da V." de Jacarehy Lourenço Bicudo de Brito

Atendendo ao q. Vm. eo me aprezenta da necessid.º q. há de Sug. eo p.º o Posto de Alieres da Ordenança da Villa de S. Joze e não haver outro mais do q. Joze de Araujo Portes, não terei duvida a mandar lhe passar o Nombram. eo logo q. se lhe dê baixa na Comp.º Aux. em q. serve e Substituida esta por outro homem capaz, como Vm. em segura.

A João da Silva prenda Vm.ºe e no remeta seguro a esta Cidade, p.º na Cadeya della ser castigado como merece pela sua má conduta, e irresp.ºe as Ordens q' em meo nome Vm.ºe lhe tem dado. Deos g.º a Vm.ºe S. Paulo a 19 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp

9

10

11

12

13

14

4

5

P." o M." de Campo Joze de Goes Siqr." — Em Ytú —

Tenho tão justificado motivo p." não izentar do Real Serviço a nenhum Soldado q, se o fizesse faltaria aos meos deveres, e por esta razão me fica opezar de não poder atender ao q. V. S." me suplica na sua carta de 16 do Corr, mez; Sendo certo q, em tudo o q, couber nas minhas forças mostrarei a V. S." a concideração q, me deve. Deos g." a V. S." m." an." S. Paulo a 22 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º mor da V.º da Parnaiba Antonio Corr.º de Lemos Leyte.

Sem embargo de conhecer a razão, q. Vm.ce tem, p.º o q. me participa na sua carta de 20 do Corr. te mez, e ser bem natural todo o excesso de hum Pay p.º acomodação de suas filhas, eu tenho tão justificados motivos p.ª não poder condescender nesta parte com o gosto de Vm.ee o me hé impossivel dar baixa a nenhum Soldado, q. to mais aos q. são mais distintos, e tem meyos de melhor se sustentarem no Serviço da Rainha N. Senhora; isto mesmo respondi a m.º Comadre a Sr.* D. Anna Maria X.* Pinto da S.* os dias anteced. q. me faltou neste mesmo particular e no mayor empenho a favor de Vm. e q. espero, se capacite do sentim. to de não poder concorrer p.º o seo agrado. Se as Snr.º suas filhas perderem o horror de serem mulheres de Soldados, nenhua duvida terei em conceder a estes licença p.º as receberem. Deos g." a Vm." S. Paulo a 22 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.ª //

P.º o D.º Juiz de Fora da V.º de Santos Marcellino Per.º Cleto da S.º e Vasc.º

Depois de segurar a Vm.º o dezejo, q. tenho, de q. fizesse a sua jornada com felicid.º devo dizerlhe, q. proposto o methodo, porq. se deve arrecadar o Novo Imposto dessa V.º pareceo m.º bem, porem p.º se por em pratica, como as Cameras são as obrigadas a esta arrecadação, será precizo q. essa Camera proponha o d.º methodo a Junta, apontando logo a precizão de Escrivão, e Ordenado, q. se lhe deve dar, o

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

qual hade sahir do mesmo Novo Imposto, p.º q. a Junta sobre ad.º reprezentação rezolva. Deos g.º a Vm.ºº S. P.ºº a 22 de 1780 // Martim Lopes de Sald.º //

P.º o R. Vigr.º da Freg.º da Piedade João Roiz' Coelho

Tenho prez. te a carta de Vm. e de 28 de Março, e depois de me obrigar com a sua obzequioza atenção, q' lhe mereço pela felicid." q. sei apetecerlhe, e espero, consiga no Serviço, q. fará a Deos na Vigairaria dessa Freg.* de q. lhe dou o parabem; devo dizer a Vm." q. participandome a libertinage, com q. tres dos seus Freguezes vivem concubinados, sem q. as suaves, e brandas diligencias da Igreja os tenha confundido, me não diz os nomes delles p.º proceder, como devo; Sem embargo do q. nesta mesma ocazião escrevo ao Cap." Antonio Lopes de Lavre, p.º q. proceda a prizão dos referidos tres concubinados, logo q. Vm.e the diga q.m são e mos remeta bem seguros com as culpas q. cada hum delles tiver, como também q. auxilie a Vm. e p.* o futuro em outros semelhantes cazos, em q. estou persuadido, Vm. e hade obrar com aquella ponderação, e probid.º q. elles mesmos pedem p.ª eu continuar em agradar a Vm.ee o q. farei sempre q. seja possivel D." g." a Vm." S. Paulo a 22 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap." da Orden." da Freg." da Pied." Antonio Lopes de Lavre

O Vigr." dessa Freg." o P." João Roiz' Coelho me reprezenta, q. entre os seos Freguezes se achão tres, vivendo na vida a mais dissoluta, e libertina, sem q' a demonstração nenhua os faça cohibir do grandissimo escandalo, q. dão a todos os mais Freg.": Pelo q. Ordeno a Vm.ºº q' sabendo do sobred.º Padre o nome destes tres concubinados, os prenda, e bem seguros mos remeta, a esta Cid." com os Sumarios das culpas, q. cada hum delles tiver, q. me dizem, não deixão de ser grandes, cuja dilig." dou a Vm.ºº por m.ºº recomendada, como tambem de auxiliar ao d.º Vigr." em outras semelhantes ocazioens em termos habeis de q. Vm.ºº me será responsavel. Deos g." a Vm.ºº S. Paulo a 22 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

P.* o Sarg. mor Com. do U.* de Santos Francisco Aranha Barreto

Tenho recebido quatro cartas de Vm. e de 11 a 17 do Corr. e mez, e ficando na inteligencia do q. ellas contem,

passo a responder ao q, o necessita.

Vay a reposta p." o Religiozo do Carmo, q. me participou o horrorozo atentado desse Preto de Minas, q. estimo
fosse prezo; E porq' preciza de mayor castigo p." satisfação
daquella Religião, e do mundo, Vm.º mandará açoutar o
sobred.º Preto no Pelourinho com os açoutes da Ley, continuandose lhe em diferentes dias, p." q' ao mesmo tempo, q.
for castigado, não fique impossibilitado de continuar a estar
prezo na Enxovia da Cadeya publica dessa Villa, p." onde
Vm.º mandará conduzir.

Chegou o Ten.^{to} Thomaz da S.^a com o Destacam.^{to} de q. ficarão doentes hum Cabo, e quatro Soldados, q. pelo cuidado de Vm.^{to} fica o fazello recolher ao seo Regim.^{to} logo

q. as suas molestias lhes dem lugar.

Od.º Ten.º entregou os dous Sold.º prezos, pela dezordem, q. fizerão ao Preto de M.º de Souza Per.º, q. reprezentando-me a libertinage, com q' acometerão os mando castigar na frente da Tropa com cincoenta pranchadas cada hum.

Estimo, q' ainda ahi se achasse a Sumaca de Parnaguá, q' trouxe as armas; e q. Vm.ce remeta as mesmas com a m." carta p." o Sr. Vice Rey o estimarei; como também q. Vm.ce se utilizasse de algúa farinha, atenta a necessid." q. tinha della, de q. dezejo esteja livre, tendo chegado as Embarcaçoens, q' esperava.

Fica em meo poder a relação das ferramentas, q. se

achão no Armazem.

5

CM

6

Aqui se repara, q. o Almox.º não tenha ainda feito o Inventr.º de tudo, o q. se acha nos Armazens, e Fortalezas, como pela Junta se lhe Ordenou; pelo q. Vm.ºº o fará executar aquella Ordem sem perda de tempo. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 22 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º mor da V.º de Ytú Vicente da Costa Taq.º Goes Ar.º

Tenho prez.¹⁰ a carta de Vm.^{co} de 18 do Corr.⁰⁰ mez, em conseq.¹⁰ da qual sou a dizer lhe, q at'é agora não tenho re-

unesp

10

11

12

15

14

cebido da Camera dessa Villa avizo nenhum, e só do Juiz Ordinr,º André de S. Payo Botelho em data de 10 deste mesmo mez em q. me dizia tinha ajuntado cento e dez mil r.º, faltando ainda húa grande parte do Povo; logo q. com certeza saiba oq.¹º esse oferece em cujo tempo me responderão as Cameras aq.º sobre este gr.º serviço p.º esta Capitania, convidei, verei no q. me devo rezolver; sendo certo, q. as vozes vagas, q. alguns libertinos espalhão de q. tenho sucessor, sem me meterem, em alvoroço, sem embargo do efectivo dezejo de recolher-me a minha caza, fará entibiar as d.º Cameras, e respectivos Povos nesta só p.º elles utilid.º não me ficando a mim mais, q. o gosto de lhes fazer aquelle caminho suave.

Pelo q. respeita ao quilombo, não me admira, se malograsse, esta dilig. porq. sinceram.* me não deveo nunca conceito Joze Colaço Nobre p.* Com. de da Espedição, q' só se devia fiar a hum Oficial de probid.* e dezembaraço; hé certo q. o gasto só o devia pagar q.ºº tão mal executa as Ordens, porem não tenho duvida saya do dr.º q, se acha depozitado, valor do Preto, q' servio de guia, com tanto q. a Faz. Real não fique obrigada a mayor despeza. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 23 de Mayo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Sarg." mor de Aux." de Parng." Francisco Joze Montr."

Recebi a carta de Vm.º de 15 de Abril, em que me partecipa a remessa das treze armas, q. entregou o M.º do Barco, chamado o Francez, ao Sarg. mor Fran.º Ar.* Barreto, as quaes forão já p.º o R.º de Janr.º

Estou convencido, de q. a força do trabalho de Vm.ºº se completará este Terso de Aux.ºº e q. se regulem as Comp.ºº da Cavalr.º seg.ºº a Ordem, q. p.º isto lhe dirigi arrimando os Soldados agregados, seg.ºº o esp.º daquelas.

Se os Juizes Ordinarios, e mais Justiças não executarem o q. lhes tenho determinado a resp. 60 das prizoens dos Auxi-

liares, me obrigarão a mayores procedim. tos

Eu estimo achar nos moradores do Sitio dos Morretes justiça no seo requerim. D. P. lhes deferir tanto a sua satis-

fação, q. os obrigou a fazerem-na publica.

CM

Sendo do meo gosto ser util aos meos Subditos, não me redunda pouco da certeza, q. o Ouvidor Interino, e todos os oprimidos tem de q. os não deixarei padecer no tempo do meo Governo, q. sendo já mais do q' eu esperava, com a

unesp

10

11

15

mayor impaciencia sofro o dilatarem-me nelle, sem q' ainda tenha esperança de me renderem.

Persuadase Vm. es q' nada tenho de lizongr." pelo q. tudo o q. ohro, hé pela Justiça q. a cada hum conheço e pela q' faço a Vm. erconhecendo o seo merecim. en nada tem q' agradecerme. Deos g. a Vm. S. Paulo a 8 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.

Para o mesmo Sarg." Mor

Sem embargo de Joze de Campos, q. ahi se acha, vindo do R.º de Janr.º com baixa do Regim.º em q' servio, mereça pelo dezaforo de rezistir à guarda, e tirar p.º ad.º arma ofenssiva, e ser esta das prohibidas na Ley ser castigado pela Justiça, se esta não fizer a sua obrigação, pedindo-lho Vm.º lho não entregue, e o conservará na Enxovia com hua prizão dilatada, com q. me capacito, se emendará, perdendo desde já a faca com q. andava armado; pelo q. Vm.º o deterá na referida prizão té seg.º Ordem minha; bem entendido, q. se a Justiça fizer o q. deve pedindolho, Vm.º lho entregará.

Fico entregue do Mapa do mez passado, e achando justissima a reprezentação, q. Vm.ºº me faz a resp.ºº das incapacidades de alguns Inferiores por molestias, e inaptidão, a todos os compreendidos nestes dous achaques Vm.ºº dara baixa, provendo os Postos em benemeritos.

Emq. for precizo o Destacam. nessa Villa, e me não hé possível mandallo subsistir por Tropa paga, deve continuar devendo se requerer o pagam. do com q. Vm. he tem assistido e for continuando, na Junta da Real Fazenda.

A dias me mandou entregar o Sarg. **o mor Francisco Ar.** Barreto os 33\$720 r.** q. Vm.*** lhe remeteo por lhe ter feito o Cap.*** Ribas, aq.*** respondo segurando lhe, estão já no Cofre Real, a q. pertencem. Deos g.** a Vm.*** S. Paulo a 8 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.** //

P." o mesmo

Constandome, q' nenhúa das m. tas deligencias do R. Vigr." desa Villa, nem mas de Vm.º tem feito o menor pezo na depravada conciencia do Porta Bandr." Domingos Cardozo Lima p." se abster do publico escandalo, com q. vive

unesp

9

10

11

12

3

CM

4

5

15

13

concubinado, gravando este com não dar obediencia a S. Madre Igreja, valendose de indignas delicadezas, p.º não satisfazer como Catholico, o Sacram. " da Penitencia por dezobrigação da Quaresma: Sendo da minha indispensavel obrigação auxiliar a mesma Igreja e com todas as minhas, forças procurar, q. os meos Subditos a reconheção por May, a respeitem, e vivão no Santo temor de Deos; Ordeno a Vm. q. logo q' receber esta, mande hir à sua prez.º o sobred.º Domingos Cardozo Lima p.º dizerlhe, q. no termo prefixo de oito dias satisfaça ao preceito annual de Catholico nessa Freguezia, com a cominação de q. não o fazendo, ser prezo, e seguro mo remeter a esta Cidade, p.º nelle fazer exemplo, e obviar continuem outros tão mal conduzidos, e libertinos, como este em tão execrandas culpas; Como também lhe intimará Vm.ce dam." p.ce q. se tiver a liberdade de continuar nos ameaços contra o seo Vigr." ou executar algum dos q. tem proferido, o castigarei asperam. e p.º o q. recomendo a Vm.ºº m.¹º e m.¹º o faça conter nos seos deveres, aliás o prenda e mo remeta. Deos g.º a Vm.º. S. Paulo a 8 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o R. Vigr." da V." de Parnaguá Pedro Domg." Paes Leme

Tenho prez." a carta de Vm.ee de 25 de Mayo, q' me serviria de gosto por letras suas, se me não fosse tão sensivel, como hé a p.10 q. me dá de q. haja subdito meo tão falto do temor de Deos, como o Porta Bandr.ª Domingos Cardozo Lima, que depois de viver tão escandalozam. to tenha a libertinage de não cumprir com a obrigação de Catholico, dando obediencia cega a Igreja; nesta ocazião Ordeno as mais pozitivas providencias ao Sarg.10 Mor Fran.00 Joze Montr.0 p.0 q. logo logo cumpra aquelle reprobo com os seos deveres aliás, proceda a castigallo com a força q, pede a sua pertinacia, como o será exemplarm. te; se tiver o atrevim. to de ultrajar a Vm." on o ofender, porq' p." atalhar semelhantes insultos hé q. S. Mag." me confiou esta importante parte dos seos Dominios, singularm.10 q.40 os Sacerdotes são tão bem conduzidos, como Vm.ce q. me deve húa certa consideração. Deos g. a Vm. e S. P. lo a 8 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.ª //

P.* o D.** Ouv.** da Com.*** de Parnagua Antonio Barboza de Matos Coutinho.

Tenho recebido duas cartas de V m.ºº na primr.º a devaça da morte feita em Guaratuba; e a seg.º em q' me partecipa es-

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

tar executada a minha Ordem p." se retirar o gado daquellas partes, q. me certificarão ser prejudicial porem agora com a reprezentação, q. a Camera daquella Villa me faz, de q' hé o unico rendim. da mesma o q' rendem os referidos pastos, e em informaçõens tão diverssas tomo o Exped. de concentir os ditos gados nas p. me que até agora andarão, o q. Vm. de lhe mandará observar.

Ficão em meo poder as Certidoens das Devaças Diamantinas; e pelo q' respeita a do Ouro do anno passado, como até agora não tem vindo, devo dizer a Vm.ºº q' na Real Caza da Fundição se tem aprezentado todas as parcellas de n.º 1.º até 32, e o n.º 41, pelo q. vem a faltar de 33 a 140, e as mais que excedessem o n.º ultimo de 41, o q. se pode averiguar pela relação se tivesse vindo, ou pelo livro em q. se descrevem as guias o q. deixo ao seo cuidado, p.º q. com o mayor Vm.ºº faça esta deligencia como de evitar o extravio do mesmo ouro, q. infalivem.ºº se faz por não corresponder este em nenhum destes annos ao da guerra. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 8 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º de Infantr.º Aux.º de Parnaguá João Gonçalves dos Santos

Com a carta de Vm. e de 14 de Abril me forão prez. e seos requerimentos e quazi ao mesmo tempo outros pertencentes ao mesmo, e achando-os implicados me não posso determinar sobre esta matr.", sem q. contendão perante a Justiça, convencendo as partes prejudicadas, o q. assim deve Vm. e fazer pelos meyos competentes ficandome o disgosto de não poder acabar este negocio mais sumariam. Deos g. a Vm. e S. Paulo a 8 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.º o Cap.º da Cavalr.º Aux.º de Curitiba Miguel Ribr.º Ribas.

Depois do Sarg. mor Francisco Joze Montr. me remeter os 33\$720 r. de q. há dias estou entregue, o sou agora da carta de Vm. de 5 de Mayo e relação nella inserta, porq. consta ser este dr. pertencente a Faz. Real, q. faço entrar no Cofre Real, e fico esperando com a concluzão do mais q. está em ser a relação com toda a clareza, p. assim se fazer o asento na sobred. Junta.

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

Estimarei, q' com a brevid." posivel venhão as contas do Cap.™ Custodio Alz' de Moura, p.ª se continuarem nesta Contadoria seg.^{do} as Reaes Ordens, Deos g.º a Vm.^{co} S. Paulo a 8 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Sarg. o Mor Com. de da V.* de Santos Francisco Aranha Barreto

Serve esta de reposta as duas cartas, q. tenho recebido suas; a primr." de 28 de Mayo com os Mapas deste Contin.te a excepção da Fortaleza da Estacada, por não dar lugar a molestia do Cap.^m Octavio a entrega, q. deve fazer ao Sarg.^{to} Comand."

Na mesma me segura ter remetido p.ª a Enxovia da Cadeya ao Preto Joze Roiz' q. fez o insulto ao Religiozo do Carmo p.ª ser castigado com açoutes no Pelourinho; e na segunda carta de 4 de Junho me diz Vm.º ter sido açoutado tres dias com os açoutes da Ley, os quaes hade levar e continuar té dez dias deste castigo.

Fico certo q. Vm.ºº fará com q. o Almx.º sem perder húa só hora, faça o Inventr.º de tudo o q. elle se acha encarregado e tambem de q. forão entregues as minhas cartas,

O Cabo Inacio Cordr.º do Regim.¹º de Voluntr.º me entregou os 33\$720 r.º q. de Parnaguá lhe dirigio o sarg.¹º mor Fran.º José Montr.º e já se acham no Real Cofre aq. pertencem.

Perssuadome, se tem encorporado ao seo Regim. to os Soldados q. ficarão ahi doentes e Vm. e fez marchar.

Não deixo de ter cuidado na demora das Embarcaçõens, q. se esperavão, da farinha, porq. alem de ser ahi preciza, temo a carestia nesta Cidade, por não haver nessa Villa nenhúa q* possa conduzirse p.º esta Tropa.

Fico na intelig." de chegarem as cinco Lanchas a Bertioga p." a pesca das Baleyas,

Com a carta de Vm.ºº de 4 de Junho me foi entregue a carta p.º a Junta e p.º mim q. erão de Ubatuba, p.º onde Vm.ºº remeterá a incluza.

Sei q' dos prezos, q. remeti desta Cidade p.ª essa Villa, só se acham dous na Enxovía, porq' me tem sido prezentes, tanto os q. voltarão p.ª esta Cidade como os soltos.

Agora terá Vm.ºº na Barra g.º ao Sarg.ºo mor Manoel Joze da Nobrega, porq' pelo Ajud.º das Ordens se me parti-

unesp

10

11

12

13

14

15

cipou, fôra Vm." entregue delle.

cm 1

Hå m.º tempos, q' eu conciderava ao Ten.º Fran.º Antonio Cardozo no Rio de Janr.º p.º o q. seg.º a m.º lembr.º lhe tinha dado licença, e assim Vm.º lha dará, cazo de ainda ahi se achar. Deos g.º a Vm.º g.º a Vm.º S. Paulo a 9 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Antonio da S.* Borges Juiz Ordr.* de Ubatuba.

Recebi a de Vm. de 2 de Abril com a satisfação de q. Vm. este anno ocupe o lugar de Juiz Ordinr. em cujo tempo espero q. esse Povo debaixo da administração da Justiça por Vm. me deixará socegar, sem q. me tomem o tempo com continuos requerimentos; eporq. o de Joze Luiz Adornes se acha tão confuzo, como Vm. me certifica, por não haver nenhúa divizão entre elle, e os mais seus vizinhos, o meo desp. deve Vm. observar seg. o espirito do mesmo administrando justiça aq. a tiver, e intimando a todos, se meção judicialm. p. cessarem tantas contendas. Deos g. a Vm. S. Paulo a 9 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Thomaz Antonio de Mor.* Com. de Reg.* de Jaguary da p. de Minas Ger.*

Em conseq.ª da carta de Vm.ºº de 24 de Mayo son a dizerlhe q. hum dos meos primr.ºº pontos de vista hé conservar a boa armonia com os meos Ex.ººº Collegas confinantes, e por conta disto não haverá Subdito meo aq.º não castigue, logo o q' me conste, q. com intrigas pertendem alterar a devida correspondencia, q. deva haver, achando dezordem, q' entre os Vassalos da mesma Soberana pertendão estender o seo Dominio nas terras da mesma Senhora: En despido desta inconciderada ambição tenho dirigido as mais pozitivas Ordens aos do meo Governo, p.º q. se abstenhão, e sinto, q. o P.º Vigr.º Bernardo de S. Payo Barros se adiante aonde não deve; fez Vm.ºº m.º bem impedillo como fará a todos os mais, fazendo observar inviolavelm.º a minha Ordem de 17 de Mayo de 1776, expedida ao Cabo Custodio Joze de Souza q. remeto por copia inserta nesta.

Devo segurar a Vm.ºe o pezar, em q. vivo por me ser prez.¹e q. m.¹as vezes se acha esse Reg.º no mayor dezemparo o pouco escrupulo, q' essa Guarda tem de examinar os pas-

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

sagr." prejudicandose o Real Serviço nos dezertores e criminozos, q. o vadeyão a transgressão do ouro q' poderá passar de húa a outra Capitania, e o vexame, q. os vizinhos desse Reg." sofrem na liberd." com q. os Soldados os tratão de q. me tem chegado bastantes clamores q. só agora participo a Vm." convencido de q. lhe hade dar remedio. Deos g." a Vm." S. Paulo a 10 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." o Ten." Joze Per." da S." Em Apiahy

Como vay o Cap.^m Manoel Antonio de Ar.º p.ª esse Contin.¹ª e sei, q. Vm.ºª lhe deve o beneficio, não só de ser seo Socio na lavra do ouro, mas tendolhe dado Negros p.ª este trabalho, e q. sente Vm.ºª não atenda a esta fineza p.ª lhe hir satisfazendo o custo dos referidos Negros, os dezejos, q. tenho de q. Vm.ºª se livre de semelhantes duvidas de tanto primor me faz dizer lhe q. hé precizo, q. Vm.ºª cuide sem perda de tempo de hir pagando os ditos Negros e ao mesmo tempo dando a p.¹ª do ouro, q. pertence ao seo Socio e da outra se hir livrando da divida de Antonio Frz' do Valle o q. será mais facil a Vm.ºª se evitar os gastos superflus q. me consta tem bem estranhos ahú homem cazado cheyo de filhos, p.ª q.ª só se deve trabalhar, o q. espero de Vm.ºª p.ª q. possa merecer a minha protecção. Deos g.ª a Vm.ºª S. Paulo a 12 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º Antonio Mor.º de Souza Juiz Ordinr.º na V.º de Paraitinga

Em conseq." da carta de Vm." em q' me participa a execução a minha Ordem, q' lhe foi aprezentada por Elena preta forra a favor de seo filho q. João Barboza do Prado Taballião dessa Villa, vendeo e a Vm." confessou, sou a dizerlhe q, fez m." bem em prender ao d.º João Barboza e não lhe admitir fiador sem consentim. da p. do ofendida, q. não a satisfazer no tempo prefixo da m." Portr." Vm." me remeterá o sobred." Taballião seguro a esta Cidade p." ser castigado seg. o seo delito, q. lhe será mais gravado, se na Correyção q. prezentem." vay fazer a essa Villa o D." Ouv. a parte lhe requerer. Emq. este Min." não chega a essa Villa poderá Vm." com os mais Oficiaes da Camera

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp® 9 10 11 12 13 14 15

nomear Escrivão, q' sirva te q. aquelle Ministro lhe passe o provim. da Ley. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 12 de Junho de 1780 //

P.º o mesmo

Vejo a continuação de dezordens, q. sucedem nessa Villa, sendo a ultima a q. Vm.ºº me participa na sua carta de 8 do Corr.ºº, de ter prendido a Francisco Bicudo Rangel com tão justa razão, a q' se seguio o fugir da Cadeya arrombando-a ou dandose-lhe fuga, pelo q' Vm.ºº está obrigado a tirar Devaça e como o Dr. Ouvidor sahio em Correição e brevem.º chegará a essa Terra a elle recorrerá Vm.ºº tanto a este resp.ºº como ao mais q. na sua carta me participa. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 14 de Junho de 1780

P.º o Sarg.º mor Com.º da Villa de Santos Francisco Aranha Barreto

Se o Sarg. to mor Manoel Joze da Nobrega se lembrasse de q' eu o fiz Sarg.to mor, e o tirei da indigencia de q, elle se não devia esquecer, como também do q. me custou livrar a huns poucos de Ofeciaes do Regim." em q. fui Tenente Coronel, e elle Ten.1º da Infantr.º pela falta de obediencia ao Ajud." do mesmo Regim. in sendo voz minha, não duvidaria de obedecer ao das minhas Ordens, q' não hé mais q, húa voz dilatada do General, deq. in são Ajudantes, como elle fez no dia do Corpo de Deos, q' tendose lhe determinado no anteced." q' o Corpo do seo Regim. o q. havia de meter guarda estivesse pronto as sete horas da manhã, sendo oito menos hum quarto, q.do apareceo; E porq. o Ajud.e das minhas Ordens lhe disse q. assim se não executavão lhe respondeo em altas vozes, q' o não podia mandar, nem advertir, ignorando nesta p.10 totalm.10 a sua obrigação, o q. se me fez bem sensivel tanto por ser od.º Sarg.to mor creatura minha, como porq. no decurço de trinta e hum annos, q. elle diz tem de serviço, não saiba os primr." rudimentos delle. Estes são os motivos, porq. o mandei prezo p." a Barra, aonde o dilatarei emq. to me parecer, regulando o castigo, sem q. me seja precizo encaminhalo por onde elle pede na sua petição, q' atendella, e metendo-o em hum Conselho de Guerra, não sahiria tão ayrozo, como lhe figura o seo entuziasmo. Nenhúa obrigação tenho de dar satisfaçõens aos meos Subditos,

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

porem como em tudo, o q. obro, dezejo mostrar ao mundo o sangue frio, cm q. o faço, repito a Vm.ºº isto pelo mais grosso, callando o mais, q. se lho quizer participar, o poderá fazer e q.ºº não basta q. lhe diga, me foi entregue a sua petição.

Justam. to deve Vm. co mudar todo o trem de sua Mag. o das cazas q' se venderão e podendose aquelle acomodar no Collegio, seria mais util, p. tudo ficar junto, e não vir a precizar de outra mudança q. do haja comprador as mais

cazas, porq. todas determino vender.

Estou pelo q. Vm.ºº me diz a resp.to da vestim.to dos remeiros do Escaller e aprovo o q.to Vm.ºº poupou no q. na-

quelle fez.

4

cm 1

6

Ao Almox." participo o q. Vm. e me diz da farinha de q. elle dará avizo a Vm. e estimando m. o q. chegasse esse Hyate della, ainda q. cara, e aqui se porá m. o mais se se comprar toda a de q. se carece p.* a Tropa.

Fui entregue da carta q, veyo de Cananeya e acompanhou a de Vm. e q. Deos g. S. Paulo a 14 de Julho de 1780 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o M.º de Campo Fern.do Leyte Guim."

Em conseq." da carta de V. S." de 12 do Corr.!" mez Ordenei, se ajustase na Contadoria o q. se lhe devia do seo Tambor, q' não terei duvida mandar-lhe satisfazer encontrando a sua importancia dos bens q. V. S." arrematar dos proscriptos Jezuitas. Deos g." a V. S." S. Paulo a 19 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Cap.** da Orden.* da Freg.* do Facão Victorino dos Santos Souza

Com a carta de Vm. e de 14 do Corr. mez me foi entregue a petição de Manoel da Fonseca Frz' com a informação de Vm. e pela qual, e pela sua mesma carta venho no conhecim. do dollo, com q. aquelle homem pertendia roubar a Vm. de q. eu o satisfaria, se fosse meo Subdito, p. não ter o atrevimento de pôr na minha prezença mentirozos requerim. este fica em meo poder, p. no cazo delle proprio o procurar, o castigar, como merece, e Vm. deve socegarse, porq. em nenhum tempo poderá este homem macular a sua conduta.

unesp*

10

11

12

13

14

Os días passados recebi a de Vm.º de 27 de Mayo, a q. não posso dar final reposta, sem q. primr.º me venha do R.º de Janr.º, p.º onde mando a q. lhe deo a Vm.º D. Anna Gomes de Souza, aq.º não hé o meo animo vexar singularm.º sendo certo não dever.

Se esses tres Moços refugiados do R.º de Janr.º não viverem, como devem e forem absolutos, e sem obediencia aos Comand.º e Justiças desse destrito; devem ser prezos e havendo comodidade remetidos ao Sr. Vice Rey, ou p.º esta Cid.º onde lhes poderei dar destino. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 20 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Manoel Alz' de Andrade Juiz Ordinr." na V." de S. Sebastião

Nesta mesma ocazião Ordeno ao Juiz dos Orfaons dessa Villa, q. faça entrega do menino Alex," a Manoel da Costa Mello, p." q. possa criar, educar e fazerlhe o beneficio q' promete, aprovandolhe, não ter entregado o referido menino a sua Avó Thereza Duarte, atentas as circunstancias, q' constão da informação, q' me dá corroborada com a carta de Vm." de 14 do corr, " mez, e certidão nella inserta o q. me pareceo participar a Vm." p." q. na parte q' lhe toca assim o faça observar, cassando a Thereza Duarte o despacho q. obteve meo, e remetermo. Deos g." a Vm." S. Paulo a 22 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º Manoel Lopes da Ressur.º Juiz dos Orfaons da V.º de S. Sebastião

Atentas as circunstancias, q. Vm." me pondera na sua carta de 15 do corr." mez, e Certidoes juntas ao requerim." de Thereza Duarte de Jezus fez Vm.º m.º bem em lhe não entregar o neto menino Alexandre, q. Vm.º fará restituir ao dominio de Manoel da Costa Mello, vista a caridade, com q. o cria, e pertende amparar, o q. espero assim execute,

O requerim. da Sobred. Thereza Duarte fica em meo poder. Deos g. a Vm. S. Paulo a 22 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

P." o Cap." mor da V.º de Parnaiba Antonio Corr." de Lemos Leyte

Tenho prez." a carta de Vm." de 26 do corr." em q. me participa a dezordem entre seo genro Joze Antonio de Moraes, e Joze Luiz Per." Braga sobre a redicula importancia de 4800 r." q' seria melhor perder m." mais p." não arriscar as liberdades de hum homem como o d.º Braga, porem como já está feito não há mais remedio q. evitar labore semelhante disputa, q' sempre hé e será de terriveis consequencias: Conserve Vm." ao referido Joze Luiz Per." na prizão, em q. se acha té seg. " Ordem minha. Deos g." a Vm." S. Paulo a 27 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o Cap.º da Orden.º da Freg.º de Jaguary Joze Leme da Silva

Pela carta de Vm. de 25 do corr. de mez fico na certeza de se terem retirado os Soldados q. estavão nas guardas do Tolledo por parte de Minas Geraes, o q. eu sempre esperei daquelle Ex. de General aq. de tinha participado as dezordens daquelle Destacam. de como me persuado, será substituido por outro, estou convencido, de q. virá instruido p. de fazer a sua obrigação de baixo da mais exacta disciplina.

Vm. ce conservará a guarda da nossa parte, aqual deve estar com o mais vigilante cuidado, p. q' neste meyo tempo não possa haver algum descaminho da Real Fazenda, q' o mais minimo me será bem sensivel. Deos g. a Vm. ce S. Paulo a 27 de Junho de 1780 // Martim Lopes Lobo de

Saldanha //

4

5

6

P." o Director da Aldeya de Baruery — Aleixo da Fonceca Maciel — em Parnaiba:

Serve esta de reposta as duas cartas, q. recebi de Vm.co

datadas de 8 e 24 de Mayo do corr. te anno.

De nenhúa forma consinta Vm. q. se estabeleça na Aldeya de Baruery pagar certidão dos pregoens q. o R. Vigr." corre dos Indios, q' pertendem cazarse, nem q' tirem Provizão p." o fazerem; e como sem esta os não pertende receber o sobred.º Vigario, nada importa, porq. até q. S. Mag." determine, será aquelle responsavel dos pecados q' redundão de

unesp

13

14

15

10

11

andarem concubinados, pelo q. Vm.ec não castigará aos referidos Indios.

Pelo q. respeita as faltas, q. o R. Vigr.º faz deixando a Aldeya sem Missa, e Sacram.º deve Vm.º fazer hua memoria dos dias, e mezes, em q. a faz e no ultimo mez do anno remeterme hua relação circunstanciada, p.º ao tempo de se lhe pagar, se dar a provid.º necessaria.

Logo logo sem demora mande Vm.ºº buscar as tres Indias raparigas, q' o Vigario destrahio fazendoas recolher sem perda de tempo. Ordene Vm.ºº ao Sarg.ºº mor dessa Aldeya q. se recolha a ela exercitar a sua Ocupação, sem temor de q. as reprezentaçõens do Vigario o prejudiquem perante mim.

Não consinta Vm.º de nenhúa forma q' se altere nada no q' respeita a dezobriga dos Indios nem de mais, q. os q. são do costume p.º o Serviço do Vigario porq. se deve conservar tudo no estado em q. até agora.

Não tenho duvida, aq' se aluguem p.ª as Villas mais vizinhas os Indios q. voluntariam. quizerem servir com a declaração, q' as Soldadas, q. ganharem se lhe paguem sem falencia a se lhe apliquem a utilidade dos mesmos

falencia, e se lhe apliquem a utilidade dos mesmos.

Da' falta q' o Vigario faz de assistencia nessa Aldeya, deve Vm.ºº recorrer ao Sr. Bispo p.º lhe dar as providencias necessarias. Persuadido a q. Vm.ºº me informa com a mais sincera verdade da capacid.º e procedim.ºº de Fran.ºº García p.º Cap.º mor, eu o aprovo, e pode vir tirar a sua Patente e no lugar deste me nomeará outro capaz de ser Cap.º do Bairro q. elle deixa.

Faça Vm. ** trabalhar a esse Indio q. matou, e comeo o boy do Cap. ** da Cutia, p. ** do q' ganhar lho pagar : e os dous, q. deitarão a caza abaixo contra a Ordem de Vm. *** os prenda

e castigue, p.º q' não sejão absolutos.

4

CM

5

6

Vm.º entregará ao Dir.º anteced.º Fran.º Correya de Lemos a relação dos Dizimos q. os Indios devem do seo tempo, q. os governou e todo o dr.º q. delles se tiver cobrado, p.ª elle executar a Ordem q' lhe dei e satisfazerse o meo despacho proferido na petição q' me fez o Cap.º mor Braz Frz'. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 3 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Fran. co Corr. de Lemos - em Parnaiba.

Em carta q. hoje escreveo ao Dir.º Aleyxo da Fonseca Maciel lhe Ordeno, entregue a Vm.º a relação da divida, q. do seo tempo devem os Indios de Baruery de Dizimos, e dr.º q. a conta della tiver cobrado, p.º q. Vm.º satisfazendo o meo

unesp

10

11

12

13

14

desp.º proferido no requerim.¹¹¹ q. o Cap.¹¹ mor Braz Frz.¹ me fez lhe dê Vm.ºe intr.º cumprimento. Deos g.º a Vm.ºe S. Paulo a 3 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

P." Francisco Joze Montr." Sarg. " mor de Aux." de Parnaguá.

Pela copia incluza verá Vm.º o q. me reprezenta Manoel de Souza Pinto e sendo certo, prenda a Vm.º ao agressor de tantas dezordens Domingos Vieyra Casilhas na Cadeya dessa Villa á minha Ordem de q. me dará p.º estar executada. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 3 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º b Prior do Carmo do Conv.º de Santos Fr. Fran.º Glz' de Barros

Cheyo de gosto recebo a carta de V. R. ma de 25 do mez anteced." em q' me participa a acertada eleyção, q' o seo Capitulo Provincial teve em o fazer Prior desse Convento, de q' dou a V. R. ma m. m. ma parabens, e iguais agradecimentos da obzequioza atenção com q. me trata, e poem nas circunstancias de agradar a V. R. ma em tudo o q' couber na minha possibilidade. Deos g. a V. R. ma m. an. S. Paulo a 3 de Julho de 1780.

P.º o Sarg. o mor Com. o da V.º de Santos Francisco Aranha Barreto

Quatro cartas tenho recebido de Vm.º de 18 de Junho

té 2 do Corr. to mez, a q. serve esta de reposta.

2

cm 1

4

5

6

Na de 18 me participa Vm.ºº a chegada a Bertioga da Curveta do Contrato, de q. he M.º Joze Antonio dos Reys, q. veyo buscar azeite, em cuja intelig.º fico; como em ter chegado o seg.º hiate com farinha p.º forneci.º dessa Tropa, e desta Cidade, p.º o q' encarreguei ao Almox.º Antonio Joze Cea esta diligencia, q, já se entra na de se mandar conduzir.

Na de 20 de Junho me segura Vm.ºº a chegada da Sumaca de q' hé M.º Joze Lopes de Siqr.º remetendome a lista dos passagr.ºº e cartas, tanto vindo nella, como a do Dr. Juiz

unesp

9

10

11

12

13

14

de Fora ed S. Seb."., de — todas fui entregue, e hé certo q. a N. Corte nada dá de novo.

Fico siente da morte do Soldado do Regim. de Mexia João dos Santos como o de se terem recolhido ao de Voluntarios o Cabo João de Olivr. e Soldado Agostinho Cardozo; como de Vm. e ter expedido a Parada p. Parnaguá, e Ubatuba.

Estimo a rezolução q. Vm." tomou de pagar a farinha a 260, vistas as circunstancias, q. me pondera, e será bom q. Vm." mande vir mais, p.º q. nos não venha a faltar.

Estou certo q. completo o concerto da caza do Collegio, Vm." mandará mudar o trem de S. Mag." p." dezembaraçar a caza, em q. existia, por estar vendida.

Conserve Vm." o Preto forro, q. insultou o Religiozo

Carmelita na prizão té segunda Ordem minha.

Fico entregue dos Mapas do seo Terso, Tropa paga, q'

guarnece essa Villa e suas Fortalezas.

Pela lista q. Vm.º me remete na sua carta de 2 do Corr.¹ mez vejo os passagr.º q. trouxe a Sumaca de q. é M.º Antonio de Souza, q. não dará mais novid.º por me persuadir a não há no R.º de Janr.º, nem da N. Corte a trazer nenhum dos quatro Navios, q. ultimam.¹ entrarão naquelle porto.

O Sarg. Fran. de Olivr. Gago veyo dar p. e a Salla da dilig. de q. vinha encarregado, q. sendo justa confio de Vm. e faça toda por descubrir os dous Artelhr. dezertores.

Constame com certeza, q. o Almox." dessa Villa tem abuzado da Ordem, q' pela Junta se lhe dirigio e eu por Vm." lhe mandei ratificar p." inventariar todas as muniçoens de guerra, e boca, como armam. e peças de artelhr." o q. me hé bem sensivel, porq não dezejo ver faltas de obediencia: Eu não farei outra advertencia neste particular, e só sim devo segurar a Vm.º q. não dezejo castigar a petulancia do referido Almox. p." q. só espero a certeza de elle continuar ou não, na sua froxidão. Deos g." a Vm.º S. Paulo a 4 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* o Dr. Marcelino Per." Cleto Cortez da S." e Vasconcellos, Juiz de Fora da V.* de Santos.

Tenho prez. de a carta de Vm. de 19 de Junho com a qual me remete a reprezentação q. a Camera dessa Villa fez a Junta, p. do efeito de serem melhor arrecadados os Novos Impostos; e sem embargo de já a fazer aparecer no dito

unesp

10 11

12

13

14

15

cm 1

3

4

5

Tribunal, se deo vista ao Procurador da Coroa, q' ainda a não deo, por ter havido m. dias feriados: Eu estimarei, q. o mesmo convenha no sobred. methodo, p. eu poder ter ocazião de lizongear a Vm. lembrando-me de prover ao seo afilhado Antonio M. el Frz' da Silva.

Hé sem duvida, q' eu tenho o mayor gosto de fazer a esta Capitania o incomparavel beneficio do caminho desta Cidade p." essa Villa; porem estes Povos, ou não o conhecendo, ou talvez por não dispenderem por húa vez, se querem sugeitar antes aos discomodos, e perdas, q. todos os dias experimentão, do q. concorrerem p." a d." factura, porq' os vejo e as Cameras aq." recorri; em bastante froxidão, e não me admira, q. isto mesmo suceda a dessa Villa, de q' espero a ultima rezolução, como de outras, p." ver no q. me devo rezolver.

Com a carta de Vm.ce do pr.º do Corr.º me foi entregue a copia da reprezentação q. o Escrivão do Almox.º dessa Villa pertende fazer a Junta ou já fez, o q. não sei porq. se me não aprezentou; acho-a justissima, eq. do od.º Almox.º não execute o q' se lhe tem mandado, e prezentem.º lhe Ordeno pelo Sarg.º Mor Com. do dessa Villa, passará pela mayor dezordem p.º enssinallo a obedecer as ordens, q. se lhe dirigem; sendo certo q. nada me hé tão senssivel como a falta da execução dellas.

Dizem-me, q. o Sarg. Mor Fran. Nunes Ramalho se fará execução pelo que deve a Real Fazenda sendo assim, e se pozerem em praça, hua mulata já velha por nome Quiteria, e hua Criola por nome Dionizia, com seo filho de peito chamado João, tinha empenho de as rematar sem que se saiba que entro nesta deligencia, e so Vm. me poderá fazer esta m. e e efectuada a avizarme da inportancia das d. a arematações para remeterlha sem demora.

Logre Vm.º saude perfeita, e deme ocazião de agradalo, para o que me achará sempre pronto. D.º g.º a Vm.º. S. Paulo a 4 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.³⁰ Mor da V.³ de Mogi das Cruzes Manoel Rodrigues da Cunha

Se o prezo João da Silva, de que me hé prezente os motivos da sua prizão, estiver na realidade doente, do que eu

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

duvido, por constar as suas machinas, e dos que o favorecem, e a doença for perigoza, Vm. e lhe admitirá fiança a sua pessoa, para poder curarse nessa Vila, sem que dela posa sahir emquanto não estiver capaz de Vm. e mo remeter para que me parece escuzado lembrarlhe a qualidade de fiadores que lhe deve aceitar.

Que o Dr. Ouvidor da Camara concedese a Antonio Rodrígues de Aguiar carta de seguro, não duvido, porem que o admitise a livramento, não posso capacitarme, porque sendo Ministro de letras, conhece que o não deve fazer a nenhum criminozo, porque só pertence a Junta das Justiças pelo que sem embargo da carta de seguro que o d." Antonio Roiz' de Aguiar tiver, Vm.ºº o prenda á minha ordem, e o remeterá a Cadeya desta Cidade.

Fico entregue da carta do Cap." mor de Jacarehy a que responderei em me sendo possivel. D." g." a Vm.º S. Paulo a 9 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap. Comandante da V.ª das Lages Bento do Amaral Grugel Anes.

A obrigação que tenho de proteger o negocio, e com particularid.º o dos Dizimos desta Capitania, que neste anno rematarão a masa grande Claudio de Madur.º Calheiros, e seu Cunhado o Cap.º Mor da Vila de Ytú me fez dizer a vm.º que não tendo athé agora aparecido nesta Cidade pertendente aos Dizimos dessa Vila, dezeja que vm.º possa descubrir nela pessoa que os aremeta; a sua lotação hé a de 750\$000 no trienio, que principiou no primeiro deste mes, tudo mais que vm.º daqui para sima os puder reputar, me obrigará muito e o reconhecerei por favor de que me não esquecerei nunca.

Havendo comprador, ou rematante aos ditos Dizimos, como espero da efectiva deligencia de vm^{ce}, com fiadores abonados, devem vir, ou mandar procuraçõens a esta Cidade para se lavrarem as Escripturas. D." g.º a Vm.^{ce} S. Paulo a 10 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Forão outras semelhantes a Saber duas cartas para Iguape hua p.º o Cap.º Dionizio de Oliveira Guim.º e outra para o Cap.º Manoel Pereira de Faria, com a deferença que a lutação dos Dizimos desta V.º e Cananeya hé de 1:300\$000.

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

Outra carta ao Sargento mor Manoel Rodrigues de Araujo Belem com a lutação dos Dizimos de Mogi Guassú que há de 380\$000 r.º etc.

Para o Sargento Mor Comandante de Santos Francisco Aranha Barreto.

Tenho prezente a carta de vm.ºº de 4 do Corrente mez, e sem embargo de conhecer que hé impossível evitar totalmente as dezordes do Povo, não deixo de ficar sentido da infelicid.º com que matarão nesa Vila a ese mizeravel Tanoeiro Manoel Antonio; en fio da actividade de vin.ºº e do Dr. Juiz de Fora, descubrão os agresores de semelhante homicidio para serem castigados, segundo o seu merecimento, para cujo fim fes vm.ºº muito bem acautelar os portos de mar, e terra, cuja recomendação deve ratificar e observar se nesa V.º falta algua pessoa sem ligitima cauza.

Fico certo no erro com que veyo a primeira parte da embarcação que veyo do Rio de Janeiro, e tambem que vm.ºº hade advirtir aos Comandantes das Fortalezas para que não caya em outras.

Athé agora não tem havido opozitor para comprar os Dizimos de S. Vicente, e Conceição de Itanhaen, que estão cotados no trienio que principia no primeiro deste mez em 500\$000 r.* e porque alem da obrig.** que tenho de patrocinar o negocio, tenho particular empenho de que os rematantes da masa grande, q' foi Claudio de Madureira Calheiros e seu cunhado o Cap.** mor de Itú persuadido aq' vm.** nesta parte poderá concorrer para o meu dezempenho, quizera dever lhe me descubrise em hua destas Vilas pessoa que comprase o d.** ramo de ambas, sendo certo que tudo o q' houver alteração para benificio dos Contratadores, me constituirá em reconhecim.** do q' devo a vm.** e avendo os confianças abonadas devem ver logo, ou mandar procurações para se lavrarem as Escripturas.

As cartas incluzas fará vm.e expedir logo para ondo pertencerem. D. g. a Vm.e S. Paulo a 10 de Julho de 1780 // P.S. Vm.e me mandará dizer o nome e posto que ocupou, o prezo falecido no calabouso da Barra, e hera dos de Ygatemi // Martim Lopes Lobo de Sald. //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

Para o R. do João Manoel Machado Vigario de N. Snr. da Candelaria da Vila de Itú

Hé precizo que vm.º sem demora venha a esta Cid.º ialarme, para comunicar lhe hua dependencia do Serviso da Raynha Nosa Senhora; bem advertido que tudo quanto vm.º puder acautelar para que se não venha no conhecim.º de que eu o chamo concorrerá para bem da mesma deligencia. D.º g.º a vm.º S. Paulo a 19 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o M." de Campo da V." de Santos Fernando Leite Guimarains

Face precizo que V. S." venha a esta Cid." com a brevid." posivel, falarme p." hua dependencia do Serviço da Raynha Nosa Senhora, bem entendido q' a nenhua pesoa V. S." comonicará esta minha Ordem que asim inporta ao mesmo Real Serviço a qual dou a V. S." por muito recomendada. D." g." a V. S." S. Paulo a 19 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Antonio Gonçalves da Cunha da V.ⁿ de Atibaya

Logo que vm.ºº receber esta me remeterá bem seguro, e com guarda, ao Soldado Jeronimo da Rocha da sua Companhia, que se acha prezo na Cadeya desa Vila, pelo insulto feito ao seu Alferes Fran.ºº X.ºº de Oliveira Bueno e ultimam.ºº a vm.ºº quando o quiz soltar, e acomodar da sua petulancia; bem advirtido que a guarda que trouxer o prezo deve ser paga a custa do mesmo. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 21 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

Para o Cap." mor da Vila da Parnaiba Antonio Correya de Lemos Leite

Sem embargo de eu não estar satisfeito, com tão pequeno Castigo, para o muito que merece, e tem merecido Joze Luiz Pereira Braga, não quero deixar de atender ao que

unesp

6

cm

9

10

11

12

13

14

vm.ºº me roga a favor dele, na sua carta de 15 do corrente mez, pelo que logo que vm.ºº receber esta, o mandará por em sua liberdade deixandome convencido, que a não terá para seguir como athé agora tão errados pasos, é pecima conduta. D.º g.º S. Paulo a 21 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Dr. Juiz de Fora da Vila de Santos Marcelino Pereira Cleto da Silva e Vas."

Tenho prezente a Carta de vm.ºº de 7 do Corrente Mez, a que paso a dar resposta, agradecendo a vm.ºº as comfiçoens de que vem cheyas, que eu tenho por sinceras, e por isso me deichão obrigado.

Hé certo que as mulatas em que falci a vm.º são para a mesma pesoa, para quem o P.º Jozé Joaquim escreveo ao Dr. João Ferreira; pelo que pode vm.º proceder na rematação das mesmas, quando for tempo de acordo com o d.º Doutor, comtando que ao tempo daquelas se rematarem fique cu Servido.

Quanto a violentissima morte que se fes nessa V.*, devo dizer a vm.5° que se eu fora o Juiz dela, e me constase o que aqui hé publico ha muito tempo tinha prezo ao agresor de tão inesperado homecidio, de que não só há as inferencias certas do rasto do Sangue, como das antecedentes, pelo que digo a vm.ce Como General, que deve ter húa tão grande circunspecção nesta Deyaça, que não fique absoluto nela, quem merece Ser Castigado, e como seu amigo que lhe dezeja o mayor bem, Lembrar lhe que na Justiça São iguaes todos, e tanto se administra ao pequeno, como ao grande, sem que o respeito deste faça negar aquele; en estou bem persuadido que vm.ce hade emcher as obrigações do seu Ministerio, sem atender a nenhum outro motivo.

Constame chegara o dinheiro ao Cofre da Junta da Real Fazenda, o dinheiro do quartel vencido da Alfandega, e novo Imposto, e como com ele não tive avizo de vm.ºº do mais que oferecia esse Povo para a factura do Caminho do Cubatão, espero por este para ver no que me heide rezolver, porque sem embargo de conhecer o ardente dezejo de vm.ºº, para que eu me acredite com esta inportante obra, que tenho o gosto de fazer, se o que se ofereçe para ela for pouco a não principiarei, porque contra a inposibilidade, não há nada,

unesp

4

cm 1

5

6

13

10

11

12

15

O não se ter feito a Junta da Fazenda, faz com que ainda não possa dar resposta a vm.ºº, a respeito da reprezentação desa Camera para arecadação do novo inposto, o que farei brevemente. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 21 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Há muitos dias escreví a vm.ºe, e em pós data lhe dizia me mandase dizer o nome do Ofecial dos prezos do Ygatemi, que morreo nessa prizão, o que thé agora, não tenho conceguido, pelo que o torno a recomendar a vm.ºe

Não duvido de que o Almoxarife tenha tanto que fazer, como vm. e na Sua Carta de 9 do Corrente me Segura, porem também me hé certo que tem faltado a ordem que se lhe expedio pela Junta da Real Fazenda, porque a escripturação dos Livros devia principiar no primr. do Corrente anno, o que já hé inpossivel, e como pela referida Junta se lhe expedem ordens athé sobre o requerimento que o d.º Almoxarife fes, nada mais tenho que dizer a este respeito, do que Confiar dele as execute, e vm. a isso o obrigue.

Chegue o inferior com o dinheiro da Alfandega, e por ele vai esta, e outra para o Juiz de Fora.

Fico certo de se terem expedido as minhas Cartas para S. Sebastião, e serem entregues ao Juiz de Fora, e Sargento Mor Ant.º Jozé Carvalho, as que para eles lhe remeti.

Hé sem duvida que as bandeiras das Fortalezas devem estar sempre prontas, e se as de Itapema, e Barra grande, não Se achão em estado de Servirem se devem fazer outras o que ym. es mandará executar. D. g. e a vm. es São Paulo a 21 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald. e

Para o Sargento Mor de Taubaté Manoel Lopes de Leam

Tenho prezente a Carta de vm.ºº de 18 do Corrente Mez, pela qual fico na certeza de se ter executado a minha Portaria a favor de Manoel Gomes da Costa do Rio de Janeiro fazendo pagar a Antonio Ferrão de Carvalho o que lhe estava devendo sobre o que sou a dizer a vm.ºº que pelo que respeita ao recibo de sincoenta mil r.º mais, ou menos, que

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

este dis tem de mão na Freguezia do Facão, sendo certo, e legitimo, claro está que se lhe deve abonar, e o resto fazer vm.[∞] entrega dele por pesoa segura, a quem pertence.

Como ahi se acha o Dr. Jozé Vaz de Carvalho, me persuado que este, e vm. e terão cuidado na execução de Luiz Vaz de Tolledo, o que muito recomendo a vm. e que D. g. São Paulo a 24 de Julho de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor da V.ⁿ de Curitiba Lourenço Ribeiro de Andrade.

Constandome da dezordem que obrigou a Jozé Joaquim da Rocha sahir dessa V." sem embargo de Carecer asestir nela, para a recadação dos Dizimos de q' foi rematante o trienio passado, lhe dei hum despacho para poder hir a ela cuidar na sobred." dependencia, sem que o podesem, imbaraçar, conduzindose ele conforme o seu dever, e porque isto não bastará, singularmente sendo os seus inimigos patrocinados por vm.ºº devo recomendar lhe não só a vida deste homem, mas todo, e qualquer insulto q' se lhe posa fazer, de que espero vm.ºº o livre debaixo da clauzula de que vm.ºº me hade ser responsavel da mais pequena dezordem a este respeito, ou ofença que se faça ao sobre dito Jozé Joaquim da Rocha o qual lhe dou por muito recomendado. D." g." a vm.ºº S. Paulo a 6 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Miguel Ribeiro Ribas da Vila de Curitiba

Pela carta de vm.ºº de 14 de Junho, fico na certeza de ter cido prezo João Machado Castanho na Freguezia de S. Jozé, destrito desa Vila; a confuzão em que me tem o m.º trabalho, me fas não lembrar agora do crime porque expedi ordem para o castigar, porem persuadome não seria tão pequeno que deixase de merecelo, o que me admira, segundo a avansada idade em que se acha o que acrece o ter cido mordido de Cão damnado; Se isto hé verd.º como me capacito, por vm.ºº mo dizer, conserve-o vm.ºº prezo em prizão moderada thé que eu posa recordarme da Cauza porque o está, ou vm.ºº me avize no Cazo de lha a ter comonicado.

cm 1 2 3 4 5 6 Tunesp* 9 10 11 12 13 14 15

Já entreguei na Junta a conta q' dá o Cap.^m Costodio Martins de Moura do consumo das rosas de que estava incarregado, e nesta semana entrará no Coire os 11\$270 r.* pertencentes a Real Fazenda, pelos haver recebido agora, e com eles se arecadará a Certidão do Escrivão.

Pela segunda Carta de 14 do referido Mez, fico na inteligencia do que vm.ºº me participa a respeito dos aventureiros agregados a sua Comp.º e de que se terá observado a este respeito a minha ordem de 27 de Abril e 7 de Junho de 1777, e nada mais tenho que dizer neste particular.

Quanto aos desertores, eu bem tomara que Vm.ºe tivese hum particular cuidado em os não consentir nece destrito, prendendo a todos os que nele aparecerem; esta mesma obrigação tem as Justiças, e Cap.º Mor, porem tanto este como aquelas, cuidão pouco nesta inportante materia, e não fazem mais que dezafiarme para lhe impor as penas que Sua Mag.º determina, aos que não executão as suas Reaes Ordens em que providencea o castigo dos mesmos dezertores. D.º g.º a Vm.ºe S. Paulo a 8 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

Para o Sargento Mor Antonio Jozé Carvalho da V.º de Santos

Ontem na Junta da recadação da Real Fazenda proferi o ultimo despacho a favor de vm.ºe, mandando lhe satisfazer o que se lhe estava devendo do tempo que Administrou os beins dos estintos Jezuitas, ordenando que o seu procurador deixase nesta Cidade os duzentos mil reis que Vm.ºe ofereceo de donativo para a factura do Caminho do Cubatão.

Já nas Juntas antecedentes, tinha mandado pagar a outra divida dos alugeres das cazas, de que creyo o seu procurador Jozé Anastacio daria parte a vm. como agora o fará.

Eu me encho de gosto de ter chegado o tempo de cumprir a minha palavra, e mostrar a vm.ºº o quanto faço de servilo. D.º g.º a vm.ºº S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

Para o Dr. Juiz de Fora da V.º de Santos Marcelino Pereira Cleto, Cortes da S.º e Vaz.cos

Com a carta de vm.ºe de 31 de Julho, me foi entregue a da Camera dessa V.ª pela qual consta o donativo que oferece

unesp

13

12

10

11

esse Povo para o Caminho do Cubatão, e sendo na verd.º deminuto, e da mesma forma, de que todas as mais vilas me tem ofericido, me teria dezanimado, a não fazer hum particular gosto de deixar este beneficio tão inportante a esta Capitania, pelo que ainda que com poucas forsas, não estou dezanimado. Hé certo que os Ofeciaes e Sold.º ahi estabelecidos devem ser comvidados para esta inportante obra, como tambem o P.º M.º Alz' da Silva, que dandome coiza que possa ajudarme poderei mandar lhe ajustar a sua conta o que vm.º terá abond.º de participar lhe e avizarme para eu me rezolver como o fis com o Sargento Mor Antonio Jozé Carvalho que agora lhe mandei pagar ficando o donativo que me oferecco pelo que a este nada mais tenho, digo nada mais se deve pedir.

Devo segurar a vm.ee por tudo o que posso, q' nunca duvidei da sua honra, probidade, e zelo nem duvidarei nunca, porque faço de vm.ee o mayor conceito, e este me faz persuadir, que hé incapaz de faltar a sua obrigação; isto suposto deve vm.ee capacitarse que o falar lhe eu na disgraçada morte que ahi se fez, não foi outro o motivo, mais do que conhecer as delicadas astucias que todos estes Povos tem p.e inganarem a quem como vm.ee há tam pouco tempo lida com eles, talvez não lhe valendo toda a sua activid.e para que asim lhe não suceda, porque eu mais de sinco annos de esperiencia nada temo, como as astucias destas gentes, que para aqui mandarão afirmar os indicios do rasto do sangue, estendendose mais do que vm.ee me participa; emfim nada tenho que dizer a vm.ee neste particular; e vm.ee deve convencerse de que eu mais o acredito de que a todo ese Povo.

Nada tenho que recomendar a vm.º na rematação das Mulatas ao tempo de se venderem porque estou convencido de que vm.º por me fazer favor, me hade dezempenhar nesta parte. Dez.º a vm.º perfeita Saude e que me dê ocazião de agradalo. D.º g.º a vm.º S. Paulo a 9 de Ag.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

Para Furiel Com. do Reg.º de Jacuhi João Pedro Soares Landim

Tenho prezente a carta de vm.º de 30 de Julho, em que me participa estar Comandante desse Reg.º o que me enche de gosto por estar certo que enquanto vm.º o Comandar viverei nesta p.º sosegado; porque vm.º conservará os seus subditos em hua tal deceplina que me não cheguem as quei-

unesp

10

11

12

13

14

15

4

yas que tive do destacamento pasado, que não cuidava mais que vexar a eses Povos e persuadirse que o extender os lemites desa Capitania, para esta, fazia um grande serviço, como se todos não fossem da mesma Soberana, devendo só conservar cada hum os seus respectivos.

Persuadase vm. o quanto me obrigo das expresoens da sua carta e que en todo o tempo que eu lhe poder ser util o farei logo que vm. a sim mo segure. D. g. a vm. S. Paulo a 9 de Ag. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Serve esta de resposta as tres cartas que suas tenho recebido; na primeira de 21 de Julho me segura vm.ºº a exacta deligencia que fez para que houvese quem comprase os Dizimos de S. Vicente, e Conceição, e como daquela não rezultou mais do que haver quem de so 400\$ r.* pelos d.ºº Dizimos como vm.ºº me segura na sua terceira carta de 2 do corrente; sou a dizerlhe que ordene ao d.º pertendente, venha, ou mande sem perda de tempo celebrar o referido Contracto com o rematante geral, que se rezolve a dar lhe aquele ramo pelos d.ºº 400\$000 r.*

Fico certo no nome do prezo do Ygatemi, que faleceo no Calabouço da Barra grande; eu me compadeço dos mais, por quem tenho orado e não tenho duvida recorrão a S. Mag.º para o que vai a petição despachada, e eu fico com o dezejo de q' eles obtenhão o seu livramento.

Sinto a morte do Soldado Ignacio Pinto, e a despeza dese Hospital, que há porpoção sempre hé mayor que a desta Cid.º

Pela carta de 28 de Julho fico certo em continuar o Almoxarife desa V.º o Inventario de que se preciza na Junta.

Nada duvido da honra, probidade, e zelo do Dr. Juiz de Fora, porem como novato neste Continente, em que tudo são ardis temo o enganem, e lhe não valha a sua actividade, para descobrir os insolentes q. cometerão essa morte, o que me será bem sencivel.

Fico entregue dos Mapa mencionados na sua carta, de hem pouco tem servido a Manoel Jozé da Nobrega os trinta annos que alega de serviço, porque nestes ainda não soube

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

o que he tão trivial, de que ninguem se prenda, se não por castigo e este está não só na falta de liberd.", mas nos discomodos ,como o que prezentemente me reprezenta, sem embargo do q' como tenho perdido a esperança de que se adiante em entiligencia, eu quero ceder por mim, e p.º que possa curar-se o mande vm.º vir para esa terra onde ficará prezo em hua das Fortaleza dela. Faça vm.º expedir as cartas incluzas p.º Parnagua. D.º g.º a vm.º S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

Para o Sargento Mor Fran.ºº Joze Monteiro de Parnaguá

Tenho prezente a carta de vm.ºº de 24 de Julho, com a qual me remete o Mapa do d.º Mez, e em consequencia do que nela me participa, sou a dizer a vm.ºº o seguinte.

Que vm. expeça ordem para ser prezo o Alí. das Ordenanças João Barboza Calheiros, e reconduzido a Cadeya da V. de Curitiba a m. ordem, para ali lhe ensinar o modo porque deve tratar os auxiliares, e humanid. com q. se deve haver, quando dele fião jurisdição.

Vi a carta da Camera desa V." escripta a vm." e copia da resposta dela atestação do Ajudante Manoel da Cunha Camito, em consequencia do que, como da original licença que a Camera deo ao Auxiliar João Pinto, deferi ao requerimento que este me fes, como será presente a vm." porque me persuado lhe apresentará, em que o absolvo da incurial condenação, e nesta achará vm." incerta a licença daquele Senado ao d." João Pinto, que torno a remeter p." vm." lhe entregar, como tambem a petição incluza que lhe não dei pela confuzão em que me achou do muito que tenho a fazer. O mesmo João Pinto me entregou os d." 11\$270 r." que remeteu o Cap." Ribas, como já dise a vm." na minha anteced." D." g." a vm." S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o mesmo Sarg. Mor Fran. Jozé Monteiro

Com a carta de vm.ºº do primeiro de Julho me foi entregue o mapa do mez antecedente, e da activid.º de vm.ºº confio que comgraçando os Capitaens da Coretiba, redunda completarse o referido Mapa, e o Serviço de Sua Mag.º

unesp

6

3

CM

9

10

11

13

12

14

Ao Cap.^m Miguel Ribeiro Ribas remeterá vm.^{ee} as cartas incluzas, em que lhe dou resposta as que suas tenho recebido e o certifico de estar já no meu poder os 11\$270 r.* que faço entrar no Cofre Real, a que pertencem.

Heide estimar consiga vm.ee a remesa das armas que se achão na Curitiba para me fazer a mim, e eu o poder fazer ao Sr. Vice Rey.

Como a Justiça não entendeo com Jozé de Campos, e me compadeço da sua pobreza, falta que faz a seu Pay, e ser este honrado como vm.ºº me segura porá vm.ºe ao d.º Jozé de Campos na sua liberd.º advertindo-o p.º que se conduza como deve.

Pela carta de vm. e de 23 do referido mez, fico na inteligencia da pronta execução que a minha ordem deu o Porta Bandeira Dom. Cardozo Lima, o que estimo para satisfação do R. do Vigario e mais que tudo q' a culpa do d. P. Bandr. não fose tão enorme como ma reprezentarão, eu me convenço de que este ofecial hade dar provas das justificaçõens que a vm. e fez. D. g. S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Dr. Ouvidor de Parnagua Ant.º Barboza de Matos Coutinho

Pela carta de vm.º do primeiro de Julho do corrente anno, fico na inteligencia de mandar conservar a Camera da Vila de Guaratuba, o gado nos lugares em que antes estavão.

Tambem fui entregue das Certidoens, do Oiro guiado dessa Vila para a Real Caza da Fundição desta Cid.º dos semestres finalizados thé ultimo de Mayo antecedente, que mandando as conferir nad.º Real Caza só acho as alteraçõens que constão do papel incerto nesta, que vm.º mandará examinar, como o apanhar os extraviadores que os há do Oiro certamente, pela deminuição que se tem esperimentado, o que na verd.º dezemcaminhão os mercadores desa Vila, Mascates, e traficantes q' a ela vão, Cuja Sagacid.º comíio do zelo de vm.º descubra. D.º g.º a vm.ºº S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

Para a Camera de Parnaguá

Constame que o Caminho que se dirige ao porto de cima p." o Comercio que se deve franquear aos habitantes dos Morretes, está invadiavel; e porque pertence a esa Camera o concerto dele, ordeno a vm. em que sem demora o mande reparar de forma que se posa livemente tranzitar sem risco dos viandantes, de quem me será sencivel me cheguem queixas, ou requerimentos a este respeito, que a vm. em dou por muito recomendado. D." g." a vm. em S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de Curitiba

Nesta mesma ocazião, ordeno aos Ofeciaes da Camera de Parnaguá mandem sem demora concertar o caminho que se dirige do porto de cima para que os Comerciantes o possão tranzitar sem obstaculos de lhe ser inpossível pela incapacid," em que se acha; segundo o que vm. em me reprezentão na sua carta de 18 de Mayo do corrente anno; lizongeando me de vm. em ficarem satisfeitos com o franco Comercio que permite aos moradores dos Morretes.

Com impaciencia me tem a certeza que espero do descubrimento que aqui me segurão havia nese termo de Oiro no morro de Santa Cruz, e ribeirão da geada, não deixando de confundir me de que vm.ºes me não tenhão falado nesta inportante materia; examinem Vm.ºes com todo o cuid.º e sircunspecção os ditos Sitios, e me informem do que neles acharem. D.º g.º a Vm.ºes S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap." Mor de Parnaguá Jozé Carneiro dos Santos

A falta de tempo me tem feito demorar a certeza que devo dar a vm.ºº de que pelo Cabo de Esquadra de Voluntarios Antonio Moreira de S. Payo me foi entregue a sua carta de 13 de Junho com o maso de Bulas de 131 do preço de 200 reis que tinhão ficado nessa V.º por equivocação, as quaes entreguei a quem pertencião e a vm.ºº me confeço obrigado pela remessa. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 9 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

Para o Cap." Miguel Ribeiro Ribas de Curitiba.

Serve esta de resposta as duas cartas de vm.ºº datadas de 14 de Junho, e Julho, servindo me de comfuzão dizerme vm.ºº na primeira, que o morro de Santa Cruz permetia tanto Oiro, como pedirme para Guarda Mor do mesmo Joaquim Mariano Ribr.º Ribas, e remeterme ap.º de Joze Roiz' mineiro, em que não só denuncia o d.º morro com Oiro mas promete pela data de Sua Mag.º Sem Oitavas, e na segunda carta me segura vm.º não haver Oiro no d.º morro de Santa Cruz; pelo que logo que vm.º receber esta, com a mayor sircunspecção, e exacta deligencia examine o dito morro, e me informe com toda a clareza, como tambem dos motivos que a Camera desa Vila teve para fazer retirar os moradores, que ali se achavão e trabalhavão no dito morro.

Athé agora não tenho noticia alguma, mais do que a que vm. ve me dá do Socavadores que forão examinar o mesmo morro e espero com inpaciencia as informaçõens destes, como a que agora peço a vm. ve.

Pelo que respeita ao ribeirão da geada, fico entregue da pequena amostra que vm.ºe me remeteo do que nele se achou para a mandar fundir, e ciente dos jornaes e pouca extenção para acomodar Mineiros, sobre que rezolverei ao tempo de vm.ºe me mandar a informação acima pedida, e as mais que poder alcançar, sobre o mesmo ribeirão. Nada tenho que dizer lhe a respeito das rossas, e comsumo do seu produto pelo ter já feito e só fico esperando a concluzão desta dependencia: D.º g.º a vm.ºe S. Paulo a 9 de Ag.ºo de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Vitorianno dos Santos Souza do Facão

Em consequencia da carta de vm. es de 6 do corrente mez, sou a dizerlhe que não há motivo nenhum para que vm. es deixe de hir obedecer a Justiça de Sua Mag. es singularm. es estando vm. es pronto a jurar, não deve nada a Manoel da Fonseca Fernandes, com que de hua vez ficará livre dese seu perseguidor.

Hé certo que eu recebi hua carta de vm.ºº de 2 de Julho, em que me segurava mandava por na minha prezença hua

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

carta daquele, porque se mostrava não hera devedor de nada, porem também hé certo que não vindo a referida carta dentro da sua, eu a não vi nem ma mostrarão; pelo que deve vm. em averiguar com quem a trouxe, que caminho lhe deu.

Em tudo o que eu poder valer a vm.ºº me achará pronto. D.º g.º a vm.ºº S. Paulo a 11 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor de Taubaté M.^{el} Lopes de Leão: — do Secretr.º do Gov.º

O III.^{mo} e Ex^{mo} Sr. General foi servido aprovar a Eleição que a Camera fez em vm.^{ce} para Cap.^m Mor desa Vila; pelo que o mesmo Sr. me ordena participe eu a vm.^{ce} o referido para vir logo tirar sua Patente, e jurar homenagem nas mãos do d.º Ex.^{mo} sr., sem o que não poderá exercer aquele Posto. D.º g.º a vm.^{ce} S. Paulo a 14 de Ag ^{to} de 1780 // Jozé Ignacio Ribeiro Ferreira //

Para o Dr. Ouvidor desta Cid.º Estevão Gomes Teixeira — em Taubaté

Com a carta de vm.ºe de 10 do corrente mez me foi entregue a que se lhe recomendou, de que vai resposta, que vm.ºe derigirá a Guaratinguetá, onde se me partecipa a ficão esperando.

Recebi as Eleiçoens para Capitaens mores q' provi o de Taubaté no Sargento mor Manoel Lopes de Leão, e a de Pindamonhangaba em o Cap.^m Ignacio Bicudo de Siqueira, por serem os primeiros propostos e me convencer de serem os mais benemeritos pelas referidas eleiçoens.

Fico na inteligencia de vm.ºe continuar a sua correição ja no seu regreso, que estimarei faça com felicidade. D.º g. a vm.ºe S. Paulo a 14 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp

9

10

11

12

13

15

14

5

6

4

cm 1

2

Para o Cap." mor de Mogi das Cruzes Manoel Rodrigues da Cunha

Em consequencia da carta de vm. de 13 do corrente sou a dizer lhe que quanto ao dezaçocego em que se achão os moradores dese termo, pela medição que Antonio Rapozo, e seus Irmãos andão fazendo, devem os prejudicados requerer ao Juiz das Mediçoens p. os atender com a Justiça que a cada hum achar, e como o Dr. Ouvidor se acha por essas partes, e qual quer destes dias chegará por ahi em Correição; estou certo hade atender aos que se acharem vexados pelas Justiças desa V. D. g. a vm. S. Paulo a 14 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Comandante do Reg.º de S. Matheus Jeronimo Dias Ribeiro

Em consequencia da carta de vm.ºº de 9 do corrente mez, sou a dizerlhe que quanto as 75/8^{as} que se devem das entradas do anno de 1778, nada tenho que dizer lhe, porq' pertence este negocio ao Contratador, que lhe dirigirá as Ordens, ou o seu Caixa nesta Cid.º

Pelo que respeita a desconfiança em que Vm. está de que posa vir acentarse o Reg.º de Jacuhi na Fazenda do defunto Antonio Jozé Pinto, deve desterrala, porque eu estou bem convencido que da retidão do Sr. General de minas, não pode nacer ordem contra a de Sua Mag.º que ouve por bem teremse trancado os caminhos, e me mandou asim se observase, pelo que deve vm.ºe ter o mais exacto cuid.º em que os ditos caminhos se conservem bem trancados, e se chegar a saber quem os abre indagando-o, prender os agresores para serem castigados, segundo os seus merecimentos.

Estimarei que o soldado Pedro Gonçalves escapace da malina, e que recuperada a sua saude posa acompanhar a vm.ºº de quem espero a certeza de ter remediado as dezordens que achase no Caminho do Oiro fino. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 18 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o mesmo

A tropa que se poem em semelhantes lugares, como o em que vm. es está não hé com outro destino, mais do que obviar os descaminhos da Real Fazenda, e conservar os

unesp

3

CM

4

5

6

9

10

11

12

15

13

habitantes dos sens destritos em hum socego tal, que se não violem as Leys de Sua Mag." pelo que vm. e tem indispensavel obrigação de prender todos os facinorosos, como ese mulato Theodozio, e ao matador do negro, nas Lavras de Manoel Martins de Araujo, e remetelos seguros a esta Capital, para nela serem castigados; bem entendido que não só vm. e deve prender aos malfeitores, mas a todos os que concorrerem para que o sejão, e lhe dem azilo; Hé quanto poso responder a carta de vm. de 15 de Julho do corrente anno. D. g. a vm. S. Paulo a 18 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor de Mogi Guasú Manoel Rodrigues de Ar.º Belem

Duas cartas recebi de vm. de 8, e 16 do corrente mez, ambas a respeito dos Dizimos desa Vila, que não arematou o portador que vm. mandou por inganar avm. segurando lhe tinha aqui fiador em Manoel Jozé da Encarnação, que o não quiz ser, pelo que ficou de nenhum efeito a efetiva deligencia que vm. e fes a este respeito pelo que lhe estou obrigado e com a satisfação de achar o rematante da maça grande já comprador, a ese ramo que está vendido. D. g. a Vm. S. Paulo a 23 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.³⁰ Francisco Marcelino Nardes de Vaz.^{cos} de Paranapanema

Atentas as sircunstancias que vm.º na sua carta de 29 de Julho me pondera, de estar João Fernandes, alem de 8 p.º 9 annos enfermo, e na ultima pobreza, sendo precizo sustentalo, outro João Fernandes seu filho, que nada herdou dele, fes vm.º muito bem em não dar execução o meu despacho que contra ele alcançou Joaquim Roiz', Soldado do Regim.º de Mexia, nem o dará, porque eu fico na inteligencia de defirir lhe, se acazo me fizer novo requerimento com a justiça que asiste a esse dous mizeraveis pobres. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 23 de Ag.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap," Manoel Pereira de Faria de Iguape

Depois de eu ter a certeza de que Manoel Glz' Guimaraens, prometeo aos rematantes dos Dizimos, pelos desa V.*
e Cananca, o mesmo em que andarão o trienio pasado com
12\$800 de acrecimo, não deixo de admirarme que o mesmo
Cap.** Manoel Joaq.** da Silva, que então os intentava, prometa agora hum conto, e cem mil reis, talvez porque eu
mostrase tinha empenho em os reputar bem, pela utilidade
que redunda a Real Fazenda, não perdendo os seus rendeiros; em cujos termos devo dizer a vm.**, que se ao d.* Cap.**
Manoel Joaquim servião por aquele preço oferecido por
Manoel Gonçalves Guim.** parece os deve tomar por ele,
que não haverá duvida a daremse lhe, cuja rezolução espero
sem demora. D.* g.* a Vm.** S. Paulo a 23 de Ag.** de
1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Depois de receber a carta de vm.º de 18 do corrente, me segura o rematante dos Dizimos chegara o pertendente aos da V.º da Conceição, e se achava completo este negocio, o que estimo, e a vm.º estou obrigado, pelo que nele trabalhou.

Quanto ao que vm." me participa dos dous dezertores da Artelharia do Rio de Janeiro, sem embargo de conhecer a nececid." que temos de Soldados praticos desta arte, tenho prezente o § 4.º do Cap.º 15 do Regulamento; não tanto pelo temor de perder o posto, como por não ser transgresor das Leys, pelo q' confesando eles são dezertores os não poso admitir ao serviço, que só poderíão entrar nele, como se sentasem praça de novo, e eu o não soubese daquela dezerção.

Pelo que respeita a inportancia das telhas que parão na mão de Vm.ºº será melhor que vendidas todas, venha toda junta por evitarmos entradas no Cofre de parcelas miudas.

Estimo a melhora do Sargento Mor Manoel Jozé da Nobrega, e muito mais que ele se não utilizase da indulgencia que sinto intentase.

Tambem estimo que o Almoxarife continue o Inventario que perciza acabarse.

Fico certo em ter hido com licença de 6 mezes o Soldado Lourenço Leme do Regimento de Mexia, ao lugar de Mogimirim do seu nascimento.

Se vm. e intende se perciza azeite na patrulha que está no Cubatão de Mogi lho deve dar, pois não me parece decente que hua guarda esteja as escuras.

O Dr. Juiz de Fóra desa V.º me partecipa ter havido nela segunda morte, e que o matador anda nos matos deses Suburbios, que a vm.º recorrera para o prender, sem embargo de estar certo em que vm.º hade ter tido todo o cuidado em que asim suceda, não poso deixar de recomendar lhe muito para que seja prezo ese insolente.

Em carta do Ouvidor de Parnaguá que recebi ontem me dá parte de remeter a esa V.º tres prezos de Justiça e que vem dous Barcos de farinha de onde estou bem convencido vm.º se proverá para esa Tropa, e desta Cidade cazo a nececite. As cartas incluzas fará vm.º expedir e entregar as que pertencem a esa V.º D.º g.º a vm.º S. Paulo a 23 de Ag.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Dr. Juiz de Fora da V.ª de Santos Marcelino Per.ª Cleto Cortes da S.ª e Vas.com

Recebi a carta de vm. es de 19 do corrente, que estimo pela sua Saude e continuação das suas expressoens com que muito me obriga, segurando-lhe nada tem que agradecerme, mas sim a sua conduta, porque se fas merecedor da mayor estimação.

Vai a resposta da carta do P.º Manoel Alvares da Silva, em que lhe participo está na minha mão o seu papel corrente para cobrar 629\$009 reis que se lhe estavão devendo para o que só falta aparecer procurador com procuração sua e sem imbargo do dito referido P.º me não declarar o donativo que ofereci para o concerto do Caminho, persuadome hade dar a proporção do q' deo o Sargento Mor Antonio Jozé Carvalho, segundo me segura; Eu estimarei que os melitares ahi estabelecidos concorrão como devem, porque tambem são entereçados.

Hé sem duvida, que esa terra tem sido no tempo do meu governo a mais quieta, e com bem pezar meu vejo en-

tão pouco tempo duas mortes, porque dezejava vm. e fizese o seu lugar com felicid. e sem tanto trabalho, sem embargo de estar persuadido a que o Sargento Mor Comandante fará toda a deligencia pocivel por capturar a ese ultimo homicidio; nesta ocazião lhe recomendo muito. D. g. a vm. e S. Paulo a 23 de Ag. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Dionizio de Oliveira Guim.^m de Iguape

Não sem comfuzão minha leyo a carta de vm.ce de 6 do . corr.16 mez, em que me participa o q' tem passado os trienios antecedentes com arematação dos Dizimos desa V.ª e Cananeya e que agora em virtude da minha Carta de recomendação a este respeito para os Dizimos prezentes, só achara ao Cap.^m Manoel Joaquim da Silva, que mandando oferecer por seu procurador Manoel Jozé Gomes hum Comto de reis este dera mais cem mil reis, que não tem duvida a fazer bons, quando os rematantes asim o queirão, não se compadecendo este com o que Manoel Gonçalves Guimos por parte de referido Cap." Manoel Joaquim da S.ª e de vm.ee ofereceo ao Cap." Mor Vicente da Costa Taques, hum conto duzentos, e dose mil, e oito centos reis, acrescendo ao preço anterior 12\$800 r.º e como não poso persuadirme que o sobredito Manoel Gonçalves Guim. dece pelos referidos Dizimos mais do que Vm.00 lhe ordenace devo segurar lhe, que se vm. com sincirid. dezeje servirme, como me segura na sua carta, me obrigará muito em pegar nos d.º Dizimos pelo que o sobred.º Manoel Glz' Guimes ofereceo em seu nome, capacitandome que vm.ce não perde, e ao mesmo tempo Concorre para que não suceda aos rematantes o mesmo, e a Real Fazenda vá com reputação. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 23 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.ª //

Para o Dr. Ouvidor de Parnaguá Ant.º Barboza de Matos Coutinho.

Em resposta da carta de vm.ºº de 9 do corrente, sou a dizer lhe que atenta a gravid.º do crime, e os ditos das testemunhas e conhecimento do Soberano que nelas descobre vm.ºe, que as conhece melhor do que eu, a vm.ºº como Me-

nistro de S. Mag." pertence, não só o indagar melhor este crime, mais o pronunciar aos que vm.ºº pela sua literatura, e Conciencia intender são comprehendidos no referido crime, e proceder contra os culpados p.º espiarem a sua culpa, ou se a não tiverem, vm.ºº os absolver, o que só pertence a vm.ºº deliberar, sobre esta materia, segundo a obrigação em que o Constitue, o lugar que ocupa, p.º o que remeto o Sumario.

Ainda não tive parte de terem chegado a V.ª de Santos, os tres prezos da Justiça que vm.ºº me partecipa, nem os dous Barcos de farinha, que precizamente se hade comprar parte dela para moniciamento da Tropa. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 25 de Agosto de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap. Fran. X.er de Azevedo de Ytú

Face percizo que vm.º com a mayor brevid.º venha a esta Cid.º falarme p.º comonicar lhe hua dependencia do Serviço de S. Mag.º para o que tambem careço venhão a esta Cid.º Gonçalo de Souza Roiz' Luiz Domingues da S.º Fran.º de Campos Pires, Joze Manoel da Fonceca, aos quaes ordenará vm.º da minha p.º asim o executem, o que dou a vm.º por muito recomendado, como todo o segredo que se poder guardar, para que senão faça publico nesa V.º o ser nenhum de Vm.º chamado D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 29 de Ag.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Dr. Ouvidor de Parnagua Antonio Barboza de Matos Coutinho

Depois de ter expedido hua parada para esa Vila em que escrevi a vm.º remetendo lhe a Devaça do extravio do Oiro, recebo hua carta de que incluza nesta achará Copia, para a vista dela com aquele zelo, sircunspecção, e probidade que em vm.º hé natural, proceda averiguação do que nela indica, fazendo todo o exforço, para do que rezultar senão saiba nada, antes que vm.º proceda segundo o merecimento do depoimento das testemunhas, o que me persuado me hé superfluo recomendar lhe, porque vm.º conhece m.º bem a qualid.º do crime de semelhantes furtos, que eu me capacito há certamente, pelas pequenas, e poucas remesas de oiro que chegão a Caza da Fundição. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 29 de Ag.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp

4

cm 1

5

6

13

10

11

12

15

Para o Cap.^m Vitorianno dos Santos Souza do Fação

Com a carta de vm.ºº de 22 do corrente mez, recebi a petição de Joaquim Jozé, aq.º¹ volta com o meu despacho a favor do mesmo, por me constar a ligitimid.º com q' se acha nomeado Mestre para esa Freguezia, onde vm.ºº o deixará

exercitar a sua ocupação.

Como Luiz Pereira natural do Rio de Janr.º se não condus como deve, nessa Freguezia segundo o que vm.º me participa, deve fazelo sahir dela, e que se recolha ao lugar do seu antigo domicilio, na certeza de que o não fazendo, virá para esta Cidade prezo. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 29 de Ag.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Coronel Bonifacio Jozé de Andr." Santos

Se V. S.* fose credor aos beins dos extintos Jezuitas, como o hera o Sargento Mor An. Jozé Carvalho, e P.* Manoel Alvares da Silva, seria como eles satisfeito, por haver naquele Cofre com que o podese ser, porem como a divida de V. S.* pertence ao Cofre da Real Fazenda, onde não há forsas por oras para satisfação das dividas, nem das activas, me hé inposivel atender a representação que me faz, o que sinto, porque alem de satisfazer a V. S.* se podese teria o gosto de dezonerar a Real Fazenda nesta parte, e se aumentaria como de receber o donativo que Voluntariamente me oferece para o Caminho do Cubatão obra que na verd.* tenho empenho de fazer.

No que tenho acima indicado, pareceme tenho respondido ao que V. S.* ultimamente me pede, que hé licença p.* Lançar na Fazenda da Conceição, e escravos, porque sendo estes pertencentes a aquele Cofre, percizamente se V. S.* os rematase a beneficio da sua divida, se havia incontrar esta no Cofre Real, em o qual se acha a indigencia que lhe tenho exposto. D.* g.* a V. S.* S. Paulo a 30 de Ag.* de 1780 //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

4

CM

Para o Cap. Fran. Marcelino Nardes de Vasconcelos: de Paranampanema

Em resposta da carta de vm.º de 30 de Abril do corrente anno, em que me reprezenta a repugnancia que os mora-

unesp

10

11

12

13

14

dores dece destrito tem a conservarem e concertarem os Caminhos percizos para o comercio desas Minas, sou a dizerlhe que sem perda de tempo vm.ºº obrigue a todos a este util, e indispensavel trabalho, que vm.ºº lhe regulará fazendo reparar todo o antigo Caminho, sem que deixe a eleição desse Povo a quantidade, e extenção dele, que só vm.ºº lha deve balizar, e todo o que se lhe opuzer, não obedecendo como deve, o prenderá vm.ºº a minha Ordem, e mo remeterá seguro, para aqui ser castigado, segundo a sua dezobediencia. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 31 de Ag.ºº de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para Francisco Cardoso de Menezes e Souza: em Santos

Em consequencia da carta de vm.ºº sou a dizer lhe, que sendo o meu animo de conservar os Povos que estão a meu cargo na mayor tranquilidade, me hé sencivel qualquer violencia que me seja indispensavel fazer a algum dos seus habitantes, pelo que atendendo a reprezentação que vm.ºº me fas, mandei falar ao seu credor, que não tem duvida esperar a vm.ºº algum tempo, como não seja dilatado, pelo pagam.ºº q' vm.ºº lhe deve fazer a que tem mais o jus de vm.ºº se obrigar a elle voluntariam.ºº pelo ligitimo devedor, que ele tinha seguro; eu confio de vm.ºº que ponderando tudo o que acima tenho indicado, se exforce quanto posivel lhe for para satisfação desta divida. D.º g.º a Vm.ºº São Paulo a 31 de Ag.ºº de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de Atibaya

Ao tempo de receber a carta de Vm. ees de 28 do corrente tinha já despachado o pr.º requerimento de Manoel Pereira Bueno, comformandome com a informação que vm. em nele derão, pelo que lhe não deferi; e pelo que respeita ao segundo requerimento que torno a remeter, sou a dizer a vm. em que dezejando que os Magistrados tenhão o respeito que se lhe deve, nenhua duvida posso ter a que Vm. em conservem o dece Senado, conservando ese Povo naquela somisão devido ao seu Ministerio. D. eg. e a Vm. em S. Paulo a 31 de Ag. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o M.º de Campo Jozé de Goes, e Sequeira de Ytú

Tenho prezente a carta de V. S.ª de 28 de Agosto, e esta, como igualmente o papel nela incluzo não deixão de confundirme, porque incontro em ambos estes documentos, alguas coizas bem contrarias ao que ouvi a V. S.º quando veyo aminha prezença, ou de que V. S.* se esqueceo, ou talvez persuadido, que o fazer bem por todo o modo está primeiro do que a sircunspecção com que se deve obrar em semelhantes materias, emtim o que sinto he que esta deligencia nacese o reprezentarseme que V. S.* para mandarme a sua carta, determinara ao Sarg. to Mor das Ordenanças lhe dece positivamente o Soldado destas, que V. S.* Iho nomeou, e porq' houve demora, procedera V. S.ª a mandar prender o Sargento da mesma Ordenança, sendo certo, que ao Comandante desta pertence a nomeação do Soldado que deve sahir em deligencia, a qual bastaria V. S.º encarregase ao d.º Comandante, que ficava responsavel a falta que houvese nela, e desta forma senão alterão as economias respectivas a cada hua das gerarquias das Tropas de S. Mag.º o que espero V. S.ª observe mandando suspender a ordem de prizão do Sargento, e no cazo de estar feito, polo na sua liberdade. D.ª g." a V. S." São Paulo a 1.º de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Em consequencia da carta de vm. de 28 de Agosto, devo dizer lhe, pelo que respeita aos Dezertores do Rio de Janeiro, que como aquela Capitania e Cid. consente muitos desta Tropa, parece me dezobriga de eu lhe remeter os daquela, pelo que porá vm. do dois que tem prezos em sua liberdade.

Quanto as farinhas, como nesta Cid." se carece delas por não ter nenhua o Almoxarife, fes muito bem o Escrivão da Junta em avizar a vm.º" para que comprace a dese Barco que chegou, porque sem embargo de ser cara, senão deve faltar com ela aos Soldados, e como a não podem ter sem que venha de fora, vm.º regulará a compra da dita farinha, segundo o calculo, que o Almoxarife lhe mandou antigamente, de forma que sempre haja farinha de sobrecelente, ao menos para dois mezes.

Fez vm.ºº muito bem em não dar hospital aos Sold.ºº licenceados, que emquanto o estão, não devem ter.

Fui entregue dos Mapas do seu Terço a Tropa paga que guarnece esa V.ª e suas Fortalezas.

Eu sinto que escapace ese preto, q' comtanta tirania matou esa negrinha, por ser muito do Serviço de D.º e de Sua Mag.º fazer nele exemplo, e na verd.º dezejo apareça, para ser justiçado.

Com a carta de vm.ee de 31 do referido mez de Agosto, recebi a que lhe escreveo o Dr. Juiz de Fora, para ser prezo o Alferes Manoel Correya de Oliveira, estimando que vm.ce asim o fizece, e o tenha em segurança para se averiguar a verdade, que sem embargo de sentir, que ele saya criminozo por ser hum ofecial que en fis, primeiro que tudo está a administração da Justiça, a que não dezejo faltar, pelo que sempre que o sobred.º Juiz de Fora lhe pedir auxilio, sem perda de tempo vm.co lhe dará: Fico certo em se terem expedido as minhas cartas. D.º g.º a vm.º S. Paulo a 2 de 7br.º de 1780 // P. S. o Prior do Convento do Carmo desa V.* me pede lhe mande ordem para tirar pedra, e areya de hua Ilha que athé agora possuhia o Sargento Mor Francisco Nunes Ramalho, e prezentem." pertence a Sua Mag.e para responder lhe, percizo que vm.ee me informe sobre este particular // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Dr. Juiz de Fora de Santos; Marcelino Pereira Cleto Cortes da S.ª e Vaz.ººº

As mesmas vozes que vm. e me partecipa na sua carta de 31 de Ag, to a respeito da morte do Tanoeiro Manoel Antonio, vagarão nesta Cidade com tanta eficacia, e afirmativa, que persuadião a muitos serem quazi todos os a quem se atribuhia cumpleçes, o que me obrigou a escrever a vm. e sem embargo de conhecer a sua probidade, a q' vm. e hé incapaz de faltar, ainda que fose culpado o Dr. João Ferreira, e vm. tivese cultivado a boa amizade, e conrespondencia que com ele contrahio no Reino, porque esta hé bem separada da Justiça, que estou certo vm. hade administrar inparcial, e eu estimo no meu Coração, que aquele Dr. fique livre, no cazo de não ser culpado, como me persuado.

Atentas as sircunstancias em que Vm.ee me pondera continua a Devaça fez muito bem em segurar ao Alferes Manoel Correya de Oliveira, porque ainda que me seja sen-

civel que hum ofecial Creatura minha padeça, mais sencivel me será que fique sem castigo hua tão tirana morte como ahi se fez, D.* pela sua mizericordia permita vm.* descubra a verd.*, que lhe hade custar entre Povo tão pouco temente, como ese e quazi toda America pela facilidade com que jurão falço. Bem quizera eu que vm.* podese convencer alguns de prejuros, para que sendo Castigados como taes, se conseguise o beneficio de os abster, e não continuarem, na pecima conduta de Bento Jozé Per.* Duarte, que como vm.* o conhece, estou bem convencido de que não perderá de vista, observando lhe o seu máo modo de viver, para não perdoar lhe logo que ele faça por ser punido.

Está muito bem ponido, alias retido na prizão o mulato forro que servia aquele Alferes, que eu recomendo ao Sargento Mor Comandante conserve seguro, e que sempre que vm.ºº a ele recorra, o auxilie. D.º g.º a vm.ºº S. Paulo a 2 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor de Sorocaba Jozé de Almeida Leme

Em consequencia do que vm.º me participa na sua carta de 3 do corrente, de terme remetido fechado o requerimento do mulato de Jozé Pires de Aruda pelo mesmo, o estou mandando Castigar no Pelourinho, pela confiança de que sendo ele o portador o abrir, ou dar a quem o fizece, o que me hé inposível indagar, por aparecer aberto a hora do despacho. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 9 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m da Ordenança de Jaguari Jozé Leme da Silva

Não me lembro de que dece despacho a favor de Antonio Lopes de Morais p.º conservar a sua tropa em pastos fechados de pessoas particulares, nem vm.ºe deve acreditar o que o d.º Antonio Lopes de Moraes dis a este respeito sendo certo que nenhum ofecial está obrigado a cumprir as minhas ordens que lhe não forem expedidas por Ofeciaes, ou portarias minhas; p.ºº que logo que vm.ºe receber esta faça sahir a dita tropa dos pastos fechados no cazo de estar ne-

les; e no do d.º Antonio Lopes senão conter como deve fazelo sahir dese Continente. D.º g.º a vm.ºº S. Paulo a 9 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanra //

Para o P.º Prior do Carmo da V.º de Santos Fr. Francisco Gonçalves Barros

Ao Sargento Mor Comandante desa V.* Francisco Aranha Barreto, ordeno deixe tirar pedra, e area da Ilha que se acha sequestrada pela Real Fazenda, e athé agora na Administração do Sargento Mor Francisco Nunes Ramalho, quanta carecer o seu Convento, ficandome a satisfação de nesta p. to concorrer p.* a utilidade do mesmo, e serviso de V. R. a quem rogo decimule a demora de responder a sua carta de 20 de Ag. o que me não tem cido posível, e sempre que tiver ocazião de agradar a V. R. ma me redundará o mayor gosto. D.* g.* a V. R. ma m.* annos S. Paulo a 11 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Comandante de Santos

Ontem a noite, ao tempo de receber a carta de vm.º de 9 do corrente, chegou o destacamento do Regimento de Mexia, com menos hum Soldado, que creyo hé Euzebio Glz', que vm.º me participa ficar nesse hospital, ungido de sangue pela boca.

Eu sinto dever as o mau tempo que a Tropa apanhou na marcha para esa V.ª e que entre aquela fosem dois Soldados já doentes de Saranpos, não lovando o pouco zelo com que os seus respectivos ofeciaes os obrigarão a marchar, devendome cuid.º a vida daqueles, e a epedemia que novamente labora nesa Vila, deste mat.

Sendo bem necesario que vm. continue no mesmo zelo, a respeito do Serviço de S. Mag. singularmente na Compra das farinhas, com a mayor comodidade, tambem hé percizo que haja esta monição de boca de sobre excelente, ao menos para dois mezes, sem que nunca haja de menos, por não faltar a Tropa pois vm. conhece a dezordem que disto naceria.

Nesta ocazião escrevo ao Prior do Carmo facultando lhe que posa tirar da Ilha que foi do Sogro do Sargento Mor Francisco Nunes Ramalho, a pedra, e area que carecer; visto

vm.** segurarme não faz prejuizo a dita Ilha, o que vm.** lhe deixará tirar.

Ponha vm.º em liberdade ao Sargento Mor Manoel Jozé da Nobrega, para que posa recolherce ao seu Regimento, exercitar as obrigaçõens do seu Posto. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 11 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Ouvidor de Parnaguá o Dr. Antonio Barboza de Matos Cout.º

Com a lista que vm.º me remete do Oiro que se guiou nesa V.ª para esta Cid.º do pr.º do Janeiro de 1679, incluza na sua carta de 24 de Agosto do corrente anno, se verificão as alteraçõens, nacidas dos descuidos do Escrivão, a quem me persuado vm.º terá advirtido para que se acautele, e não faça outras, que sempre servem de confuzão.

Fico certo em vm.º ter mandado registrar a Ley que por minha via, lhe derigio o Conselho Ultramarino, não me admirando de vm.º não ter noticia dela por ser publica a pouco tempo.

Quanto aos extraviadores do oiro dece Continente, já nas minhas duas ultimas cartas dice a vm.ºº tudo o que me ocorreo, e agora só devo dizer lhe que no seu juizo pertende o Pg Jozé Pereira Couto hua revendicação de huns beins, ou Fazenda, que se acha confiscada com as dos extintos Jezuitas, e se vale de mim p.º recomendar a vm.ºº lhe faça justiça, atalhando as trapasas, que os seus competidores, lhe pertenderem fazer, e sem embargo de ser superflua esta recomendação pela entegridade com q' vm.ºº obra, não poso deixar de recomendar lhe este P.º D.º g.º a Vm.ºº. S. Paulo a 11 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap." Mor da V." de Cananeya Leandro de Freitas Sobral

Para poder prover o posto de Cap.^m da Ordenança, que vagou pela promoção do q' o hera o Sargento Mor da mesma, se faz precizo que vm.^{cm} convoque a Camera dessa V.ⁿ e com ela, segundo as Ordens de S. Mag.^e F; me proponhão tres

Sogeitos, os mais comformes as mesmas Reaes ordens para entre eles escolher o que me parecer o mais benemerito.

Devo dizer lhe, que se fas emdispensavel vir a esta Cidade tomar o juramento de homenagem, que deve prestar como Cap.^m Mor dessa V.* o que legitimamente não pode exercer, sem o dar. D.* g.* a Vm.* S. Paulo a 11 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o R.ºº P.º Jozé Pereira Couto — em Parnaguá

Tenho prezente a carta de vm. e de 23 de Agosto, em cuja resposta sou adizer lhe, q' eu estou tão comvencido da retidão do Dr. Ouvidor dessa Comarca, que me parece superfluo recomendar lhe faça Justiça, cazo porem que asim não suceda o que não espero, com qualquer requerimento que vm. e me faça mostrandome se lhe fas injustiça prontamente proverei de remedio, para o que não carece vm. de empenho, porque todo o meu hé, de que se observem as Leys de S. Mag. F: D. g. a Vm. S. Paulo a 11 de 7br. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.¹¹ Martinho Alvares de Figueiró Leme da Freguezia de S. Amaro.

Como vm. ee me segura, que a paz da Aldeya de Itapecerica, consiste em dar baixa ao actual Cap. Mor, que Sebastião Dias, que já o foi, vá para S. Jozé, e que Salvador godinho fique Director da Aldeya, dandose baixa ao que o hé, dezejozo de que se consiga aquele beneficio do sosego da referida Aldeya, sou a dizer a vm. e que nomeye ao sobred. Salvador godinho em Director, dando baixa ao que está sendo, e que tambem dê baixa de Cap. Mor ao que o hé, que faço recolher a esa Aldeya, visto não ter ferido a India, e q' remeta a S. Jozé Sebastião Dias, recomendando-o da minha parte aquela V. para que nela se conserve; e para Cap. Mor dessa Aldeya espero vm. e me proponha o mais benemerito para ser provido pois não pode estar vago este posto. D. g. a Vm. S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera da Faxina

Aos ofeciaes da Camera da Vila de Apiahi, escrevo nesta ocazião, para que no prefixo tempo de athé o meado de 9br.º do corrente anno, hão de ter feito o Caminho, que vai daquela V.º thể a sahida do mato, que vai para esa V.º descortinadose o mato hum tiro de pistola, para hum, e outro lado, botando abaixo todas as Arvores que no meyo estiverem, e pondo o Cam.º sem o menor inbaraço, e que no morro do Ytaoca, atalhem ou arazem as pedras, para que fique franca a pasagem dos animaes.

E porque a essa V.ª pertence arazar os saltos de pedra que tem a pasagem do Rio Taquari, de hum, e outro lado, como fazer hua ponte no dito R.º descortinar o pequeno mato que tem da outra banda: Ordeno a Vm.com que sem perda de tempo mandem fazer estas obras, comformando se em tudo com o que acima levo dito a respeito de Apiahi, fique com-

pleta no mesmo tempo de forma que dandome vm.ººº parte da concluzão, eu possa mandar examinalo e ver se está na forma que o determino, de cuja falta me serão vm.ºº responsaveis segundo o prejuizo que redundar ao Real Serviço, e bem publico. D.º g.º a Vm.ºº S. Paulo a 14 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de Apiahi

Em consequencia da carta de Vm. con de 23 de Agosto que tenho prezente sou a dizer lhe, que sendo certa a Ordem que lhe dirigio o Cap. Manoel Antonio de Ar. por eu asim lho ter ordenado, a respeito do Caminho que vai dessa Vila, thé a sahida do Mato que vai para a Faxina, descortinandose o mato hum tiro de pistola p. hum, e outro lado, pela utilidade publica, que daqui se segue, tanto ao Real Serviço como ao bem comum dos povos, com satisfação leyo o que vm. me participão de terem dado principio a esta inportante obra, se bem que devo lembrar lhe que 10 braças hé pouco, e deve ser mais largo, porque quanto mayor for a largura, melhor ficará sendo o referido Caminho, e mais duravel, para o que com o mayor escrupulo devem vm. con fazelo efecutar, deitando abaixo todas as Arvores que inpedirem a referida largura do Caminho, para que este fique

sem o menor inbaraço, e no morro do Ytaoca atalhar-se, ou arazarse as pedras, para que fique franca a pasagem dos animaes.

Fico certo no modo porque Vm.cos determinarão esta obra, que estimo fose a contento do povo, agora o que resta hé, completarse de forma que athe o fim de Outubro, ou meado de Novembro do corrente anno, fique tão completa que asim mo posa segurar o oficial, ou Ofeciaes, aquem eu determinar averiguação deste particular, sobre o qual, nesta mesma ocazião escrevo a Camera da Faxina p.º que no mesmo tempo arazem os Saltos de pedra que tem a pasagem do Rio Taquari, de hú e outro lado, e meyo, e fação húa ponte, descortinem o pequeno mato, que tem da outra banda, sendo cada húa desas duas Cameras, responsaveis dos destritos aqui referidos, e no prefixo tempo que acima Levo dito. D.º g.º a Vm.cos S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Domingos Leme do Prado de Jaguari

Sendo certo, como me persuado, o que me reprezenta o R. do Vigario dessa Freguezia o P. de Bernardo de S. Payo Barros, que João de Sequeira, cazado com hua mulata Ilaria anda armado para ofender ao referido Vigario por este querer evitar o escandalo publico, em que consente anda sua mulher mal incaminhada, com Antonio Preto de Oliveira.

Ordeno a Vm.º prenda ao Sobred.º João de Siqueira, e seguro mo remeta a cadeya desta Cidade, fazendo despejar dessa Freguezia a mulher chamada Haria o que lhe dou p.º muito recomendado. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o R.^{dii} Vigario da Freg.ⁱⁱ de Jaguari o P.ⁱⁱ Bernardo de São payo Barros.

Netsa ocazião ordeno ao Cap.^m Domingos Leme do Prado que prenda, e me remeta seguro a João de Sequeira, e faça sahir dessa Freguezia a sua mulher Haria, vista a má conduta desta, e pecimas rezoluçõens daquele mulato, devendo segurar a vm.^{ce} que não só nesta ocazião mas en todas

me achará pronto para auxilialo, e fazer respeitavel a Santa Madre Igreja, castigando aos insolentes, que ofenderem aos Menistros da mesma. D.* g.* a Vm.* S. Paulo a 14 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Mor de Guaratinguetá Manoel da Silva Reys

Incluza nesta achará vm.º a petição que me remeteo despachada, sendo certo que estimo ter ocazião de agradalo, achandolhe Justiça.

Aos requerimentos de Pedro da Cunha deferi como me pareceo a tinha, de que ele não ficou satisfeito, mas tenha paciencia.

Não fará vm.⁶⁰ pouco em cobrar o que se deve a Jozé Felipe nesa terra, e seu destrito, devendo no de Taubaté fazer a deligencia de cobrar do Cap.⁶⁰ Antonio Cordeiro Coutinho, o Cap.⁶⁰ Mor daquele destrito a quem deve recorrer o m.⁶⁰ Joze Felipe.

Atendendo ao que vm. e me partecipa na sua carta de 2 do corrente mez da absoluta, e pecima conduta de Francisco da Silva vm. e prenderá este, e mo remeta a sua custa, e seguro a esta Cidade, para na Cadeya dela lhe tirar ou abater o seu dezaforo.

No destrito da Piedade, caminho do Rio de Janeiro se acha hum Soldado Dezertor do Regimento do Coronel Manoel Mexia Leite, que hé granadeiro chamado Jozé Alvares Tenorio, e vive de conduzir para aquela Capital todo o genero de conduçoens, alem de ser precizo castigalo como Dezertor o faz mais agravante o dezembaraço com que publicamente está vivendo pelo que ordeno a Vm.ºº que tomadas as mais acertadas providencias o prenda, e me remeta seguro.

O Juiz Ordinario dessa Vila Miguel Nunes Bernardes, me remeteo hua maquina de Cartas feitas huas, e outras sogeridas pelo Cap.^m Jozé Gomes de Moraes e mais que tudo, hum escritinho em que pertence aruinar o credito de hum Ministro como o Ouvidor, em consequencia disto; Ordeno ao mesmo Juiz faça prender o sobred.º Cap.^m a João de Souza Coutinho e a seis criminozos que me segura asistem com o referido Cap.^m e todos me remeta seguros para o que lhe digo, se valha de Vm.^{son} que o deve coadjuvar em tão inportante deligencia, que lhe dou por muito recomendado D.*

unesp

10

11

12

13

14

15

5

б

3

4

CM

g." a vm." São Paulo a 15 de Setembro de 1780 // P. S. José Alvares Tenorio achase em S. Luis da Paraitinga, caminho do R." de Janr." // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Juiz Ordinr.º de Guaratinguetá Miguel Nunes Bernardes.

Tenho prezente a carta de vm.ce de 7 do corrente mez, e em consequencia dela, e da papelada com que o Cap.# Jozè Gomes de Moraes tem extorquido dinheiro, e procurado utilizarse de mais, emvolvendo o meu procedimento, o do Dr. Ouvidor da Comarca, sendo percizo castigaremos tão abominaveis crimes, socegar aquele Povo, e mostrar a todos desta Capitania tão dezaforadas liberdades: Ordeno a Vm.º que logo que receber esta proceda a prizão do Soldado Jozé Ĝomes de Moraes, a de João de Souza Coutinho, e a dos seis criminozos que se achão no Sitio do mesmo Cap. dispondo as coizas de forma que não posa escapar nenhum de ser capturado, e bem seguros os remeter a Cadeya desta Cid.º bem entendido que a escolta que os trouxer, hade ser paga pelos beins dos acima nomeados, e Cumpleces, para o que nesta mesma ocazião Ordeno ao Cap. Mor desa Vila coadjuve a Vm.ce em tudo o que carecer, devendo obrar ambos de mão comua, para que tenha inteiro cumprimento esta deligencia que lhe dou por muito recomendada. D.* g.* a Vm. e S. Paulo a 15 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera desta Cid.

A esperança em que me poem o que Vm. em certifica na sua carta de 21 de Junho do corrente anno, da parte do Povo desta Cidade, de que concorrerão com dobrado donativo do que consta da relação que me remeterão, e fica em meu poder, e o ardente dezejo de ser util a esta Capitania, facelitando lhe o Comercio pela Vila de Santos, me fes expedir hoje homens praticos a explorar o Caminho desta Cidade ao Cubatão, e com as noticias que me trouxerem da parte por onde for mais conveniente, entrarei a dar lhe principio, para o que careço de que a inportancia de 645\$52 r.º oferecido na carta de vm. em erelação nela incerta se apronte com a mayor brevidade, e sem perda de tempo, como tambem o que Vm. tiverem conceguido das pesoas em q' me

falão no ultimo § da sua carta, e se depozite tudo na mão do Cap.^m Antonio Fran.^{co} de Sá que hade ser o depositario geral de todas as contribuiçoens para isto destinadas, e da onde se hirá passando as despezas por papeis correntes das ferias q' se fizerem aos Obreiros, que em tão inportante obra se ocuparem; o que espero vm.^{cem} executem, e me participem para dar principio, e satisfazer asim, não só a minha vontade, mas a justa suplica que Vm.^{cem} me fazem. D.º g.º a Vm.^{cem} S. Paulo a 16 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera da V.ª de Santos

Sem embargo de ser nimiamente deminuto o donativo que o Povo desa Vila oferece, como consta da carta de Vm. es e relação nela incerta, para hua obra em que percizam. te se hade gastar bastante, a utilidade que conheço na factura do novo Caminho, tanto a Real Fazenda, como aos mesmos Povos, sigularmente ao desa Vila junta, com o ardente dezejo que tenho de fazer este pequeno Serviço, me faz tomar a ultima rezolução de principialo logo que se recolhão os exploradores, que mandei aquele destrito, para me informarem da melhor parte porq' se deve estabelecer o Sobredito Caminho, para o que se faz percizo, que Vm.es sem demora fação juntar todo o donativo oferecido, e remetelo a esta Cidade a entregar ao Cap.^m Antonio Fran.^{co} de Sá, depozitario geral do dinheiro pertencente ao mesmo. D.º g.º a Vm.ee S. Paulo a 16 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldaha. //

Para a Camara de S. Vicente

Tenho prezente a carta de Vm. cos de 26 de Junho do corrente anno, em que me oferecem 8\$640 reis para a factura do Caminho do Cubatão a esta Cidade, e sem embargo de ser bem deminuta parcela, ainda atenta a pobreza dessa Vila, como tomei a rezolução de dar principio aquela inportantissima obra, sou a dizer a Vm. cos, que sem demora fação cobraveis os referidos oito mil seis centos e quarenta reis sem perda de tempo, e os remetão a esta Cidade entregar ao Cap. Antonio Francisco de Sá que hade ser o Thezoureiro geral das contribuiçõens destinadas a este fim, para o qual devem concorrer os nomeados na carta de Vm. cos cazo não

fação como Povo desta Cid.º em cuja averiguação devem vm.ººº entrar. D.º g.º a Vm.ººº S. Paulo a 16 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o P.º Prezidente do Convento de S. Fran.º desta Cidade, Fr: Ignació

Reprezentandome a Veneravel Ordem 3.ª dese Mosteiro de S. Francisco, o vexame que a annos padece nas sobornadas Eleiçoens de Ministro, e mais Irmaons da meza, andado sempre em hua só familia, havendo muitas na Corporação da mesma Ordem que bem possão exercitar aqueles cargos, que devem ser eleitos Canonicamente, e sem prepotencia contra o Serviço de D.º e da Rainha Nossa Senhora, lhe despachei o seu requerimento, que thé agora não foi atendido pelas estranhas paixoens do R.40 P.º Comisario da mesma Ordem, valendose para não executar o meu despacho athé de nesta manha se dispedir de o ser; e porque tenho inviolavel obrigação de rebater semelhantes absolutas: Ordeno a V. P. que logo que receber esta faça hir ao sobred." R.40 P.# Comisario Prezidir a nova Eleição da meza, e continue na sua obrig." emquanto o seu R. 60 P. Provincial a não substituir por outro Religioso; bem entedido que cazo deste que se acha Comisario não obedecer prontamente, o que não espero, V. P. o fará sahir desta Cidade no prefixo termo de tres oras, e lhe intimara va indireitura ao Rio de Janeiro dar ao Seu Prelado mayor, a razão de dezobedecer, ficando V.P. obrigado a Prezidir a sobred.ª Eleição, cumprindo com isto o compromiso dela e conduzindose de sorte que tenha muito que louvar lhe. D.º g.º a V. P. Palacio de S. Paulo a 17 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camera de Ytú

No dia 16 do corrente mez expedi ao Alferes Carlos Bartholomeu de Arruda com homens praticos a explorar a parte mais adecoada para se fazer o Caminho desta Cidade ao Cubatão, e como estou na rezolução de por em execução o princípio desta inportante obra, devo dizer a Vm. que sem demora, mandem cobrar o donativo, que essa Vila, e seu termo ofereceo, e consta da relação incluza na carta de Vm. de 16 de Março, e cobrado que seja, o remeterem a

esta Cid.* a entregar ao Cap.^m Antonio Francisco de Sá, que hade ser o depozitario geral para da sua mão, por paces correntes hir satisfazendo as despezas, que o meu ardente zelo lhe fará certo serem menores do q' se podem esperar, as quaes entro a fazer, convencido de que a vista delas, e do que se carecer, Vm.^{cos} hajáo de contribuir para que fique de hua vez perpetuada a utilidade destes Povos, na segurança do novo Caminho. D.º g.º a Vm.^{cos} S. Paulo a 18 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para a Camara de Parnaiba

Sem embargo do pequeno Donativo que o Povo dessa Vila oferece para tão inportante, e util Obra, como hé a da factura do Caminho desta Cidade ao Cubatão de Santos tomei a firme resolução de principialo, para o que careço de que vm.ººº cobrando dos habitantes e oferecido por eles, sem perda de tempo aprontem aquela deminuta quantia, e a remetão a esta Cidade a entregar ao Cap.º Antonio Francisco de Sá aquem tenho nomeado Thezoureiro destas voluntarias contribuiçõens e da sua mão se hirem satisfazendo as despezas. D.º g.º a V·m.ººº S. Paulo a 19 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Forão duas semelhantes para as Cameras da Atibaia, e Santos.

Para a Camera de Mogi Mirim

Não aíroxando o dezejo de ser util a esta Capitania, tomo a rezolução de dar princípio a factura do Caminho desta
Cidade ao Cubatão de Santos, para o que careço de que
vm.ces sem perda de tempo fação ajuntar a inportancia que
essa V.s e a de Mogi guasú oferecem na sua carta de 22 de
Junho do corrente anno, e a remetão a esta Cid.s a entregar
ao Cap.s Antonio Fracisco de Sá aquem tenho nomeado
Thezoureiro destes donativos para dali se hirem satisfazendo
aos trabalhadores. D.s g.s a Vm.ces. S. Paulo a 19 de 7br.s
de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor de Jundiahi Domingos Dias Leme

Sem embargo de me dezanimar os pequenos Donativos que as Cameras oferecem p.º a factura do Caminho desta Cidade ao Cubatão de Santos; os ardentes dezejos de ser util a esta Capitania em hua tão inportante, como necesaria obra, me faz tomar a firme rezolução de dar lhe principio, e levalla athé onde chegarem as minhas forsas e os sobreditos Donativos, para o que hé percizo que vm.º sem demora apronte os 948480 r.º que o Povo dessa V.º lho ofereceo e consta da relação que incluza recebi na sua carta de 19 de Agosto antecedente, cobrados que sejão os faça entregar nesta Cid.º ao Cap.º Antonio Francisco de Sá a quem tenho eleito Thezoureiro geral destas inportancias e da sua mão se hirem satisfazendo as do trabalho que se fizer.

Quanto aos que tem Tropas, eles, e Vm.º conhecem são os mais utilizados pelo que me parece que os donos delas se desem por cada animal do que se compoem aquelas 240 r.º mostrarião o gosto de concorrer para hua coiza de que eles tirão o mayor beneficio porque se livrão da multidão dos referidos animaes que no Caminho actual lhe morrem, e outros se lhe aruinão. D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 19 de qbr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap. Mor de Itapetininga Salvador de Oliveira Leme

Sendo me constante que no contorno dessa V.ª há hum Couto, em que se achão refugiados alguns negros transfugas, dos quaes hé chefe o preto Anastacio escravo da Senhora da Candelaria, Padroeira da V.ª de Itú; e atendendo ao notavel prejuizo que ocaziona a conservação daquele abomimavel Corpo, não só aos habitantes dece Continente, mas aida aos mesmos donos daqueles individuos; Ordeno a Vm. que sem perda de tempo mande combater aquele Couto, e capturar a todos os q' nele se acharem, satisfazendose a dispeza desta deligencia, q' haverá vm.º por m.º recomendado, a custa dos referidos donos, como dispoem o Regimento dos Capitaens do mato, cuja copia se vm.º não tiver, pedirá ao Cap.º Mor da Vila de Itú, D.º g.º a Vm.º S. Paulo a 20 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º //

Para o Cap.^m Mor de Mogi guasú Manoel Rodrigues de Araujo Belem

O Cap.^m Mor da Vila de Itú me aprezenta a carta de vm.^{ee} de 3 do corrente mez, pela qual venho no conhecimento da equivocação com q' na m.ª ultima carta segurei a vm.^{ee} ter aquele vendido os Dizimos dece Destrito, e que em virtude desta vós, voltara para tras Jozé dos Santos Cruz, que ultimamente os vinha justar, pelo que sou a dizer a vm.^{ee} que faça vir o d.º Jozé dos Santos Cruz completar este negocio, para o que será melhor vá em direitura a Vila de Itú p.ª onde parte amenham o sobred.º Cap.^m Mor, o que muito recomendo a Vm.^{ee} que D.º g.º S. Paulo a 20 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Dr. Juiz de Fora de Santos Marcelino Per.^a Cleto Cortes da S.^a e Vaz.^{coa}

Tenho prezente a carta de Vm.^{es} de 14 do corrente mez, em cuja resposta sou a dizerlhe que hé certo que os dois Soldados de Voluntarios que fizerão nessa Vila o ferimento em hum negro, forão por esta culpa castigados, sem embargo do que, julgo acertada a remesa da Devaça ao Tenente Coronel Comandante, para nela proceder segundo o seu merecim.¹⁰

Fico certo em que vm.ºº continua na Devaça da morte do Tanoeiro, sobre que nesta mesma ocazião me requer o Alferes Manoel Correya de Oliveira, lhe faça Conselho de guerra, a que não poso mandar proceder, antes de vir a sua culpa ao seu Comandante.

Estou entregue do Mapa das moniçoens athé agora Inventariadas, e o Escrivão da Junta de outro semelhante, e pelo dito Escrivão será provido o Escrivão desse Almoxarifado dos livros que carece, e das mais providencias que forem percizas, sendo-o tambem inventariarense todos os armamentos, Artelharia e mais petrexos melitares, dandose ao Almoxarife as sahidas necesarias do que se achar nas ditas Fortalezas.

A primeira conta que a Camera dessa V.º deu a respeito de se criar Escrivão para arecadação dos novos impostos, foi aprezentada em mau tempo por se achar fora o Dr. Ouvidor, e o Procurador da Fazenda responder que hera con-

unesp

10

11

12

13

14

tra a Ordenação o criarse Escrivão de novo, que só a S. Mag.* pertencia, no q' instarão os mais Deputados, talvez por senistras pachoens; hoje porem que propus isto ao novo Escrivão / unico daquele Tribunal com que me abro mais / me diz seria bom fazer a Camera segunda reprezentação ponderando nela os descaminhos q' vm.º me reprezenta na sua carta, para ver se se obtem a conceção de se criar o referido Escrivão, o que estimarei porque nele hade ser acomodado o afilhado de vm.º de que me não esqueço.

Nesta ocazião escrevo a essa Camera, e a de S. Vicente para que aprontem com a mayor brevid.º os donativos oferecidos para o Cam.º de Santos a esta Cidade, que tomei a rezolução de principiar, logo que os exploradores que ao mesmo mandei se recolhão, e me informem da parte melhor porque se deve fazer esta obra, para o que se perciza de pronto dinheiro, e o oferecido por essas duas Cameras, se deve remeter, como na mesma digo ao Tizoureiro o Cap.^m Antonio Fran.ºº de Sá.

No dia 16 do corrente por hum oficial inferior mandei escoltar ao negro Antonio escravo de vm.ºº, que aqui me apareceo valendose de mim, para que o não vendece para o Mato groso, e Cuyabá, a esta hora o julgo na sua caza, cuja certeza espero pelo dito Inferior, e muitas ocazioens de agradar a Vm.ºº que D.º g.º S. Paulo a 20 de Setembro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º a Camr.º da Villa de Parnaguá

Não sem gr. de confuzão minha levo a carta do Sarg. to Mor Francisco Jozé Montr.", na qual me remete as duas cartas, q' esse Senado lhe escreveo mandando-o chamar, porq' me não lembro da jurisdição, com q. Vm. es ofizerão, sendo hum Oficial Superior pago, Comand. do Corpo Aux. ar dessa Comarca, sem subordinação mais do q' amim, como seo legitimo chefe, a q.m Vm.ces devem conservar as suas regalias e izençoens; porq' no cazo de se lhe fazer precizo, g' elle concorra com Vm. em p. o bem do Real Serviço, devem Vm. ee comunicar lhe por carta, como S. Mag. determina em tão repetidas Leys, q' a este respeito tem feito: Eu bem quizera, q' Vm.ces despedidos da suas estranhas paixoens servissem a S. Mag. confr. as suas Leys, e as de Deos com q' evitavão o darme tanto q' fazer, e obrigarme a tomar providencias mais fortes. Deos g.º a Vm.cos S. P.16 a 20 de Setr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald." //

P.º o Sarg. Mor de Aux. de Parnaguá Francisco Joze Monteiro

Com o Mapa do mez de Agosto recebi duas cartas em data de 25 do mesmo; hua q' serve de o acompanhar, em q' vejo, se vay completando, e a esperança, q" me dá de reconciliar aos Capitaens da Curitiba, o q' estimarei porq' nada hé tão abominavel, como a discordia entre os Camaradas; estimandose remetessem as cartas pertencentes à aquella Villa, e nesa se entregassem as q' p.º a mesma remeti a Vm.ºº

Tambem estimarei, q' o Cap." Ribas lhe tenha remetido as armas, p." poderem ser conduzidas á Santos, e remetidas aonde pertencem.

Fico certo em ficar na sua liberdade Joze de Campos; e dezejo ter a certeza de estar capturado o Alferes das Ordenanças João Barboza Calheiros.

Visto o q' Vm.º me segura na sua segunda carta a resp.º da falça informação q' me deo o Alferes Manoel de Souza Pinto contra Domingos Vicyra Cacilhas, fez Vm.º m.º bem em não proceder contra este. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 20 de Setr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P. o mesmo Sarg. to Mor

Nesta mesma ocazião escrevo ao Ouvidor dessa Comarça, estranhando lhe o modo, porq' se houve, atendendo ao requerim. de Joze Alvares, Soldado Voluntr. depois de estar prezo por ordem de Vm. pelo furto feito a esse mercador, recomendando lhe, observe inviolavelm a Ley de 21 de 8br. de 1763, o Regulam. Militar, q' na America, não só se deve praticar com a Tropa paga, mas tambem com a Auxiliar, por lograr todos os privilegios, e izençoens daquella; o q' me persuado executará, p. se evitarem, como todos os dias estão sucedendo nessa Villa, nasidas dos conflitos de jurisdiçõens, confundindo-as sem nenhum motivo: E pelo q' respeita ao Soldado prezo, Vm. le fará pagar ofurto, e remetello ao seo Regim. prezo, p. nelle ser castigado.

Tenho prez." a Carta de Vm.º de 10 do corr.te, em q. me remete as duas cartas da Camera dessa Villa, porq o chamavão à aquelle Senado, onde Vm.º fez m.to bem em

não hir por elle não ter jurisdição de o chamar, e só sim se tem q' comunicar lhe do Serviço de S. Mag." o deverão fazer por carta, ou recorrer a mim; q' sou o unico Chefe, q. nesta Capitania governa a Vm.ºº o mesmo digo aos Oficiaes da referida Camera dessa Villa nesta ocazião, p." q' se contenhão de semelhantes procedim. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 20 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Francisco Aranha Barreto Sarg. to Mor Comand. to da Villa de Santos.

Pela carta de Vm.º de 15 do Corr.º fico na certeza de pôr em liberd.º ao Sarg.º Mor Manoel Joze da Nobrega, q. até a esta hora não tem aparecido nesta Cid.º sem embargo de partir dessa Villa no dia 16.

Sinto o obito do Sold.º Euzebio Glz' do Regim.º de Mexia; e estimo, se expedissem as m.º cartas p.º Cananêa, e Iguape.

Justam." deve pagar tanto o Cap." da Orden.", como o Cap." Mor defunto de S. Sebastião, os moveis, e tudo o pertencente a S. Mag." de q' ambos aquelles Ofeciaes estavão responsaveis; e assim espero, Vm.ºº o faça executar.

Até agora se me não aprezentou nenhum requerim. to a resp. to da Sesmr.", q' pertende o P, Vigr.º da Aldeya de S. João p." a mesma; logo q' eu veja a petição, com a just." a despacharei.

O Ten. le Jeronimo da Costa Tavares me deve húa grande compaixão; porem eu lhe não poso valer com mais, do q' reprezenta ao Ministerio as mizerias deste Ofecial, e companhr. la q' se achão nesta prizão, por estar esta afeita a Sua Mag. la q' só pode defirir lhe, o q' não cabe nam. la jurisdição; e por este motivo não despacho a sua petição, como pertende, e só sim do modo q' vay.

Em meo poder fica a petição do Alferes Manoel Corr." de Olivr,", p." em se remetendo dessa Villa a sua culpa lhe defirir.

Fico entregue das cartas vindas de Iguape, e Vm.ºº fará entregar aq.ºº pertencem, as q' acompanhão a esta. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 20 de Setbr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ª Antonio Barboza de Matos Cout.º Ouv.º da Comarca de Parnaguá

Em carta de 11 do corr. mez me reprezenta o Sarg. to Mor Francisco Jozé Montr." a dezordem, q' ahi houve com a prizão de hum Soldado Voluntr.º q' elle mandou prender por hum furto cometido a hum mercador dessa Villa, de q. rezultou recorrer a Vm.ce o referido Soldado p.º húa justificação, q' Vm.º atendeo, e de q' o Sobred.º Sarg.to Mor me remeteo o traslado: E como isto seja confundir as jurisdiçõens, contra as dispoziçõens das Saudaveis Leys de S. Mag. de 21 de Outubro de 1763, Regulam. to novissimo porque se devem regular as Tropas, não só as pagas, mas ainda as Auxiliares deste Contin.to, por S. Mag.o haver por bem, q' logrem todos os privilegios e izençoens das primr." devo segurar a Vm. o q. o se me faz sensivel esta continuada competencia, em q' se acha essa Villa, e dezejo, q. Vm.ºº, a obvie p.º o diante, p.º eu me ver dezobrigado de dar as provid. as q' me parecerem mais acentuadas. Deos g.º a Vm. ce S. Paulo a 20 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º Vitoriano dos S'o Souza, Cap.º da Orden.º da Freg.º do Facão.

Sem embargo da Ordem, q' dirigi a Vm.ºº na minha ultima carta p.º fazer sair dessa Freg.º a esse homem do R.º de Janr.º, como agora me consta, q' o d.º hé Luiz Per.º Duarte, Cheyo de defeitos, mais pelas intrigas do Vigario, aq.º devo ser o censor dos meos procedim.º devo dizer a Vm.º q' deixe viver ao sobred.º Luiz Per.º Duarte nessa mesma Freg.º, recomendando lhe m.º por meo protegido, sem q' as calunias daquelle P.º o pervertão a Vm.º de q.º espero, q' deixandose de intrigas, se conduza Vm.º por taes modos, q' tenha m.º q' louvar lhe, e me não faça afroxar o conceito q' tenho da probidade de Vm.º, q' Deos g.º S. Paulo a 22 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Bento do Amaral Grugel Annes, Cap." Com." da V." das Lages.

Impaciente me tem a reposta da minha ultima carta, q. escrevi a Vm.", pedindo lhe a relação dos creadores desse

Contin." até a Curitiba, e marcas, de q. cada hum uza, porq' me faz falta, por estar p." rematarse o Reg." das Canoas, em q' se precizava ter aquella clareza; mandeme Vm." sem perda de tempo.

Ordene Vm. eº ao Juiz dessa Villa, q' no tempo de prezidirem na Camera, hão de existir dentro da Villa, e q' o Escrivão conserve o Cartorio na mesma, sem q' o posa ter fora.

Que a Justica de nenhua forma cobre os emolum.¹⁰⁶ pelo Regim.¹⁰ de Minas mas sim pelo da Marinha, como se esta observando em toda esta Capitania.

Vm.ºe não consentirá aos moradores venderem seos estabelecimentos dos campos, q. pedirão por devolutos, p.º se mudarem p.º as frentes destritos; e quando os fizerem, os larguem a outros, q' os queirão estabelecer; Bem entendido, q. nenhum morador deve sair com suas familias desse Contin.ºº não lhe permitindo Vm.º esta faculdade, e embaraçando-os q.º eles a queirão tomar o q. m.º recomendo a Vm.º q' Deos g.º S. Paulo a 22 de Setbr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Joze Alvares de Olivr." morador da Freg." do Facão.

Recebi a de Vm. de 11 do corr. de mez, em cuja reposta sou a dizerlhe, q' não satisfeito Jozé Felipe de Araujo da primr. de recomendação, q, delle fizera Vm. de me importunou, p. de o' ofizesse segunda vez, o q. executei mais por satisfazer a aquele, do q' por duvidar, de q. Vm. deixasse de o proteger sempre o q' m. de me obriga, como tambem das expressoens, q' encontro na sua carta, q. tenho por sinceras, e nunca dellas duvidei.

Disgraçado o homem q' não tem inimigos: Eu sinto, q' os de Vm.ºº o persigão tanto; hé certo, q' de Luiz Per.ª Duarte me não informarão bem; e q' vivia hum pouco liberto, por cujo motivo mandei, q sendo assim, o fizessem sair dessa Freg.ª sem saber era protegido de Vm.ºº e q' este era o seo mayor crime; agora porem q. Vm.ºº me informa a este resp.ºº nesta ocazião escrevo ao Cap.ª Vitoriano dos Santos Souza, revogando lhe aquella Ordem, e ordenando lhe, q' conserve ao sobred.º Luiz Per.ª nessa Freg.ª, assim pudera eu conservar M.º de Escolla a Antonio Joze Afonço, o q' não cabe na minha possibilidade ,por haver S. Mag.º

10

11

12

13

4

cm 1

6

unesp

15

determinado, q' a direção dos Estudos corra pela do Vigr.º Geral desta Capitania, como Director de todos elles; e este motivo porq' mandarão fechar a Escola daquelle, e abrir a do q. tem Provizão do mesmo Vigario Geral. Hé q.º posso dizer a Vm.º nestes particulares, o q' espero, segure aos dous acima referidos, por me não ser possível responder ás cartas, q' ambos recebi. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 22 de Setbr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Joze de Goes e Sigr.*, M.* de Campo de Auxiliares.

Tenho prez. a carta de V. S. de 9 do corr. e em q. me participa o vexame em q. se acha seo Sobrinho Jozé de S. Payo Goes na execução, q' lhe faz D. Maria de Alm. Leyte, q' compadecendome delle, me fica o pezar de lhe não poder valer pela justiça, q. assiste a aquella, de se terem passado 20 annos, sem ser embolçada de toda, ou parte da divida, q. se lhe deve, em q. não se pode negar o desmazello, ou propozito, com q. seo Sobrinho tem deixado de o fazer: nestas circunstancias persuadido, a q. faltaria á Justiça, q. me tenho proposto a administrar a estes Povos não pude atender ao requerim. do referido Joze de S. Payo. Persuadase V. S. da minha vontade, q' he grande de agradallo. Deos g. a V.S. S. Paulo a 22 de 7br. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Martinho Alz' de Figr." Leme Cap. da Orden. da Freg." de S. Amaro.

Ordene Vm. ao Indio Jozé Borges, venha tirar a sua Patente de Cap. Mor, e veremos, se assim e com o novo Director Salvador Godinho, e baixa ao q. o era e ao Cap. Mor Fran. Teixr. e exterminio de Joaq. de Souza p. a V. de S. Joze se socega a Aldeya de Itapecirica, o q. dezejo, por me ter cançado a maquina de dezordens, q' nella tem havido. Deos g. a Vm. S. Paulo a 22 de Setbr. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Bonifacio Joze de Andrada, Cor. el de Dragoens da Cavalr." Aux. ar — Em Santos.

Tenho prez. a carta de V. S. de 22 do corr. mez, em cuja resposta sou adizer lhe, q' não tendo os Coroneis Se-

nhoria de jure, e só sim permitida entre os Militares pela Ley dos tratamentos, em nada ofendeo a V. S.* o Dr. Juiz de Fora dessa Villa, e podendo-o obzequiar, sendo a carta de Serviço, não deixo de achar, andou acertado.

Não há Ley, q' derrogue o § 37 do Regim. dos Governadores das Armas e por esta razão nenhua teve V. S.ª em não depor no juramento, q' lhe pedio o sobred. D.º Juiz de Fora, porq. devendo este recorrer a mim, q. do necessitasse de algum Ofecial, ou Soldado p.ª semelhantes diligencias só se entende com a Tropa, q. se acha em actual Serviço, e não com os licenciados q. se reputão quazi Paizanos, singularm. de estando separados dos seos respectivos Corpos como sucede a V. S.ª q' sem perda de tempo deve hir jurar, não só no particular, q' prezentem. lhe comunicou aquelle Ministro pela carta q. lhe escreveo, mas todas as vezes q. por outras taes o convocar p.ª o mesmo. Deos g.ª a V. S.ª S. Paulo a 25 de Setbr. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P. Francisco Aranha Barreto, Sarg. Mor de Aux. e Comand. da V. de Santos.

Duas cartas tenho recebido de Vm.º em data de 19, e 22, do corr.º mez, a q' esta serve de reposta,

Chegou o Ten. le Diogo Pinto com o Destacam. lo rendido desta Villa ficando eu certo em ficar nella, e no hospital cinco Soldados pertencentes ao mesmo, q, pelo cuidado de Vm. e deixo o fazellos recolher logo q. p. isso estejão habeis.

Estimo, se concluisse o Inventario do Trem q' se acha nos Armazens dessa Villa; agora resta fazerse do q' se acha nas Fortalezas; e pelo q' respeita à polvora, se o Almox.º não tem duvida aceitalla pelo credito, nenhua pode ter o Escrivão de assim a carregar, mayorm.º tendo o prejuizo de se arruinarem os barris ao abrir e podendose calcular a d.º polvora, pezandose outros vazios de igual grandeza p.º se abater este pezo ao da referida polvora que q.º menos se bollir com ella mais bem acondicionada estará.

Chegou o Sarg. Mor Manoel Joze da Nobrega na manhã do dia q' chegou o Destacam. L

Vay descidida a questão q' com o D, " Juiz de Fora teve o Cor.º Bonifacio José de Andrada q, não teve razão de duvidar ao q' o Ministro lhe requeria tanto porq' achandose od.º Cor.º fora do seo Corpo e licenceado se considera pai-

unesp

9

10 11

12

13

14

15

cm 1

4

5

zano como sucede a todo o q' se não acha em actual serviço, e ação militar, q' então se devem pedir os Oficiaes Soldados ao Chefe, como porq' não há Ley q' derrogue o § 37 do Regim. dos Governadores das Armas, q' expressa o modo, porq' os Ministros se devem conduzir em semelhantes cazos, o q. o D. de Juiz de Fora não faltou. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 25 de Setbr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º o D.º Marcelino Per.º Cleto Cortez da S.º e Vasconc.º Juiz de Fora da V.º de Santos

Em conseq.ª da carta de Vm.ce de 22 do corr.te mez, em q' me partecipa a mal fundada duvida do Cor. el de Dragoens Aux. Bonifacio Jozé de Andrada, sou a dizer lhe, q. tanto aquelle andou dezacordado, como Vm. e obrou, seg. 40 as Leys de S. Mag. porq' não estando derrogadas as do § 37 do Regim. to dos Governadr. das Armas, nem a Ley de 21 de 8br.º de 1763 inovar nada a este respeito, e por atenção, e quazi obrigatoria, não dever hir nenhum Ofecial nem Sold.º juramento sem concessão do seo verdadr.º Chefe, se deve entender esta com a Tropa paga, ou Auxiliar, q' se acha em actual ação do Serviço e não com nenhum Ofecial q' se acha com licença, e fora totalm. b do seo Corpo, em q' não pode gozar dos privilegios do seo Posto, como sucede ao sobred.º Bonifacio Joze de Andrada, q' se acha nessa Villa, como hum mero particular, aq. in Ordeno nesta ocazião vá logo depôr na Devaça e não se incida no abuzo, q' o susteve de jurar, q.do foi a caza de Vm.ee.

Como Vm.ºe foi entregue das minhas cartas de 20 do prez.te mez, nada tenho q' dizer de novo, porq' a ambas me refiro, e confirmo. Deos g.º a Vm.ºe S. Paulo a 25 de 7br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Manoel Roiz' da Cunha, Cap." Mor da V." de Mogy das Cruzes.

Conduzindo da Cid." do R." de Janr." o Sarg. no mor Francisco Ribr." de Mor." hum saco de cartas, q' me vinhão dirigidas daquella Cid.", chegou á V." de Taubaté, donde não pode proseguir, por lhe afroxarem os cavallos e fazendo expedir Parada com o mesmo saco, por me não serem demora-

das as cartas, q' vierão sucessivas por todos os destr. os porem chegando ao de Vm. e estiverão desde as tres horas da tarde do dia 24 té as dez horas da manhã do dia 25 q' se entregarão a hum Jozé Roiz', q' vinha de Jacarchy a seo negocio nesta Cid.e com o fundam.to de não haver Soldados no destrito de Vm.et q' as conduzisem como claram. se manifesta do bilhete, escrito por letra de Franco Montro Silva, Comando das Paradas nessa Villa ao qual Vm.º prenderá, e fará remeter à Cadeya desta Cidade p.ª nella ser castigado seg.do o seo merecimento: Bem entendido q' esta dezordem provem m.to do pouco cuidado de Vm.ce que deve por o mayor, p.º q' estejão sempre prontos os Paradr. competentes p. não haverem semelhantes faltas tão prejudiciaes ao Real Serviço, o q' recomendo m.1" a Vm.0" p.a q. me não seja responsavel daqui em diante. Deos g.º a Vm.º S. Paulo a 26 de Setbr.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º Francisco Ar.º Barreto Sarg.º Mor de Aux.º e Com.º da Villa de Santos.

Tres cartas tenho recebido de Vm. a primr. em q. me partecipa ter chegado ao porto dessa Villa húa Lancha vinda do R." de Janr." por S. Seb. de q' hé M." João da Cunha, q. veyo trazer hum passagr. de Minas de Goyaz com faz. seca, em cuja intelig. fico como tambem do q. me comunica na sua carta de 25 do referido mez de 7br. de estarem 6 Naos Inglezas no porto do R." de Janr.".

Quanto a tercr." carta de 29 do mesmo mez, pelo q, respeita ao Ten." Jeronimo da Costa, nada tenho q, dizer a Vm.º mais, de q' este Oficial, e os mais q, pela mesma culpa se achão prezos, me lastimo delles, e tomara poder ser lhes bom, mas não cabe na minha possibilidade.

Se Deos dispuzer da vida do referido Ten. passando-o a Eterna hé certo q' se elle não tiver bens, com q' se enterrar se deve fazer a despeza do seo enterro por conta da Real Faz. mas sem nenhúas honras Militares, porq' as não tem nenhum prezo singularm. os q. como este se acha culpado na infidelid. de entregar húa Fortaleza.

O preto forro, q' insultou ao Religiozo Carmelita, pelo insulto ficou excomungado porem como agora o Sr. Bispo o poz de partecipantes declarandose lhe a Excomunhão não há Ley Divina nem humana, q' obrigue a satisfazer aquelle Reo por dous Tribunaes; pelo q. Vm. mandará soltar ao

d.º preto p.º que uze do seo recurso q' parece se lhe deve dar, depois de expiar a sua cupa com ser açoutado, e tão larga prizão.

Fico entregue dos Mapas, e na certeza de q. dos cinco Soldados, q' ahi ficarão doentes, fez Vm.ºº já marchar quatro a encorporarse no seo Regimento. Deos g.º a Vm.ºº S. P.ºº a 2 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Miguel Nunes Bernardes Juiz Ordinr." da V." de Guaratg.

Em resposta da rarta de Vm. de 28 de Setbr. sou a dizer lhe, q já fica na Enxovia da Cadeya, desta Cid. Joze Gomes de Moraes com baixa de Cap. da Freg. da Piedade, por se ter feito, pelo seo dezordenado procedim. indigno de ocupar hum tão honrozo Posto: Com o dito foi achado hum Manoel dos Santos, q' fica no mesmo lugar, tê Vm. me dizer, se este hé ou não hum dos criminozos, q. o escoltavão; e sendo-o se lhe devem remeter as culpas a Ouvidr. desta Cidade.

Por conta de Vm.ºº deixo a prizão dos mais criminozos, q. acompanhavão aquelle insolente homem, confiando da sua activid.º se capturem todos, e mos remeta seguros. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 3 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Fran. co X. cr de Azevedo e S.* Cap. co de Infantr. Aux. ca V. de Ytú

Gonçallo de Soiza Roiz' me entregou a carta de Vm.º
do primr.º do corr.¹
me en cuja reposta sou a dizer lhe, q. elle
completou os chamados por Vm.º
me e q. fico na intelig.ª do
mais, q. na sua carta me participa para resp.
me do negocio, q'
aqui tratamos.

Pode Vm. es chegar a ver as suas Faz. e porq' eu lhe concedo licença p. isso estimando ter esta ocazião de agradar a Vm. e q. Deos g. S. Paulo a 4 de Sbr. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

unesp

9

10

11

12

5

6

4

cm 1

2

3

13

14

P." Vitoriano dos Santos Souza, Cap." da Orden." da Freg." do Facão

Tenho prez. te a carta de Vm. de 19 de 7br.º, em q' me partecipa ter expulsado dessa Freg." a Luiz Per." Duarte no dia anteced. te certificando-me a sua ma conduta; e q. a fará certa sempre, em cuja reposta sou a dizerlhe q' como na minha mão parão os mais pozitivos documentos, com q. o d.º Luiz Per." q.00 se não justifique da culpa, q. se lhe impoem, ao menos a suaviza por haver q.m a tenha mayor, tendo obrigaçõens, não só de as não cometer, mas de evitallas, o q' só se executa por paixoens tão estranhas; devo dizer a Vm.ºº q' não số faça recolher a essa Freg.º ao d.º Luiz Per.* Duarte em virtude da minha carta de 22 de 7br.º em q assim lho Ordenava, mas q' elle, e seo irmão fiquem debaixo da proteção de Vm." p." os livrar de qualquer insulto, q. esse Vigario intente contra elles, comunicandomo sem demora, p.º eu proceder, como merece os docum.ton, q' parão na minha mão, de q' ja não uzo por modestia, o me correger, de q. os conheça o Mundo. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 4 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Joze Gomes de Siqr." Cap." da Cavalr." Aux." da Freg." do Facão

Tenho prez. " a carta de Vm." de 22 de 7br.º anteced." e depois agradecer lhe aprontidão com q' se emprega em cobrar o q' ahi se está devendo a Jozé Felipe de Araujo pelo gosto, q, faço de ser util; e por q' novam. " lho torno a recomendar sou a dizer a Vm. " q, eu me admirava que na expulsão, q' mandei fazer dessa Freg." a Luiz Per." não entrasse historia de mulher, e ciumes de Clerigo, q' hé q. " só hoje me inquieta a tranquilidade, em q' dezejo conservar os meos suditos.

Já em data de 22 do referido mez Ordenei ao Cap.^m Vitoriano dos Santos Souza q' sem embargo daquella minha
pr.^a Ordem q. dava por derrogada deixasse viver nessa
Freg.^a ao sobred.^a Luiz Per.^a Duarte, o q. agora por Vm.^a
me rogar por elle, lhe repito, não só p.^a q' assim o execute
mas q. a este, e a seo irmão tome debaixo da sua proteção
p.^a os vexames, q. esse Vigario intentar contra elles, té q.
me sejão prezentes p.^a lhe poder dar as mais saudaveis pro-

videncias, p.º o q. tenho em meo poder as mais autenticas provas. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 4 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Joaq." Pupo Ferr." Ten." de Infantr." Aux." da Ribr." de Iguape — em Iporanga.

Não há Ley nenhủa q' obrigue aos habitantes desse Arrayal a contribuirem p." o caminho, q. mandei fizesse a Camera de Apiahy, porq' este só deva ser a custa da mesma Camera, q' me consta, tem posses p." isso; e no cazo de lhe faltarem, o devem fazer pelos moradores daquella Villa, sem q' entrem os Auxiliares, aq." se não pode impôr tributo nem ainda ao mais Povo p." semelhantes obras, e só sim aceitar o q. gratuitam. " lhe quizerem dar. Hé q." posso responder a carta de Vm." de 25 de Setbr." anteced." p." se regular, e poder mostrar à referida Camera esta minha rezolução e a observarem. Deos g." a Vm." S. Paulo a 9 de Outubro de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P." Manoel Lopes de Leam Cap." Mor da Villa de Taubaté.

Tenho prez. a carta de Vm. de 3 do corr. mez em cuja reposta son a dizerlhe, q' estimo se ache convalecido da molestia, q' lhe cauzon a jornada.

Fico na certeza das Esteiras custarem cada huma nove centos e secenta r."; agora resta averiguar Vm.ºe q.tan se fizerão, e pagallos, avizando-me da sua importancia p." remeter a Vm.ºe

Q.¹º à proposta do Sarg.¹º Mor da Ordenança devem preferir os Oficiaes da mesma, q' alem de terem boa conduta, devem tambem ter possibilid.º p.º com decencia ocuparem od. Posto: na falta destes, se recorre ás pessoas mais distintas idoneas da Republica; e se nestas entra João Fran.ºº de Abreo e foi já proposto em Cap.º mor, o deve ser agora em Sarg.¹º Mor, q' como a escolha está na minha mão nella emendarei o erro, q' os Oficiaes da Camera dessa Villa cometerem, por se arrastarem por paixoens estranhas. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 9 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ª Francisco Aranha Barreto Sarg. 10 Mor Com. de da V.ª de Santos,

Não me tem sido possível dar reposta as duas cartas, q' de Vm., etenho recebido: húa do 1.º do corr., e com a relação dos passagr. eq' do R.º vierão na Embarcação de q' hé M.º Fran. em q. veyo a carta do Sr. Vice Rey, q' não contem outra couza mais, do q' remeter-me a relação dos dezertores do Regim. da Artelhr. de q' achará Vm. e copia incluza nesta, p. prender os q' ahi se acharem, e serem remetidos á aquella Capital, como od. Sr. me roga.

Na de 3 do referido mez me partecipa Vm.ºº ter lhe escrito o D.ºº Juiz de Fora, segurandolhe estar culpado na morte do Tanoeyro o Alferes Manoel Corr.º de Olivr.º e sem embargo de me ser sensivel a disgraça deste Oficial devo comtudo segurallo de forma, q. não escape, té se não livrar, p.º q. espero, q' o mesmo Juiz de Fora me remeta a Devaça, q. terá sua demora, por ser volumoza, e ser precizo tempo p.º trasladala; emq.ºº ella não vier á minha prezença, não preciza, q' suba o referido Alferes, ao qual porá Vm.ºº em prizão segura, o q' não acho ser a em q' ultimam.ºº Vm.ºº o mandou por.

Fez Vm. m. lo bem em participar ao Ouv. de Parnagua, e Cap. mor de Cananeya a insolencia dos Mestres das duas Embarcaçõens carregadas de farinha q. passarão ao R.º de Janr. sem tocarem no porto dessa Villa, p. q' sejão castigados pela sua dezobediencia o q. eu tambem lhe recomendarei, e estimarei que sem embargo daquella dezordem, Vm. providenceye de forma, q' não falte farinha a essa, e esta Tropa.

Fui entregue da Parada de Parnaguá, carta da Camera de S. Seb." e do Dr. Juiz de Fora aq." respondo.

Mande Vm.ºº aprontar e concertar todas as ferram.
q' se achão no Armazem e possão servir o trabalho do caminho, q' pertendo concertar, do Cubatão a esta Cidade,
como são machados, enxadas, picaretas, alabancas e fouces,
p.º ao tempo de principiar esta importante obra não haver
demora por falta de ferramentas. Deos g.º a Vm.ºº S. P.ºº a
11 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Sald.º P. S.
Vm.ºº guardará com todo o Segredo na sua mão a carta incluza p.º o novo Abade de S. Bento desta Cid.º aq.ºº a entregará logo q. ahi chegue.

unesp

9

10

11

12

5

6

3

4

13

14

P." Miguel Ribr." Ribas, Cap." da Cavalr." Aux." da Villa de Curitiba

Em conseq.º da carta de Vm.º de 13 de Setbr.º em q. me remete o Edital da Camera, pelo qual prohibe haver no morro de Santa Cruz vendas, e a petição dos moradores do mesmo, p.º q' se lhes consintão, son a dizer a Vm.º que se depois da ultima averiguação, q. Vm.º mandou fazer no mesmo morro, se achar não haver ouro p.º poderse minerar, não pode haver duvida a q os d.º moradores tenhão naquelle sitio vendas p.º suprirem as necessid.º q' precizam.º lhes hade cauzar a falta dellas, p.º o q. vay a petição despachada.

Q. ao Ribr. da Geada, com a sua ultima informação me rezolverei no q. se deve fazer. Deos g. a Vm. S. Paulo a 12 de 8br. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.º Fran.ºº Joze Montr.º Sarg.º Mor de Auxiliares da Com.ºº de Parnaguá

Com a carta de Vm.º de 26 de 7br.º recebi o Mapa do d.º mez com as cartas do Cap.º Míguel Ribr.º Ribas q' a primr.º satisfação, com o despacho das petiçoens, de q' ella faz menção, q' remeto, e a do Aux.º da Villa de Cananeya, devendo tambem segurar a Vm.º q' com a sua carta de 29 do mesmo me forão entregues os 21\$000 r.º q' já se achão no Coíre da Real Faz.º e eu embolçado dos 19\$200, q' renderão as quinze Embarcaçõens q' entrarão nesse porto desde o ultimo de Agosto de 1779 até o prezente.

Q.^{to} a prizão do Alferes das Orden.^{an} de S.^{to} Antonio da Lapa, logo q. complete hum mez de estar nella, o mandará Vm.^{co} pôr na sua liberdade, advertindo-lhe o motivo, porq. foi castigado q' p.^a o não ser mais asperam.^{to} espero, se abstenha de cometer absolutas, como a q. uzou com o Auxiliar.

En sinto a confuzão q. Vm.º tem padecido a resp.º dos Agregados à Comp.º de Ribas; e p.º esta não continue, repito a Vm.º o q' nesta ocazião escrevo a aquelle Capitão;

Pela p. " q' me dá o Sarg " Mor Fran." Joze Montr.º fico na intelig." de q. os Aventur." q' mandei agregar as Comp." dessa Villa, o estão só na de Vm." e a dificuldade, q. se lhe oferece, de completar com aquelles as Comp." de Aux." pelo q. devo dizer lhe, q. como cessou a guerra, p a q' intentava

unesp

10

11

13

12

15

4

CIM

utilizarme dos ditos Aventur." também cessa o conservarem se estes, com os quaes se devem encher as Companhias dessa Villa, sentandose lhes praça de Aux." a todos, os q. se precizarem p." as completar; cuja rezolução se observe inviolavelm." p." de húa vez acabarmos esta dependencia, com o q. respondo ao q. Vm." me participa, estimando, q' decidise, seg." o q' agora vay dito.

Por carta de M.º¹ Glz' Silvestre me reprezenta a necesside q' tem de se completar as duvidas, que entre elle, e Vmºe há sobre húa herança, em q. se prejudica na demora húa Orfã, pedindome licença p.º findarem esta dependencia; eu lhe respondo, q. nunca o meo animo hé sofocar o dir.ºº a nenhúa p.ºº e se elle o tem, pode uzar delle, q. eu estou persuadido, de q. Vm.ºº hé incapaz de querer o q. não for seo. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 12 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.ª Fran.^{co} Roiz Ferr.ª Cap.^m de Infantr.ª Aux.ª da Villa de Parnaguá

Em conseq.º da carta de Vm.ºe son a dizerlhe, q' os Sold.º Aux.º da sua Comp.º devem ser dos moradores dessa mesma Villa, e dos Bairros circumvizinhos, a ella; na falta dos da d.º Villa, devem ser dos mais abonados, e com posses de se fardarem, e da idade de 14 an.º p.º cima, todos são bons estes toca ao Cap.º mor o nomeallos, e a Vm.ºe aceitar os benemeritos.

No cazo porem do Cap.^m mor lhos não aprontar, e dizer a Vm.^{os} como me segura na sua carta de 17 de 7br.º, q' Vm.^{os} os procure, e lhes sente praça, Vm.^{os} assim o fará, porq á aquelle Cap.^m mor não fica lugar de queixarse, lhe uzurpão a sua jurisdição.

Bem advertido, q' nas Ordenanças só devem conservarse os Sarg. ton e Cabos, q, pertencem a cada respectiva Comp." dellas, sem q, tenha mais, do q, o seo Regimento lhes faculta; e os q-excederem, sendo capazes, se lhes deve sentar praça de Aux. e não morerem, q, efectivam. e stão alistantes dessa Villa, e não morerem, q, efectivam. e stão alistados em outras Comp. Aux. e nellas fazem o serviço, Hé q. o posso dizer a Vm. a q. o dou esta dependencia por m. recomendada. Deos g.º a Vm. S. Paulo a 12 de 8br. de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

9

unesp

10

11

12

13

14

3

4

5

6

15

P." Miguel Ribr." Ribas, Cap." de Cavalr." Aux." da Villa de Curitiba.

Como me persuado, q' João Machado, com a prizão q. tem tido, se emendará, p.º q' em nenhúa ocazião cometa outro sem.º crime como o porq. prezentem.º se acha castigado, Vm.ºº o porá na sua liberd.º, atendendo á sua m.º idade de 80 an.º como Vm.º me participa na sua carta de 13 de 7br.º advertindo-o porem, p.º q. se abstenha.

Já fica no Cofre da Real Faz." os 21\$000 r.º q. por via do Sarg. to Mor Fran. to Jozé Montr. to me forão entrego da «conta dos milhos de Tabauna, q' estava devendo o P." João da S." Reys, e M.º Batista de Cast.º e dezejo, q' os ultimos compradores cheguem, p.º se fazer a conta geral, e não haver confuzoens. Pela p. te q' me da o Sarg. to mor Fran. co Joze Montr.º, fico na intelig.º de q. os Aventur.ºº q' mandei agregar ás Comp. 48 dessa Villa, o estão só na de Vm. 60 e a dificuldade, q. se lhe oferece de completar com aquelles as Comp." de Aux.es; pelo q. devo dizerlhe, q' como cessou a guerra, p.º q' intentava utilizarme dos ditos Aventureiros, tambem cessa o conservaremse estes, com os quaes se devem reencher as comp." dessa Villa, sentandoselhes praça de Aux. a todos, os q. se precizarem p." as completar cuja rezolução se observe inviolavelm.", p.º de hua vez acabarmos esta dependencia; assim tomara eu vencer a da boa armonia entre os Capitaens, q. do contrario procedim-to me disgosto m.to. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 13 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

P.* Antonio Barboza de Matos Cout.º Ouv.º da Com.º de Parnaguá.

Não só hum Barco carregado de farinha, saido desse porto, como Vm.ºº me aviza na sua carta de 24 de 7br.º faltou a Ordem de entrar no da Villa de Santos, mas já são dous, seg.ºº a p.ºº q' me dá o Sarg.ºº mor Francisco Aranha Barreto; E porqº da transgressão daquelle nace a precizão da dita farinha p.º a Tropa, q. não deve esperar, recomendo m.ºº a Vm.ºº que ambos os Mestres dos dous referidos Barcos logo q' ahi cheguem, os prenda, p.º serem severam.ºº castigados, de q' espero, Vm.ºº me dé parte.

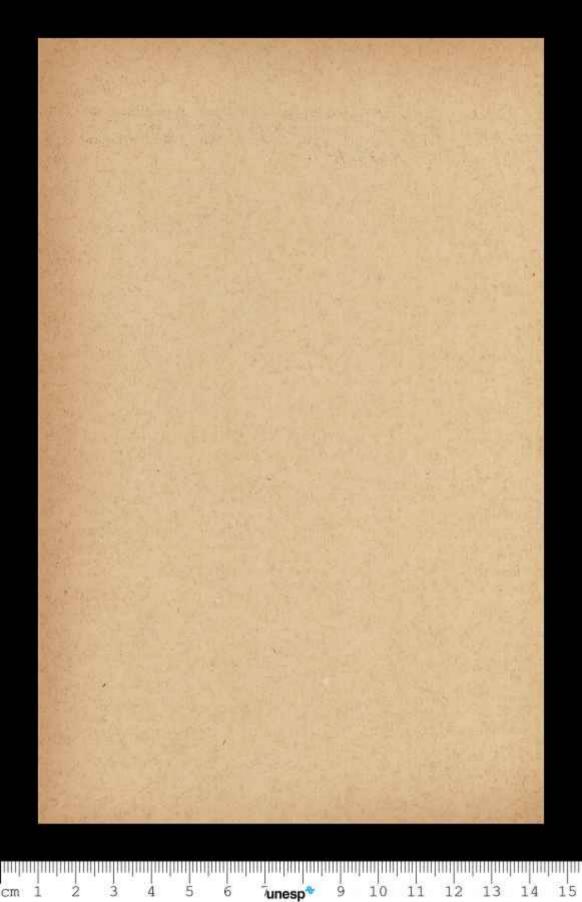
Como tambem dos progressos da Devaça; deixandome novam. e obrigado, não só a protecção q' promete ao

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp 9 10 11 12 13 14 15

P.º Jozé Per.º Couto, mas as obzequiozas expressoens, de q. vem cheya a sua carta de 22 do referido mez. Deos g.º a Vm.ºº S. Paulo a 13 de 8br.º de 1780 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

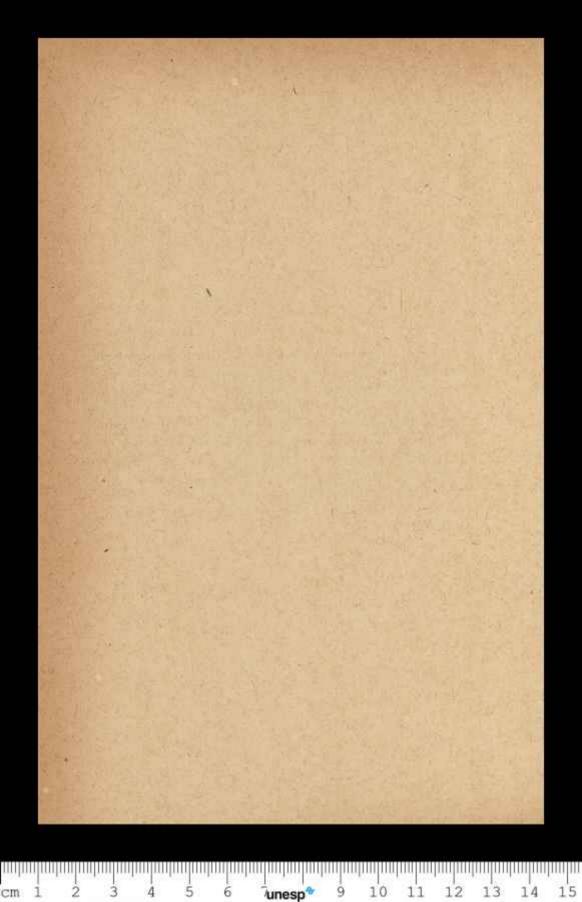


cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15



O Departamento do Arquivo do Estado informa que, por medida de economia e maior aproveitamento de páginas, cortou o indice de suas publicações, com exceção do "BOLETIM", e do "INVENTARIOS E TESTAMENTOS". Bastaria o motivo exposto para justificar a medida. Sucede, outrossim, que em se tratando de cartas, cartas patentes, provisões, alvarás, etc., alem do nome do interessado, seria indispensavel menção ao assunto, para que o indice preenchesse então sua verdadeira finalidade. Isso exigiria um número elevado de páginas, com prejuizo do texto.

cm 1 2 3 4 5 6 Junesp* 9 10 11 12 13 14 15

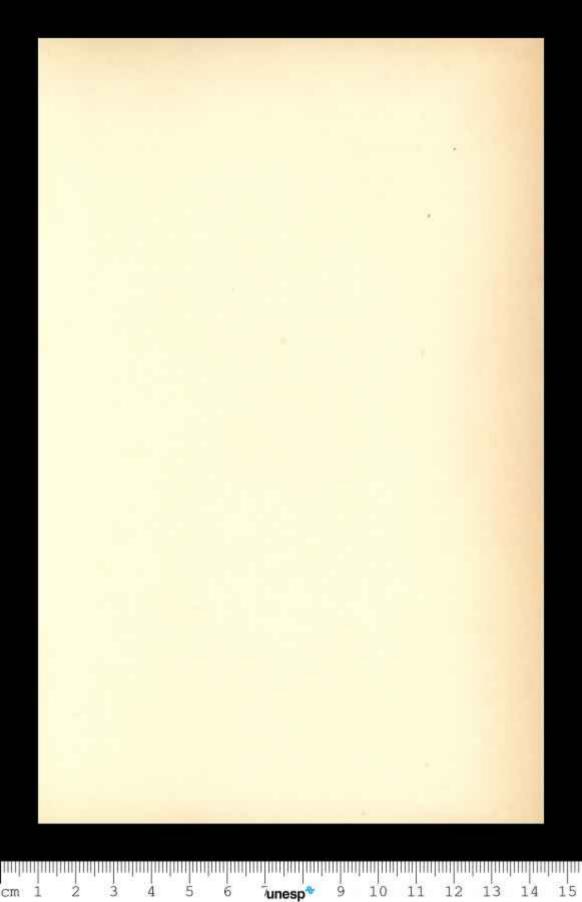


Este livro q. há de servir na Provedoria da Fazenda de S. Paulo, tem cento e noventa e seis folhas, numeradas, e rubricadas, na mesma forma q. esta Lix.º 27 de Agosto de 1742.

Alex." Metello de Souza Menezes.

Este livro foi composte e impresso nas oficinas gráficas de D. GIOSA — INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A. — Seção: A T E N A E D I T O R A — Rua Javaés, 465 — São Paulo, dezembro de 1956

cm 1 2 3 4 5 6 unesp* 9 10 11 12 13 14 15



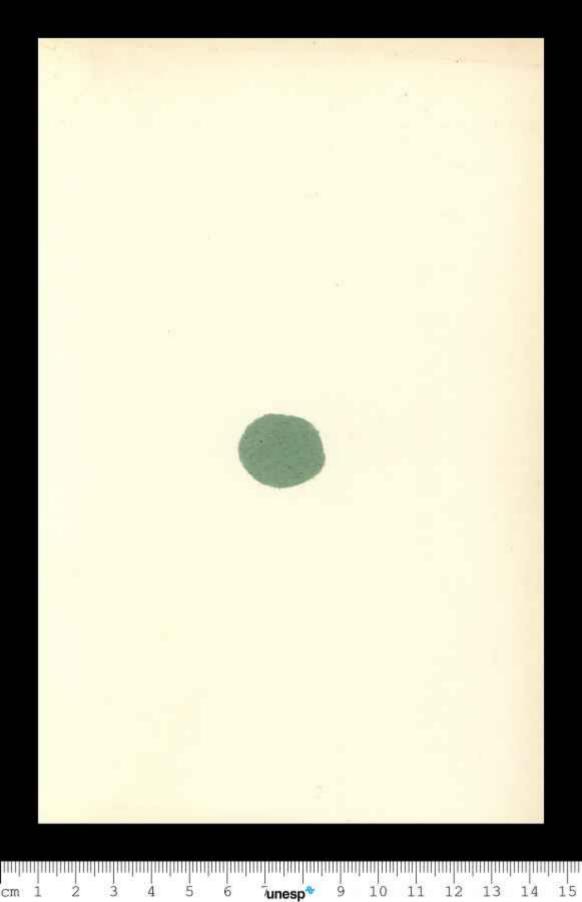
unesp*

cm 1

UNESP IHSS
FRANCA-BIBLIOTECA
Processo 167/84
Aquisição Dargas
URS: 100
Dala: 12/3.84
Procedêncis Loju Caudoso

14 15

10 11





cm 1 2 3 4 5 6 7 8 unesp $^{\circ}$ 10 11 12 13 14 15 16 17